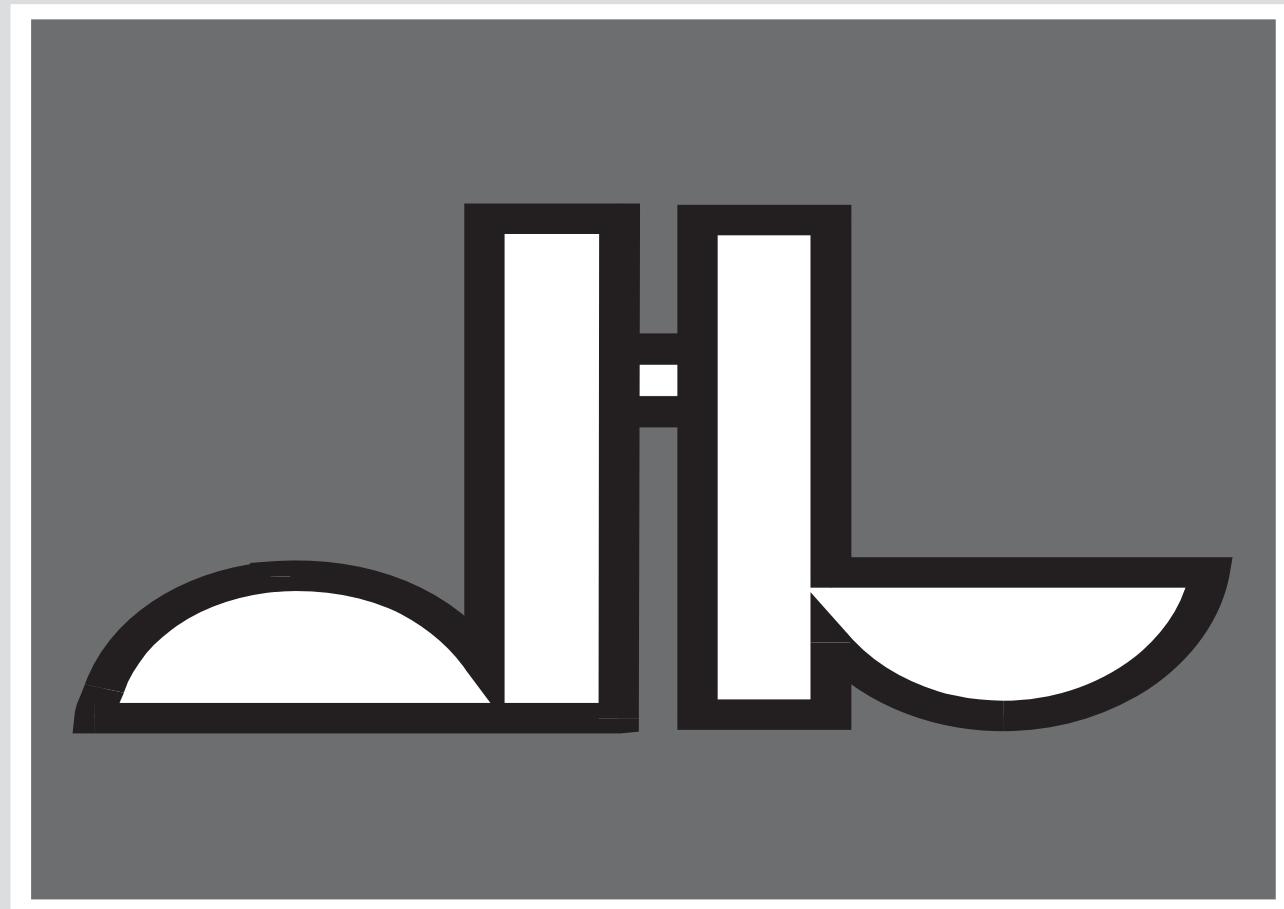




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PARECER Nº 3, DE 2008 – CN

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO APRESENTA O
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 30, DE 2007 – CN (MENSAGEM Nº 115/2007-CN, Nº 649/2007,
NA ORIGEM), QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008.

VOLUME V/V

ANO LXIII – SUP. “A” AO Nº 04 – QUINTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2008 – BRASÍLIA-DF

MESA DO CONGRESSO NACIONAL

Presidente

Senador **GARIBALDI ALVES FILHO** – PMDB – RN

1º Vice-Presidente

Deputado **NARCIO RODRIGUES** – PSDB – MG

2º Vice-Presidente

Senador **ALVARO DIAS** – PSDB – PR

1º Secretário

Deputado **OSMAR SERRAGLIO** – PMDB – PR

2º Secretário

Senador **GERSON CAMATA** – PMDB – ES

3º Secretário

Deputado **WALDEMIR MOKA** – PMDB – MS

4º Secretário

Senador **MAGNO MALTA** – PR – ES



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS,
ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 2008

(PROJETO DE LEI N° 30/2007-CN)

**PARECER DA COMISSÃO
VOLUME V**

Presidente: Senador José Maranhão (PMDB/PB)
Relator-Geral: Deputado José Pimentel (PT/CE)

04/03/2008

ORÇAMENTO PARA 2008

PARECER DA COMISSÃO

SUMÁRIO

VOLUME I

- 1 - RELATÓRIO DE ATUALIZAÇÃO DAS ESTIMATIVAS DA RECEITA**
- 2 - ESPELHOS DAS EMENDAS DE RELATOR À RECEITA**
- 3 – CONCLUSÃO - RELATÓRIO DE ATUALIZAÇÃO DAS ESTIMATIVAS DA RECEITA**
- 4 - ERRATA AO RELATÓRIO DE ATUALIZAÇÃO DAS ESTIMATIVAS DA RECEITA**
- 5 - ESPELHOS DE EMENDAS DE RELATOR DA RECEITA**
- 6 – CONCLUSÃO - ERRATA AO RELATÓRIO DE ATUALIZAÇÃO DAS ESTIMATIVAS DA RECEITA**
- 7 - RELATÓRIO DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES SOBRE OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARES GRAVES**
- 8 - ADENDO AO RELATÓRIO DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES SOBRE OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARES GRAVES**
- 9 – CONCLUSÃO - COMITÊ DE AVALIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES SOBRE OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARES GRAVES**
- 10 -RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS, ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 1/2006-CN.**
- 11 - RELATÓRIO DO COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE EXAME DE ADMISSIBILIDADE DAS EMENDAS COLETIVAS (BANCADA E DE COMISSÃO) APRESENTADAS AO PLOA 2008I**
- 12 – CONCLUSÃO - COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE EXAME DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS**
- 13 – CONCLUSÃO DA CMO**



CONGRESSO NACIONAL

**COMISSÃO MISTA DE PLANOS,
ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

**PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA
PARA 2008**

(Projeto de Lei nº 30/2007-CN)

**RELATÓRIO DE ATUALIZAÇÃO
DAS ESTIMATIVAS DA
RECEITA**

Presidente: Senador José Maranhão (PMDB/PB)
Relator: Senador Francisco Dornelles (PP/RJ)

05/12/2007

SUMÁRIO DO VOLUME I

RELATÓRIO E VOTO	3
1. RELATÓRIO	3
I - CONSIDERAÇÕES INICIAIS	3
II – ATUALIZAÇÃO DA REESTIMATIVA DAS RECEITAS	3
III – RELATÓRIO DE ATUALIZAÇÃO DA RECEITA.....	4
IV - RECEITAS PRIMÁRIAS EM 2007	5
V - RECEITAS PRIMÁRIAS PARA 2008 NO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA	7
VI – CONJUNTURA MACROECONÔMICA E PARÂMETROS	11
VII – ATUALIZAÇÃO DA ESTIMATIVA DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL. METODOLOGIA	14
VIII – ATUALIZAÇÃO DA REESTIMATIVA PARA 2008 DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EXCETO INSS. RESULTADOS	15
IX – REESTIMATIVA DE RECEITAS DO INSS PARA 2008. METODOLOGIA E RESULTADOS	18
X – ATUALIZAÇÃO DA ESTIMATIVA PARA 2008 DE ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL. METODOLOGIA E RESULTADOS	20
XI – ATUALIZAÇÃO DA ESTIMATIVA PARA 2008 DE BÔNUS DE ASSINATURA DE CONTRATO DE CONCESSÃO. METODOLOGIA E RESULTADOS	21
XII – ATUALIZAÇÃO DA ESTIMATIVA PARA 2008 DA RECEITA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DAS TELECOMUNICAÇÕES. METODOLOGIA E RESULTADOS	22
XIII – EMENDAS.....	23
XIV – ANEXOS	23
2. VOTO DO RELATOR	23
ANEXO I (VARIÁVEIS ECONÔMICO-FISCAIS E PARÂMETROS, 2006-2008)	25
ANEXO II (PROJEÇÃO DA ARRECADAÇÃO BRUTA DA RFB PARA 2008).....	26
ANEXO III (REESTIMATIVA DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB PARA 2008).....	27
ANEXO IV (RECEITAS ADMINISTRADAS, 2008).....	28
ANEXO V (RECEITAS PRIMÁRIAS, 2007-2008).....	29
ANEXO VI (RECEITA POR NATUREZA E FONTE DE RECURSO)	30
ANEXO VII (RECEITA FONTE DE RECURSO)	75

RELATÓRIO E VOTO

1. RELATÓRIO

I - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. Nossa Relatório de Atualização das Estimativas da Receita foi desenvolvido com o auxílio e com base na avaliação do Comitê de que trata o art. 23 da Resolução nº 1, de 2006-CN¹. Desse Comitê participam em 2007/2008 os Senadores **Cristovam Buarque** e **João Vicente Claudino** e os Deputados **Abelardo Camarinha**, **Devanir Ribeiro**, **João Carlos Bacelar**, **Luiz Carreira**, **Marcos Medrado**, **Pedro Novais** e **Vanderlei Macris**.
2. A revisão das estimativas das receitas do projeto de lei orçamentária é realizada ao amparo do que estabelece o art. 166, § 3º, III, "a", da Constituição e em obediência ao disposto no art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
3. A primeira revisão foi aprovada em 17 de outubro pela CMO, nos termos dos arts. 30, § 1º, e 33 da citada Resolução. No presente Relatório, a atualização das reestimativas das receitas orçamentárias está sendo proposta conforme seu art. 30, §2º.
4. O conteúdo do primeiro Relatório atendeu o estabelecido no art. 34 da Resolução nº 1, de 2006. Neste segundo Relatório, atualizamos o exame da conjuntura, da evolução recente da arrecadação e das hipóteses de comportamento das principais variáveis macroeconômicas, incluindo a análise do efeito de alterações da legislação.

II – ATUALIZAÇÃO DA REESTIMATIVA DAS RECEITAS

5. Decidiu-se propor a atualização em tela tendo em vista principalmente que:
(a) a receita, em particular a arrecadação de alguns tributos administrados pela Receita Federal do Brasil, está se comportando, em 2007, ainda melhor do que previa a 4ª Avaliação Orçamentária, base da primeira reestimativa;
(b) novas projeções oficiais das variáveis econômico-fiscais para 2008, com influência determinante nas previsões de receitas, estão situadas em muitos casos acima do que constou do projeto de lei orçamentária e do primeiro Relatório; e (c) há perspectiva de mudança palpável na legislação de receitas, a ser incorporada ao projeto, implicando perdas.
6. A conclusão deste Relatório de Atualização é de que o governo central poderá arrecadar em 2008, globalmente, bem acima do que previmos no primeiro Relatório.
7. A Tabela a seguir resume dados deste Relatório e os resultados desta atualização, comparando-a com a reestimativa anterior.

¹ Ver <http://intranet2.camara.gov.br/internet/comissoes/cmo/funcionamento>.

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL, 2008

RESUMO DO AUMENTO DE RECEITAS POR REESTIMATIVA NO PRIMEIRO RELATÓRIO E NA ATUALIZAÇÃO

Receitas Administradas

Outras Receitas

(R\$ mil)

ACRÉSCIMOS	1ª Reestimativa (I)	Atualização da Reestimativa (II)	Diferença (II)-(I)
RECEITA ADMINISTRADA PELA RFB, EXCETO INSS, LÍQUIDO (A) = (B) - (C)	7.258.446	8.825.018	1.566.572
Acréscimo de Receitas, exceto do INSS, por Reestimativa (B)	10.928.665	13.368.396	2.439.731
Transferências de Receitas a Estados e Municípios (C)	3.670.219	4.543.378	873.159
RECEITAS DO INSS, LÍQUIDAS DE TRANSFERÊNCIAS A TERCEIROS (D)	900.000	3.422.751	2.522.751
RECEITAS ADMINISTRADAS, LÍQUIDAS DE TRANSFERÊNCIAS (E) = (A) + (D)	8.158.446	12.247.769	4.089.323
ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL, LÍQUIDO (F) = (G) - (H)	409.034	1.237.815	828.781
Acréscimo de Receitas - Royalties e Participação Especial (G)	1.077.183	3.259.763	2.182.580
Transferências de Royalties e Participação Especial a Estados e Municípios (H)	668.149	2.021.948	1.353.799
CONCESSÕES/BÔNUS DE ASSINATURA (I)	0	609.409	609.409
DIVIDENDOS (J)	628.946	628.946	0
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DAS TELECOMUNICAÇÕES (K)	0	259.000	259.000
LICITAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS (L)	285.000	285.000	0
DEMAIS RECEITAS, LÍQUIDO (M) = (F) + (I) + (J) + (K) + (L)	1.322.980	3.020.170	1.697.190
RECURSOS LÍQUIDOS (N) = (E) + (M)	9.481.427	15.267.940	5.786.513
RECURSOS BRUTOS (O) = (B) + (D) + (G) + (I) + (J) + (K) + (L)	13.819.795	21.833.265	8.013.471

Fonte: Tabelas, quadros e tabelas anexas deste Relatório e do primeiro Relatório.

III – RELATÓRIO DE ATUALIZAÇÃO DA RECEITA

8. A nova Resolução previu, na apreciação do projeto de lei orçamentária pela Comissão Mista de Orçamento, maiores responsabilidades na avaliação da Receita. Segregadas as funções no âmbito da Comissão, a Receita agora é objeto de relatórios, para apreciação e votação em separado pela CMO.
9. As reestimativas de receitas foram elaboradas e aprovadas no início do processo orçamentário. Admite-se revisão no caso de alteração significativa do cenário macroeconômico ou mudança legislativa. No caso dessa revisão, está previsto no Parecer Preliminar aprovado pela Comissão que o Relator-Geral poderá, por sua vez, em seu relatório final, propor correções em despesas ou itens de consistência fiscal implícitos no projeto de lei orçamentária, nos termos do sub-item 37.1.²
10. O primeiro Relatório da Receita foi baseado nas estimativas de receitas da 4ª Avaliação Orçamentária (20 de setembro) e em projeções das principais variáveis macroeconômicas de 16 de julho de 2007, informadas pelo Poder Executivo em 15 de setembro, e mantidas, sem exceção, em correspondência oficial de 28 de setembro.

² “Em decorrência da atualização de receita prevista neste item, o Relator-Geral poderá propor em seu Relatório Final a correção do valor nominal do superávit primário implícito no projeto de lei orçamentária, compatibilizando-o com a meta fixada na LDO/2008, e de despesas diretamente vinculadas aos parâmetros revistos, cujas disponibilidades resultantes ou cancelamentos necessários irão incidir sobre as emendas coletivas de aprovação, proporcionalmente aos atendimentos efetuados nos relatórios setoriais.”

11. Nesse ínterim, o Comitê determinou às Consultorias que mantivessem o acompanhamento das expectativas de mercado divulgadas pelo Banco Central e todos os elementos fornecidos ou divulgados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Secretaria de Política Econômica, do Ministério da Fazenda, e pela Secretaria de Orçamento Federal (SOF), do Ministério do Planejamento. Eles serviram para evidenciar a solidez do aumento da arrecadação-base no segundo semestre e para confirmar que os parâmetros recém encaminhados são, majoritariamente, adequados e se prestam à elaboração de nova estimativa de receitas confiável e fiscalmente responsável.
12. O quadro metodológico da primeira avaliação foi mantido. O Comitê: (a) constatou mais uma vez que os resultados da arrecadação desviam-se da previsão obtida com a metodologia usada pela RFB, para as receitas administradas, comparando-se realizado e previsto com base nos dados deste exercício. Isso significa que a citada metodologia não capta todas as variáveis explicativas do comportamento da receita; (b) usou também como referência de suas reestimativas a carga correspondente a cada tributo administrado e sua evolução recente; (c) incorporou nas reestimativas a previsão mais recente das receitas de 2007, da 5ª Avaliação Orçamentária; e (d) considerou projeções de variáveis que afetam o comportamento da arrecadação, atualizadas oficialmente em 30 de novembro, com poucas ressalvas. No caso da cotação do barril Brent, diante da volatilidade do mercado internacional do petróleo, determinou que se pesquisasse o mercado futuro em data mais recente do que a de elaboração dos novos parâmetros oficiais. Diferentemente do primeiro Relatório, assimilaram-se perdas decorrentes de alteração legislativa, incluindo a redução da alíquota da CPMF e a compensação pela sua cobrança em receita previdenciária, embora ainda não haja os atos correspondentes.
13. As principais medidas de ajuste fiscal que afetam a arrecadação de 2008, renúncia em particular, já estavam definidas pelo governo há algum tempo e incorporadas ao projeto de lei orçamentária. Ressalte-se que a CPMF constou do projeto como receita condicionada (assim como a DRU), dependente de aprovação de projeto de emenda constitucional para vigorar em 2008.

IV - RECEITAS PRIMÁRIAS EM 2007

14. Refletindo em grande parte as receitas realizadas em meses anteriores, o Poder Executivo, nas sucessivas avaliações orçamentárias bimestrais de 2007, tem revelado expectativas cada vez mais otimistas. Isso mostra a Tabela da página seguinte.

RECEITAS DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL, 2007

Discriminação	2007										Diferença da 5ª Avaliação para				
	Lei Orçamentária		Decreto 6.046 (2ª Avaliação)		Decreto 6.173 (3ª Avaliação)		Decreto 6.242 (4ª Avaliação)		5ª Avaliação Bimestral		Lei		3ª Avaliação		
	R\$ Milhões	% PIB	R\$ Milhões	% PIB	R\$ Milhões	% PIB	R\$ Milhões	% PIB	R\$ Milhões	% PIB	R\$ Milhões	R\$ Milhões	R\$ Milhões	% PIB	
RECEITA TOTAL (I)	618.272,4	27,38	598.644,7	23,73	609.213,9	24,17	615.421,6	24,41	619.334,8	24,51	1.062,5	10.121,0	0,34	3.913,2	0,10
Receita Administrada REB (exc. INSS)	411.700,9	18,23	393.932,3	15,61	404.237,5	16,04	409.219,8	16,23	411.26,0	16,27	(484,9)	6.978,5	0,24	1.996,1	0,04
Imposto de Importação	12.243,9	0,54	12.284,3	0,49	11.628,7	0,46	11.791,2	0,47	11.951,4	0,47	(222,5)	322,6	0,01	180,1	0,01
IPI	30.851,8	1,37	31.073,7	1,23	31.362,6	1,24	31.333,5	1,24	31.684,3	1,25	842,4	331,7	0,01	360,8	0,01
Imposto de Renda	149.662,0	6,63	136.753,3	5,42	141.988,9	5,63	144.260,5	5,72	144.509,3	5,72	(5.152,6)	2.570,5	0,09	246,8	0,00
IRF	7.595,3	0,34	7.537,7	0,30	7.622,7	0,30	7.714,0	0,31	7.724,7	0,31	129,3	101,9	0,00	10,7	0,00
COFINS	103.367,6	4,58	98.663,5	3,95	101.213,8	4,02	101.669,5	4,03	102.363,5	4,05	(1.004,1)	1.149,7	0,04	713,0	0,02
PIS/PASEP	26.775,0	1,19	26.300,4	1,04	26.593,9	1,05	26.646,6	1,06	26.484,2	1,05	(290,9)	(109,7)	0,01	(62,5)	0,01
CSLL	31.928,1	1,41	29.946,1	1,19	31.860,1	1,26	32.964,9	1,31	33.347,1	1,32	1.419,0	1.487,0	0,06	362,2	0,01
CFMF	36.023,9	1,60	36.245,6	1,44	36.214,2	1,44	36.435,9	1,45	36.291,5	1,44	267,6	77,3	0,00	(144,4)	0,01
Outros-combustíveis	8.260,8	0,37	8.183,5	0,32	8.146,8	0,32	8.003,7	0,32	8.037,0	0,32	(257,0)	(163,8)	0,01	(43,1)	0,01
Outras Administradas	4.399,4	0,22	5.964,3	0,24	7.655,1	0,30	8.275,8	0,33	8.846,3	0,35	5.653,9	1.211,2	0,05	570,4	0,02
Arrecadação Líquida do INSS	135.910,2	6,02	136.831,3	5,42	137.264,4	5,45	138.530,0	5,50	140.119,2	5,55	4.209,1	2.854,9	0,10	1.569,2	0,05
Receitas Não Administradas	70.661,3	3,13	65.985,0	2,61	65.825,9	2,61	66.803,8	2,65	67.989,7	2,69	(2.661,7)	2.173,7	0,08	1.195,9	0,04
Concessões	2.643,9	0,12	1.667,7	0,07	1.233,6	0,05	1.208,7	0,05	1.953,6	0,06	(690,4)	719,9	0,03	744,9	0,03
Dividendos	10.414,3	0,46	11.559,4	0,46	11.559,4	0,46	11.559,4	0,46	11.559,4	0,46	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Comentários dos Servidores ao PSSS	6.725,2	0,30	5.902,4	0,23	5.729,2	0,23	5.759,9	0,23	5.759,9	0,23	(855,3)	30,6	0,00	(65,6)	0,00
Salário-Educação	7.735,0	0,34	7.040,0	0,31	7.846,1	0,31	7.775,6	0,31	7.710,0	0,31	(25,0)	(136,0)	0,01	(65,6)	0,00
Royalties/Compensações Financeiras	20.692,6	0,92	18.411,3	0,73	16.697,1	0,66	16.831,4	0,67	16.962,0	0,67	(3.730,6)	264,8	0,01	130,6	0,00
Demais Recendas	12.490,5	0,55	11.294,5	0,45	12.205,4	0,48	12.874,5	0,51	13.164,3	0,52	673,9	959,0	0,04	289,8	0,01
Receita Própria (Itens 50 & 61)	8.286,4	0,37	7.732,3	0,31	8.567,1	0,34	8.805,5	0,36	8.913,5	0,37	627,1	346,4	0,01	108,0	0,00
FCT/S	1.673,5	0,07	1.673,5	0,07	1.988,0	0,08	1.988,8	0,08	1.977,0	0,08	303,5	(11,0)	0,00	(11,8)	0,00
Operações com Ativos	1.886,1	0,07	1.886,1	0,07	868,0	0,03	0,0	-	0,0	-	(1.886,1)	(0,07)	(0,07)	(0,00)	(0,03)
TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS (II)	103.942,4	4,60	97.813,4	3,88	99.755,6	3,96	100.972,6	4,01	101.031,0	4,00	(2.911,4)	1.275,4	0,04	58,4	0,01
FPEFF/MF/EE-EE	82.491,6	3,65	77.295,6	3,06	79.720,3	3,16	80.553,3	3,20	81.030,0	3,21	(1.461,6)	1.309,7	0,04	476,7	0,01
Fundos Regionais	2.043,9	0,09	2.124,0	0,08	2.287,2	0,09	2.380,9	0,09	2.359,3	0,09	315,4	72,1	0,00	(21,6)	(0,00)
Salário Educação	4.641,0	0,21	4.622,4	0,18	4.707,6	0,19	4.665,4	0,19	4.626,0	0,18	(15,0)	(81,6)	0,00	(39,4)	(0,00)
Compensações Financeiras	13.128,5	0,58	11.817,0	0,47	10.762,9	0,43	10.853,2	0,43	10.914,5	0,43	(2.214,0)	151,6	0,00	61,3	0,00
Cide-combustíveis	1916,5	0,08	1.895,8	0,07	1.894,9	0,08	1.891,1	0,08	1.850,2	0,07	(66,3)	(44,7)	0,00	(40,9)	0,00
Demais	229,9	0,01	243,7	0,01	244,2	0,01	245,3	0,01	251,0	0,01	21,1	6,8	0,00	5,7	0,00
FPM adicional (%)	(509,0)	(0,02)	(125,1)	(0,01)	(255,7)	(0,02)	(404,3)	(0,02)	(422,3)	(0,02)	0,0	(404,3)	(0,02)	(422,3)	(0,02)
Ajuste Cava/Competência	514.329,9	22,77	500.801,3	19,85	509.468,3	20,21	514.449,0	20,41	518.303,8	20,51	3.973,9	8.845,6	0,30	3.954,9	0,10
RECEITA LÍQUIDA (I-II)	526.334,6	2.523.100,0	2.623.100,0	2.520.803,0	2.520.803,0	2.526.756,2									
Memorando: Produto Interno Bruto															

Fonte: Orçamento de 2007, SOF (MPOG); STN (MFT); decretos e Relatórios das avaliações citados. Elaboração das Consultoras.

15. A 5ª Avaliação de 2007 reflete a arrecadação já realizada até outubro e projeta a arrecadação do último bimestre. Da 4ª para a 5ª Avaliação, estimou-se aumento da receita total bruta de R\$ 3,9 bilhões, sendo R\$ 2 bilhão por conta de receitas administradas pela RFB (excluídas as receitas do INSS).³
16. A estimativa de arrecadação do INSS cresceu em R\$ 1,6 bilhão, da 4ª para a 5ª Avaliação. Receitas não administradas, não incluídas as operações com ativos, aumentam R\$ 1,2 bilhão. As receitas de operações com ativos, por sua vez, são eliminadas da previsão para 2007.
17. Receitas líquidas de transferências, que pertencem à União, aumentaram R\$ pouco menos de R\$ 3,85 bilhões, pois o acréscimo em transferências para estados e municípios foi muito pequeno.
18. Com a 5ª Avaliação, a nova previsão supera as receitas para 2007 em que se baseou o projeto de lei orçamentária do Executivo de 2008 (3ª Avaliação de 2007) em R\$ 10,1 bilhões (R\$ 8,85 bilhões líquidos). No projeto, esperava-se arrecadar em 2007 pouco menos que o equivalente a 24,2% do PIB; agora, 24,5% do PIB.
19. A lei orçamentária de 2007 está sendo superada em R\$ 1,1 bilhão (e em R\$ 4 bilhões líquidos).⁴

V - RECEITAS PRIMÁRIAS PARA 2008 NO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

20. As receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social foram estimadas no projeto em R\$ 682,7 bilhões, para 2008 e, após repartições com estados e municípios, R\$ 565,6 bilhões, mostrando crescimento absoluto cada vez menor em relação à ultima estimativa oficial para o exercício corrente, como se vê a próxima Tabela.

³ Da 3ª para a 4ª Avaliação, estimou-se aumento bruto da receita total de R\$ 6,2 bilhões, sendo R\$ 5 bilhões por conta de receitas administradas pela RFB (excluídas as receitas do INSS). Deveu-se o aumento, principalmente, a novas receitas extraordinárias em agosto, à reestimativa do fluxo mensal de receitas do Paex e à queda na previsão da renúncia de receitas por desonerações no ano.

⁴ Considere-se que, no orçamento de 2007, a receita está superestimada, pois desonerações já conhecidas quando de sua aprovação constaram como despesa, em reserva específica. Nessa reserva, existia R\$ 1,53 bilhão de recursos líquidos cujo destino era a desoneração tributária, correspondendo a renúncia bruta, ou seja, antes de deduzidas a perda compartilhada por estados e municípios, de R\$ 1,125 bilhão de imposto de renda, e R\$ 900 milhões de CSLL (depreciação acelerada). Outras desonerações posteriores somam-se às perdas que não constaram do orçamento.

21. De 2007 (5ª Avaliação) para 2008, a receita total bruta cresce R\$ 63,4 bilhões, e a líquida, R\$ 47,3 bilhões.

22. No projeto de lei orçamentária, as receitas federais brutas sobem em 2008 pouco menos de 0,4% do PIB e alcançam quase de 25% do Produto. As receitas administradas pela RFB, excluindo o INSS, aumentam de 16,27% do PIB, para 16,35% do PIB, de 2007 para 2008. A arrecadação previdenciária sobe de 5,55% do PIB, para 5,72% do PIB.

V.1 – RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EXCETO INSS

23. Na 3ª Avaliação de 2007, à época do encaminhamento do projeto de lei orçamentária, computando a arrecadação da RFB até junho e as projeções oficiais para o resto deste ano, receitas administradas foram reestimadas em 16% do PIB, como mostra a Tabela a seguir.

RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB (LÍQUIDAS DE RESTITUIÇÕES), EXCETO ARRECADAÇÃO DO INSS, 2007-2008

RECEITAS	2007						2008	
	Projeto de Lei (3ª Avaliação)		4ª Aval Bimestral		5ª Avaliação Bimestral		Projeto de Lei	
	R\$ Milhões	% PIB	R\$ Milhões	% PIB	R\$ Milhões	% PIB	R\$ Milhões	% PIB
Imposto de Importação	11.628,7	0,46	11.791,2	0,47	11.951,4	0,47	14.024,2	0,51
Imposto de Exportação	34,5	0,00	45,2	0,00	47,0	0,00	52,0	0,00
Imposto sobre Produtos Industrializados	31.362,6	1,24	31.333,5	1,24	31.694,3	1,25	36.476,2	1,33
IPI - Fumo	2.737,2	0,11	2.757,7	0,11	2.796,9	0,11	3.247,8	0,12
IPI - Bebidas	2.632,4	0,10	2.598,6	0,10	2.592,7	0,10	2.897,1	0,11
IPI - Automóveis	5.152,2	0,20	5.185,5	0,21	5.298,4	0,21	6.401,7	0,23
IPI - Vinculado à Importação	7.322,0	0,29	7.467,3	0,30	7.586,5	0,30	9.023,4	0,33
IPI - Outros	13.518,8	0,54	13.324,4	0,53	13.419,9	0,53	14.906,0	0,54
Imposto de Renda ⁽¹⁾	142.776,6	5,66	145.098,2	5,76	144.947,0	5,74	160.850,6	5,86
IR - Pessoa Física	11.627,4	0,46	12.345,4	0,49	12.604,9	0,50	13.178,0	0,48
IR - Pessoa Jurídica ⁽¹⁾	64.681,9	2,57	65.870,8	2,61	65.288,4	2,58	72.551,7	2,64
IR - Fonte	66.467,3	2,64	66.882,0	2,65	67.053,7	2,65	75.120,8	2,74
IRRF - Rendimentos do Trabalho	33.939,1	1,35	33.456,3	1,33	33.016,7	1,31	40.286,3	1,47
IRRF - Rendimentos do Capital	20.369,3	0,81	20.612,8	0,82	21.153,3	0,84	21.336,4	0,78
IRRF - Remessas para o Exterior	6.994,4	0,28	7.662,5	0,30	7.821,0	0,31	7.726,0	0,28
IRRF - Outros Rendimentos	5.164,5	0,20	5.150,5	0,20	5.062,7	0,20	5.772,1	0,21
IOF - Impostos sobre Operações Financeiras	7.622,7	0,30	7.714,0	0,31	7.724,7	0,31	8.530,3	0,31
ITR - Imposto Territorial Rural	366,2	0,01	364,3	0,01	373,6	0,01	382,4	0,01
CPMF - Contribuição sobre Movimentação Financeira	36.214,2	1,44	36.435,9	1,45	36.291,5	1,44	39.297,0	1,43
COFINS - Contribuição Social Seguridade Social	101.213,8	4,02	101.650,5	4,03	102.363,5	4,05	110.695,8	4,03
Contribuição para o PIS/Pasep	26.593,9	1,05	26.646,6	1,06	26.484,2	1,05	29.504,7	1,07
CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	31.860,1	1,26	32.964,9	1,31	33.347,1	1,32	34.961,4	1,27
CIDE - Combustíveis	8.167,5	0,32	8.146,8	0,32	8.003,7	0,32	8.567,5	0,31
Contribuição para o Fundaf	382,9	0,02	386,1	0,02	380,4	0,02	428,6	0,02
Outras Receitas Administradas ⁽²⁾	6.851,5	0,27	7.480,2	0,30	8.045,3	0,32	5.056,3	0,18
RECEITA ADMINISTRADA (1)	405.075,2	16,07	410.057,5	16,27	411.653,7	16,29	448.827,0	16,35
Memória								
Produto Interno Bruto	2.520.803,0		2.520.803,0		2.526.736,2		2.744.830,0	

Fonte: Secretaria da Receita Federal do Brasil; PL 30/07-CN; informações complementares. Elaboração das Consultorias.

⁽¹⁾ Antes de deduzidos os incentivos fiscais.

⁽²⁾ Inclui arrecadação do PAEX em 2007, cuja distribuição entre os respectivos impostos está assegurada em 2008 pelo efeito legislação no método de previsão.

24. Na 5^a Avaliação de 2007, computando a arrecadação da RFB até outubro e as projeções oficiais para o resto deste ano, as receitas administradas de 2007 foram reestimadas em quase 16,3% do PIB. Essa tendência prossegue, pois as receitas crescem no projeto de lei orçamentária para 2008, para 16,35% do PIB, apesar de não ter havido no ano aumento nominal de alíquota, e sim desonerações. A exceção fica por conta do IPI-fumo, cuja alíquota foi majorada em 30% em meados de 2007.
25. Em 2008, praticamente todos os grupos de tributos administrados continuam em trajetória de crescimento em relação ao PIB. Comparadas com as estimativas para 2007 que foram consideradas nas previsões do projeto de lei (3^a Avaliação), caíam apenas o imposto de renda na fonte sobre rendimentos de capital, a CPMF e a Cide-combustíveis, além das "outras receitas administradas".⁵ Tendo como referência, agora, a 5^a Avaliação, caem também a CSLL e o imposto de renda pessoa física e retido na fonte sobre remessas para o exterior.
26. Contribui para as estimativas de receitas no projeto de orçamento a incorporação de receitas extraordinárias no total de R\$ 12,2 bilhões. Desse montante, R\$ 4 bilhões correspondem a ingressos de Cofins/PIS, e R\$ 2,1 bilhões, do imposto de renda.⁶

V.2 – RECEITAS DO INSS

27. A estimativa da arrecadação líquida do INSS para 2007 e 2008 merece atenção, e reflete hipóteses de crescimento da massa salarial e formalização crescente do emprego.⁷ A reestimativa para 2007 (5^a Avaliação) é de 5,55% do PIB, em alta significativa em relação a Avaliações anteriores.
28. Segundo o projeto, as receitas melhorarão em 2008, chegando a mais de 5,7% do PIB, incluindo fatia de esforço de arrecadação de R\$ 3 bilhões. Essa previsão, entretanto, não considera o aumento da estimativa de receita da 5^a Avaliação, sugerindo base ainda melhor que a 4^a Avaliação para a projeção no próximo exercício.

V.3 – RECEITAS NÃO ADMINISTRADAS

29. Dentro desse grupo, temos receitas de concessões, que adquirem importância em 2007. Em 2008, está prevista substancial arrecadação de bônus de assinatura de contratos.

⁵ A comparação das outras receitas administradas de 2007 para o projeto de lei de 2008 não é adequado, visto que, em 2007, estão superestimadas pela inclusão da arrecadação do PAEX por classificar, e que em 2008 já está apropriado nos devidos tributos.

⁶ Ver https://www.portalsof.planejamento.gov.br/sof/2007/info_compl/VOL_II.pdf.

⁷ A receita previdenciária cresce continuamente como proporção do PIB há vários anos, tendo passado de 4,75% do PIB em 2003, para 5,3% do PIB em 2006. Esse fenômeno decorre da crescente formalização do mercado de trabalho, da evolução favorável da economia e da massa salarial e também de maior participação da contribuição previdenciária na receita do Simples.

30. A receita de compensações financeiras tem crescido com a alta das cotações internacionais do barril de petróleo e do gás natural, apesar das oscilações, e mais recentemente, da deterioração do câmbio. Situa-se em menos de 0,7% do PIB na última previsão do Executivo para 2007. O projeto para 2008 eleva a receita para o recorde de 0,85% do PIB, por força do aumento do preço do barril de petróleo. No entanto, mesmo esta previsão está subestimada, como se verá adiante.
31. As demais receitas, aglomerado de diversos itens, sendo um dos mais importantes a arrecadação da taxa de fiscalização das telecomunicações, crescem a cada sucessiva Avaliação de 2007. Na 3^a Avaliação, eqüivalem a menos de 0,5% do PIB; na 5^a Avaliação, correspondem a 0,52% do PIB.
32. Dividendos e juros sobre capital próprio pagos por empresas públicas e de economia mista financeiras e não financeiras permaneceram com previsão inalterada desde a 3^a Avaliação de 2007 e deveriam cair em 2008. O primeiro Relatório aumentou a previsão de dividendos.

VI – CONJUNTURA MACROECONÔMICA E PARÂMETROS

33. As principais variáveis evoluirão na forma da Tabela do Anexo I.
34. Valores de 2006 constam da Tabela para permitir comparações.
35. À exceção da taxa de crescimento econômico, Executivo e mercado, relativamente às variáveis apuradas pelo boletim Focus, concordaram à época do encaminhamento da proposta orçamentária nas principais previsões. Na segunda atualização dos parâmetros, existem pequenas diferenças entre hipóteses oficiais e expectativas do mercado, além de novas estimativas de receitas.⁸
36. A proposta orçamentária foi generosa no cenário de crescimento do PIB. Serão 4 anos consecutivos de expansão significativa da atividade econômica, a partir de 2005, chegando a 4,7% em 2007 e 5% em 2008. Em relação a crescimento, o mercado veio gradualmente melhorando suas estimativas desde então, e analistas isolados já se referem a 5% ou mais de crescimento real em 2007.⁹ Relativamente a 2008, o mercado prevê taxa menor que o Executivo.
37. Essa meta de crescimento se dá não obstante a volatilidade recente dos mercados internacionais (diga-se em particular a economia norte-americana, com a recessão no mercado imobiliário, aperto do crédito, preços elevados

⁸ Os demais parâmetros em que se baseou a proposta orçamentária eram projeções oficiais de 16 de julho, que eqüivalem a expectativas do mercado no intervalo de 6 a 13 de julho. A primeira atualização dos parâmetros, pelo Executivo, limitou-se à reestimativa da receita para o exercício de 2007; as previsões das variáveis econômico-fiscais não diferiram das que constaram da proposta.

⁹ A revisão do crescimento real de 2005, pelo IBGE, de 2,9%, para 3,2%, não afetou as estimativas provisórias para 2006 a 2008. O PIB nominal de 2005, entretanto, caiu ligeiramente entre as duas estimativas (R\$ 2.147.239 milhões, em vez de 2.147.945 milhões). Os indicadores de atividade são positivos. Dados do IBGE em http://www.ibge.gov.br/home/mapa_site/mapa_site.php#indicadores, relativos à apuração das contas nacionais do 2º trimestre de 2007 alentaram os analistas.

do petróleo, consumidores mais endividados e a perspectiva de crescer menos de 2% em 2008). A crise global parece estar sendo enfrentada com instrumentos de política monetária pelos bancos centrais, de forma a não se incorrer em perda excessiva de Produto.

38. Ainda que alguns macroeconomistas as considerem ultrapassadas, outras previsões do Fundo Monetário Internacional, em Relatório de setembro¹⁰, são de que o mundo crescerá 4,75% em 2008, por conta do ritmo das economias emergentes, de 7,4% (dentre as quais, China, 10%; Índia, 8,4%; Rússia, 6,5%; e Brasil, 4%).
39. A crise internacional não deverá afetar substancialmente a economia brasileira, que, em contrapartida, se beneficiará de uma classificação de risco melhor em 2008, juros reais em queda, e da demanda interna aquecida – tanto o consumo (via crédito ampliado), quanto o investimento. Emprego com registro em carteira e renda têm mostrado crescimento recorde, e a massa salarial cresce mais que o PIB, embora se avalie que a formalização alcança agora o emprego com menor remuneração.
40. As perspectivas da economia mudaram um pouco desde julho. Regra geral, essas variáveis afetam as estimativas de receitas, que dependem não apenas dos índices de preços, mas também de preços específicos de produtos ou mercadorias, do crescimento da economia e da taxa de juros, para citar os mais importantes. Bom exemplo de mudança nas expectativas é o dos preços. O mercado, após fase otimista em meados do ano, voltou a prever taxas relativamente elevadas.
41. Executivo e mercado esperavam em julho que a inflação medida pelo IPCA fosse de 3,7% em 2007, e de 4% em 2008. Agora, em 23 de novembro, o mercado já estima 4,1%, tanto para 2007, quanto para 2008 – a inflação medida pelo IPCA acumulou 3,3% até outubro. A atualização prevê 4,2% para o IPCA.
42. A maior discrepância ocorre com o IGP-DI. A proposta e mercado presumiam 3,5% acumulado em 2007, e 4%, em 2008. Já agora o mercado projeta quase 6,2%, e 4,2%, respectivamente. A inflação medida pelo IGP-DI acumulou pouco mais de 5,2% até outubro de 2007, puxada pelo IPA-DI. A atualização prevê IGP-DI de 5,9% em 2007 e mantém 4% para 2008.
43. Do projeto de lei para a segunda atualização oficial dos parâmetros, o índice específico de receita cresce em razão da revisão das projeções dos principais índices de preços, principalmente em 2008.
44. O medo da aceleração da inflação, em consequência de expansão da atividade econômica e de taxas elevadas de inflação em meses recentes, fez com que o Banco Central interrompesse a trajetória de queda da taxa básica de juros, em processo que já durava 2 anos. O mercado não espera redução da meta para a Selic na última reunião do Conselho de Política Monetária

¹⁰ Ver *World Economic Outlook* em <http://www.imf.org/external/pubs/ft/weo/2007/02/index.htm>.

este ano (4 e 5/12). Assim sendo, as previsões da proposta orçamentária (e do mercado, à época) para a taxa básica de juros média, de 11,85% e 10,1%, em respectivamente 2007 e 2008, serão superadas, de acordo com os recentes prognósticos do mercado (respectivamente, 11,9% e 10,8%). Em se tratando da previsão da taxa de juros em dezembro, ante 10,8% e 9,75%, para 2007 e 2008, na proposta orçamentária, o mercado espera, respectivamente, 11,25% e 10,25%. De acordo com as últimas expectativas do mercado, a meta da taxa Selic só cairá a 11% em final de abril.

45. A desaceleração no processo de flexibilização da política monetária combinou-se com outros fatores, para imprimir queda inesperada na cotação do dólar. À época do encaminhamento da proposta orçamentária, seria de quase R\$ 2,00 tanto em 2007 quanto em 2008. Hoje o mercado prevê R\$ 1,94 para a média de 2007 (R\$ 1,75 em fim de ano), porém apenas R\$ 1,80 em 2008 (média e fim de período).
46. A proposta orçamentária havia sido tímida no caso do preço de petróleo Brent, cuja média, para 2008, foi estimada em US\$ 72,73. Apenas neste caso as estimativas de receita do primeiro Relatório consideraram previsão alternativa, elevando essa cotação para US\$ 77 por barril, sem no entanto substituir, por outro lado, a hipótese de cotação do dólar. O Executivo, na segunda atualização recém encaminhada, prevê o preço em US\$ 88,74, ainda assim inferior ao que parecem indicar os mercados futuros.
47. Alguns indicadores específicos afetam as estimativas de receitas administradas pela RFB. Com exceção do volume de vendas e do preço de automóveis, mantidos os do projeto de lei, ajustamos nossas estimativas tendo em conta as alterações dos parâmetros oficiais.
48. Aplicações financeiras, em volume, crescem menos nesta atualização sendo a maior queda da taxa em 2008. Seu impacto é principalmente na estimativa de receitas do imposto de renda na fonte sobre rendimentos de capital. A indústria de transformação, segundo a recente atualização, crescerá em ritmo mais acelerado nos dois exercícios, em comparação com a previsão do projeto de lei, afetando a arrecadação do IPI. Quanto a bebidas, com impacto também na arrecadação do IPI, a nova hipótese é de que o crescimento do setor será menor. Em relação ao fumo, para 2008 está mantida a previsão de crescimento nulo, embora a queda esperada em 2007 seja agora menor. Aparentemente, em virtude do crescimento da indústria automobilística em 2007, maior que o esperado, a taxa de expansão projetada para 2008 cai nesta atualização, relativamente ao cenário do projeto de lei.
49. Por fim, em atenção ao previsto no Parecer Preliminar (37.1), destaque-se que a estimativa do Produto Interno Bruto para 2008 foi revista, a partir do novos cálculos para anos anteriores, e assim a meta de superávit primário dos orçamentos fiscal e da seguridade social será maior que o previsto no projeto de lei. O aumento do superávit foi estimado em R\$ 457,52 milhões.

50. Ainda, com a reestimativa da variação do INPC em 2007 e 2008, o salário mínimo em 2008, pago com reajuste a partir de março, será de R\$ 408,90, em lugar de R\$ 407,33, de acordo com a regra do PL nº 1/07.

VII – ATUALIZAÇÃO DA ESTIMATIVA DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL. METODOLOGIA

51. Nesta atualização, usou-se a arrecadação prevista para 2007, de acordo com os resultados da 5ª Avaliação, para avaliar a aderência do modelo de previsão e estimar os desvios. As receitas extraordinárias, por dificuldade em identificá-las, permaneceram na base. Relativamente a 2007, diversos valores paramétricos estão ocorrendo abaixo do previsto quando o orçamento foi aprovado pelo Congresso. Ainda assim, em certos casos as receitas se realizam praticamente como previstas no Orçamento; em outros casos, até maiores. Verificou-se outra vez que há uma diferença entre os valores de receita teóricos obtidos e a arrecadação que provavelmente deve se realizar em 2007. Por essa razão o Comitê decidiu continuar a usar os desvios como referência para as reestimativas.

52. As Consultorias foram orientadas para considerar que os acréscimos e decréscimos de receitas administradas pela RFB incidem no principal dos tributos, calculando-se a partir daí as transferências para estados e municípios e os recursos disponíveis para o Relator. No caso do IOF, a hipótese foi de que todo o ganho se dá em IOF-outros.

53. Usou-se também a 5ª Avaliação como base ajustada de receitas administradas pela RFB, sobre a qual atualizar a reavaliação de 2008. Acredita-se que as receitas se realizarão em 2007 tais como estimadas globalmente nesta última avaliação, muito próximas do Orçamento, em certos itens superando-o.

54. Nesta atualização foram mantidas no mesmo valor do primeiro Relatório as estimativas de receitas administradas para as quais a aplicação dos novos parâmetros não resultou em variação significativa.

55. As estimativas de receitas atípicas da RFB, contidas no projeto, foram revistas, incorporando-se a elas valores informados em boletins de análise da arrecadação e outros, estimados.

56. A LDO previu atualização não apenas do conjunto dos parâmetros em 30 de setembro e 30 de novembro, mas também da estimativa do impacto financeiro, em 2008, de proposições do Executivo que alterem a legislação tributária. Em relação à Lei 11.529/07, de 22 de outubro, não levamos em conta a perda de receitas a ela atribuída especificamente, porque boa parte das perdas associadas ao benefício aos setores em tela supostamente já

teria sido incorporada ao projeto de orçamento e porque o Executivo cautelosamente atribui valor elevado a renúncias fiscais.¹¹

VIII – ATUALIZAÇÃO DA REESTIMATIVA PARA 2008 DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EXCETO INSS. RESULTADOS

57. Os resultados da reestimativa atualizada de receitas administradas pela RFB, exceto INSS, de 2008 estão resumidos na Tabela abaixo, e em anexo (“Projeção da Arrecadação Bruta das Receitas Administradas pela RFB em 2008, exceto Previdenciárias” e “Reestimativa Atualizada das Receitas Brutas e Líquidas Administradas pela RFB para 2008, exceto Previdenciárias, 2008”).

RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB (LÍQUIDAS DE RESTITUIÇÕES), EXCETO ARRECADAÇÃO DO INSS, 2008

RECEITAS	Projeto de Lei		1º Reestimativa		Atualização da Reestimativa		Diferença da Atualização para			
	R\$ Milhões	% PIB	R\$ Milhões	% PIB	R\$ Milhões	% PIB	Projeto de Lei		1º Reestimativa	
							R\$ Milhões	% PIB	R\$ Milhões	% PIB
Imposto de Importação	14.024,2	0,51	14.641,0	0,53	14.641,0	0,53	616,8	0,02	-	(0,00)
Imposto de Exportação	52,0	0,00	52,0	0,00	52,0	0,00	-	(0,00)	-	(0,00)
Imposto sobre Produtos Industrializados	36.476,2	1,33	37.893,3	1,38	39.050,0	1,41	2.573,9	0,08	1.156,7	0,03
IPI - Fumo	3.247,8	0,12	3.449,3	0,13	3.621,7	0,13	373,9	0,01	172,5	0,01
IPI - Bebidas	2.897,1	0,11	2.897,1	0,11	3.274,5	0,12	377,4	0,01	377,4	0,01
IPI - Automóveis	6.401,7	0,23	6.408,6	0,23	6.545,2	0,24	143,4	0,00	136,5	0,00
IPI - Vinculado à Importação	9.023,4	0,33	9.443,1	0,34	9.443,1	0,34	419,6	0,01	-	(0,00)
IPI - Outros	14.906,0	0,54	15.695,2	0,57	16.165,5	0,58	1.259,5	0,04	470,3	0,01
Imposto de Renda ⁽¹⁾	160.850,6	5,86	167.291,8	6,09	167.818,6	6,07	6.968,0	0,21	526,8	(0,03)
IR - Pessoa Física	13.178,0	0,48	14.272,7	0,52	14.587,3	0,53	1.409,2	0,05	314,6	0,01
IR - Pessoa Jurídica ⁽¹⁾	72.551,7	2,64	78.227,3	2,85	77.708,7	2,81	5.157,0	0,17	(518,6)	(0,04)
IR - Fonte	75.120,8	2,74	74.791,8	2,72	75.522,6	2,73	401,8	(0,01)	730,8	0,01
IRRF - Rendimentos do Trabalho	40.286,3	1,47	38.976,4	1,42	38.976,4	1,41	(1.309,9)	(0,06)	-	(0,01)
IRRF - Rendimentos do Capital	21.336,4	0,78	21.440,4	0,78	22.171,2	0,80	834,9	0,02	730,8	0,02
IRRF - Remessas para o Exterior	7.726,0	0,28	8.688,4	0,32	8.688,4	0,31	962,4	0,03	-	(0,00)
IRRF - Outros Rendimentos	5.772,1	0,21	5.686,6	0,21	5.686,6	0,21	(85,6)	(0,00)	-	(0,00)
IOF - Impostos sobre Operações Financeiras	8.530,3	0,31	8.747,7	0,32	8.826,5	0,32	296,1	0,01	78,8	0,00
ITR - Imposto Territorial Rural	382,4	0,01	382,4	0,01	382,4	0,01	0,0	(0,00)	-	(0,00)
CPMF - Contribuição sobre Movimentação Financeira	39.297,0	1,43	40.074,7	1,46	37.966,9	1,37	(1.330,1)	(0,06)	(2.107,8)	(0,09)
COFINS - Contribuição Social Seguridade Social	110.695,8	4,03	109.692,8	4,00	112.007,9	4,05	1.312,1	0,02	2.315,1	0,05
Contribuição para o PIS/Pasep	29.504,7	1,07	29.355,0	1,07	29.355,0	1,06	(149,7)	(0,01)	(0,0)	(0,01)
CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	34.961,4	1,27	37.604,2	1,37	38.074,3	1,38	3.112,9	0,10	470,0	0,01
CIDE - Combustíveis	8.567,5	0,31	8.535,9	0,31	8.535,9	0,31	(31,6)	(0,00)	-	(0,00)
Contribuição para o Fundaf	428,6	0,02	428,6	0,02	428,6	0,02	0,0	(0,00)	-	(0,00)
Outras Receitas Administradas ⁽²⁾	5.056,3	0,18	5.056,3	0,18	5.056,3	0,18	0,0	(0,00)	0,0	(0,00)
RECEITA ADMINISTRADA (1)	448.827,0	16,35	459.755,6	16,75	462.195,4	16,71	13.368,4	0,36	2.439,7	(0,04)
Memória										
Produto Interno Bruto	2.744.830,0		2.744.830,0		2.765.626,5					

Fonte: Secretaria da Receita Federal do Brasil; PL 30/07-CN; informações complementares. Elaboração das Consultorias.

⁽¹⁾ Antes de deduzidos os incentivos fiscais.

⁽²⁾ Inclui arrecadação do PAEX em 2007, cuja distribuição entre os respectivos impostos está assegurada em 2008 pelo efeito legislação no método de previsão.

¹¹ Em 28 de setembro foi encaminhado ao Presidente da Comissão o Ofício nº 454/SE/MP, comunicando estimativa de perda adicional de R\$ 600 milhões de receita, decorrente da eventual aprovação do PL 2.086/07. Esse projeto, de iniciativa do Executivo, permitia o aproveitamento imediato do crédito do PIS/Cofins dos bens de capital para os setores têxtil, moveleiro, automotivo e calçadista. Foi encaminhado ao Congresso em substituição da Medida Provisória 382, de 24 de julho, revogada pela MP 392, de 18 de setembro.

58. O aumento bruto das receitas administradas pela RFB, exceto INSS, é de R\$ 13,4 bilhões, em relação ao projeto de lei. No entanto, há uma queda em relação ao novo PIB.

59. Quanto à variação de receita de cada tributo em relação ao projeto de lei orçamentária e à avaliação do Relatório anterior, acrescentamos os seguintes elementos:

- (a) imposto de importação: em relação ao projeto de lei orçamentária, a arrecadação em 2008 aumenta pouco mais de 4%. Em termos absolutos, a reestimativa do primeiro Relatório foi mantida. Isso se deu não obstante queda na hipótese de cotação média do dólar em 2008. Dois fatores contrabalançam a apreciação do real: de um lado, a nova projeção oficial de aumento do volume de importações (de 15,5% no projeto de lei de orçamento, para 18,5%) e, de outro, o aumento da previsão de arrecadação em 2007, da 4^a para a 5^a Avaliação. Considera-se, subjacente, parâmetro que o modelo não contempla, o acréscimo da alíquota média incidente sobre as importações, à medida que sobe a renda e o volume importado, de forma a incorporar mudança de padrão de consumo e maior participação de bens supérfluos;
- (b) IPI-Fumo: cresce 11,5% em relação ao projeto, e 5% em relação ao primeiro Relatório. Fica mantida a expectativa de aumento nulo das vendas de cigarros. Nossa estimativa reflete maior impacto da majoração da alíquota em 30%, que já vigora desde julho, nos 12 meses de 2008, o aumento da previsão de arrecadação em 2007, nas sucessivas Avaliações, e a substituição no consumo, por classes de cigarros superiores;
- (c) IPI-Bebidas: crescimento de pouco mais de 13% em relação ao projeto, não obstante incorporar, sobre a base, aumento de quantidade previsto na revisão dos parâmetros menor que a proposta. O ganho reflete a perspectiva de esforços para o aperfeiçoamento da fiscalização do setor, cujos principais produtos, sob a ótica da arrecadação, são cervejas e refrigerantes;
- (d) IPI-Automóveis: crescimento de 2% em relação ao projeto, refletindo o aumento da previsão de 2007 e a manutenção dos parâmetros do projeto de lei orçamentária;
- (e) IPI-Vinculado às importações: cresce quase 5% em termos absolutos, em relação ao projeto de lei orçamentária, não obstante menor previsão de taxa média de câmbio em 2008 na atualização dos parâmetros. Em lugar de crescer 15,5%, o volume de importações passa a 18,5%. Nesta atualização foi mantida a reestimativa do primeiro Relatório e reflete ainda fator que o modelo não contempla, um acréscimo moderado da alíquota média incidente sobre as importações, de forma a incorporar mudança de padrão de consumo com maior participação de bens supérfluos;

- (f) IPI-Outros: cresce pouco mais de 8% em termos absolutos, em relação ao projeto, e 3% em relação ao primeiro Relatório. A atualização de nossa reestimativa reflete a recuperação da receita da 4^a para a 5^a Avaliação, e o maior dinamismo de setores específicos, cuja expansão excede o crescimento médio da indústria de transformação, com o redirecionamento da oferta para o mercado interno;
- (g) IR-Pessoa física: cresce 11% em relação ao projeto de lei orçamentária e 2% em relação ao primeiro Relatório. Praticamente todo o reajuste com a atualização se deve à nova previsão de 2007. O impulso na arrecadação deste item reflete a expectativa de que as rendas (aluguel, carnê leão ...) e os negócios imobiliários e bursáteis (ganhos de capital na alienação de bens e direitos) que dão origem ao crédito tributário prosseguirão em ritmo mais elevado que o crescimento do PIB;
- (h) IR-Pessoa jurídica: cresce 7% em relação ao projeto de lei orçamentária. Decidimos pela diminuição da estimativa em relação ao primeiro Relatório, refletindo a queda na previsão de arrecadação de 2007, da 4^a para 5^a Avaliação. Parte do crescimento em relação ao projeto se deve ao aumento da base, da 3^a para 4^a Avaliação. Outra parte do aumento deve-se à disseminação de maiores lucros empresariais, mantidos os fatores que explicam o bom desempenho recente desse tributo (abertura de capital, com a melhoria dos balanços, maior disposição das empresas para o cumprimento de suas obrigações ...);
- (i) IRRF-Trabalho: cai 3,2% em relação ao projeto. Não houve mudança na estimativa quando da atualização. Parte da queda deste item já no primeiro Relatório se deveu à redução da base. Apesar de nova queda na previsão de receita em 2007, a estimativa não foi ajustada, porque, em contrapartida, outros fatores levam ao aumento da base impositiva, como em decorrência da menor alíquota de contribuição previdenciária para trabalhadores que recebem entre 3 e aproximadamente 7,5 salários mínimos;
- (j) IRRF-Rendimentos de capital: cresce 4% em relação ao projeto e 3,5% em relação ao primeiro Relatório, resultante da combinação de aumento da previsão de receita em 2007 e da expectativa de menor queda da taxa básica de juros, à luz dos novos parâmetros;
- (k) IRRF-Remessas para o exterior: cresce 12,5% em relação ao projeto e não houve alteração frente ao primeiro Relatório. O crescimento decorre preponderantemente do ajuste de base, com arrecadação crescente em 2007, a cada nova avaliação. Não obstante queda do parâmetro cambial atualizado, a estimativa contempla a maior propensão dos investidores para efetuar remessas quando o real mantém-se apreciado;
- (l) IRRF-Outros rendimentos: cai 1,5% em relação ao projeto e a estimativa fica inalterada nesta atualização;

- (m) IOF: cresce 3,5% em relação ao projeto e 1% em relação ao primeiro Relatório, resultante da combinação de aumento da previsão de receita em 2007 e da expectativa de menor queda da taxa básica de juros, à luz dos novos parâmetros. Reflete ainda suposição de aumento do crédito em ritmo superior ao de crescimento do PIB, em razão da maior oferta;
- (n) CPMF: cresceria 2% em relação ao projeto, não fosse a hipótese adotada na atualização da estimativa, de queda da alíquota de 0,38% para 0,36%. Seu aumento mais rápido que o Produto no primeiro Relatório reflete grau de intermediação financeira mais elevada e abertura de contas correntes por parcela maior da população;
- (o) Cofins: cresce pouco mais de 1% em relação ao projeto nesta atualização, embora no primeiro Relatório a expectativa fosse de queda. A revisão da tendência da receita desta contribuição se deveu ao comportamento recente da arrecadação (aumento da previsão, da 4^a para a 5^a Avaliação) e ao fato de que se trata de um tributo que acompanha de perto o crescimento médio do Produto Interno Bruto, cuja alíquota é única;
- (p) PIS/Pasep: cai 0,5% em relação ao projeto de lei orçamentária e não foi alterada a previsão nesta atualização, diante do comportamento da arrecadação em 2007. A exemplo da Cofins, trata-se de um tributo cuja alíquota é única e cujas receitas acompanham de perto o crescimento do PIB;
- (q) CSLL: cresce 9% em relação ao projeto de lei orçamentária e pouco mais de 1% em relação ao primeiro Relatório. Parte do crescimento se deve ao aumento da base, com arrecadação crescente em 2007, a cada nova avaliação. Em geral, a reestimativa contempla a expectativa de disseminação de maiores lucros empresariais, mantidos os fatores que explicam o bom desempenho recente desse tributo;
- (r) Cide-Combustíveis: cai 0,4% em relação ao projeto de lei orçamentária, em decorrência da queda da previsão deste ano, e não teve alteração.

IX – REESTIMATIVA DE RECEITAS DO INSS PARA 2008. METODOLOGIA E RESULTADOS

60. As receitas do INSS também sofreram alteração para mais, por conta da maior arrecadação de 2007 que o considerado no projeto, como demonstrado na Tabela a seguir.

ARRECADAÇÃO LÍQUIDA DO INSS, 2006-2008
 (R\$ milhões)

Trimestre	2006		2007			2008		
	Realizada	Projetada		Receita Realizada	Desvio Realizada/ Projetada	Projetada		
		Massa Salarial (¹)	Receita			Massa Salarial (¹)	Correção (Desvio)	Receita
1º	26.716	1.1181	29.871	30.448	1.0193	1.1118	1.0290	34.835
2º	28.510	1.0888	31.040	32.388	1.0434	1.1107	1.0290	37.017
3º	30.174	1.1089	33.459	34.272	1.0243	1.1140	1.0290	39.285
4º	38.120	1.1164	42.559	1.1152	1.0290	50.026 ⁽³⁾
Total	123.520	...	136.928	97.108	1.0290 ⁽²⁾	161.162

Fonte: Boletim Estatístico da Previdência Social. Ministério da Previdência e Assistência Social. Elaboração das Consultorias.

⁽¹⁾ Variação trimestral média ano t sobre ano t-1.

⁽²⁾ Somatório das receitas realizadas nos 1º, 2º e 3º trimestres, dividido pelo somatório correspondente das receitas projetadas.

⁽³⁾ Aplicada correção de 1,0243 sobre a receita projetada para o 4º trimestre de 2007, e correção de 1,0290 após cálculo da estimativa para 2008 com a variação da massa salarial.

61. Entre a 3ª Avaliação bimestral de 2007 e a 5ª Avaliação (20 de novembro), a previsão de arrecadação da contribuição previdenciária em 2007 cresceu R\$ 2,9 bilhões. Parte desse aumento foi considerado no primeiro Relatório, que resultou em R\$ 900 milhões a mais para o exercício de 2008.

62. Nesta atualização, consideramos não apenas o desempenho recente, mas também o fato de que a metodologia de projeção tem sido incapaz de explicar o comportamento da arrecadação. Essa metodologia, basicamente, projeta a arrecadação esperada no exercício, pela evolução prevista para a massa salarial no exercício seguinte, com base em indicador médio. Em relação a tal procedimento, podemos citar: a) compatibilidade entre o indicador de massa salarial escolhido para apuração e projeção e a massa contributiva da Previdência Social; e b) fatores que incorporem à previsão o incentivo à formalização e os ganhos com o aprimoramento dos controles sobre os contribuintes e com o esforço de arrecadação. Dentre as últimas medidas, vale mencionar a permissão para dedução, do imposto de renda, da contribuição previdenciária paga pelo empregador doméstico e a criação da Receita Federal do Brasil.

63. Diante desses elementos, projetamos a receita líquida do último trimestre de 2007 aplicando à arrecadação realizada no penúltimo trimestre do mesmo ano, a evolução da massa salarial mais recentemente prevista pelo Executivo. Adicionalmente, repetimos o exercício para períodos anteriores e apuramos desvio metodológico de quase 3%, que foi incorporado às projeções trimestrais de 2008, que consistiram na aplicação do índice da massa salarial às receitas trimestrais correspondentes de 2007.

64. Como resultado, prevê-se para 2008 arrecadação líquida do INSS de R\$ 161,2 bilhões. Desse valor, estão sendo deduzidos R\$ 676 milhões referentes à estimativa oficial de perda com a receita previdenciária, resultante da redução da alíquota para compensar a cobrança de CPMF

sobre rendimentos dos trabalhadores na faixa de entre 3 salários mínimos e o piso de contribuição previdenciária.

65. Assim, a receita foi reestimada em R\$ 160,5 bilhões (5,8% do PIB), montante R\$ 3,4 bilhões superior à proposta do Executivo. Ressalte-se que a previsão de massa salarial para 2007 e para 2008 foi revista para baixo na última estimativa oficial, do que, aplicada a metodologia convencional, resultaria em menor expectativa de arrecadação, em movimento oposto ao desempenho recente da contribuição.

X – ATUALIZAÇÃO DA ESTIMATIVA PARA 2008 DE ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL. METODOLOGIA E RESULTADOS

66. A receita de *royalties*, e em grande medida a de Participação Especial, sofre influência da cotação, em dólares americanos, do barril de petróleo Brent no mercado internacional, bem como da cotação, em reais, da moeda americana. No projeto de lei orçamentária, estimou-se essa cotação entre US\$ 72 e US\$ 73 em 2008. No primeiro Relatório, usamos como cotação futura do barril de petróleo US\$ 77.

67. A percepção, pelo mercado internacional do petróleo, das mudanças no cenário geopolítico e econômico mundial ocorridas nos meses recentes, manifestou-se por expressivas altas nas cotações do petróleo, em dólares americanos, tanto no mercado à vista quanto no mercado futuro. Ao mesmo tempo, a progressiva depreciação da moeda americana observada no mesmo período, refletiu-se na previsão atualizada de sua cotação para 2008.

68. Esses eventos impuseram a substituição dos parâmetros utilizados na previsão das receitas de *royalties* e Participação Especial, tendo se adotado a cotação de US\$ 91,74 para o barril do petróleo Brent. Para o dólar norte americano, foi usada a mais recente projeção oficial, de R\$ 1,83. A Tabela da página seguinte mostra os novos valores.

69. Da reestimativa atualizada, quase R\$ 1,1 bilhão já havia sido acrescentado no primeiro Relatório, tendo sido o aumento na cota-parte da União de R\$ 409 milhões.

70. Nesta atualização, somam-se R\$ 2,2 bilhões de receitas de *royalties*, dos quais R\$ 829 milhões pertencentes à União.

Receita de *Royalties* e Participação Especial (fonte 142), 2008

(R\$)

Natureza da Receita	Projeto de Lei Orçamentária ⁽¹⁾	Atualização da Reestimativa ⁽²⁾	Aumento		
			Variação Total	Cota-partes Estados Municípios	Cota-partes União
12202231					
Royalties em Terra	1.077.730.080	1.245.715.495	167.985.415	167.985.415	0
12202232					
Royalties em Plataforma	4.431.286.231	5.121.989.286	690.703.055	552.562.444	138.140.611
12202241					
Royalties Excedentes em Terra	852.196.517	985.028.094	132.831.577	99.623.683	33.207.894
12202242					
Royalties Excedentes em Plataforma	4.340.465.953	5.017.012.883	676.546.930	405.928.158	270.618.772
12202250					
Participação Especial	10.211.710.344	11.803.406.111	1.591.695.767	795.847.884	795.847.883
Total	20.913.389.125	24.173.151.869	3.259.762.744	2.021.947.584	1.237.815.160

Fonte: PL 30/07-CN e informações complementares. Estimativa das Consultorias (cotação petróleo Brent) Elaboração das Consultorias.

⁽¹⁾ Parâmetros de jul/07: cotação Brent = US\$ 72,73; R\$/US\$ = 1,98.

⁽²⁾ Parâmetros do Congresso em 26/nov/07: Brent = US\$ 91,74; R\$/US\$ = 1,83.

XI – ATUALIZAÇÃO DA ESTIMATIVA PARA 2008 DE BÔNUS DE ASSINATURA DE CONTRATO DE CONCESSÃO. METODOLOGIA E RESULTADOS

71. Em vista dos resultados apresentados na 9º Rodada de licitações, realizada em 27 de novembro último, resta apenas incorporar-se à previsão constante do projeto de lei orçamentária o excesso de arrecadação de R\$ 609,4 milhões obtido, conforme demonstrado a seguir.

RECEITA DE BÔNUS DE ASSINATURA DE CONTRATO DE CONCESSÃO, 2008
(R\$)

Valor obtido da 9º Rodada de Licitações (a)	2.109.408.831,00
Valor no Projeto de Lei Orçamentária (b)	1.500.000.000,00
Excesso de Arrecadação (a) - (b)	609.408.831,00

Fonte: PL 30/07-CN; informações complementares; e Agência Nacional de Petróleo. Elaboração das Consultorias.

XII – ATUALIZAÇÃO DA ESTIMATIVA PARA 2008 DA RECEITA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DAS TELECOMUNICAÇÕES. METODOLOGIA E RESULTADOS

72. A estimativa da taxa de fiscalização das telecomunicações¹² baseia-se no volume de concessões, permissões e autorizações para a exploração de serviços de telecomunicações e de uso de radiofreqüência, portanto atrelada às condições de desenvolvimento do mercado de telefonia.

73. A Tabela abaixo compara os valores previstos nos projetos de lei orçamentária enviados pelo Poder Executivo, os que constaram das leis orçamentárias, os montantes da receita efetivamente realizada nos últimos seis anos e a taxa de crescimento da arrecadação em cada ano, desde 2003.

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DAS TELECOMUNICAÇÕES, 2002-08
(R\$ milhões)

Exercício	Projeto de Orçamento	Lei de Orçamento	Realizado	
			Valor	Crescimento (%)
2002	727	727	650	...
2003	758	758	794	22,2
2004	730	730	1.179	48,5
2005	1.335	1.830	1.539	30,5
2006	1.748	1.884	1.752	13,8
2007 ⁽¹⁾	1.884	1.884	1.965	12,2
2008	1.962	2.221

Fonte: SIAFI. Elaboração das Consultorias.

⁽¹⁾ Valor realizado estimado pelas Consultorias.

74. No projeto de lei orçamentária de 2008, essa receita foi estimada em R\$ 1.961,9 milhões. Entretanto, com base no valor executado desta receita até novembro de 2007, pode-se prever que o Fistel feche o exercício de 2007 com uma receita de R\$ 1.965,5 milhões. Nossa estimativa de ingressos em 2007 já supera a previsão do projeto de lei orçamentária para 2008

75. A arrecadação tem crescido significativamente, com a evolução do setor de telecomunicações. A dinâmica da economia está propiciando aumento dessa receita.

¹² A taxa de fiscalização das telecomunicações - devida pelas concessionárias e permissionárias de serviços de telecomunicações - compreende a taxa de fiscalização de instalação, cobrada no momento em que é outorgada autorização para a execução do serviço, e a taxa de fiscalização do funcionamento, devida pela fiscalização da execução dos serviços. A receita assim arrecadada destina-se integralmente ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, administrado pela Agência Nacional de Telecomunicações.

76. Observada essa tendência, pode-se estimar em R\$ 2.221 milhões a arrecadação da taxa em 2008, a partir da receita calculada para 2007 e da média de crescimento de 2006 e 2007 (13%), ainda que o crescimento real em 2008 seja maior que o desses dois últimos anos. O acréscimo à receita será de R\$ 259 milhões.

XIII – EMENDAS

77. Para a implementação desta atualização das estimativas da receita, apresentamos, como Relator, 95 emendas, cuja aprovação está sendo proposta. Também consta no Volume II deste Relatório o aumento dos recursos por fonte.

XIV – ANEXOS

78. Encontram-se em anexo Tabelas, contendo evolução dos parâmetros, projeção das receitas administradas, receitas administradas brutas e líquidas, receitas administradas de 2006 a 2008, receitas primárias brutas e líquidas e outros anexos previstos na Resolução nº 1, de 2006-CN.

2. VOTO DO RELATOR

79. Ante o exposto, voto pela APROVAÇÃO desta proposta de atualização da receita do projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2008.

Sala das Comissões, de dezembro de 2007

Senador **FRANCISCO DORNELLES**,
Relator da Receita

Senador **CRISTOVAM BUARQUE**

Senador **JOÃO VICENTE CLAUDINO**

Deputado **ABELARDO CAMARINHA**

Deputado **DEVANIR RIBEIRO**

Deputado **JOÃO CARLOS BACELAR**

Deputado **LUIZ CARREIRA**

Deputado **MARCOS MEDRADO**

Deputado **PEDRO NOVAIS**

Deputado **VANDERLEI MACRIS**

ANEXO I (VARIÁVEIS ECONÔMICO-FISCAIS E PARÂMETROS, 2006-2008)

VARIÁVEIS ECONÔMICO-FISCAIS SELECIONADAS, 2006 A 2008 ⁽¹⁾															
	2006 ⁽²⁾	2007							2008						
		LOA 2007	Projeto 2008 16/11	Projeto 2008 Atual 5/11	Mercado (Focus) 21/09	Mercado (Focus) 23/11	Estimativas do Comitê		Projeto 2008/ PPA 2008-11	Projeto 2008 Atual 5/11	Mercado (Focus) 21/09	Mercado (Focus) 23/11	Estimativas do Comitê		
							1 ^a Reestim.	Atual					1 ^a Reestim.	Atual	
Câmbio e Preços															
Câmbio (R\$/US\$, média)	2,18	2,23	1,98	1,94	1,96	1,94	1,98	1,94	1,98	1,83	1,90	1,80	1,98	1,83	
Câmbio (R\$/US\$, dezembro)	2,14	2,30	1,92	1,78	1,90	1,75	1,92	1,78	2,04	1,88	1,94	1,80	2,04	1,88	
Preços INPC (% acum. entre reajustes)	3,21 ⁽³⁾	2,71	3,30 ⁽⁴⁾	3,30 ⁽⁴⁾	3,30 ⁽⁴⁾	3,30 ⁽⁴⁾	3,30 ⁽⁴⁾	3,30 ⁽⁴⁾	3,36 ⁽⁵⁾	3,36 ⁽⁵⁾	3,76 ⁽⁶⁾	3,77 ⁽⁶⁾	3,76 ⁽⁶⁾	3,36 ⁽⁵⁾	
Preços INPC (% a.a., médio)	3,26	3,54	3,84	4,00	4,02	3,99	3,84	4,00	3,86	4,12	4,02	4,09	3,86	4,12	
Preços IPCA (% a.a., médio)	2,81	4,30	3,93	4,32	4,40	4,33	3,93	4,32	4,00	4,05	4,20	4,13	4,00	4,05	
Preços IGP-DI (% a.a., médio)	1,73	4,06	4,06	4,86	4,67	4,90	4,06	4,86	3,97	5,64	4,79	5,65	3,97	5,64	
Preços IGP-DI (% a.a.)	3,80	4,00	3,60	5,87	5,24	6,18	3,60	5,87	4,00	4,00	4,00	4,20	4,00	4,00	
Preços IPCA (% a.a.)	4,18	4,60	3,62	3,68	3,62	3,60	3,52	3,68	3,61	3,81	3,93	3,94	3,61	3,81	
Preço médio do petróleo (US\$)	64,34	67,50	67,56	72,25			67,56	72,25	72,73	68,74			77,00	91,74	
PIB															
PIB Nominal (R\$ bilhões)	2.322,8		2.520,8	2.526,7			2.520,8	2.526,7	2.744,8	2.765,6			2.744,8	2.765,6	
Crescimento nominal do PIB (% a.a.)	8,14		8,52	8,78			8,52	8,78	8,89	9,45			8,89	9,45	
Deflator Implícito do PIB (% a.a.)	4,28		3,65	3,90			3,65	3,90	3,70	4,24			3,70	4,24	
Crescimento real do PIB (% a.a.)	3,70	4,75	4,70	4,70	4,71	4,70	4,70	5,00	5,00	4,37	4,33	5,00	5,00	5,00	
Salário Mínimo e Massa Salarial															
Salário Mínimo (R\$)	350,00	380,00	380,00	380,00			380,00	380,00	407,33	408,90			407,33	408,90	
Massa Salarial (% variação média)	13,09	10,87	12,18	10,84			12,18	10,84	11,60	11,31			11,60	11,31	
Juros															
Taxa Selic Nominal (dez)	13,19	12,25	10,79	11,25	11,00	11,25	10,79	11,25	9,75	10,25	10,25	10,25	9,75	10,25	
Taxa Selic Média	15,08	12,76	11,85	11,89	11,88	11,94	11,85	11,89	10,10	10,82	10,64	10,78	10,10	10,82	
TJLP (dez)	6,85	6,85	6,25	6,25			6,25	6,25	6,25	6,25			6,25	6,25	
Juro Real Médio (% a.a., médio)	11,57	7,90	7,98	7,76	7,56	7,70	7,88	7,76	5,86	6,36	6,28	6,42	5,86	6,36	
Resultado Primário, Nominal e Dívida Líquida do Setor Público em % do PIB															
Resultado Primário Consolidado	3,98		3,81	3,80	3,80	3,80	3,81	3,80	3,80	3,80	3,70	3,65	3,80	3,80	
Resultado Primário Governo Central	2,79		2,82	2,81			2,82	2,81	2,85	2,85			2,85	2,85	
Resultado Primário Fiscal e Seguridade	2,21		2,10	2,10			2,10	2,20	2,20	2,20			2,20	2,20	
Resultado Primário Governos Regionais	1,09		0,98	0,98			0,98	0,98	0,95	0,95			0,95	0,95	
Resultado Nominal Consolidado	(3,01)		(2,20)				(2,20)		(1,10)	(1,10)			(1,10)	(1,10)	
Dívida Líquida do Setor Público	44,91		44,80		43,54	43,30	44,80		42,06		42,00	42,00		42,06	
Resultado Primário em R\$ bilhões															
Resultado Primário Governo Central	64.895		71.100	71.100			71.100	71.100	78.228	78.820			78.228	78.820	
Resultado Primário Fiscal e Seguridade	51.352		53.000	53.000			53.000	53.000	60.396	60.944			60.396	60.944	
Resultado Primário das Estatais Federais	13.544		18.100	18.100			18.100	18.100	17.841	17.977			17.841	17.977	
Índices de Receita															
Índice Específico de Receita (IER)	3,08	4,30	3,76	4,15	4,09	4,19	3,76	4,15	3,77	4,59	4,32	4,71	3,77	4,59	
Aplicações Financeiras (var. %)	21,67		21,90	20,78			21,90	20,78	20,45	17,20			20,45	17,20	
Transformação (Prod.); qde (variação %)	2,57		4,40	5,40			4,40	5,40	4,45	5,70			4,45	5,70	
Transformação (Prod.); preço (variação %)	2,16		3,42	2,71			3,42	2,71	3,91	3,27			3,91	3,27	
Bebidas; quantidade (variação %)	7,08		7,90	6,40			7,90	6,40	8,00	6,40			8,00	6,40	
Fumo; quantidade (variação %)	1,02		(4,50)	(4,00)			(4,50)	(4,00)	0,00	0,00			0,00	0,00	
Veículos; quantidade (variação %)	9,49		19,00	23,12			19,00	23,12	17,00	16,00			17,00	17,00	
Veículos; preços (variação %)	3,52		3,12	3,46			3,12	3,46	3,11	2,67			3,11	3,11	
Comercialização de gasolina (var. %)	2,21		1,95	1,95			1,95	1,95	2,07	2,07			2,07	2,07	
Importações em dólares (var. %)	23,41		24,49	28,66			24,49	28,66	15,45	18,45			15,45	18,45	

Fonte:PL 30/2007-CN; Banco Central do Brasil - Relatórios de Mercado de 21 de setembro e de 23 de novembro de 2007; IBGE; Secretaria de Orçamentos Federais (MPOG); Secretaria de Política Econômica (MF). Elaboração das Consultorias.

⁽¹⁾ Valores em itálico estimados pelos autores.

⁽²⁾ Valores de 2006 foram atualizados com as informações disponíveis (SPE 5/11/07).

⁽³⁾ % acumulado maio t-1 a março (reajuste do salário mínimo realizado em abril 2007).

⁽⁴⁾ % acumulado abril t-1 a março (reajuste do salário mínimo realizado em abril 2007).

⁽⁵⁾ % acumulado abril t-1 a fevereiro (reajuste do salário mínimo em março de 2008, PL nº 01/07).

ANEXO II (PROJEÇÃO DA ARRECADAÇÃO BRUTA DA RFB PARA 2008)

PROJEÇÃO DA ARRECADAÇÃO BRUTA DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB EM 2008, EXCETO PREVIDENCIÁRIAS

RECEITAS (\$ MILHÕES)	ARRECADAÇÃO BASE 2007/0 5ª AVAVALIAÇÃO [I]	AJUSTE DE BASE REVISTO ⁽²⁾ [2]	NOVA BASE AJUSTADA [3 = 1+2]	EFEITO BÁSICOS (MÉDIA) ⁽³⁾			DESONERAÇÕES DO PAC ⁽⁴⁾ E DA CPMF [7]	RECEITA CONDICIONADA NA PROPOSTA [8]	SUBTOTAL [9 = 3+4+5+6+7+8]	FATORES DE CORREÇÃO APLICADOS SELETTIVAMENTE	REESTIMATIVA DO RELATÓRIO [12=9+10+11]
				PREÇO [4]	QUANTIDADE [5]	LEGISLAÇÃO [6]					
IMPOSTOS SOBRE A IMPORTAÇÃO	11.983	108	12.091	0,9469	1,1861	0,9939	-	-	13.366	1,0383	320
IMPOSTOS SOBRE A EXPORTAÇÃO	12	(1)	12	0,9234	1,0500	1,0000	(33)	-	11	1	12
IMPOSTOS SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	33.761	(533)	32.766	(5)	1,0000	1,1548	-	-	37.082	1,0912	40.343
IPI - FUMO	2.796	(5)	2.791	1,0000	1,0000	1,0532	-	-	3.223	1,0912	3.622
IPI - BEBIDAS	2.386	(19)	2.367	1,0000	1,0000	1,0532	-	-	2.703	1,067	3.271
IPI - AUTOMÓVEIS	5.279	(15)	5.261	1,0311	1,0523	1,0000	-	-	6.251	1,0905	6.541
IPI - VINCULADO À IMPORTAÇÃO	7.395	74	7.669	0,9486	1,1836	1,0004	-	-	8.707	1,0642	9.458
IPI - OUTROS	15.043	(565)	14.478	1,0460	1,0580	1,0161	(33)	-	16.197	1,0775	17.452
IMPOSTOS SOBRE A RENDA	156.397	(2.655)	152.531	(470)	1,0284	1,0889	-	(43)	170.997	1,0723	181.199
IR - PESSOA FÍSICA	12.554	(1.773)	12.084	1,0456	1,0238	1,0000	-	-	13.621	1,0723	14.609
IR - PESSOA JURÍDICA	67.206	(622)	65.433	1,0127	1,0493	1,0127	(43)	-	72.559	1,0903	79.128
IR - DEBITO NA PONTE	76.636	(622)	76.015	-	-	-	-	-	84.316	-	87.462
IRRF - RENDIMENTOS DO TRABALHO	42.827	(296)	42.532	1,1442	1,0000	1,0463	-	-	50.026	1,0122	50.914
IRRF - RENDIMENTOS DO CAPITAL	20.991	(211)	20.780	0,9239	1,1226	1,0000	-	-	21.553	1,0214	22.158
IRRF - REMESSAS PARA O EXTERIOR	7.748	(70)	7.678	0,9449	1,0301	1,0000	-	-	7.618	1,0853	8.657
IRRF - OUTROS RENDIMENTOS	5.070	(45)	5.025	1,0460	1,0500	1,0132	-	-	5.620	1,0073	7.733
IOP - IMPÔSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS	7.708	(67)	7.644	1,0460	1,0300	1,0000	-	-	8.392	1,0066	8.816
ITR - IMPÔSTO TERRITORIAL RURAL	379	(7)	372	1,0328	1,0000	1,0000	-	-	387	-	385
CPMF - CONTRIBUIÇÃO MÓVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	36.259	(310)	35.948	1,0460	1,0300	0,0178	(2.108)	38.541	37.137	1,0205	40
COFINS - CONTRIBUIÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL	101.497	(1.346)	100.151	1,0456	1,0494	1,0191	(2.323)	-	109.171	1,0194	-
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	26.303	(555)	25.948	1,0456	1,0494	1,0338	(385)	-	28.848	1,0214	(24)
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/LURO LÍQUIDO	33.319	(731)	32.568	1,0457	1,0494	1,0019	(286)	-	35.520	1,0831	38.470
CIDE - COMBUSTÍVEIS	8.002	(35)	7.917	1,0460	1,0322	1,0000	-	-	8.140	-	8.535
CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAF	380	(4)	376	1,0460	1,0491	1,0000	-	-	413	-	429
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	3.469	(1.245)	7.124	-	-	-	-	-	5.539	-	5.805
RECEITAS DE LOTERIAS	1.905	90	1.995	1,0439	1,0000	1,0000	-	-	2.086	1,0466	2.046
CIDE - APOIO TECNOLÓGICO	757	(7)	750	1,0455	1,0499	1,0000	-	-	823	(41)	204
DEMÃS	5.748	(1.369)	4.379	1,0463	1,0301	0,5466	-	-	2.629	(20)	304
RECEITA ADMINISTRADA	424.149	(7.702)	416.445	-	-	(6.033)	38.541	455.201	3.230	476.842	

Fonte: Plano 30/07; 4º Avaliação Orçamentária, cálculos das Consultorias Elaboração das Consultorias.

(1) Correspondente à 4ª Avaliação Orçamentária, de 20/09/07, produzida pelo Poder Executivo, que aqui substitui a base de projeção constante da proposta orçamentária.

(2) Em relação à proposta orçamentária, considera ainda receitas atípicas de agosto.

(3) Incluídos em relação à proposta.

(4) Refer-se a desonerações que não incidiram em parte do ano de 2007.

(5) Receitas extraordinárias da proposta compensadas em parte pelo aumento na previsão de receitas de tributos selecionados.

**ANEXO III (REESTIMATIVA DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB
PARA 2008)**

REESTIMATIVA ATUALIZADA DAS RECEITAS BRUTAS E LÍQUIDAS ADMINISTRADAS PELA RFB (EXCETO PREVIDENCIÁRIAS), 2008
(R\$ mil)

TRIBUTO	Projeto de Lei		Atualização da Reestimativa		Acréscimos em Relação ao Projeto de Lei	Acréscimos Líquidos de Transferências
	Bruta	Líquida	Bruta	Líquida		
Imposto de Importação	14.063	14.024	14.680	14.641	617	617
Imposto de Exportação	12	52	12	52	-	-
IPI	37.769	36.476	40.343	39.050	2.574	1.158
<i>IPI - Produtos do Fumo</i>	3.248	3.248	3.622	3.622	374	168
<i>IPI - Bebidas</i>	2.893	2.897	3.271	3.275	377	170
<i>IPI - Automóveis</i>	6.397	6.402	6.541	6.545	143	65
<i>IPI - Vinculado à Importação</i>	9.038	9.023	9.458	9.443	420	189
<i>IPI - Outros Produtos</i>	16.192	14.906	17.452	16.165	1.259	567
Imposto de Renda	174.231	160.851	181.199	167.819	6.968	3.832
<i>Imposto de Renda Pessoa Física</i>	13.199	13.178	14.609	14.587	1.409	775
<i>Imposto de Renda Pessoa Jurídica</i>	73.971	72.552	79.128	77.709	5.157	2.836
<i>IR- fonte</i>	87.060	75.121	87.462	75.523	402	221
<i>Imposto de Renda Fonte-Trabalho</i>	52.224	40.286	50.914	38.976	(1.310)	(720)
<i>Imposto de Renda Fonte-Capital</i>	21.323	21.336	22.158	22.171	835	459
<i>Imposto de Renda Fonte-Remessa Exterior</i>	7.695	7.726	8.657	8.688	962	529
<i>Imposto de Renda Fonte-Outros Rendimentos</i>	5.818	5.772	5.733	5.687	(86)	(47)
IOF	8.520	8.530	8.816	8.826	296	296
ITR	385	382	385	382	0	0
Contribuição Provisória CPMF	39.267	39.297	37.937	37.967	(1.330)	(1.330)
Cont. Fin. Seguridade Social - COFINS	109.978	110.696	111.290	112.008	1.312	1.312
Contribuições para o PIS/Pasep	29.592	29.505	29.442	29.355	(150)	(150)
Contribuição Social Lucro PJ - CSLL	35.357	34.961	38.470	38.074	3.113	3.113
CIDE- Petróleo e Derivados, Gás e Álcool	8.567	8.568	8.535	8.536	(32)	(24)
Fundaf -Selo Especial de Controle	429	428.554	429	429	0	0
Outras Receitas Administradas	5.305	5.056	5.305	5.056	0	0
Outras Receitas Administradas - Loterias	2.046	2.046	2.046	2.046	0	0
CIDE- Apoio Tecnológico	804	809	804	809	-	-
Demais	2.455	2.202	2.455	2.202	0	0
TOTAL	463.474	448.827	476.842	462.195	13.368	8.824

Fonte: Consultorias de Orçamento da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

ANEXO IV (RECEITAS ADMINISTRADAS, 2008)

RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB (LÍQUIDAS DE RESTITUIÇÕES), EXCETO ARRECADAÇÃO DO INSS, 2008

RECEITAS	Projeto de Lei		1ª Reestimativa		Atualização da Reestimativa		Diferença da Atualização para		
	R\$ Milhões	% PIB	R\$ Milhões	% PIB	R\$ Milhões	% PIB	Projeto de Lei		1ª Reestimativa
							R\$ Milhões	% PIB	R\$ Milhões
Imposto de Importação	14.024,2	0,51	14.641,0	0,53	14.641,0	0,53	616,8	0,02	- (0,00)
Imposto de Exportação	52,0	0,00	52,0	0,00	52,0	0,00	-	(0,00)	- (0,00)
Imposto sobre Produtos Industrializados	36.476,2	1,33	37.893,3	1,38	39.050,0	1,41	2.573,9	0,08	1.156,7 0,03
IPI - Fumo	3.247,8	0,12	3.449,3	0,13	3.621,7	0,13	373,9	0,01	172,5 0,01
IPI - Bebidas	2.897,1	0,11	2.897,1	0,11	3.274,5	0,12	377,4	0,01	377,4 0,01
IPI - Automóveis	6.401,7	0,23	6.408,6	0,23	6.545,2	0,24	143,4	0,00	136,5 0,00
IPI - Vinculado à Importação	9.023,4	0,33	9.443,1	0,34	9.443,1	0,34	419,6	0,01	- (0,00)
IPI - Outros	14.906,0	0,54	15.695,2	0,57	16.165,5	0,58	1.259,5	0,04	470,3 0,01
Imposto de Renda	160.850,6	5,86	167.291,8	6,09	167.818,6	6,07	6.968,0	0,21	526,8 (0,03)
IR - Pessoa Física	13.178,0	0,48	14.272,7	0,52	14.587,3	0,53	1.409,2	0,05	314,6 0,01
IR - Pessoa Jurídica	72.551,7	2,64	78.227,3	2,85	77.708,7	2,81	5.157,0	0,17	(518,6) (0,04)
IR - Fonte	75.120,8	2,74	74.791,8	2,72	75.522,6	2,73	401,8	(0,01)	730,8 0,01
IRRF - Rendimentos do Trabalho	40.286,3	1,47	38.976,4	1,42	38.976,4	1,41	(1.309,9)	(0,06)	- (0,01)
IRRF - Rendimentos do Capital	21.336,4	0,78	21.440,4	0,78	22.171,2	0,80	834,9	0,02	730,8 0,02
IRRF - Remessas para o Exterior	7.726,0	0,28	8.688,4	0,32	8.688,4	0,31	962,4	0,03	- (0,00)
IRRF - Outros Rendimentos	5.772,1	0,21	5.686,6	0,21	5.686,6	0,21	(85,6)	(0,00)	- (0,00)
IOF - Impostos sobre Operações Financeiras	8.530,3	0,31	8.747,7	0,32	8.826,5	0,32	296,1	0,01	78,8 0,00
ITR - Imposto Territorial Rural	382,4	0,01	382,4	0,01	382,4	0,01	0,0	(0,00)	- (0,00)
CPMF - Contribuição sobre Movimentação Financeira	39.297,0	1,43	40.074,7	1,46	37.966,9	1,37	(1.330,1)	(0,06)	(2.107,8) (0,09)
COFINS - Contribuição Social Seguridade Social	110.695,8	4,03	109.692,8	4,00	112.007,9	4,05	1.312,1	0,02	2.315,1 0,05
Contribuição para o PIS/Pasep	29.504,7	1,07	29.355,0	1,07	29.355,0	1,06	(149,7)	(0,01)	(0,0) (0,01)
CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	34.961,4	1,27	37.604,2	1,37	38.074,3	1,38	3.112,9	0,10	470,0 0,01
CIDE - Combustíveis	8.567,5	0,31	8.535,9	0,31	8.535,9	0,31	(31,6)	(0,00)	- (0,00)
Contribuição para o Fundaf	428,6	0,02	428,6	0,02	428,6	0,02	0,0	(0,00)	- (0,00)
Outras Receitas Administradas ⁽¹⁾	5.056,3	0,18	5.056,3	0,18	5.056,3	0,18	0,0	(0,00)	0,0 (0,00)
RECEITA ADMINISTRADA	448.827,0	16,35	459.755,6	16,75	462.195,4	16,71	13.368,4	0,36	2.439,7 (0,04)
Memória									
Produto Interno Bruto	2.744.830,0		2.744.830,0		2.765.626,5				

Fonte: Secretaria da Receita Federal do Brasil; PL 30/07-CN; informações complementares. Elaboração das Consultorias.

⁽¹⁾ Inclui arrecadação do PAEX em 2007, cuja distribuição entre os respectivos impostos está assegurada em 2008 pelo efeito legislação no método de previsão.

ANEXO V (RECEITAS PRIMÁRIAS, 2007-2008)

RECEITAS PRIMÁRIAS BRUTAS E LÍQUIDAS, 2007-2008
(R\$ milhões)

Discriminação	2007				2008				Acréscimos na Atualização da Reestimativa		
	Projeto de Lei 2007	Lei Orçamentária (3ª Avaliação)	5ª Avaliação Bimestral		Projeto de Lei		Atualização da Reestimativa				
	R\$ milhões	R\$ milhões	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	
I. RECEITA TOTAL	603.410,6	618.272,4	619.334,8	24,51	682.722,7	24,87	704.556,0	25,48	21.833,3	0,60	
I.1 Receita Administrada pela SRF	400.313,7	412.572,6	411.653,7	16,29	448.827,0	16,35	462.195,4	16,71	13.368,4	0,36	
I.1.1. Imposto de Importação	11.662,8	12.243,9	11.951,4	0,47	14.024,2	0,51	14.641,0	0,53	616,8	0,02	
I.1.2. IPI	30.780,0	30.851,8	31.694,3	1,25	36.476,2	1,33	39.050,0	1,41	2.573,9	0,08	
I.1.3. Imposto de Renda	142.076,4	150.533,7	144.947,0	5,74	160.850,6	5,86	167.818,6	6,07	6.968,0	0,21	
I.1.4. IOF	7.383,3	7.595,3	7.724,7	0,31	8.530,3	0,31	8.826,5	0,32	296,1	0,01	
I.1.5. COFINS	102.567,6	103.367,6	102.363,5	4,05	110.695,8	4,03	112.007,9	4,05	1.312,1	0,02	
I.1.6. PIS/PASEP	26.640,3	26.775,0	26.484,2	1,05	29.504,7	1,07	29.355,0	1,06	(149,7)	(0,01)	
I.1.7. CSLL	30.641,2	31.928,1	33.347,1	1,32	34.961,4	1,27	38.074,3	1,38	3.112,9	0,10	
I.1.8. CPMF	35.512,6	36.023,9	36.291,5	1,44	39.297,0	1,43	37.966,9	1,37	(1.330,1)	(0,06)	
I.1.9. CIDE-combustíveis	8.205,0	8.260,8	8.003,7	0,32	8.567,5	0,31	8.535,9	0,31	(31,6)	0,00	
I.1.10. Outras Administradas pela SRF	4.844,5	4.992,4	8.846,3	0,35	5.919,3	0,22	5.919,3	0,21	0,0	0,00	
I.1.11. REFIS/PAES ⁽¹⁾	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	
I.2. Arrecadação Líquida do INSS	134.922,0	135.910,2	140.119,2	5,55	157.063,2	5,72	160.486,0	5,80	3.422,8	0,08	
I.3. Receitas Não Administradas	69.046,7	70.661,3	67.999,7	2,69	74.014,1	2,70	79.056,2	2,86	5.042,1	0,16	
I.3.1. Concessões	2.064,0	2.643,9	1.953,6	0,08	1.955,0	0,07	2.564,4	0,09	609,4	0,02	
I.3.2. Dividendos	8.059,4	10.414,3	11.559,4	0,46	9.503,1	0,35	10.132,1	0,37	628,9	0,02	
I.3.3. Contribuição dos Servidores ao PSSS	6.725,2	6.725,2	5.759,9	0,23	6.845,5	0,25	6.845,5	0,25	0,0	0,00	
I.3.4. Salário-Educação	7.356,1	7.735,0	7.710,0	0,31	8.762,2	0,32	8.762,2	0,32	0,0	0,00	
I.3.5. Royalties/Compensações Financeiras	23.940,5	20.692,6	16.962,0	0,67	23.266,5	0,85	26.526,3	0,96	3.259,8	0,11	
I.3.6. Demais Receitas	11.596,0	12.490,5	13.164,3	0,52	13.108,9	0,48	13.367,9	0,48	259,0	0,01	
I.3.7. Receita Própria (fts 50 & 81)	7.632,1	8.286,4	8.913,5	0,35	8.639,2	0,31	8.924,2	0,32	285,0	0,01	
I.3.8. FGTS	1.673,5	1.673,5	1.977,0	0,08	1.933,7	0,07	1.933,7	0,07	0,0	0,00	
I.4. Incentivos Fiscais	(871,8)	(871,8)	(437,7)	(0,02)	(181,6)	(0,01)	(181,6)	(0,01)	0,0	0,00	
I.5. Operações com Ativos	0,0	0,0	0,0	0,00	3.000,0	0,11	3.000,0	0,11	0,0	0,00	
II. TRANSF. A ESTADOS E MUNICÍPIOS	101.835,1	103.942,4	101.031,0	4,00	117.134,6	4,27	123.699,9	4,47	6.565,3	0,21	
II.1. FPE/FPM/IPI-EE	78.732,2	82.491,6	81.030,0	3,21	90.444,7	3,30	94.916,9	3,43	4.472,1	0,14	
II.2. Fundos Regionais	2.043,9	2.043,9	2.359,3	0,09	2.413,6	0,09	2.413,6	0,09	0,0	0,00	
II.3. Salário Educação	4.413,6	4.641,0	4.626,0	0,18	5.257,3	0,19	5.257,3	0,19	0,0	0,00	
II.4. Compensações Financeiras	15.020,9	13.128,5	10.914,5	0,43	14.941,6	0,54	16.963,5	0,61	2.021,9	0,07	
II.5. Cide-combustíveis	1.903,6	1.916,5	1.850,2	0,07	1.987,7	0,07	1.980,3	0,07	(7,3)	0,00	
II.6. Demais	229,8	229,9	251,0	0,01	258,8	0,01	258,8	0,01	0,0	0,00	
II.7. FPM adicional (1%)					0,00	1.972,7	0,07	2.051,2	0,07	78,6	0,00
II.8. Ajuste Caixa/Competência	-509,0	-509,0	0,00	(411,7)	-0,01	(411,7)	(0,0)	0,0	0,0	0,00	
III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)	501.575,5	514.329,9	518.303,8	20,51	565.588,1	20,61	580.856,0	21,00	15.267,9	0,40	

Fonte: Secretaria de Orçamento Federal; PL 30/07; Decreto nº 6.173; 5ª Avaliação Orçamentária. Elaboração das Consultorias.

ANEXO VI (RECEITA POR NATUREZA E FONTE DE RECURSO)

Anexo VI - Receita por Natureza e Fonte de Recursos

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL + 1 ^a Reestimativa (A)	Atualização da Reestimativa	Posição Atual (A+B)
11110101 - RECEITA DO PRINCIPAL DO IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	14.453.675.497		14.453.675.497
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	9.481.611.130		9.481.611.130
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	2.081.329.269		2.081.329.269
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.890.735.098		2.890.735.098
11110201 - RECEITA DO PRINCIPAL DO IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO	51.403.440	-	51.403.440
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	33.720.663	-	33.720.663
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	7.402.092	-	7.402.092
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.280.685	-	10.280.685
11120100 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	329.298.881	-	329.298.881
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	81.007.525	-	81.007.525
102 - TRANSFERÊNCIA DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	164.649.446	-	164.649.446
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	17.782.135	-	17.782.135
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	65.859.775	-	65.859.775
11120410 - IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA	13.202.008.333	314.589.360	13.516.597.693
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.392.916.148	80.849.466	3.473.765.614
101 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	6.204.943.915	151.002.892	6.355.946.807
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	831.726.522	19.819.130	851.545.652
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.640.401.670	62.917.872	2.703.319.542
901 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	132.020.078		132.020.078
11120421 - IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA-LÍQUIDA DE INCENTIVOS	75.549.812.434	-518.555.081	75.031.257.353
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	19.416.301.801	-133.268.656	19.283.033.145
101 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	35.508.411.845	-248.906.439	35.259.505.406
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	4.759.638.180	-32.668.970	4.726.969.210
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	15.109.962.491	-103.711.016	15.006.251.475
901 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	755.498.117		755.498.117
11120431 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES-TRABALHO	38.976.390.361		38.976.390.361
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.016.932.328		10.016.932.328
101 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	18.318.903.469		18.318.903.469
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	2.455.512.590		2.455.512.590
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	7.795.278.075		7.795.278.075
901 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	389.763.899		389.763.899
11120432 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES-CAPITAL	21.440.441.648	730.795.451	22.171.237.099
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.510.193.509	187.814.431	5.698.007.940
101 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	10.077.007.572	350.781.817	10.427.789.389
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.350.747.821	46.040.113	1.396.787.934

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL + 1 ^a Reestimativa (A)	Atualização da Reestimativa	Posição Atual (A+B)
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	4.288.088.334	146.159.090	4.434.247.424
901 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	214.404.412		214.404.412
11120433 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES-REMESSA AO EXTERIOR	8.688.437.931		8.688.437.931
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.232.928.557		2.232.928.557
101 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	4.083.565.827		4.083.565.827
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	547.371.586		547.371.586
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.737.687.588		1.737.687.588
901 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	86.884.373		86.884.373
11120434 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES-OUTROS RENDIMENTOS	4.867.806.296		4.867.806.296
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.251.026.225		1.251.026.225
101 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	2.287.868.958		2.287.868.958
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	306.671.793		306.671.793
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	973.561.263		973.561.263
901 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	48.678.057		48.678.057
11130101 - PRODUTOS DO FUMO	3.449.180.318	172.464.840	3.621.645.158
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	603.606.558	30.181.347	633.787.905
101 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	1.966.032.783	100.029.607	2.066.062.390
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	155.213.111	7.760.918	162.974.029
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	689.836.069	34.492.968	724.329.037
901 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	34.491.797		34.491.797
11130102 - IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS-BEBIDAS	2.897.127.032	377.419.876	3.274.546.908
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	506.997.235	66.048.479	573.045.714
101 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	1.651.362.408	218.903.527	1.870.265.935
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	130.370.713	16.983.894	147.354.607
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	579.425.411	75.483.976	654.909.387
901 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	28.971.265		28.971.265
11130103 - IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS-AUTOMÓVEIS	6.408.639.473	136.536.101	6.545.175.574
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.121.511.912	23.893.818	1.145.405.730
101 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	3.652.924.502	79.190.939	3.732.115.441
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	288.388.774	6.144.124	294.532.898
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.281.727.896	27.307.220	1.309.035.116
901 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	64.086.389		64.086.389
11130104 - IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS- VINCULADO À IMPORTAÇÃO	9.428.493.687		9.428.493.687
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.649.986.399		1.649.986.399
101 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	5.374.241.405		5.374.241.405

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL + 1 ^a Reestimativa (A)	Atualização da Reestimativa	Posição Atual (A+B)
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	424.282.212		424.282.212
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.885.698.741		1.885.698.741
901 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	94.284.930		94.284.930
11130109 - OUTROS PRODUTOS	15.110.673.866	470.304.413	15.580.978.279
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.644.367.928	82.303.272	2.726.671.200
101 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	8.613.084.107	272.776.560	8.885.860.667
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	679.980.321	21.163.698	701.144.019
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.022.134.778	94.060.883	3.116.195.661
901 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	151.106.732		151.106.732
11130301 - IOF - COMERCIALIZAÇÃO DO OURO	4.522.189		4.522.189
119 - IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS - OURO	4.522.189		4.522.189
11130309 - IOF - DEMAIS OPERAÇÕES	8.650.296.866	78.766.627	8.729.063.493
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.674.594.751	51.670.908	5.726.265.659
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.245.642.744	11.342.394	1.256.985.138
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.730.059.371	15.753.325	1.745.812.696
11210200 - TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DAS TELECOMUNICAÇÕES	1.961.899.983	259.000.000	2.220.899.983
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	1.961.899.983	259.000.000	2.220.899.983
11210300 - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS	19.802.683	-	19.802.683
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	19.802.683	-	19.802.683
11210400 - TAXAS DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL	46.590.478	-	46.590.478
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	46.590.478	-	46.590.478
11210500 - TAXAS DE MIGRAÇÃO	165.798.849	-	165.798.849
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	165.798.849	-	165.798.849
11211000 - TAXA DE LICENCIAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE MATERIAIS NUCLEARES E RADIOATIVOS E SUAS INSTALAÇÕES	4.512.814	-	4.512.814
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	4.512.814	-	4.512.814
11211300 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS CONTROLADOS PELO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO	18.808.536	-	18.808.536
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	18.808.536	-	18.808.536
11211400 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DOS MERCADOS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	160.146.465	-	160.146.465
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	160.146.465	-	160.146.465

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL + 1 ^a Reestimativa (A)	Atualização da Reestimativa	Posição Atual (A+B)
11211500 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DOS MERCADOS DE SEGURO, DE CAPITALIZAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA PRIVADA ABERTA	48.592.002	-	48.592.002
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	48.592.002	-	48.592.002
11211600 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	365.141.531	-	365.141.531
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	365.141.531	-	365.141.531
11211700 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	241.971.782	-	241.971.782
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	241.971.782	-	241.971.782
11212001 - TAXA POR PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	57.571.661	-	57.571.661
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	57.571.661	-	57.571.661
11212002 - TAXA POR REGISTRO DE PRODUTO	2.739.300	-	2.739.300
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	2.739.300	-	2.739.300
11212003 - TAXA POR ALTERAÇÃO DE DADOS DE PRODUTOS	834.982	-	834.982
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	834.982	-	834.982
11212004 - TAXA POR REGISTRO DE OPERADORA	199.765	-	199.765
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	199.765	-	199.765
11212005 - TAXA POR ALTERAÇÃO DE DADOS DE OPERADORA	408.328	-	408.328
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	408.328	-	408.328
11212006 - TAXA POR PEDIDO DE REAJUSTE DE CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA	485.347	-	485.347
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	485.347	-	485.347
11212100 - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	138.093.517	-	138.093.517
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	138.093.517	-	138.093.517
11212200 - TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	264.647.554	-	264.647.554
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	264.647.554	-	264.647.554
11212400 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO SOBRE A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE PRÊMIOS E SORTEIOS	3.799.300	-	3.799.300
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	3.799.300	-	3.799.300
11220100 - EMOLUMENTOS CONSULARES	128.258.537	-	128.258.537
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	128.258.537	-	128.258.537

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL + 1 ^a Reestimativa (A)	Atualização da Reestimativa	Posição Atual (A+B)
11220200 - TAXA PEDIDO VISTO CONTRATO DE TRABALHO ESTRANGEIRO - MTE	1.078.199	-	1.078.199
175 - TAXAS POR SERVIÇOS PÚBLICOS	1.078.199	-	1.078.199
11220300 - TAXA DE UTILIZ. DO SIST. ELETRÔNICO DE CONT. DE ARREC. DO ADIC. AO FRETE P/ A REN. DA MARINHA MERC. - MERCANTE	13.267.536	-	13.267.536
175 - TAXAS POR SERVIÇOS PÚBLICOS	13.267.536	-	13.267.536
11220400 - TAXAS DE AVALIAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	41.529.108	-	41.529.108
175 - TAXAS POR SERVIÇOS PÚBLICOS	41.529.108	-	41.529.108
11220700 - EMOLUMENTOS E CUSTAS DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL	1.123	-	1.123
127 - CUSTAS JUDICIAIS	1.123	-	1.123
11220800 - EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS	242.202.070	-	242.202.070
127 - CUSTAS JUDICIAIS	242.202.070	-	242.202.070
11221100 - TAXA DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE COMÉRCIO EXTERIOR - SISCOMEX	106.347.126	-	106.347.126
175 - TAXAS POR SERVIÇOS PÚBLICOS	106.347.126	-	106.347.126
11221200 - EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	28.854.993	-	28.854.993
175 - TAXAS POR SERVIÇOS PÚBLICOS	28.854.993	-	28.854.993
11221500 - TAXA MILITAR	2.489.854	-	2.489.854
175 - TAXAS POR SERVIÇOS PÚBLICOS	2.489.854	-	2.489.854
11221900 - TAXA DE CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS VEGETAIS	1.509.985	-	1.509.985
175 - TAXAS POR SERVIÇOS PÚBLICOS	1.509.985	-	1.509.985
11222100 - TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS	9.068.140	-	9.068.140
175 - TAXAS POR SERVIÇOS PÚBLICOS	9.068.140	-	9.068.140
11222200 - TAXA DE SERVIÇOS AQÜÍCOLAS	1.569.846	-	1.569.846
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	1.569.846	-	1.569.846
12100101 - RECEITA DO PRINCIPAL DA CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	107.002.849.978	2.315.144.886	109.317.994.864
153 - CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS	85.602.279.985	1.852.115.909	87.454.395.894
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	21.400.569.993	463.028.977	21.863.598.970
12100200 - CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	8.757.837.594	-	8.757.837.594
113 - CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	8.757.837.594	-	8.757.837.594

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL + 1 ^a Reestimativa (A)	Atualização da Reestimativa	Posição Atual (A+B)
12100400 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	316.376.714	-	316.376.714
176 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	253.101.375	-	253.101.375
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	63.275.339	-	63.275.339
12100500 - CONTRIBUIÇÃO PARA O ENSINO AEROMARÍTIMO	82.069.286	-	82.069.286
176 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	65.655.436	-	65.655.436
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	16.413.850	-	16.413.850
12100600 - CONTRIBUIÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PROFISSIONAL MARÍTIMO	73.280.595	-	73.280.595
176 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	58.624.479	-	58.624.479
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	14.656.116	-	14.656.116
12101301 - RECEITA DO PRINCIPAL DA CONTRIBUIÇÃO SOBRE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	39.668.602.675	-2.107.770.000	37.560.832.675
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	6.263.672.360	-332.816.883	5.930.855.477
955 - CONTRIBUIÇÃO PROVISÓRIA SOBRE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	25.054.689.453	-1.331.267.532	23.723.421.921
979 - FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA	8.350.240.862	-443.685.585	7.906.555.277
12101500 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DE PENSÕES MILITARES	1.481.124.091	-	1.481.124.091
123 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DAS PENSÕES MILITARES	1.184.899.277	-	1.184.899.277
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	296.224.814	-	296.224.814
12101700 - CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA DE SORTEIOS REALIZADOS POR ENTIDADES FILANTRÓPICAS	137.161	-	137.161
118 - CONTRIBUIÇÕES SOBRE CONCURSOS DE PROGNÓSTICOS	109.729	-	109.729
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	27.432	-	27.432
12101801 - CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA DA LOTERIA FEDERAL	67.222.097	-	67.222.097
118 - CONTRIBUIÇÕES SOBRE CONCURSOS DE PROGNÓSTICOS	53.777.677	-	53.777.677
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	13.444.420	-	13.444.420
12101802 - CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA DE LOTERIAS ESPORTIVAS	69.819.774	-	69.819.774
118 - CONTRIBUIÇÕES SOBRE CONCURSOS DE PROGNÓSTICOS	55.855.816	-	55.855.816
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	13.963.958	-	13.963.958
12101803 - CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA DE CONCURSOS ESPECIAIS DE LOTERIAS ESPORTIVAS	705.219	-	705.219
118 - CONTRIBUIÇÕES SOBRE CONCURSOS DE PROGNÓSTICOS	564.175	-	564.175
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	141.044	-	141.044
12101804 - CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA DE LOTERIAS DE NÚMEROS	1.743.315.526	-	1.743.315.526
118 - CONTRIBUIÇÕES SOBRE CONCURSOS DE PROGNÓSTICOS	1.394.652.417	-	1.394.652.417

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL + 1 ^a Reestimativa (A)	Atualização da Reestimativa	Posição Atual (A+B)
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	348.663.109	-	348.663.109
12101805 - CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA DA LOTERIA INSTANTÂNEA	66.255.872	-	66.255.872
118 - CONTRIBUIÇÕES SOBRE CONCURSOS DE PROGNÓSTICOS	53.004.698	-	53.004.698
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	13.251.174	-	13.251.174
12101806 - PRÊMIOS PRESCRITOS DE LOTERIAS FEDERAIS.	98.362.537	-	98.362.537
118 - CONTRIBUIÇÕES SOBRE CONCURSOS DE PROGNÓSTICOS	78.690.033	-	78.690.033
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	19.672.504	-	19.672.504
12102907 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO - ATIVO	5.115.304.994	-	5.115.304.994
156 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO	5.115.304.994	-	5.115.304.994
12102909 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO - INATIVO	1.295.205.140	-	1.295.205.140
156 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO	1.295.205.140	-	1.295.205.140
12102911 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO - PENSIONISTA	434.311.452	-	434.311.452
156 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO	434.311.452	-	434.311.452
12103001 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO SEGUROADO OBRIGATÓRIO - CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	3.442.553.231	55.737.804	3.498.291.035
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.442.553.231	55.737.804	3.498.291.035
12103002 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO SEGUROADO ASSALARIADO	25.140.090.612	407.039.013	25.547.129.625
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	25.140.090.612	407.039.013	25.547.129.625
12103003 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DA EMPRESA SOBRE SEGURADO ASSALARIADO	57.337.708.838	928.345.281	58.266.054.119
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	57.337.708.838	928.345.281	58.266.054.119
12103004 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DA EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES	16.171.023.518	261.822.343	16.432.845.861
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	16.171.023.518	261.822.343	16.432.845.861
12103005 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE ESPETÁCULO DESPORTIVO	36.351.971	588.570	36.940.541
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	36.351.971	588.570	36.940.541
12103006 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A PRODUÇÃO RURAL	2.987.986.897	48.377.998	3.036.364.895
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.987.986.897	48.377.998	3.036.364.895
12103007 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS	7.637.311.240	123.654.431	7.760.965.671

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL + 1ª Reestimativa (A)	Atualização da Reestimativa	Posição Atual (A+B)
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.637.311.240	123.654.431	7.760.965.671
12103008 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA O SEGURO DE ACIDENTE DO TRABALHO	7.950.293.729	128.721.879	8.079.015.608
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.950.293.729	128.721.879	8.079.015.608
12103009 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	1.503.267.594	24.339.154	1.527.606.748
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.503.267.594	24.339.154	1.527.606.748
12103010 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS DOS MUNICÍPIOS	8.358.872.615	135.337.111	8.494.209.726
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.358.872.615	135.337.111	8.494.209.726
12103012 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO SEGURADO FACULTATIVO	733.292.102	11.872.609	745.164.711
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	733.292.102	11.872.609	745.164.711
12103013 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO SEGURADO ESPECIAL	6.145.858	99.507	6.245.365
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.145.858	99.507	6.245.365
12103014 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO SEGURADO OBRIGATÓRIO - EMPREGADO DOMÉSTICO	1.670.617.202	27.048.685	1.697.665.887
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.670.617.202	27.048.685	1.697.665.887
12103015 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DOS ÓRGÃOS DO PODER PÚBLICO	5.001.417.950	80.977.122	5.082.395.072
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.001.417.950	80.977.122	5.082.395.072
12103016 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS	1.484.249.293	24.031.231	1.508.280.524
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.484.249.293	24.031.231	1.508.280.524
12103017 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RETENÇÃO SOBRE NOTA FISCAL - SUBROGAÇÃO	5.880.867.506	95.216.145	5.976.083.651
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.880.867.506	95.216.145	5.976.083.651
12103018 - ARRECADAÇÃO FIES - CERTIFICADOS FINANCEIROS DO TESOURO NACIONAL	1.314.914	21.289	1.336.203
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.314.914	21.289	1.336.203
12103019 - ARRECADAÇÃO FNS - CERTIFICADOS FINANCEIROS DO TESOURO NACIONAL	26.129	422	26.551
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	26.129	422	26.551
12103021 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA NA FORMA DE DEPÓSITO JUDICIAL, RECURSAL E CUSTAS JUDICIAIS	1.449.170.019	23.463.271	1.472.633.290
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.449.170.019	23.463.271	1.472.633.290

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL + 1ª Reestimativa (A)	Atualização da Reestimativa	Posição Atual (A+B)
12103099 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS	9.020.995.209	146.057.429	9.167.052.638
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.020.995.209	146.057.429	9.167.052.638
12103201 - CONTRIBUIÇÃO INDUSTRIAL RURAL	193.212.561	-	193.212.561
176 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	154.570.051	-	154.570.051
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	38.642.510	-	38.642.510
12103203 - ADICIONAL À CONTRIBUIÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA	731.380.483	-	731.380.483
176 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	585.104.389	-	585.104.389
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	146.276.094	-	146.276.094
12103701 - RECEITAS DOS PRINCIPAIS CONTRIBUIÇÕES PROGRAMAS DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E FORMAÇÃO PATRIMÔNIO SERVIDOR PÚBLICO	28.432.630.277		28.432.630.277
140 - CONTRIBUIÇÕES PARA OS PROGRAMAS PIS/PASEP	22.746.104.224		22.746.104.224
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.686.526.053		5.686.526.053
12103801 - RECEITA DO PRINCIPAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO DAS PESSOAS JURÍDICAS	35.969.104.396	470.034.392	36.439.138.788
151 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO DAS PESSOAS JURÍDICAS	28.775.283.520	376.027.514	29.151.311.034
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	7.193.820.876	94.006.878	7.287.827.754
12104700 - CONTRIBUIÇÃO RELATIVA À DESPEDIDA DE EMPREGADO SEM JUSTA CAUSA	1.933.704.984	-	1.933.704.984
184 - CONTRIBUIÇÕES SOBRE A REMUNERAÇÃO DEVIDA AO TRABALHADOR E RELATIVA A DESPEDIDA DE EMPREGADO SEM JUSTA CAUSA	1.546.963.992	-	1.546.963.992
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	386.740.992	-	386.740.992
12200100 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO NACIONAL - PIN	9.717.999		9.717.999
115 - CONTRIBUIÇÃO PARA OS PROGRAMAS ESPECIAIS (PIN E PROTERRA)	7.774.404		7.774.404
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.943.595		1.943.595
12200200 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PROG. DE REDIST. DE TERRAS E DE ESTIMULO A AGROIND. DO NORTE E DO NORD. - PROTERRA	6.478.664		6.478.664
115 - CONTRIBUIÇÃO PARA OS PROGRAMAS ESPECIAIS (PIN E PROTERRA)	5.182.934		5.182.934
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.295.730		1.295.730
12200301 - SELO ESPECIAL DE CONTROLE	258.954.035	-	258.954.035
131 - SELOS DE CONTROLE E LOJAS FRANCAS	207.163.232	-	207.163.232
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	51.790.803	-	51.790.803
12200302 - LOJAS FRANCAS, ENTREPОСTOS ADUANEIROS E DEPOSITOS ALFANDEGADOS	116.628.323	-	116.628.323
131 - SELOS DE CONTROLE E LOJAS FRANCAS	93.302.663	-	93.302.663
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	23.325.660	-	23.325.660

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL + 1 ^a Reestimativa (A)	Atualização da Reestimativa	Posição Atual (A+B)
12200500 - CONTRIBUIÇÃO SOBRE APOSTAS EM COMPETIÇÕES HÍPICAS	282.602	-	282.602
172 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	226.084	-	226.084
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	56.518	-	56.518
12200601 - CONTRIBUIÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA CINEMATOGRÁFICA NACIONAL - REMESSAS	463.691	-	463.691
130 - CONTRIBUIÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA CINEMATOGRÁFICA NACIONAL	370.956	-	370.956
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	92.735	-	92.735
12200602 - CONTRIBUIÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA CINEMATOGRÁFICA NACIONAL - TÍTULOS	37.244.468	-	37.244.468
130 - CONTRIBUIÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA CINEMATOGRÁFICA NACIONAL	29.795.580	-	29.795.580
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	7.448.888	-	7.448.888
12201600 - ADICIONAL SOBRE AS TARIFAS DE PASSAGENS AÉREAS DOMÉSTICAS	739.099	-	739.099
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	147.816	-	147.816
172 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	591.283	-	591.283
12201800 - COTA-PARTE DO ADICIONAL AO FRETE PARA RENOVAÇÃO DA MARINHA MERCANTE	1.342.303.790	-	1.342.303.790
135 - COTA-PARTE DO ADICIONAL AO FRETE PARA RENOVAÇÃO DA MARINHA MERCANTE	1.073.843.030	-	1.073.843.030
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	268.460.760	-	268.460.760
12202400 - CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA DAS CONCESSIONÁRIAS E PERMISSIONÁRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA	686.514.229	-	686.514.229
172 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	549.211.385	-	549.211.385
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	137.302.844	-	137.302.844
12202500 - CONTRIBUIÇÃO PELA LICENÇA DE USO, AQUISIÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA	808.534.900	-	808.534.900
172 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	646.827.923	-	646.827.923
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	161.706.977	-	161.706.977
12202601 - CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OPERACIONAL BRUTA DECORRENTE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	658.529.196	-	658.529.196
172 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	526.823.360	-	526.823.360
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	131.705.836	-	131.705.836
12202602 - CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA BRUTA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	359.551.890	-	359.551.890
172 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	287.641.513	-	287.641.513
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	71.910.377	-	71.910.377
12202701 - CONTRIBUIÇÃO DAS EMPRESAS INSTALADAS NA AMAZÔNIA	25.230.803	-	25.230.803

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL + 1 ^a Reestimativa (A)	Atualização da Reestimativa	Posição Atual (A+B)
172 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	20.184.646	-	20.184.646
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.046.157	-	5.046.157
12202702 - CONTRIBUIÇÃO DAS EMPRESAS INSTALADAS NAS DEMAIS REGIÕES	57.321.712	-	57.321.712
172 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	45.857.373	-	45.857.373
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	11.464.339	-	11.464.339
12202801 - CONTRIBUIÇÃO RELATIVA ÀS ATIVIDADES DE IMPORTAÇÃO DE PETRÓLEO E SEUS DERIVADOS, GÁS NATURAL E ÁLCOOL CARBURANT	1.436.247.443		1.436.247.443
111 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - COMBUSTÍVEIS	1.148.997.958		1.148.997.958
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	287.249.485		287.249.485
12202802 - CONTRIBUIÇÃO RELATIVA ÀS ATIVIDADES DE COMERCIALIZAÇÃO DE PETRÓLEO E SEUS DERIVADOS, GÁS NATURAL E ÁLCOOL CARB	7.098.256.957		7.098.256.957
111 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - COMBUSTÍVEIS	5.678.605.568		5.678.605.568
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.419.651.389		1.419.651.389
13110000 - ALUGUÉIS	51.889.598	-	51.889.598
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.300.895	-	2.300.895
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	8.513.356	-	8.513.356
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	41.075.347	-	41.075.347
13120000 - ARRENDAMENTOS	49.232.075	-	49.232.075
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.700.041	-	5.700.041
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	1.603.050	-	1.603.050
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	41.928.984	-	41.928.984
13130000 - FOROS	36.000.738	-	36.000.738
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	36.000.738	-	36.000.738
13140000 - LAUDÉMIOS	115.543.746	-	115.543.746
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	115.543.746	-	115.543.746
13151000 - TAXA DE OCUPAÇÃO DE TERRENOS DA UNIÃO	20.935	-	20.935
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	20.935	-	20.935
13152000 - TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS FUNCIONAIS E PRÓPRIOS NACIONAIS RESIDENCIAIS	32.456.399	-	32.456.399
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	2.338.600	-	2.338.600
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	30.117.799	-	30.117.799
13153000 - TAXA DE OCUPAÇÃO DE OUTROS IMÓVEIS	54.774.479	-	54.774.479
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	29.459.964	-	29.459.964

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL + 1 ^a Reestimativa (A)	Atualização da Reestimativa	Posição Atual (A+B)
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	3.524.270	-	3.524.270
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	21.790.245	-	21.790.245
13190000 - OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	23.950.594	-	23.950.594
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.989.041	-	1.989.041
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	21.961.553	-	21.961.553
13210000 - JUROS DE TÍTULOS DE RENDA	18.442.811	-	18.442.811
180 - RECURSOS PRÓPRIOS FINANCIEROS	10.340.316	-	10.340.316
280 - RECURSOS PRÓPRIOS FINANCIEROS	8.102.495	-	8.102.495
13220000 - DIVIDENDOS	10.132.084.461		10.132.084.461
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	188.530.069		188.530.069
197 - DIVIDENDOS - UNIÃO	9.917.703.620		9.917.703.620
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	25.850.772		25.850.772
13250000 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	2.835.996.810	-	2.835.996.810
180 - RECURSOS PRÓPRIOS FINANCIEROS	1.690.610.630	-	1.690.610.630
280 - RECURSOS PRÓPRIOS FINANCIEROS	1.143.477.326	-	1.143.477.326
293 - PRODUTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS A CONTA DO SALÁRIO - EDUCAÇÃO	1.908.854	-	1.908.854
13260000 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS	4.878.465.777	-	4.878.465.777
180 - RECURSOS PRÓPRIOS FINANCIEROS	4.875.824.235	-	4.875.824.235
280 - RECURSOS PRÓPRIOS FINANCIEROS	2.641.542	-	2.641.542
13270000 - REMUNERAÇÃO DE SALDOS DE RECURSOS NÃO DESEMBOLSADOS	99.561.297	-	99.561.297
180 - RECURSOS PRÓPRIOS FINANCIEROS	99.561.297	-	99.561.297
13301100 - RECEITA DE OUTORGAS DE DIREITOS DE USO DE OUTROS BENS PÚBLICOS	69.734	-	69.734
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	69.734	-	69.734
13310101 - RECEITA DE OUTORGAS DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES FERROVIÁRIO	21.798.232	-	21.798.232
129 - RECURSOS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	21.798.232	-	21.798.232
13310102 - RECEITA DE OUTORGAS DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	7.377	-	7.377
129 - RECURSOS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	7.377	-	7.377
13310201 - RECEITA DE OUTORGAS DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO	88.795.884	-	88.795.884
129 - RECURSOS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	88.795.884	-	88.795.884

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL + 1 ^a Reestimativa (A)	Atualização da Reestimativa	Posição Atual (A+B)
13310202 - RECEITA DE OUTROGA DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS	40.855.704	-	40.855.704
129 - RECURSOS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	40.855.704	-	40.855.704
13310203 - RECEITA DE OUTROGA DO DIREITO DE USO DE RADIOFREQÜÊNCIA	12.123.240	-	12.123.240
129 - RECURSOS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	12.123.240	-	12.123.240
13310204 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DE CONCESSÃO , DE PERMISSÃO OU DE AUTORIZAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÃO	43.524	-	43.524
129 - RECURSOS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	43.524	-	43.524
13320101 - BÔNUS DE ASSINATURA DE CONTRATO DE CONCESSÃO	1.508.183.989	609.408.831	2.117.592.820
129 - RECURSOS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	1.508.183.989	609.408.831	2.117.592.820
13320102 - PAGAMENTO PELA RETENÇÃO DE ÁREA PARA EXPLORAÇÃO OU PRODUÇÃO	175.692.000	-	175.692.000
129 - RECURSOS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	175.692.000	-	175.692.000
13320200 - RECEITA DE OUTORGA DE DIREITOS DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS	28.183.063	-	28.183.063
116 - RECURSOS DE OUTORGA DE DIREITOS DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS	28.183.063	-	28.183.063
13320300 - RECEITA DE OUTORGA DE ÁREA PARA EXPLORAÇÃO E PESQUISA MINERAL	68.768.987	-	68.768.987
129 - RECURSOS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	68.768.987	-	68.768.987
13320401 - RECEITA DE CONCESSÃO DE FLORESTAS NACIONAIS - VALOR MÍNIMO	1.134.000	-	1.134.000
129 - RECURSOS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	1.134.000	-	1.134.000
13320402 - RECEITA DE CONCESSÃO DE FLORESTAS NACIONAIS - DEMAIS VALORES	2.646.000	-	2.646.000
129 - RECURSOS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	2.646.000	-	2.646.000
13320403 - RECEITA OUTRAS CONCESSÕES FLORESTAIS - VALOR MÍMINO	1.386.000	-	1.386.000
129 - RECURSOS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	1.386.000	-	1.386.000
13320404 - RECEITA DE OUTRAS CONCESSÕES FLORESTAIS - DEMAIS VALORES	3.234.000	-	3.234.000
129 - RECURSOS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	3.234.000	-	3.234.000
13320405 - RECEITA DE CUSTOS DE EDITAL DE CONCESSÃO FLORESTAL	500.000	-	500.000
129 - RECURSOS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	500.000	-	500.000
13320406 - RECEITA DE CONTRATOS DETRANSIÇÃO DE CONCESSÃO FLORESTAL	1.348.000	-	1.348.000

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL + 1 ^a Reestimativa (A)	Atualização da Reestimativa	Posição Atual (A+B)
129 - RECURSOS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	1.348.000	-	1.348.000
13330100 - RECEITA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA PÚBLICA	5.769.665	-	5.769.665
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	868.154	-	868.154
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	4.901.511	-	4.901.511
13339900 - OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITO DE USO DE BENS PÚBLICOS	94.042	-	94.042
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	94.042	-	94.042
13390000 - OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	2.738	-	2.738
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	2.738	-	2.738
13400100 - UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - ITAIPU	374.968.552	-	374.968.552
134 - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	374.968.552	-	374.968.552
13400200 - UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - DEMAIS EMPRESAS	1.359.176.893	-	1.359.176.893
134 - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	1.359.176.893	-	1.359.176.893
13400300 - EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	618.999.978	-	618.999.978
141 - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	618.999.978	-	618.999.978
13400400 - ROYALTIES PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO OU GÁS NATURAL - EM TERRA	1.133.240.560	112.474.935	1.245.715.495
142 - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO OU GÁS NATURAL	1.133.240.560	112.474.935	1.245.715.495
13400500 - ROYALTIES PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL - EM PLATAFORMA	4.659.527.823	462.461.463	5.121.989.286
142 - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO OU GÁS NATURAL	4.659.527.823	462.461.463	5.121.989.286
13400600 - ROYALTIES EXCEDENTES PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL - EM TERRA	896.090.474	88.937.620	985.028.094
142 - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO OU GÁS NATURAL	896.090.474	88.937.620	985.028.094
13400700 - ROYALTIES EXCEDENTES PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL - EM PLATAFORMA	4.564.029.678	452.983.205	5.017.012.883
142 - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO OU GÁS NATURAL	4.564.029.678	452.983.205	5.017.012.883
13400800 - PARTICIPAÇÃO ESPECIAL PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO OU GÁS NATURAL	10.737.683.369	1.065.722.742	11.803.406.111
142 - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO OU GÁS NATURAL	10.737.683.369	1.065.722.742	11.803.406.111
13900000 - OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	20.358.809	-	20.358.809
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.133.282	-	20.133.282

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL + 1 ^a Reestimativa (A)	Atualização da Reestimativa	Posição Atual (A+B)
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	225.527	-	225.527
14100000 - RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	18.074.884	-	18.074.884
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	352.839	-	352.839
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	17.722.045	-	17.722.045
14200000 - RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	7.621.414	-	7.621.414
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	146.328	-	146.328
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	7.475.086	-	7.475.086
14900000 - OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	40.310	-	40.310
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	40.310	-	40.310
15201200 - RECEITA DA INDÚSTRIA MECÂNICA	368.588.719	-	368.588.719
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	368.588.719	-	368.588.719
15202000 - RECEITA DA INDÚSTRIA QUÍMICA	20.629.841	-	20.629.841
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	20.629.841	-	20.629.841
15202100 - RECEITA DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS	67.619.410	-	67.619.410
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	67.619.410	-	67.619.410
15202600 - RECEITA DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES	2.225.083	-	2.225.083
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	2.225.083	-	2.225.083
15202700 - RECEITA DA INDÚSTRIA DE BEBIDAS E DESTILADOS	602.831	-	602.831
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	602.831	-	602.831
15202900 - RECEITA DA INDÚSTRIA EDITORIAL E GRÁFICA	45.463.311	-	45.463.311
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	44.626.924	-	44.626.924
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	836.387	-	836.387
15209900 - OUTRAS RECEITAS DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	1.251.241	-	1.251.241
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	266.457	-	266.457
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	984.784	-	984.784
16000101 - SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS	51.898	-	51.898
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	51.898	-	51.898
16000102 - SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS, PERIÓDICOS, MATERIAL ESCOLAR E DE PUBLICIDADE	16.632.835	-	16.632.835

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL + 1ª Reestimativa (A)	Atualização da Reestimativa	Posição Atual (A+B)
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	167.569	-	167.569
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	16.465.266	-	16.465.266
16000103 - SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS	55.823	-	55.823
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	55.823	-	55.823
16000106 - SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS, DADOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA	32.951.336	-	32.951.336
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	32.904.930	-	32.904.930
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	46.406	-	46.406
16000107 - RECEITA DE UTILIZAÇÃO DE POSIÇÕES ORBITAIS	300.000	-	300.000
129 - RECURSOS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	300.000	-	300.000
16000199 - OUTROS SERVIÇOS COMERCIAIS	15.577.129	-	15.577.129
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	15.577.129	-	15.577.129
16000201 - JUROS DE EMPRÉSTIMOS	19.410.378.550	-	19.410.378.550
159 - RECURSOS DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO - RETORNO DE REFINANCIAMENTO DE DIVIDAS DE MEDIO E LONGO PRAZOS	2.329.229.810	-	2.329.229.810
160 - RECURSOS DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO	136.536.863	-	136.536.863
171 - RECURSOS DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO - RETORNO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - BEA/BIB	541.932.156	-	541.932.156
173 - RECURSOS DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO - RETORNO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - ESTADOS E MUNICÍPIOS	15.361.705.745	-	15.361.705.745
180 - RECURSOS PRÓPRIOS FINANCEIROS	788.531.071	-	788.531.071
280 - RECURSOS PRÓPRIOS FINANCEIROS	252.442.905	-	252.442.905
16000203 - SERVIÇOS FINANCEIROS DE COMPENSAÇÃO DE VARIAÇÕES SALARIAIS	626.538	-	626.538
280 - RECURSOS PRÓPRIOS FINANCEIROS	626.538	-	626.538
16000204 - SERVIÇOS FINANCEIROS DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA	53.353.088	-	53.353.088
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	53.353.088	-	53.353.088
16000205 - OPERAÇÕES DE AUTORIDADE MONETÁRIA	270.644.000		270.644.000
160 - RECURSOS DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO	270.644.000		270.644.000
16000206 - REMUNERAÇÃO SOBRE REPASSE PARA PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	4.400.733.507	-	4.400.733.507
180 - RECURSOS PRÓPRIOS FINANCEIROS	4.400.733.507	-	4.400.733.507
16000207 - COMISSÕES PELA PRESTAÇÃO DE GARANTIA	494.328	-	494.328
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	494.328	-	494.328

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL + 1 ^a Reestimativa (A)	Atualização da Reestimativa	Posição Atual (A+B)
16000299 - OUTROS SERVIÇOS FINANCEIROS	1.778.001	-	1.778.001
280 - RECURSOS PRÓPRIOS FINANCEIROS	1.778.001	-	1.778.001
16000301 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	289.913	-	289.913
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	289.913	-	289.913
16000302 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO	140.849.104	-	140.849.104
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	140.849.104	-	140.849.104
16000303 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	2.670	-	2.670
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	2.670	-	2.670
16000400 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	6.272.116	-	6.272.116
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	6.272.116	-	6.272.116
16000501 - SERVIÇOS HOSPITALARES	164.011.960	-	164.011.960
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	98.448	-	98.448
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	163.913.512	-	163.913.512
16000503 - SERVIÇOS RADOLÓGICOS E LABORATORIAIS	1.355.618	-	1.355.618
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	1.355.618	-	1.355.618
16000599 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE	234.930	-	234.930
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	234.930	-	234.930
16000600 - SERVIÇOS PORTUÁRIOS	658.152	-	658.152
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	658.152	-	658.152
16000700 - SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM	21.460.893	-	21.460.893
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	40.643	-	40.643
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	21.420.250	-	21.420.250
16000800 - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	52.426.960	-	52.426.960
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	32.497.329	-	32.497.329
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	19.929.631	-	19.929.631
16000900 - SERVIÇOS DE SOCORRO MARÍTIMO	1.051	-	1.051
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	1.051	-	1.051
16001101 - METROLOGIA LEGAL E CERTIFICATORIA DELEGADA	245.365.290	-	245.365.290
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	245.365.290	-	245.365.290

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL + 1 ^a Reestimativa (A)	Atualização da Reestimativa	Posição Atual (A+B)
16001102 - METROLOGIA CIENTÍFICA E INDUSTRIAL	1.513.583	-	1.513.583
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	59.854	-	59.854
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	1.453.729	-	1.453.729
16001103 - METROLOGIA LEGAL	5.020.303	-	5.020.303
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	5.020.303	-	5.020.303
16001104 - CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS	28.642.924	-	28.642.924
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	1.482.892	-	1.482.892
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	27.160.032	-	27.160.032
16001105 - INFORMAÇÃO TECNOLÓGICA	258.298	-	258.298
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	258.298	-	258.298
16001200 - SERVIÇOS TECNOLÓGICOS	10.151.782	-	10.151.782
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	3.338.780	-	3.338.780
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	6.813.002	-	6.813.002
16001300 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	877.229.961	-	877.229.961
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	45.703.769	-	45.703.769
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	831.526.192	-	831.526.192
16001400 - SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO	65.530.149	-	65.530.149
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	65.530.149	-	65.530.149
16001500 - SERVIÇOS DE METEOROLOGIA	315.674	-	315.674
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	298.741	-	298.741
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	16.933	-	16.933
16001600 - SERVIÇOS EDUCACIONAIS	140.436.414	-	140.436.414
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	22.731.092	-	22.731.092
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	117.705.322	-	117.705.322
16001700 - SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS	6.243.104	-	6.243.104
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	6.079.584	-	6.079.584
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	163.520	-	163.520
16001800 - SERVIÇOS DE REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO	522.279	-	522.279
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	522.279	-	522.279
16001900 - SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	21.427.202	-	21.427.202

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL + 1 ^a Reestimativa (A)	Atualização da Reestimativa	Posição Atual (A+B)
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	304.646	-	304.646
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	21.122.556	-	21.122.556
16002000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSISTENCIA TÉCNICA E ANALISE DE PROJETOS	27.741.121	-	27.741.121
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	248.260	-	248.260
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	27.492.861	-	27.492.861
16002100 - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO	28.391.051	-	28.391.051
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	219.845	-	219.845
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	28.171.206	-	28.171.206
16002200 - SERVIÇOS DE ESTUDOS E PESQUISAS	45.002.182	-	45.002.182
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	35.562	-	35.562
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	44.966.620	-	44.966.620
16002301 - SERVIÇOS DE PATENTES	50.204.914	-	50.204.914
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	50.204.914	-	50.204.914
16002302 - SERVIÇOS DE REGISTRO DE MARCAS	118.425.648	-	118.425.648
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	118.425.648	-	118.425.648
16002303 - SERVIÇOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA	18.409.250	-	18.409.250
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	18.409.250	-	18.409.250
16002304 - SERVIÇOS DE REGISTRO DE INDICAÇÕES GEOGRAFICAS	5.972	-	5.972
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	5.972	-	5.972
16002305 - SERVIÇOS DE REGISTRO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR	565.635	-	565.635
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	565.635	-	565.635
16002400 - SERVIÇOS DE REGISTRO DO COMÉRCIO	7.305.852	-	7.305.852
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	7.191.833	-	7.191.833
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	114.019	-	114.019
16002500 - SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS	33.096.203	-	33.096.203
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	68.227	-	68.227
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	33.027.976	-	33.027.976
16002600 - SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	3.693.661	-	3.693.661
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	3.693.661	-	3.693.661
16002800 - SERVIÇOS DE GEOPROCESSAMENTO	1.458.266	-	1.458.266

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL + 1 ^a Reestimativa (A)	Atualização da Reestimativa	Posição Atual (A+B)
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	1.458.266	-	1.458.266
16003000 - TARIFA DE UTILIZAÇÃO DE FARÓIS	73.888.816	-	73.888.816
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	73.888.816	-	73.888.816
16003102 - ADICIONAL SOBRE TARIFA AEROPORTUÁRIA	377.023.260	-	377.023.260
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	377.023.260	-	377.023.260
16003103 - PARCELA DA TARIFA DE EMBARQUE INTERNACIONAL	305.038.729	-	305.038.729
186 - OUTRAS RECEITAS ORIGINÁRIAS	305.038.729	-	305.038.729
16003200 - SERVIÇOS DE CADASTRO DA ATIVIDADE MINERAL	12.888.476	-	12.888.476
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	12.888.476	-	12.888.476
16003300 - TARIFAS DE USO DAS COMUNICAÇÕES E DOS AUXILIOS A NAVEGAÇÃO AÉREA EM ROTA	578.964.684	-	578.964.684
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	578.964.684	-	578.964.684
16003500 - SERVIÇOS DE COMPENSAÇÃO DE VARIAÇÕES SALARIAIS	20.544.686		20.544.686
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	20.544.686		20.544.686
16003601 - TARIFA PELO USO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DO BANCO CENTRAL	107.041.828	-	107.041.828
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	107.041.828	-	107.041.828
16003602 - TARIFA PELO USO DO SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA DE RESERVA DO BANCO CENTRAL	14.915.779	-	14.915.779
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	14.915.779	-	14.915.779
16004000 - CERTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.034.042	-	1.034.042
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	31.442	-	31.442
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	1.002.600	-	1.002.600
16005600 - CERTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ATIVIDADE MINERÁRIA	2.919.070	-	2.919.070
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	2.919.070	-	2.919.070
16009900 - OUTROS SERVIÇOS	25.075.880	-	25.075.880
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	25.075.880	-	25.075.880
17239900 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	7.800	-	7.800
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	7.800	-	7.800
17300000 - TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	79.773.442	-	79.773.442

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL + 1 ^a Reestimativa (A)	Atualização da Reestimativa	Posição Atual (A+B)
195 - DOAÇÕES DE ENTIDADES INTERNACIONAIS	84.345	-	84.345
196 - DOAÇÕES DE PESSOAS OU INSTITUIÇÕES PRIVADAS NACIONAIS	30.230.278	-	30.230.278
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	49.453.740	-	49.453.740
296 - DOAÇÕES DE PESSOAS OU INSTITUIÇÕES PRIVADAS NACIONAIS	5.079	-	5.079
17400000 - TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	146.026.331	-	146.026.331
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	670.524	-	670.524
195 - DOAÇÕES DE ENTIDADES INTERNACIONAIS	145.355.807	-	145.355.807
17500000 - TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	479.389	-	479.389
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	59.389	-	59.389
296 - DOAÇÕES DE PESSOAS OU INSTITUIÇÕES PRIVADAS NACIONAIS	420.000	-	420.000
17610000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	109.522.252	-	109.522.252
181 - RECURSOS DE CONVÊNIOS	65.125.466	-	65.125.466
281 - RECURSOS DE CONVÊNIOS	44.396.786	-	44.396.786
17620000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E SUAS ENTIDADES	52.856.041	-	52.856.041
181 - RECURSOS DE CONVÊNIOS	17.628.400	-	17.628.400
281 - RECURSOS DE CONVÊNIOS	35.227.641	-	35.227.641
17630000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	5.447.061	-	5.447.061
281 - RECURSOS DE CONVÊNIOS	5.447.061	-	5.447.061
17640000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	8.572.034	-	8.572.034
181 - RECURSOS DE CONVÊNIOS	3.660.000	-	3.660.000
281 - RECURSOS DE CONVÊNIOS	4.912.034	-	4.912.034
17720000 - PROVENIENTES DE PESSOAS JURÍDICAS	398.002	-	398.002
194 - DOAÇÕES PARA COMBATE À FOME	398.002	-	398.002
17730000 - PROVENIENTES DE PESSOAS FÍSICAS	31.287	-	31.287
194 - DOAÇÕES PARA COMBATE À FOME	31.287	-	31.287
17740000 - PROVENIENTES DE DEPÓSITO NÃO-IDENTIFICADOS	169.156	-	169.156
194 - DOAÇÕES PARA COMBATE À FOME	169.156	-	169.156
19110101 - RECEITA DE MULTA E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	166.271.545		166.271.545
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	23.943.099		23.943.099
132 - JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINISTRADA PELO MF	44.727.048		44.727.048

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL + 1 ^a Reestimativa (A)	Atualização da Reestimativa	Posição Atual (A+B)
158 - MULTAS INCIDENTES SOBRE RECEITAS ADMINISTRADAS PELO MF	64.347.091		64.347.091
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	33.254.307		33.254.307
19110201 - MULTA E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA DAS PESSOAS FÍSICAS	754.050.300		754.050.300
101 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	354.403.645		354.403.645
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	47.505.164		47.505.164
132 - JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINISTRADA PELO MF	126.001.808		126.001.808
158 - MULTAS INCIDENTES SOBRE RECEITAS ADMINISTRADAS PELO MF	67.789.122		67.789.122
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	150.810.064		150.810.064
901 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	7.540.497		7.540.497
19110202 - MULTA E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA DAS PESSOAS JURÍDICAS	1.786.529.319		1.786.529.319
101 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	839.668.779		839.668.779
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	112.551.344		112.551.344
132 - JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINISTRADA PELO MF	321.396.628		321.396.628
158 - MULTAS INCIDENTES SOBRE RECEITAS ADMINISTRADAS PELO MF	137.741.409		137.741.409
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	357.305.870		357.305.870
901 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	17.865.289		17.865.289
19110203 - MULTA E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NAS FONTES	566.538.263		566.538.263
101 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	266.272.987		266.272.987
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	35.691.906		35.691.906
132 - JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINISTRADA PELO MF	68.437.821		68.437.821
158 - MULTAS INCIDENTES SOBRE RECEITAS ADMINISTRADAS PELO MF	77.162.512		77.162.512
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	113.307.659		113.307.659
901 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	5.665.378		5.665.378
19110204 - RECEITA DO PROG. DE RECUP. FISCAL E DO PARCELAM. ESPECIAL - MJM IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA JURÍDICA	367.826.161		367.826.161
101 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	172.878.297		172.878.297
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	23.173.045		23.173.045
132 - JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINISTRADA PELO MF	58.594.710		58.594.710
158 - MULTAS INCIDENTES SOBRE RECEITAS ADMINISTRADAS PELO MF	35.936.616		35.936.616
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	73.565.237		73.565.237
901 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	3.678.256		3.678.256
19110205 - RECEITA DO PROG. DE RECUP. FISCAL E DO PARCELAM. ESPECIAL - MJM IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	93.303.834		93.303.834
101 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	43.852.802		43.852.802
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	5.878.139		5.878.139
132 - JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINISTRADA PELO MF	11.271.104		11.271.104
158 - MULTAS INCIDENTES SOBRE RECEITAS ADMINISTRADAS PELO MF	12.707.984		12.707.984

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL + 1 ^a Reestimativa (A)	Atualização da Reestimativa	Posição Atual (A+B)
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	18.660.771		18.660.771
901 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	933.034		933.034
19110206 - RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - MJ M S/ IRPF	32.297.815		32.297.815
101 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	15.179.975		15.179.975
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	2.034.759		2.034.759
132 - JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINISTRADA PELO MF	5.145.044		5.145.044
158 - MULTAS INCIDENTES SOBRE RECEITAS ADMINISTRADAS PELO MF	3.155.496		3.155.496
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	6.459.567		6.459.567
901 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	322.974		322.974
19110301 - RECEITA DE MULTA E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	424.859.221		424.859.221
101 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	242.169.763		242.169.763
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	19.118.661		19.118.661
132 - JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINISTRADA PELO MF	46.097.224		46.097.224
158 - MULTAS INCIDENTES SOBRE RECEITAS ADMINISTRADAS PELO MF	28.253.136		28.253.136
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	84.971.850		84.971.850
901 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	4.248.587		4.248.587
19110401 - RECEITA DE MULTA E JUROS DE MORA IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS	88.129.183		88.129.183
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12.690.601		12.690.601
132 - JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINISTRADA PELO MF	21.970.606		21.970.606
158 - MULTAS INCIDENTES SOBRE RECEITAS ADMINISTRADAS PELO MF	35.842.142		35.842.142
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	17.625.834		17.625.834
19110701 - RECEITA DE MULTA E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO	140.197	-	140.197
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	20.185	-	20.185
132 - JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINISTRADA PELO MF	63.458	-	63.458
158 - MULTAS INCIDENTES SOBRE RECEITAS ADMINISTRADAS PELO MF	28.515	-	28.515
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	28.039	-	28.039
19110800 - MULTA E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	33.173.540	-	33.173.540
102 - TRANSFERÊNCIA DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	16.586.779	-	16.586.779
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.791.368	-	1.791.368
132 - JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINISTRADA PELO MF	1.224.097	-	1.224.097
158 - MULTAS INCIDENTES SOBRE RECEITAS ADMINISTRADAS PELO MF	6.936.589	-	6.936.589
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	6.634.707	-	6.634.707
19113100 - MULTA E JUROS DE MORA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DAS TELECOMUNICAÇÕES	1.794.929	-	1.794.929

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL + 1ª Reestimativa (A)	Atualização da Reestimativa	Posição Atual (A+B)
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	1.794.929	-	1.794.929
19113200 - MULTA E JUROS DE MORA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS CONTROLADOS PELO MINISTÉRIO DO EXERCITO	121.365	-	121.365
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	121.365	-	121.365
19113400 - MULTAS E JUROS DE MORA TAXA FISCALIZAÇÃO MERCADOS SEGURO, DA CAPITALIZAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA PRIVADA ABERTA	58.150	-	58.150
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	58.150	-	58.150
19113600 - MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR	501.494	-	501.494
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	501.494	-	501.494
19113700 - MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DOS MERCADOS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	192.309	-	192.309
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	192.309	-	192.309
19119901 - MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL	868.538	-	868.538
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	868.538	-	868.538
19120101 - RECEITA DE MULTA E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	585.587.401		585.587.401
153 - CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS	468.469.926		468.469.926
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	117.117.475		117.117.475
19120102 - RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - MJM DA CONT. P/ FIN. SEG. SOCIAL	69.010.461		69.010.461
153 - CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS	55.208.372		55.208.372
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	13.802.089		13.802.089
19120200 - MULTA E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	4.350.645	-	4.350.645
113 - CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	4.350.645	-	4.350.645
19120301 - RECEITA DE MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO RELATIVA ÀS ATIVIDADES DE COMERCIALIZAÇÃO DE PETRÓLEO E SEUS	1.391.649		1.391.649
111 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - COMBUSTÍVEIS	378.246		378.246
132 - JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINISTRADA PELO MF	339.843		339.843
158 - MULTAS INCIDENTES SOBRE RECEITAS ADMINISTRADAS PELO MF	395.232		395.232
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	278.328		278.328
19120701 - RECEITA DE MULTA E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO SOBRE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	74.806.434		74.806.434
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	11.811.935		11.811.935
955 - CONTRIBUIÇÃO PROVISÓRIA SOBRE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	47.247.746		47.247.746
979 - FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA	15.746.753		15.746.753

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL + 1 ^a Reestimativa (A)	Atualização da Reestimativa	Posição Atual (A+B)
19120702 - RECEITA DO PROG. DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - MJM CONTRIBUIÇÃO SOBRE A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	6.526.895		6.526.895
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030.595		1.030.595
955 - CONTRIBUIÇÃO PROVISÓRIA SOBRE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	4.122.390		4.122.390
979 - FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA	1.373.910		1.373.910
19123001 - MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO SEGURADO OBRIGATÓRIO - CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	151.050.574		151.050.574
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	151.050.574		151.050.574
19123002 - MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO SEGURADO ASSALARIADO	739.928.083		739.928.083
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	739.928.083		739.928.083
19123005 - MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE ESPETÁCULO DESPORTIVO	212.231		212.231
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	212.231		212.231
19123006 - MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A PRODUÇÃO RURAL	19.856.106		19.856.106
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	19.856.106		19.856.106
19123009 - MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	42.538.501		42.538.501
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	42.538.501		42.538.501
19123012 - MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO SEGURADO FACULTATIVO	5.135.557		5.135.557
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.135.557		5.135.557
19123013 - MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO SEGURADO ESPECIAL	241.175		241.175
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	241.175		241.175
19123014 - MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO SEGURADO OBRIGATÓRIO - EMPREGADO DOMÉSTICO	46.664.880		46.664.880
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	46.664.880		46.664.880
19123015 - MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DOS ÓRGÃOS DO PODER PÚBLICO	42.677.367		42.677.367
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	42.677.367		42.677.367
19123016 - MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS	24.961.685		24.961.685
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	24.961.685		24.961.685

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL + 1 ^a Reestimativa (A)	Atualização da Reestimativa	Posição Atual (A+B)
19123017 - MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RETENÇÃO SOBRE NOTA FISCAL - SUBROGAÇÃO	83.048.831		83.048.831
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	83.048.831		83.048.831
19123101 - RECEITA DE MULTA E JUROS DE MORA CONTRIBUIÇÕES PROGRAMA INTEGRAÇÃO SOCIAL FORMAÇÃO PATRIMÔNIO SERVIDOR PÚBLICO	193.233.914		193.233.914
140 - CONTRIBUIÇÕES PARA OS PROGRAMAS PIS/PASEP	154.587.134		154.587.134
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	38.646.780		38.646.780
19123102 - RECEITA DO PROG. DE RECUP. FISC. E DO PARC. ESP. - MJM DAS CONTR. P/ PROG. DE INT. SOC. FORM. PATR. SERV. PUB.	15.381.554		15.381.554
140 - CONTRIBUIÇÕES PARA OS PROGRAMAS PIS/PASEP	12.305.247		12.305.247
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.076.307		3.076.307
19123201 - RECEITA MULTA E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO DAS PESSOAS JURÍDICAS	376.916.086		376.916.086
151 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO DAS PESSOAS JURÍDICAS	301.532.872		301.532.872
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	75.383.214		75.383.214
19123202 - RECEITA DO PROG. DE RECUP. FISC. E DO PARCEL. ESPECIAL - MJM DA CONT. SOC. S/ O LUC.DAS PES. JURIDICA	20.944.753		20.944.753
151 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO DAS PESSOAS JURÍDICAS	16.755.807		16.755.807
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	4.188.946		4.188.946
19123400 - MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - CPSS	705.555	-	705.555
156 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO	705.555	-	705.555
19125200 - MULTAS E JUROS DE MORA DA COTA-PARTE DO ADICIONAL AO FRETE PARA A RENOVAÇÃO DA MARINHA MERCANTE	346.726	-	346.726
135 - COTA-PARTE DO ADICIONAL AO FRETE PARA RENOVAÇÃO DA MARINHA MERCANTE	277.380	-	277.380
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	69.346	-	69.346
19125501 - JUROS DE MORA DO FUNDAF - RECEITA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	768.741.980		768.741.980
132 - JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINISTRADA PELO MF	614.993.586		614.993.586
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	153.748.394		153.748.394
19125502 - JUROS DE MORA DO FUNDAF - REFIS E PAES DA CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	571.199.993		571.199.993
132 - JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINISTRADA PELO MF	456.959.998		456.959.998
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	114.239.995		114.239.995
19125503 - JUROS DE MORA DO FUNDAF - RECEITA DA CONTRIBUIÇÃO SOBRE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	58.143.708		58.143.708
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	11.628.739		11.628.739

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL + 1 ^a Reestimativa (A)	Atualização da Reestimativa	Posição Atual (A+B)
932 - JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINISTRADA PELA SRF/SF	46.514.969		46.514.969
19125504 - JUROS DE MORA DO FUNDAF - REFIS E PAES DA CONTRIBUIÇÃO SOBRE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	40.091.813		40.091.813
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	8.018.360		8.018.360
932 - JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINISTRADA PELA SRF/SF	32.073.453		32.073.453
19125505 - JUROS DE MORA DO FUNDAF - RECEITA CONTRIB. PROG. INTEGRAÇÃO SOCIAL E FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERV. PÚBLICO	354.426.819		354.426.819
132 - JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINISTRADA PELO MF	283.541.459		283.541.459
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	70.885.360		70.885.360
19125506 - JUROS DE MORA DO FUNDAF - REFIS E PAES DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O PIS/PASEP	130.148.571		130.148.571
132 - JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINISTRADA PELO MF	104.118.860		104.118.860
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	26.029.711		26.029.711
19125507 - JUROS DE MORA DO FUNDAF - RECEITA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO DAS PESSOAS JURÍDICAS	716.023.958		716.023.958
132 - JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINISTRADA PELO MF	572.819.170		572.819.170
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	143.204.788		143.204.788
19125508 - JUROS DE MORA DO FUNDAF - REFIS E PAES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO DAS PESSOAS JURÍDICAS	159.452.802		159.452.802
132 - JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINISTRADA PELO MF	127.562.244		127.562.244
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	31.890.558		31.890.558
19129901 - MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - PRINCIPAL	5.236.138	-	5.236.138
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.236.138	-	5.236.138
19130101 - RECEITA DE MULTA E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	14.884.224		14.884.224
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	2.143.324		2.143.324
158 - MULTAS INCIDENTES SOBRE RECEITAS ADMINISTRADAS PELO MF	9.764.058		9.764.058
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.976.842		2.976.842
19130201 - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOAS FÍSICAS	160.333.838		160.333.838
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	34.038.879		34.038.879
101 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	75.356.904		75.356.904
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	10.101.029		10.101.029
158 - MULTAS INCIDENTES SOBRE RECEITAS ADMINISTRADAS PELO MF	7.166.919		7.166.919
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	32.066.774		32.066.774
901 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	1.603.333		1.603.333

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL + 1 ^a Reestimativa (A)	Atualização da Reestimativa	Posição Atual (A+B)
19130202 - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA DAS PESSOAS JURÍDICAS	202.802.796		202.802.796
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	43.055.037		43.055.037
101 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	95.317.318		95.317.318
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12.776.574		12.776.574
158 - MULTAS INCIDENTES SOBRE RECEITAS ADMINISTRADAS PELO MF	9.065.282		9.065.282
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	40.560.565		40.560.565
901 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	2.028.020		2.028.020
19130203 - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NAS FONTES	83.873.651		83.873.651
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.792.287		20.792.287
101 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	39.420.616		39.420.616
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	5.284.038		5.284.038
158 - MULTAS INCIDENTES SOBRE RECEITAS ADMINISTRADAS PELO MF	763.243		763.243
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	16.774.737		16.774.737
901 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	838.730		838.730
19130204 - RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - MJM DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO DE RENDA PJ	74.875.845		74.875.845
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	15.896.147		15.896.147
101 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	35.191.651		35.191.651
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	4.717.175		4.717.175
158 - MULTAS INCIDENTES SOBRE RECEITAS ADMINISTRADAS PELO MF	3.346.947		3.346.947
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	14.975.173		14.975.173
901 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	748.752		748.752
19130205 - RECEITA DO PROG. DE RECUP. FISCAL E DO PARCELAM. ESPECIAL - MJM DÍVIDA ATIVA IMP. DO IRRF - RETIDO NA FONTE	11.113.117		11.113.117
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.401.550		2.401.550
101 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	5.223.165		5.223.165
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	700.124		700.124
158 - MULTAS INCIDENTES SOBRE RECEITAS ADMINISTRADAS PELO MF	454.524		454.524
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.222.629		2.222.629
901 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	111.125		111.125
19130206 - RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - M J M DÍVIDA ATIVA PESSOAS FÍSICAS	17.437.498		17.437.498
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	4.692.437		4.692.437
101 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	8.195.622		8.195.622
158 - MULTAS INCIDENTES SOBRE RECEITAS ADMINISTRADAS PELO MF	887.566		887.566
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.487.504		3.487.504
901 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	174.369		174.369
19130301 - RECEITA DE MULTA E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	94.691.584		94.691.584

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL + 1 ^a Reestimativa (A)	Atualização da Reestimativa	Posição Atual (A+B)
101 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	53.974.206		53.974.206
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	4.261.116		4.261.116
158 - MULTAS INCIDENTES SOBRE RECEITAS ADMINISTRADAS PELO MF	16.571.030		16.571.030
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	18.938.320		18.938.320
901 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	946.912		946.912
19130401 - RECEITA DE M. E JUROS DE M. DA DÍV. ATIVA DO IMP. S/ OPER. DE CRÉD., CÂMBIO E SEGURO OU REL. A TIT. OU VAL MOB	3.855.330		3.855.330
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	555.165		555.165
158 - MULTAS INCIDENTES SOBRE RECEITAS ADMINISTRADAS PELO MF	2.529.100		2.529.100
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	771.065		771.065
19130701 - MULTA E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO	313.188	-	313.188
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	45.096	-	45.096
158 - MULTAS INCIDENTES SOBRE RECEITAS ADMINISTRADAS PELO MF	205.456	-	205.456
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	62.636	-	62.636
19130800 - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	18.621.603	-	18.621.603
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	7.327.605	-	7.327.605
102 - TRANSFERÊNCIA DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	9.310.806	-	9.310.806
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.005.563	-	1.005.563
158 - MULTAS INCIDENTES SOBRE RECEITAS ADMINISTRADAS PELO MF	977.629	-	977.629
19130900 - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DAS TELECOMUNICAÇÕES	17.946	-	17.946
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	17.946	-	17.946
19139900 - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	2.844.655	-	2.844.655
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	2.844.655	-	2.844.655
19140101 - MULTA E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	58.163.120		58.163.120
153 - CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS	46.530.499		46.530.499
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	11.632.621		11.632.621
19140102 - RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - MJM DÍVIDA ATIVA DA COFINS	11.036.995		11.036.995
153 - CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS	8.829.599		8.829.599
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.207.396		2.207.396
19140301 - MULTA E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO SOBRE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	966.075		966.075
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	152.540		152.540

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL + 1 ^a Reestimativa (A)	Atualização da Reestimativa	Posição Atual (A+B)
955 - CONTRIBUIÇÃO PROVISÓRIA SOBRE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	610.177		610.177
979 - FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA	203.358		203.358
19140302 - RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - MJM DA CMF	18.576		18.576
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.932		2.932
955 - CONTRIBUIÇÃO PROVISÓRIA SOBRE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	11.735		11.735
979 - FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA	3.909		3.909
19140501 - MULTA JUROS MORA DÍVIDA ATIVA CONTRIBUIÇÕES PROGRAMAS INTEGRAÇÃO SOCIAL FORMAÇÃO PATRIMÔNIO SERVIDOR PÚBLICO	17.564.796		17.564.796
140 - CONTRIBUIÇÕES PARA OS PROGRAMAS PIS/PASEP	14.051.840		14.051.840
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.512.956		3.512.956
19140502 - RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - MJM DA DÍVIDA ATIVA DO PIS/PASEP	3.737.032		3.737.032
140 - CONTRIBUIÇÕES PARA OS PROGRAMAS PIS/PASEP	2.989.629		2.989.629
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	747.403		747.403
19140601 - MULTA E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO DAS PESSOAS JURÍDICAS	33.161.923		33.161.923
151 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO DAS PESSOAS JURÍDICAS	26.529.543		26.529.543
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	6.632.380		6.632.380
19140602 - RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - MJM DÍVIDA ATIVA CSLL	3.595.846		3.595.846
151 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO DAS PESSOAS JURÍDICAS	2.876.679		2.876.679
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	719.167		719.167
19141201 - JUROS DE MORA DO FUNDAF - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	224.275.777		224.275.777
132 - JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINISTRADA PELO MF	179.420.625		179.420.625
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	44.855.152		44.855.152
19141202 - JUROS DE MORA FUNDAF - REC. DO REFIS E DO PAES DA DÍV. ATIVA DA CONTRIB. PARA O FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL	99.185.040		99.185.040
132 - JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINISTRADA PELO MF	79.348.035		79.348.035
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	19.837.005		19.837.005
19141203 - JUROS DE MORA DO FUNDAF - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO SOBRE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	2.718.549		2.718.549
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	543.705		543.705
932 - JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINISTRADA PELA SRF/SF	2.174.844		2.174.844
19141204 - JUROS DE MORA DO FUNDAF - REC. DO REFIS E DO PAES DA DÍV. ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO SOBRE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	68.756		68.756

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL + 1 ^a Reestimativa (A)	Atualização da Reestimativa	Posição Atual (A+B)
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	13.748		13.748
932 - JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINISTRADA PELA SRF/SF	55.008		55.008
19141205 - JUROS DE MORA DO FUNDAF - REC. DA CONTRIB. P/ OS PROG. DE INTEG. SOCIAL E DE FORMAÇÃO DO PATRIM. SERV. PÚBLICO	77.154.802		77.154.802
132 - JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINISTRADA PELO MF	61.723.845		61.723.845
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	15.430.957		15.430.957
19141206 - JUROS DE MORA DO FUNDAF - REC. REFIS PAES DA DAS CONTRIB. PROG. DE INTEG. SOCIAL E FORM. PATRIM. SERV. PÚBLICO	31.074.905		31.074.905
132 - JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINISTRADA PELO MF	24.859.926		24.859.926
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	6.214.979		6.214.979
19141207 - JUROS DE MORA DO FUNDAF - RECEITA DA DÍV. ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO DAS PESSOAS JURÍDICAS	145.832.259		145.832.259
132 - JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINISTRADA PELO MF	116.665.811		116.665.811
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	29.166.448		29.166.448
19141208 - JUROS DE MORA DO FUNDAF - REC. DO REFIS E DO PAES DA DA DA CONTRIB. SOCIAL SOBRE O LUCRO DAS PESSOAS JURÍDICAS	45.626.434		45.626.434
132 - JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINISTRADA PELO MF	36.501.151		36.501.151
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	9.125.283		9.125.283
19149901 - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - PRINCIPAL	3.206.323	-	3.206.323
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.997.915	-	2.997.915
158 - MULTAS INCIDENTES SOBRE RECEITAS ADMINISTRADAS PELO MF	208.408	-	208.408
19159900 - OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS	54.653.989	-	54.653.989
158 - MULTAS INCIDENTES SOBRE RECEITAS ADMINISTRADAS PELO MF	54.653.989	-	54.653.989
19159901 - OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS - PRINCIPAL	67.326.837	-	67.326.837
133 - RECURSOS DO PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL IMOBILIÁRIO	4.977.339	-	4.977.339
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	67.567	-	67.567
158 - MULTAS INCIDENTES SOBRE RECEITAS ADMINISTRADAS PELO MF	62.266.372	-	62.266.372
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	15.559	-	15.559
19159902 - PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - OUTRAS MJM DA DIV ATIVA DE OUTRAS RECEITAS	150.789	-	150.789
133 - RECURSOS DO PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL IMOBILIÁRIO	150.789	-	150.789
19180100 - MULTAS E JUROS DE MORA DE ALUGUÉIS	280.103	-	280.103
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	12.271	-	12.271
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	46.630	-	46.630

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL + 1 ^a Reestimativa (A)	Atualização da Reestimativa	Posição Atual (A+B)
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	221.202	-	221.202
19180200 - MULTAS E JUROS DE MORA DE ARRENDAMENTOS	236.103	-	236.103
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	21.256	-	21.256
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	86.856	-	86.856
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	127.991	-	127.991
19180300 - MULTAS E JUROS DE MORA DE LAUDÉMIOS	364.512	-	364.512
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	364.512	-	364.512
19180400 - MULTAS E JUROS DE MORA DE ALIENAÇÃO DE DOMÍNIO ÚTIL	96.547	-	96.547
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	96.547	-	96.547
19180500 - MULTAS E JUROS DE MORA DE ALIENAÇÕES DE OUTROS BENS IMÓVEIS	230.310	-	230.310
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	230.310	-	230.310
19180700 - MULTAS E JUROS DE MORA DE FOROS	1.933.195	-	1.933.195
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.933.195	-	1.933.195
19180800 - MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXAS DE OCUPAÇÃO	3.257.504	-	3.257.504
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.254.523	-	3.254.523
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	2.981	-	2.981
19181100 - MULTAS E JUROS DE MORA DA RECEITA DOS DIREITOS ANTIDUMPING E DOS DIREITOS COMPENSATÓRIOS	91.890	-	91.890
132 - JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINISTRADA PELO MF	91.890	-	91.890
19181200 - MULTAS E JUROS DE MORA DA RECEITA DE ALIENAÇÕES BENS APREENDIDOS	16.875	-	16.875
139 - ALIENAÇÃO DE BENS APREENDIDOS	16.875	-	16.875
19189900 - OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	114.251.150	-	114.251.150
133 - RECURSOS DO PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL IMOBILIÁRIO	21.057.694	-	21.057.694
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	7.316.147	-	7.316.147
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	85.877.309	-	85.877.309
19190100 - MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE METROLOGIA	43.585.844	-	43.585.844
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	43.585.844	-	43.585.844
19190200 - MULTAS DO REGULAMENTO PARA O TRÁFEGO MARÍTIMO	2.707.776	-	2.707.776
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	2.707.776	-	2.707.776
19190300 - MULTA DE POLUIÇÃO DE ÁGUAS	100.000	-	100.000

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL + 1 ^a Reestimativa (A)	Atualização da Reestimativa	Posição Atual (A+B)
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	100.000	-	100.000
19190600 - MULTAS DO CODIGO ELEITORAL E LEIS CONEXAS	47.081.505	-	47.081.505
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	47.081.505	-	47.081.505
19190800 - MULTAS PREVISTAS NA LEI DO SERVIÇO MILITAR	2.387.344	-	2.387.344
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	2.387.344	-	2.387.344
19190900 - MULTAS PREVISTAS NA LEI GERAL DAS TELECOMUNICAÇÕES	89.514.452	-	89.514.452
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	89.514.452	-	89.514.452
19191000 - MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA	6.670.826	-	6.670.826
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	6.670.826	-	6.670.826
19191300 - MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBRE LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	10.050.402	-	10.050.402
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	10.050.402	-	10.050.402
19191400 - MULTAS POR INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA	86.072.310	-	86.072.310
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	86.072.310	-	86.072.310
19191500 - MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	302.279.148	-	302.279.148
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	302.279.148	-	302.279.148
19191600 - MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DO SEGURO-DESEMPREGO E ABONO SALARIAL	11.799.990	-	11.799.990
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	11.799.990	-	11.799.990
19192600 - MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBRE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS	46.412.374	-	46.412.374
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	46.412.374	-	46.412.374
19192700 - MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	14.566.774	-	14.566.774
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	6.398.008	-	6.398.008
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	8.168.766	-	8.168.766
19192800 - MULTAS DECORRENTES DA OPERAÇÃO DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL E INTERNACIONAL DE PASSAGEIROS E CARGAS	8.528.907	-	8.528.907
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	8.528.907	-	8.528.907
19193000 - MULTAS PREVISTAS NO CÓDIGO BRASILEIRO DE AERONÁUTICA	805.602	-	805.602
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	805.602	-	805.602

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL + 1 ^a Reestimativa (A)	Atualização da Reestimativa	Posição Atual (A+B)
19193100 - MULTA DE TARIFA DE PEDÁGIO	3.346.977	-	3.346.977
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	3.346.977	-	3.346.977
19193200 - MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS PENais CONDENATÓRIAS	2.133.305	-	2.133.305
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	2.133.305	-	2.133.305
19193300 - RECEITA DE QUEBRA DE FIANÇA	162.248	-	162.248
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	162.248	-	162.248
19193500 - MULTAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE	27.596.196	-	27.596.196
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	27.596.196	-	27.596.196
19193600 - MULTA DE SEGURANÇA PRIVADA	5.319.413	-	5.319.413
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	5.319.413	-	5.319.413
19195000 - MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	75.368.344	-	75.368.344
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	29.563.740	-	29.563.740
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	43.413.808	-	43.413.808
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	2.390.796	-	2.390.796
19199900 - OUTRAS MULTAS	636.489.450	-	636.489.450
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	633.497.663	-	633.497.663
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	2.991.787	-	2.991.787
19210600 - INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	1.158.185	-	1.158.185
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	2.434	-	2.434
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	1.155.751	-	1.155.751
19210900 - OUTRAS INDENIZAÇÕES	16.080.739	-	16.080.739
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	16.080.739	-	16.080.739
19219900 - OUTRAS INDENIZAÇÕES	24.157.124	-	24.157.124
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	11.473	-	11.473
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	24.145.651	-	24.145.651
19220100 - RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS	142.777.220	-	142.777.220
182 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES	114.859.322	-	114.859.322
282 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES	27.917.898	-	27.917.898
19220200 - RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DESEMBOLSADOS	233.939.625	-	233.939.625
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	228.126.116	-	228.126.116

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL + 1 ^a Reestimativa (A)	Atualização da Reestimativa	Posição Atual (A+B)
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	5.813.509	-	5.813.509
19220300 - RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS COMPLEMENTARES	469.648.102	-	469.648.102
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	469.648.102	-	469.648.102
19220500 - RESSARCIMENTO POR OPERADORAS DE SEGUROS PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE	7.119.604	-	7.119.604
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	7.105.590	-	7.105.590
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	14.014	-	14.014
19220600 - RESSARCIMENTO DO CUSTO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS	96.339.619	-	96.339.619
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	96.339.619	-	96.339.619
19220700 - RECUPERAÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	472.880.739	-	472.880.739
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	325.187.894	-	325.187.894
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	5.400.782	-	5.400.782
182 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS DE CONVÉNIOS E CONGÊNERES	124.627.762	-	124.627.762
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	17.664.301	-	17.664.301
19220800 - RESSARCIMENTO DE PAGAMENTO DE HONORÁRIOS TÉCNICO-PERICIAIS	7.200.000	-	7.200.000
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	7.200.000	-	7.200.000
19220900 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DO PORTE DE REMESSA E RETORNO DOS AUTOS	15.266.687	-	15.266.687
175 - TAXAS POR SERVIÇOS PÚBLICOS	15.266.687	-	15.266.687
19229900 - OUTRAS RESTITUIÇÕES	330.630.496	-	330.630.496
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	248.229.644	-	248.229.644
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	17.635.109	-	17.635.109
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	64.765.743	-	64.765.743
19310101 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA DAS PESSOAS FÍSICAS	106.558.316		106.558.316
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	27.385.493		27.385.493
101 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	50.082.408		50.082.408
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	6.713.171		6.713.171
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	21.311.667		21.311.667
901 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	1.065.577		1.065.577
19310102 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA DAS PESSOAS JURÍDICAS	183.709.812		183.709.812
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	47.213.429		47.213.429

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL + 1 ^a Reestimativa (A)	Atualização da Reestimativa	Posição Atual (A+B)
101 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	86.343.610		86.343.610
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	11.573.714		11.573.714
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	36.741.966		36.741.966
901 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	1.837.093		1.837.093
19310103 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NAS FONTES	63.919.135		63.919.135
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	16.427.224		16.427.224
101 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	30.041.994		30.041.994
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	4.026.902		4.026.902
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	12.783.830		12.783.830
901 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	639.185		639.185
19310201 - RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - PRINCIPAL	79.651.873		79.651.873
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	13.939.080		13.939.080
101 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	45.401.575		45.401.575
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	3.584.329		3.584.329
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	15.930.376		15.930.376
901 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	796.513		796.513
19310301 - RECEITA DA DÍV ATIVA DO IMP S/ OPERAÇÕES DE CRÉD, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VAL MOB. - PRINC	889.244		889.244
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	583.349		583.349
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	128.049		128.049
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	177.846		177.846
19310400 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.308.488	-	1.308.488
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	321.888	-	321.888
102 - TRANSFERÊNCIA DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	654.251	-	654.251
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	70.654	-	70.654
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	261.695	-	261.695
19310501 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO - PRINCIPAL	6.143.653		6.143.653
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	4.030.243		4.030.243
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	884.682		884.682
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.228.728		1.228.728
19310601 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO - PRINCIPAL	129.423	-	129.423
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	84.907	-	84.907
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	18.634	-	18.634
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	25.882	-	25.882

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL + 1ª Reestimativa (A)	Atualização da Reestimativa	Posição Atual (A+B)
19310700 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE CUSTAS JUDICIAIS	1.880.843	-	1.880.843
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.880.843	-	1.880.843
19310800 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES	5.170	-	5.170
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	5.170	-	5.170
19319901 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL	326.455.821	-	326.455.821
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	326.455.821	-	326.455.821
19320103 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DA EMPRESA SOBRE SEGURADO ASSALARIADO	523.221.604		523.221.604
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	523.221.604		523.221.604
19320112 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO SEGURADO FACULTATIVO	252		252
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	252		252
19320201 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - PRINCIPAL	302.704.252		302.704.252
153 - CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS	242.163.405		242.163.405
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	60.540.847		60.540.847
19320401 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO SOBRE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA - PRINCIPAL	222.745.591		222.745.591
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	35.171.526		35.171.526
955 - CONTRIBUIÇÃO PROVISÓRIA SOBRE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	140.686.119		140.686.119
979 - FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA	46.887.946		46.887.946
19320501 - RECEITA DA DÍV. ATIV.DAS CONT. P/ OS PROG. DE INTEG. SOC. E DE FORM. DO PAT. DO SERV. PÚB. - PRINCIPAL	99.640.911		99.640.911
140 - CONTRIBUIÇÕES PARA OS PROGRAMAS PIS/PASEP	79.712.731		79.712.731
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	19.928.180		19.928.180
19320601 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO DAS PESSOAS JURÍDICAS - PRINCIPAL	133.588.178		133.588.178
151 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO DAS PESSOAS JURÍDICAS	106.870.548		106.870.548
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	26.717.630		26.717.630
19320800 - RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DAS MULTAS DO CÓDIGO ELEITORAL E LEIS CONEXAS.	11.633.444	-	11.633.444
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	11.633.444	-	11.633.444
19320900 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA COTA PARTE DO ADICIONAL AO FRETE PARA A RENOVAÇÃO DA MARINHA MERCANTE.	153.586	-	153.586
135 - COTA-PARTE DO ADICIONAL AO FRETE PARA RENOVAÇÃO DA MARINHA MERCANTE	122.869	-	122.869

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL + 1ª Reestimativa (A)	Atualização da Reestimativa	Posição Atual (A+B)
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	30.717	-	30.717
19321601 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - PRINCIPAL	312.332	-	312.332
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	312.292	-	312.292
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	40	-	40
19321700 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS MULTAS POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA	106.511.961	-	106.511.961
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	106.511.961	-	106.511.961
19329901 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS - PRINCIPAL	97.894.703	-	97.894.703
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	82.265.160	-	82.265.160
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	566.441	-	566.441
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	124.464	-	124.464
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	14.938.638	-	14.938.638
19329902 - PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCEL ESPECIAL - RECEITA DA DÍV ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA DE OUT RECEITAS	6.611.172	-	6.611.172
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	6.610.728	-	6.610.728
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	444	-	444
19900201 - RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	584.377.288	-	584.377.288
157 - RECEITAS DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	584.342.344	-	584.342.344
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	34.944	-	34.944
19900202 - RECEITA DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	41.336.719	-	41.336.719
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	12.969.951	-	12.969.951
157 - RECEITAS DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	27.023.433	-	27.023.433
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	1.343.335	-	1.343.335
19900301 - RECEITA DE LEILÕES DE MERCADORIAS APREENDIDAS	52.956.656	-	52.956.656
139 - ALIENAÇÃO DE BENS APREENDIDOS	52.954.498	-	52.954.498
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	2.158	-	2.158
19900302 - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE BENS APREENDIDOS	9.843.166	-	9.843.166
139 - ALIENAÇÃO DE BENS APREENDIDOS	3.475.738	-	3.475.738
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	6.357.958	-	6.357.958
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	9.470	-	9.470
19900400 - PRODUTO DE DEPÓSITOS ABANDONADOS (DINHEIRO E/OU OBJETOS DE VALOR)	779.389	-	779.389
139 - ALIENAÇÃO DE BENS APREENDIDOS	774.866	-	774.866

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL + 1 ^a Reestimativa (A)	Atualização da Reestimativa	Posição Atual (A+B)
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	4.523	-	4.523
19900500 - RECEITA DE BENS E VALORES PERDIDOS EM FAVOR DA UNIÃO	22.365	-	22.365
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	22.365	-	22.365
19900600 - RECEITA DECORRENTE DA NÃO APLICAÇÃO DE INCENTIVOS FISCAIS PELA INDÚSTRIA CINEMATOGRÁFICA	3.123.839	-	3.123.839
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	3.123.839	-	3.123.839
19900700 - RECEITA DOS DIREITOS "ANTIDUMPING" E DOS DIREITOS COMPENSATÓRIOS	30.591.442	-	30.591.442
172 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	30.591.442	-	30.591.442
19901600 - RECEITA DE PARTICIPAÇÃO DO SEGURO - DPVAT - SISTEMA NACIONAL DE TRANSITO	1.867.761.283	-	1.867.761.283
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	1.867.761.283	-	1.867.761.283
19901800 - RESERVA GLOBAL DE REVERSÃO	41.249.288	-	41.249.288
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	41.249.288	-	41.249.288
19901900 - RECOLHIMENTO DO BENEFICIÁRIO AO FUNDO DE SAÚDE MILITAR	627.785.412	-	627.785.412
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	627.785.412	-	627.785.412
19909800 - OUTRAS RECEITAS EVENTUAIS	6.030		6.030
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	0		0
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	6.030	-	6.030
19909900 - OUTRAS RECEITAS	1.336.924.204	-	1.336.924.204
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.181.700.507	-	1.181.700.507
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	135.326.527	-	135.326.527
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	19.897.170	-	19.897.170
21110100 - TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO NACIONAL - REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL	411.290.701.399	-	411.290.701.399
143 - TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO NACIONAL - REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA FEDERAL	411.290.701.399	-	411.290.701.399
21110200 - TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA - TDA	628.000.000	-	628.000.000
164 - TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA	628.000.000	-	628.000.000
21110300 - TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO NACIONAL - OUTRAS APLICAÇÕES	165.459.029.391	-	165.459.029.391
144 - TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO NACIONAL - OUTRAS APLICAÇÕES	165.459.029.391	-	165.459.029.391
21230000 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - CONTRATUAIS	1.665.837.904	-	1.665.837.904

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL + 1 ^a Reestimativa (A)	Atualização da Reestimativa	Posição Atual (A+B)
148 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - EM MOEDA	1.566.106.418	-	1.566.106.418
149 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - EM BENS E/OU SERVIÇOS	99.731.486	-	99.731.486
21290000 - OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	262.560.873	-	262.560.873
149 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - EM BENS E/OU SERVIÇOS	262.560.873	-	262.560.873
22120100 - ALIENAÇÃO DE ESTOQUES REGULADORES VINCULADOS A POLÍTICA DE GARANTIA DE PREÇOS MÍNIMOS-PGPM	820.000.000	-	820.000.000
160 - RECURSOS DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO	820.000.000	-	820.000.000
22120200 - ALIENAÇÃO DE ESTOQUES ESTRATÉGICOS VINCULADOS A POLÍTICA DE GARANTIA DE PREÇOS MÍNIMOS-PGPM	1.120.000.000	-	1.120.000.000
160 - RECURSOS DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO	1.120.000.000	-	1.120.000.000
22120301 - ALIENAÇÃO DE ESTOQUES DESTINADOS A PROGRAMAS SOCIAIS E INSTITUCIONAIS - COMERCIALIZAÇÃO	100.000.000	-	100.000.000
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	100.000.000	-	100.000.000
22120302 - ALIENAÇÃO ESTOQUES POR ATACADO - COMERCIALIZAÇÃO	7.967	-	7.967
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	7.967	-	7.967
22120400 - ALIENAÇÃO DE ESTOQUES DESTINADOS À VENDAS EM BALÇÃO	60.000.000	-	60.000.000
160 - RECURSOS DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO	60.000.000	-	60.000.000
22120702 - ALIENAÇÃO DE ESTOQUES ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	22.991.679	-	22.991.679
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	22.991.679	-	22.991.679
22120902 - ALIENAÇÃO DE ESTOQUES PRÓPRIOS DO FUNCAFÉ	200.000.000	-	200.000.000
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	200.000.000	-	200.000.000
22140000 - ALIENAÇÃO DE ANIMAIS REPRODUTORES E MATRIZES	648.102	-	648.102
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	648.102	-	648.102
22190000 - ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS	15.211.794	-	15.211.794
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.695.406	-	5.695.406
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	395.641	-	395.641
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	9.120.747	-	9.120.747
22210000 - ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS PARA COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA	14.335.155	-	14.335.155
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	14.335.155	-	14.335.155
22240000 - ALIENAÇÕES DE IMÓVEIS RURAIS	4.647.416	-	4.647.416

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL + 1ª Reestimativa (A)	Atualização da Reestimativa	Posição Atual (A+B)
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	4.647.416	-	4.647.416
22250000 - ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS	31.666.844	-	31.666.844
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	6.000.000	-	6.000.000
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	25.666.844	-	25.666.844
22290000 - ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS IMÓVEIS	3.012.156.304	-	3.012.156.304
162 - REFORMA PATRIMONIAL - ALIENAÇÃO DE BENS	3.000.408.682	-	3.000.408.682
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	11.747.622	-	11.747.622
23001000 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS - BEA/BIB	14.833.271	-	14.833.271
171 - RECURSOS DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO - RETORNO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - BEA/BIB	14.833.271	-	14.833.271
23003000 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS - ESTADOS E MUNICÍPIOS	10.534.581.532	-	10.534.581.532
159 - RECURSOS DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO - RETORNO DE REFINANCIAMENTO DE DÍVIDAS DE MÉDIO E LONGO PRAZOS	4.267.977.447	-	4.267.977.447
160 - RECURSOS DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO	978.323.258	-	978.323.258
173 - RECURSOS DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO - RETORNO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - ESTADOS E MUNICÍPIOS	5.288.280.827	-	5.288.280.827
23004000 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS - REFINANCIAMENTO DE DÍVIDAS DE MÉDIO E LONGO PRAZOS	815.331.564	-	815.331.564
171 - RECURSOS DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO - RETORNO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - BEA/BIB	815.331.564	-	815.331.564
23005000 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS - PROGRAMA DE OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO	1.305.331.330	-	1.305.331.330
159 - RECURSOS DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO - RETORNO DE REFINANCIAMENTO DE DÍVIDAS DE MÉDIO E LONGO PRAZOS	57.219.000	-	57.219.000
160 - RECURSOS DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO	1.248.112.330	-	1.248.112.330
23007002 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS - EM CONTRATO	2.039.977.023	-	2.039.977.023
159 - RECURSOS DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO - RETORNO DE REFINANCIAMENTO DE DÍVIDAS DE MÉDIO E LONGO PRAZOS	7.591.824	-	7.591.824
180 - RECURSOS PRÓPRIOS FINANCEIROS	2.032.385.199	-	2.032.385.199
23008001 - AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS DE BENS	288.104.502	-	288.104.502
180 - RECURSOS PRÓPRIOS FINANCEIROS	287.106.645	-	287.106.645
280 - RECURSOS PRÓPRIOS FINANCEIROS	997.857	-	997.857
23008002 - AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS DE PROJETOS	28.945.978	-	28.945.978
180 - RECURSOS PRÓPRIOS FINANCEIROS	25.550.818	-	25.550.818
280 - RECURSOS PRÓPRIOS FINANCEIROS	3.395.160	-	3.395.160
23009900 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS DIVERSOS	4.252.545.635	-	4.252.545.635
159 - RECURSOS DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO - RETORNO DE REFINANCIAMENTO DE DÍVIDAS DE MÉDIO E LONGO PRAZOS	3.541.887.869	-	3.541.887.869
160 - RECURSOS DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO	18.991.490	-	18.991.490

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL + 1 ^a Reestimativa (A)	Atualização da Reestimativa	Posição Atual (A+B)
180 - RECURSOS PRÓPRIOS FINANCEIROS	7.789	-	7.789
280 - RECURSOS PRÓPRIOS FINANCEIROS	691.658.487	-	691.658.487
24710000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	69.267.650	-	69.267.650
181 - RECURSOS DE CONVÊNIOS	29.116.650	-	29.116.650
281 - RECURSOS DE CONVÊNIOS	40.151.000	-	40.151.000
24720000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	5.150.000	-	5.150.000
281 - RECURSOS DE CONVÊNIOS	5.150.000	-	5.150.000
25300000 - RESULTADO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL	7.429.000.000	-	7.429.000.000
152 - RESULTADO DO BANCO CENTRAL	7.429.000.000	-	7.429.000.000
25400000 - REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOURO NACIONAL	19.502.346.793	-	19.502.346.793
188 - REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOURO NACIONAL	19.502.346.793	-	19.502.346.793
25900000 - OUTRAS RECEITAS	1.734.351	-	1.734.351
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.530.061	-	1.530.061
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	204.290	-	204.290
72102901 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - CPPS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	10.230.609.996	-	10.230.609.996
169 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO	10.230.609.996	-	10.230.609.996
73110000 - ALUGUÉIS - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	140.452	-	140.452
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	140.452	-	140.452
73150000 - TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	16.983	-	16.983
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	2.172	-	2.172
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	14.811	-	14.811
73153000 - TAXA DE OCUPAÇÃO DE OUTROS IMÓVEIS	41.325	-	41.325
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	16.123	-	16.123
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	25.202	-	25.202
73220000 - DIVIDENDOS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	10.296	-	10.296
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	10.296	-	10.296
75202100 - RECEITA DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.421.540	-	1.421.540
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	1.421.540	-	1.421.540

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL + 1 ^a Reestimativa (A)	Atualização da Reestimativa	Posição Atual (A+B)
75202900 - RECEITA DA INDÚSTRIA EDITORIAL E GRÁFICA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	119.618.670	-	119.618.670
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	119.618.670	-	119.618.670
75209900 - OUTRAS RECEITAS DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	247.733	-	247.733
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	247.733	-	247.733
76000102 - SERVIÇO DE COM. DE LIVROS, PERIÓDICOS, MATERIAIS ESCOLARES E PUBLICIDADE - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	3.418	-	3.418
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	852	-	852
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	2.566	-	2.566
76000501 - SERVIÇOS HOSPITALARES - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	13.534.625	-	13.534.625
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	13.200.000	-	13.200.000
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	334.625	-	334.625
76001101 - METROLOGIA LEGAL E CERTIFICATÓRIA DELEGADA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	138.755	-	138.755
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	138.755	-	138.755
76001102 - METROLOGIA CIENTÍFICA E INDUSTRIAL - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	53.666	-	53.666
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	53.666	-	53.666
76001104 - CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	5.564	-	5.564
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	5.564	-	5.564
76001105 - SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO TECNOLÓGICA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	687.359	-	687.359
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	687.359	-	687.359
76001200 - SERVIÇOS TECNOLÓGICOS - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	20.249	-	20.249
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	20.249	-	20.249
76001300 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	16.299.369	-	16.299.369
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	768	-	768
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	16.298.601	-	16.298.601
76001400 - SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	12.950	-	12.950
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	12.950	-	12.950
76001600 - SERVIÇOS EDUCACIONAIS - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.736.688	-	2.736.688

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL + 1 ^a Reestimativa (A)	Atualização da Reestimativa	Posição Atual (A+B)
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	136.837	-	136.837
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	2.599.851	-	2.599.851
76001700 - SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	190.963	-	190.963
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	190.963	-	190.963
76002000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ANÁLISE DE PROJETOS - OI	7.309	-	7.309
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	7.309	-	7.309
76002100 - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	19.126	-	19.126
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	19.126	-	19.126
76002200 - SERVIÇOS DE ESTUDOS E PESQUISAS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	41.827	-	41.827
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	41.827	-	41.827
76002301 - SERVIÇOS DE PATENTES - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	56.141	-	56.141
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	56.141	-	56.141
76002302 - SERVIÇOS DE REGISTRO DE MARCAS - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	10.260	-	10.260
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	10.260	-	10.260
76002305 - SERVIÇOS DE REGISTRO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	400	-	400
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	400	-	400
76002500 - SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	600	-	600
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	600	-	600
79220100 - RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	121.480	-	121.480
282 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS E CONGÉNERES	121.480	-	121.480
79229900 - OUTRAS RESTITUIÇÕES - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.462.372	-	1.462.372
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	1.462.372	-	1.462.372
Total	1.352.543.609.047	8.013.470.955	1.374.091.874.517

ANEXO VII (RECEITA FONTE DE RECURSO)

Anexo VII - Receita por Fonte de Recursos

R\$ 1,00

Fonte de Recursos	PL + 1ª Reestimativa (A)	Atualização da Reestimativa (B)	Posição Atual (A+B)
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	67.124.883.535	389.493.065	67.514.376.600
101 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	100.197.322.108	923.778.903	101.121.101.011
102 - TRANSFERÊNCIA DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	191.201.282	-	191.201.282
111 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - COMBUSTÍVEIS	6.827.981.772		6.827.981.772
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	15.635.047.473	96.585.301	15.731.632.774
113 - CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	8.762.188.239	-	8.762.188.239
115 - CONTRIBUIÇÃO PARA OS PROGRAMAS ESPECIAIS (PIN E PROTERRA)	12.957.338		12.957.338
116 - RECURSOS DE OUTORGA DE DIREITOS DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS	28.183.063	-	28.183.063
118 - CONTRIBUIÇÕES SOBRE CONCURSOS DE PROGNÓSTICOS	1.636.654.545	-	1.636.654.545
119 - IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS - OURO	4.522.189		4.522.189
123 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DAS PENSÕES MILITARES	1.184.899.277	-	1.184.899.277
127 - CUSTAS JUDICIAIS	242.203.193	-	242.203.193
129 - RECURSOS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	1.926.816.937	609.408.831	2.536.225.768
130 - CONTRIBUIÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA CINEMATOGRÁFICA NACIONAL	30.166.536	-	30.166.536
131 - SELOS DE CONTROLE E LOJAS FRANCAS	300.465.895	-	300.465.895
132 - JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINISTRADA PELO MF	3.363.875.991		3.363.875.991
133 - RECURSOS DO PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL IMOBILIÁRIO	26.185.822	-	26.185.822
134 - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	1.734.145.445	-	1.734.145.445
135 - COTA-PARTE DO ADICIONAL AO FRETE PARA RENOVAÇÃO DA MARINHA MERCANTE	1.074.243.279	-	1.074.243.279
139 - ALIENAÇÃO DE BENS APREENDIDOS	57.221.977	-	57.221.977
140 - CONTRIBUIÇÕES PARA OS PROGRAMAS PIS/PASEP	23.009.750.805		23.009.750.805
141 - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	618.999.978	-	618.999.978
142 - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO OU GÁS NATURAL	21.990.571.904	2.182.579.965	24.173.151.869
143 - TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO NACIONAL - REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA FEDERAL	411.290.701.399	-	411.290.701.399
144 - TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO NACIONAL - OUTRAS APLICAÇÕES	165.459.029.391	-	165.459.029.391
148 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - EM MOEDA	1.566.106.418	-	1.566.106.418
149 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - EM BENS E/OU SERVIÇOS	362.292.359	-	362.292.359
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	3.197.580.484		3.197.580.484
151 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO DAS PESSOAS JURÍDICAS	29.229.848.969	376.027.514	29.605.876.483
152 - RESULTADO DO BANCO CENTRAL	7.429.000.000	-	7.429.000.000
153 - CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS	86.423.481.786	1.852.115.909	88.275.597.695
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	157.493.093.273	2.522.751.294	160.015.844.567
156 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO	6.845.527.141	-	6.845.527.141
157 - RECEITAS DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	611.365.777	-	611.365.777
158 - MULTAS INCIDENTES SOBRE RECEITAS ADMINISTRADAS PELO MF	639.156.367		639.156.367
159 - RECURSOS DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO - RETORNO DE REFINANCIAMENTO DE DÍVIDAS DE MÉDIO E LONGO PRAZOS	10.203.905.950	-	10.203.905.950
160 - RECURSOS DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO	4.652.607.941		4.652.607.941
162 - REFORMA PATRIMONIAL - ALIENAÇÃO DE BENS	3.000.408.682	-	3.000.408.682
164 - TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA	628.000.000	-	628.000.000

R\$ 1,00

Fonte de Recursos	PL + 1 ^a Reestimativa (A)	Atualização da Reestimativa (B)	Posição Atual (A+B)
169 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO	10.230.609.996	-	10.230.609.996
171 - RECURSOS DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO - RETORNO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - BEA/BIB	1.372.096.991	-	1.372.096.991
172 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	2.107.955.009	-	2.107.955.009
173 - RECURSOS DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO - RETORNO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - ESTADOS E MUNICÍPIOS	20.649.986.572	-	20.649.986.572
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	4.262.469.690	259.000.000	4.521.469.690
175 - TAXAS POR SERVIÇOS PÚBLICOS	219.411.628	-	219.411.628
176 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.117.055.730	-	1.117.055.730
180 - RECURSOS PRÓPRIOS FINANCEIROS	14.210.651.507	-	14.210.651.507
181 - RECURSOS DE CONVÊNIOS	115.530.516	-	115.530.516
182 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES	239.487.084	-	239.487.084
184 - CONTRIBUIÇÕES SOBRE A REMUNERAÇÃO DEVIDA AO TRABALHADOR E RELATIVA A DESPEDIDA DE EMPREGADO SEM JUSTA CAUSA	1.546.963.992	-	1.546.963.992
186 - OUTRAS RECEITAS ORIGINÁRIAS	305.038.729	-	305.038.729
188 - REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOURO NACIONAL	19.502.346.793	-	19.502.346.793
194 - DOAÇÕES PARA COMBATE À FOME	598.445	-	598.445
195 - DOAÇÕES DE ENTIDADES INTERNACIONAIS	145.440.152	-	145.440.152
196 - DOAÇÕES DE PESSOAS OU INSTITUIÇÕES PRIVADAS NACIONAIS	30.230.278	-	30.230.278
197 - DIVIDENDOS - UNIÃO	9.917.703.620		9.917.703.620
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	5.628.249.253		5.628.249.253
280 - RECURSOS PRÓPRIOS FINANCEIROS	2.105.120.311	-	2.105.120.311
281 - RECURSOS DE CONVÊNIOS	135.284.522	-	135.284.522
282 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES	28.039.378	-	28.039.378
293 - PRODUTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS A CONTA DO SALÁRIO - EDUCAÇÃO	1.908.854	-	1.908.854
296 - DOAÇÕES DE PESSOAS OU INSTITUIÇÕES PRIVADAS NACIONAIS	425.079	-	425.079
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	91.399.328.608	576.683.290	91.976.011.898
901 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	2.051.233.673		2.051.233.673
932 - JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINISTRADA PELA SRF/SF	80.818.274		80.818.274
955 - CONTRIBUIÇÃO PROVISÓRIA SOBRE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	25.247.367.620	-1.331.267.532	23.916.100.088
979 - FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA	8.414.456.738	-443.685.585	7.970.771.153
Total	1.366.078.403.562	8.013.470.955	1.374.091.874.517



CONGRESSO NACIONAL

**COMISSÃO MISTA DE PLANOS,
ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

**PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA
PARA 2008**

(Projeto de Lei nº 30/2007-CN)

**RELATÓRIO DE ATUALIZAÇÃO
DAS ESTIMATIVAS DA
RECEITA**

Presidente: Senador José Maranhão (PMDB/PB)
Relator: Senador Francisco Dornelles (PP/RJ)

05/12/2007

SUMÁRIO DO VOLUME I

RELATÓRIO E VOTO	3
1. RELATÓRIO	3
I - CONSIDERAÇÕES INICIAIS	3
II – ATUALIZAÇÃO DA REESTIMATIVA DAS RECEITAS	3
III – RELATÓRIO DE ATUALIZAÇÃO DA RECEITA.....	4
IV - RECEITAS PRIMÁRIAS EM 2007	5
V - RECEITAS PRIMÁRIAS PARA 2008 NO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA	7
VI – CONJUNTURA MACROECONÔMICA E PARÂMETROS	11
VII – ATUALIZAÇÃO DA ESTIMATIVA DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL. METODOLOGIA	14
VIII – ATUALIZAÇÃO DA REESTIMATIVA PARA 2008 DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EXCETO INSS. RESULTADOS.....	15
IX – REESTIMATIVA DE RECEITAS DO INSS PARA 2008. METODOLOGIA E RESULTADOS	18
X – ATUALIZAÇÃO DA ESTIMATIVA PARA 2008 DE ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL. METODOLOGIA E RESULTADOS	20
XI – ATUALIZAÇÃO DA ESTIMATIVA PARA 2008 DE BÔNUS DE ASSINATURA DE CONTRATO DE CONCESSÃO. METODOLOGIA E RESULTADOS	21
XII – ATUALIZAÇÃO DA ESTIMATIVA PARA 2008 DA RECEITA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DAS TELECOMUNICAÇÕES. METODOLOGIA E RESULTADOS	22
XIII – EMENDAS.....	23
XIV – ANEXOS	23
2. VOTO DO RELATOR	23
ANEXO I (VARIÁVEIS ECONÔMICO-FISCAIS E PARÂMETROS, 2006-2008)	25
ANEXO II (PROJEÇÃO DA ARRECADAÇÃO BRUTA DA RFB PARA 2008).....	26
ANEXO III (REESTIMATIVA DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB PARA 2008).....	27
ANEXO IV (RECEITAS ADMINISTRADAS, 2008).....	28
ANEXO V (RECEITAS PRIMÁRIAS, 2007-2008).....	29
ANEXO VI (RECEITA POR NATUREZA E FONTE DE RECURSO)	30
ANEXO VII (RECEITA FONTE DE RECURSO)	75

RELATÓRIO E VOTO

1. RELATÓRIO

I - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. Nossa Relatório de Atualização das Estimativas da Receita foi desenvolvido com o auxílio e com base na avaliação do Comitê de que trata o art. 23 da Resolução nº 1, de 2006-CN¹. Desse Comitê participam em 2007/2008 os Senadores **Cristovam Buarque** e **João Vicente Claudino** e os Deputados **Abelardo Camarinha**, **Devanir Ribeiro**, **João Carlos Bacelar**, **Luiz Carreira**, **Marcos Medrado**, **Pedro Novais** e **Vanderlei Macris**.
2. A revisão das estimativas das receitas do projeto de lei orçamentária é realizada ao amparo do que estabelece o art. 166, § 3º, III, "a", da Constituição e em obediência ao disposto no art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
3. A primeira revisão foi aprovada em 17 de outubro pela CMO, nos termos dos arts. 30, § 1º, e 33 da citada Resolução. No presente Relatório, a atualização das reestimativas das receitas orçamentárias está sendo proposta conforme seu art. 30, §2º.
4. O conteúdo do primeiro Relatório atendeu o estabelecido no art. 34 da Resolução nº 1, de 2006. Neste segundo Relatório, atualizamos o exame da conjuntura, da evolução recente da arrecadação e das hipóteses de comportamento das principais variáveis macroeconômicas, incluindo a análise do efeito de alterações da legislação.

II – ATUALIZAÇÃO DA REESTIMATIVA DAS RECEITAS

5. Decidiu-se propor a atualização em tela tendo em vista principalmente que:
(a) a receita, em particular a arrecadação de alguns tributos administrados pela Receita Federal do Brasil, está se comportando, em 2007, ainda melhor do que previa a 4ª Avaliação Orçamentária, base da primeira reestimativa;
(b) novas projeções oficiais das variáveis econômico-fiscais para 2008, com influência determinante nas previsões de receitas, estão situadas em muitos casos acima do que constou do projeto de lei orçamentária e do primeiro Relatório; e (c) há perspectiva de mudança palpável na legislação de receitas, a ser incorporada ao projeto, implicando perdas.
6. A conclusão deste Relatório de Atualização é de que o governo central poderá arrecadar em 2008, globalmente, bem acima do que previmos no primeiro Relatório.
7. A Tabela a seguir resume dados deste Relatório e os resultados desta atualização, comparando-a com a reestimativa anterior.

¹ Ver <http://intranet2.camara.gov.br/internet/comissoes/cmo/funcionamento>.

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL, 2008

RESUMO DO AUMENTO DE RECEITAS POR REESTIMATIVA NO PRIMEIRO RELATÓRIO E NA ATUALIZAÇÃO

Receitas Administradas

Outras Receitas

(R\$ mil)

ACRÉSCIMOS	1ª Reestimativa (I)	Atualização da Reestimativa (II)	Diferença (II)-(I)
RECEITA ADMINISTRADA PELA RFB, EXCETO INSS, LÍQUIDO (A) = (B) - (C)	7.258.446	8.825.018	1.566.572
Acréscimo de Receitas, exceto do INSS, por Reestimativa (B)	10.928.665	13.368.396	2.439.731
Transferências de Receitas a Estados e Municípios (C)	3.670.219	4.543.378	873.159
RECEITAS DO INSS, LÍQUIDAS DE TRANSFERÊNCIAS A TERCEIROS (D)	900.000	3.422.751	2.522.751
RECEITAS ADMINISTRADAS, LÍQUIDAS DE TRANSFERÊNCIAS (E) = (A) + (D)	8.158.446	12.247.769	4.089.323
ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL, LÍQUIDO (F) = (G) - (H)	409.034	1.237.815	828.781
Acréscimo de Receitas - Royalties e Participação Especial (G)	1.077.183	3.259.763	2.182.580
Transferências de Royalties e Participação Especial a Estados e Municípios (H)	668.149	2.021.948	1.353.799
CONCESSÕES/BÔNUS DE ASSINATURA (I)	0	609.409	609.409
DIVIDENDOS (J)	628.946	628.946	0
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DAS TELECOMUNICAÇÕES (K)	0	259.000	259.000
LICITAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS (L)	285.000	285.000	0
DEMAIS RECEITAS, LÍQUIDO (M) = (F) + (I) + (J) + (K) + (L)	1.322.980	3.020.170	1.697.190
RECURSOS LÍQUIDOS (N) = (E) + (M)	9.481.427	15.267.940	5.786.513
RECURSOS BRUTOS (O) = (B) + (D) + (G) + (I) + (J) + (K) + (L)	13.819.795	21.833.265	8.013.471

Fonte: Tabelas, quadros e tabelas anexas deste Relatório e do primeiro Relatório.

III – RELATÓRIO DE ATUALIZAÇÃO DA RECEITA

8. A nova Resolução previu, na apreciação do projeto de lei orçamentária pela Comissão Mista de Orçamento, maiores responsabilidades na avaliação da Receita. Segregadas as funções no âmbito da Comissão, a Receita agora é objeto de relatórios, para apreciação e votação em separado pela CMO.
9. As reestimativas de receitas foram elaboradas e aprovadas no início do processo orçamentário. Admite-se revisão no caso de alteração significativa do cenário macroeconômico ou mudança legislativa. No caso dessa revisão, está previsto no Parecer Preliminar aprovado pela Comissão que o Relator-Geral poderá, por sua vez, em seu relatório final, propor correções em despesas ou itens de consistência fiscal implícitos no projeto de lei orçamentária, nos termos do sub-item 37.1.²
10. O primeiro Relatório da Receita foi baseado nas estimativas de receitas da 4ª Avaliação Orçamentária (20 de setembro) e em projeções das principais variáveis macroeconômicas de 16 de julho de 2007, informadas pelo Poder Executivo em 15 de setembro, e mantidas, sem exceção, em correspondência oficial de 28 de setembro.

² “Em decorrência da atualização de receita prevista neste item, o Relator-Geral poderá propor em seu Relatório Final a correção do valor nominal do superávit primário implícito no projeto de lei orçamentária, compatibilizando-o com a meta fixada na LDO/2008, e de despesas diretamente vinculadas aos parâmetros revistos, cujas disponibilidades resultantes ou cancelamentos necessários irão incidir sobre as emendas coletivas de aprovação, proporcionalmente aos atendimentos efetuados nos relatórios setoriais.”

11. Nesse ínterim, o Comitê determinou às Consultorias que mantivessem o acompanhamento das expectativas de mercado divulgadas pelo Banco Central e todos os elementos fornecidos ou divulgados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Secretaria de Política Econômica, do Ministério da Fazenda, e pela Secretaria de Orçamento Federal (SOF), do Ministério do Planejamento. Eles serviram para evidenciar a solidez do aumento da arrecadação-base no segundo semestre e para confirmar que os parâmetros recém encaminhados são, majoritariamente, adequados e se prestam à elaboração de nova estimativa de receitas confiável e fiscalmente responsável.
12. O quadro metodológico da primeira avaliação foi mantido. O Comitê: (a) constatou mais uma vez que os resultados da arrecadação desviam-se da previsão obtida com a metodologia usada pela RFB, para as receitas administradas, comparando-se realizado e previsto com base nos dados deste exercício. Isso significa que a citada metodologia não capta todas as variáveis explicativas do comportamento da receita; (b) usou também como referência de suas reestimativas a carga correspondente a cada tributo administrado e sua evolução recente; (c) incorporou nas reestimativas a previsão mais recente das receitas de 2007, da 5ª Avaliação Orçamentária; e (d) considerou projeções de variáveis que afetam o comportamento da arrecadação, atualizadas oficialmente em 30 de novembro, com poucas ressalvas. No caso da cotação do barril Brent, diante da volatilidade do mercado internacional do petróleo, determinou que se pesquisasse o mercado futuro em data mais recente do que a de elaboração dos novos parâmetros oficiais. Diferentemente do primeiro Relatório, assimilararam-se perdas decorrentes de alteração legislativa, incluindo a redução da alíquota da CPMF e a compensação pela sua cobrança em receita previdenciária, embora ainda não haja os atos correspondentes.
13. As principais medidas de ajuste fiscal que afetam a arrecadação de 2008, renúncia em particular, já estavam definidas pelo governo há algum tempo e incorporadas ao projeto de lei orçamentária. Ressalte-se que a CPMF constou do projeto como receita condicionada (assim como a DRU), dependente de aprovação de projeto de emenda constitucional para vigorar em 2008.

IV - RECEITAS PRIMÁRIAS EM 2007

14. Refletindo em grande parte as receitas realizadas em meses anteriores, o Poder Executivo, nas sucessivas avaliações orçamentárias bimestrais de 2007, tem revelado expectativas cada vez mais otimistas. Isso mostra a Tabela da página seguinte.

RECEITAS DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL, 2007

Discriminação	2007										Diferença da 5ª Avaliação para				
	Lei Orçamentária			Decreto 6.046 (2ª Avaliação)			Decreto 6.173 (3ª Avaliação)			Decreto 6.242 (4ª Avaliação)			5ª Avaliação Bimestral		
	R\$ Milhões	% PIB	R\$ Milhões	% PIB	R\$ Milhões	% PIB	R\$ Milhões	% PIB	R\$ Milhões	% PIB	R\$ Milhões	% PIB	R\$ Milhões	% PIB	
RECEITA TOTAL (I)	618.272,4	27,38	598.644,7	23,73	609.213,9	24,17	615.421,6	24,41	619.334,8	24,51	1.062,5	10.121,0	0,34	3.913,2	0,10
Receita Administrada REB (exc. INSS)	411.700,9	18,23	393.932,3	15,61	404.237,5	16,04	409.219,8	16,23	411.26,0	16,27	(484,9)	6.978,5	0,24	1.996,1	0,04
Imposto de Importação	12.243,9	0,54	12.284,3	0,49	11.628,7	0,46	11.791,2	0,47	11.951,4	0,47	(222,5)	322,6	0,01	180,1	0,01
IPB	30.851,8	1,37	31.073,7	1,23	31.362,6	1,24	31.333,5	1,24	31.694,3	1,25	842,4	331,7	0,01	360,8	0,01
Imposto de Renda	149.662,0	6,63	136.753,3	5,42	141.988,9	5,63	144.260,5	5,72	144.509,3	5,72	(5.152,6)	2.670,5	0,09	246,8	0,00
IPI	7.595,3	0,34	7.537,7	0,30	7.622,7	0,30	7.714,0	0,31	7.724,7	0,31	129,3	101,9	0,00	10,7	0,00
COFINS	103.367,6	4,58	98.663,5	3,95	101.213,8	4,02	101.669,5	4,03	102.363,5	4,05	(1.004,1)	1.149,7	0,04	713,0	0,02
PIS/PASEP	26.775,0	1,19	26.300,4	1,04	26.593,9	1,05	26.646,6	1,06	26.484,2	1,05	(290,9)	(109,7)	0,01	(62,5)	0,01
CSLL	31.928,1	1,41	29.946,1	1,19	31.860,1	1,26	32.964,9	1,31	33.347,1	1,32	1.419,0	1.487,0	0,06	362,2	0,01
CFMF	36.023,9	1,60	36.245,6	1,44	36.214,2	1,44	36.435,9	1,45	36.291,5	1,44	267,6	77,3	0,00	(144,4)	0,01
ICMS-combustíveis	8.260,8	0,37	8.183,5	0,32	8.146,8	0,32	8.003,7	0,32	8.037,0	0,32	(257,0)	(163,8)	0,01	(43,1)	0,01
Outras Administradas	4.399,4	0,22	5.964,3	0,24	7.655,1	0,30	8.275,8	0,33	8.846,3	0,35	3.653,9	1.211,2	0,05	570,4	0,02
Arrecadação Líquida do INSS	135.910,2	6,02	136.831,3	5,42	137.264,4	5,45	138.530,0	5,50	140.119,2	5,55	4.209,1	2.854,9	0,10	1.569,2	0,05
Receitas Não Administradas	70.661,3	3,13	65.985,0	2,61	65.825,9	2,61	66.803,8	2,65	67.989,7	2,69	(2.661,7)	2.173,7	0,08	1.195,9	0,04
Concessões	2.643,9	0,12	1.667,7	0,07	1.233,6	0,05	1.208,7	0,05	1.953,6	0,06	(690,4)	719,9	0,03	744,9	0,03
Dividendos	10.414,3	0,46	11.559,4	0,46	11.559,4	0,46	11.559,4	0,46	11.559,4	0,46	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Contribuição dos Servidores ao PSSS	6.725,2	0,30	5.902,4	0,23	5.729,2	0,23	5.759,9	0,23	5.759,9	0,23	(855,3)	30,6	0,00	(65,6)	0,00
Salário-Educação	7.735,0	0,34	7.040,0	0,31	7.846,1	0,31	7.775,6	0,31	7.710,0	0,31	(25,0)	(136,0)	0,01	(65,6)	0,00
Royalties/Compensações Financeiras	20.692,6	0,92	18.411,3	0,73	16.697,1	0,66	16.831,4	0,67	16.962,0	0,67	(3.730,6)	264,8	0,01	130,6	0,00
Demais Recendas	12.490,5	0,55	11.294,5	0,45	12.205,4	0,48	12.874,5	0,51	13.164,3	0,52	673,9	959,0	0,04	289,8	0,01
Receita Própria (Itens 50 & 61)	8.286,4	0,37	7.792,3	0,31	8.567,1	0,34	8.805,5	0,36	8.913,5	0,36	627,1	346,4	0,01	108,0	0,00
FCT/S	1.673,5	0,07	1.673,5	0,07	1.988,0	0,08	1.988,8	0,08	1.977,0	0,08	303,5	(11,0)	0,00	(11,8)	0,00
Operações com Ativos	1.886,1	0,07	1.886,1	0,07	868,0	0,03	0,0	-	0,0	-	(1.886,1)	(0,07)	(0,03)	(0,00)	(0,00)
TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS (II)	103.942,4	4,60	97.813,4	3,88	99.755,6	3,96	100.972,6	4,01	101.031,0	4,00	(2.911,4)	1.275,4	0,04	58,4	0,01
FPEFF/MF/EE-EE	82.491,6	3,65	77.295,6	3,06	79.720,3	3,16	80.553,3	3,20	81.030,0	3,21	(1.461,6)	1.309,7	0,04	476,7	0,01
Fundos Regionais	2.043,9	0,09	2.124,0	0,08	2.287,2	0,09	2.380,9	0,09	2.359,3	0,09	315,4	72,1	0,00	(21,6)	(0,00)
Salário Educação	4.641,0	0,21	4.622,4	0,18	4.707,6	0,19	4.665,4	0,19	4.626,0	0,18	(15,0)	(81,6)	0,00	(39,4)	(0,00)
Compensações Financeiras	13.128,5	0,58	11.817,0	0,47	10.762,9	0,43	10.853,2	0,43	10.914,5	0,43	(2.214,0)	151,6	0,00	61,3	0,00
Cide-combustíveis	1916,5	0,08	1.895,8	0,07	1.894,9	0,08	1.891,1	0,08	1.850,2	0,07	(66,3)	(44,7)	0,00	(40,9)	0,00
Demais	229,9	0,01	243,7	0,01	244,2	0,01	245,3	0,01	251,0	0,01	21,1	6,8	0,00	5,7	0,00
FPM adicional (%)	(509,0)	(0,02)	(125,1)	(0,01)	(255,7)	(0,01)	(38,8)	(0,00)	(38,8)	(0,00)	0,0	(404,3)	(0,02)	(422,3)	(0,02)
Ajuste Cárca/Competência	514.329,9	22,77	500.801,3	19,85	509.468,3	20,21	514.449,0	20,41	518.303,8	20,51	3.973,9	8.845,6	0,30	38,8	0,00
RECEITA LÍQUIDA (I-II)	514.329,9	22,77	500.801,3	19,85	509.468,3	20,21	514.449,0	20,41	518.303,8	20,51	3.973,9	8.845,6	0,30	3.954,9	0,10
Memorando: Produto Interno Bruto	2.256.334,6	2.623.100,0	2.520.803,0	2.520.803,0	2.520.803,0	2.520.803,0	2.520.803,0	2.520.803,0	2.520.803,0	2.520.803,0	2.520.803,0	2.520.803,0	2.520.803,0	2.520.803,0	2.520.803,0

Fonte: Orçamento de 2007, SOF (MPOG); STN (MFI); decretos e Relatórios das avaliações citados. Elaboração das Consultoras.

15. A 5ª Avaliação de 2007 reflete a arrecadação já realizada até outubro e projeta a arrecadação do último bimestre. Da 4ª para a 5ª Avaliação, estimou-se aumento da receita total bruta de R\$ 3,9 bilhões, sendo R\$ 2 bilhão por conta de receitas administradas pela RFB (excluídas as receitas do INSS).³
16. A estimativa de arrecadação do INSS cresceu em R\$ 1,6 bilhão, da 4ª para a 5ª Avaliação. Receitas não administradas, não incluídas as operações com ativos, aumentam R\$ 1,2 bilhão. As receitas de operações com ativos, por sua vez, são eliminadas da previsão para 2007.
17. Receitas líquidas de transferências, que pertencem à União, aumentaram R\$ pouco menos de R\$ 3,85 bilhões, pois o acréscimo em transferências para estados e municípios foi muito pequeno.
18. Com a 5ª Avaliação, a nova previsão supera as receitas para 2007 em que se baseou o projeto de lei orçamentária do Executivo de 2008 (3ª Avaliação de 2007) em R\$ 10,1 bilhões (R\$ 8,85 bilhões líquidos). No projeto, esperava-se arrecadar em 2007 pouco menos que o equivalente a 24,2% do PIB; agora, 24,5% do PIB.
19. A lei orçamentária de 2007 está sendo superada em R\$ 1,1 bilhão (e em R\$ 4 bilhões líquidos).⁴

V - RECEITAS PRIMÁRIAS PARA 2008 NO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

20. As receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social foram estimadas no projeto em R\$ 682,7 bilhões, para 2008 e, após repartições com estados e municípios, R\$ 565,6 bilhões, mostrando crescimento absoluto cada vez menor em relação à ultima estimativa oficial para o exercício corrente, como se vê a próxima Tabela.

³ Da 3ª para a 4ª Avaliação, estimou-se aumento bruto da receita total de R\$ 6,2 bilhões, sendo R\$ 5 bilhões por conta de receitas administradas pela RFB (excluídas as receitas do INSS). Deveu-se o aumento, principalmente, a novas receitas extraordinárias em agosto, à reestimativa do fluxo mensal de receitas do Paex e à queda na previsão da renúncia de receitas por desonerações no ano.

⁴ Considere-se que, no orçamento de 2007, a receita está superestimada, pois desonerações já conhecidas quando de sua aprovação constaram como despesa, em reserva específica. Nessa reserva, existia R\$ 1,53 bilhão de recursos líquidos cujo destino era a desoneração tributária, correspondendo a renúncia bruta, ou seja, antes de deduzidas a perda compartilhada por estados e municípios, de R\$ 1,125 bilhão de imposto de renda, e R\$ 900 milhões de CSLL (depreciação acelerada). Outras desonerações posteriores somam-se às perdas que não constaram do orçamento.

RECEITAS DOS ORÇAMENTOS FISCAIS DA SEGURIDADE SOCIAL, 2007-2008

Discriminação	2008												Diferenças do Projeto de Lei em Relação a					
	2007			Decreto 6.173 (3ª Avaliação)			Decreto 6.242 (4ª Avaliação)			5ª Avaliação Bimestral			Decreto 6.173 (3ª Avaliação) 2007			Decreto 6.242 (4ª Avaliação) 2007		5ª Avaliação Bimestral
	R\$ Milhões	% PIB	R\$ Milhões	% PIB	R\$ Milhões	% PIB	R\$ Milhões	% PIB	R\$ Milhões	% PIB	R\$ Milhões	% PIB	R\$ Milhões	% PIB	R\$ Milhões	% PIB	R\$ Milhões	% PIB
RECEITA TOTAL (I)																		
Receita Administrada RFB (exc. INSS)	609.213,9	24,17	615.421,6	24,41	619.334,8	24,51	620.722,7	24,87	73.508,8	0,71	67.301,1	0,46	63.387,8	0,36				
Imposto de Importação	404.237,5	16,04	409.219,8	16,23	411.216,0	16,27	448.645,3	16,35	44.407,9	0,31	39.425,5	0,11	37.429,4	0,07				
IPI	11.628,7	0,46	11.791,2	0,47	11.951,4	0,47	14.024,2	0,51	2.395,4	0,05	2.223,9	0,04	2.072,8	0,04				
31.352,6	1,24	31.335,5	1,24	31.694,3	1,25	36.476,2	1,33	5.113,6	0,08	5.142,7	0,09	4.781,9	0,13					
141.938,9	5,63	144.260,5	5,72	144.509,3	5,72	160.669,0	5,85	18.730,1	0,22	16.408,5	0,13	16.159,6	0,13					
7.622,7	0,30	7.714,0	0,31	7.724,7	0,31	8.530,3	0,31	907,6	0,01	816,4	0,00	805,7	0,01					
IOF																		
COFINS																		
PIS/PASEP																		
CSLL																		
CPMF																		
CIDE-combustíveis																		
Outras Administradas																		
Arcatadação Líquida do INSS																		
Receitas Não Administradas																		
Concessões																		
Dividendos																		
Contribuição dos Servidores ao PSSS																		
Salário-Educação																		
Reajustes/Compensações Financeiras																		
Demais Receitas																		
Receita Própria (Itens 50 & 81)																		
FGTS																		
Opeações com Ativos																		
TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS (II)																		
FPE/FPM/FPI-FEE																		
Fundos Regionais																		
Salário Educação																		
Compensações Financeiras																		
Cide-combustíveis																		
Demais																		
FFPM Adicional (1%)																		
Ajuste Caixa/Competência																		
RECEITA LÍQUIDA (III)																		
Memorando: Produto Interno Bruto																		
2.520.803,0	20,21	514.449,0	20,41	518.303,8	20,51	565.588,1	20,61	2.744.830,0										
509.488,3	3,96	100.972,6	4,01	101.031,0	4,00	117.134,6	4,27	17.379,0	0,31	16.162,0	0,26	16.103,6	0,27					
79.720,3	3,16	80.553,3	3,20	81.030,0	3,21	90.444,7	3,30	10.724,4	0,13	9.881,5	0,10	9.414,7	0,09					
2.287,2	0,09	2.380,9	0,09	2.359,3	0,09	2.413,6	0,09	126,4	(0,00)	32,7	(0,01)	54,3	(0,01)					
4.707,6	0,19	4.685,4	0,19	4.626,0	0,18	5.257,3	0,19	549,7	0,00	592,0	0,01	631,3	0,01					
10.752,9	0,43	10.853,2	0,43	10.914,5	0,43	14.941,6	0,54	4.178,7	0,12	4.088,4	0,11	4.027,1	0,11					
1.894,9	0,08	1.891,1	0,08	1.850,2	0,07	1.987,7	0,07	92,8	(0,00)	96,5	(0,00)	137,5	(0,00)					
244,2	0,01	245,3	0,01	251,0	0,01	258,8	0,01	14,6	(0,00)	13,5	(0,00)	7,8	(0,00)					
494,3	0,02	422,3	0,02	422,3	0,02	1.972,7	0,07	1.568,4	0,06	1.550,3	0,06	1.972,7	0,07					
(265,7)	(0,01)	(38,8)	(0,00)			(141,7)	(0,01)	124,0	0,01	(102,9)	(0,00)	(141,7)	(0,01)					
509.488,3	20,21	514.449,0	20,41	518.303,8	20,51	565.588,1	20,61	2.744.830,0		2.520.803,0	20,20	51.139,1	0,40	47.284,2	0,09			

21. De 2007 (5ª Avaliação) para 2008, a receita total bruta cresce R\$ 63,4 bilhões, e a líquida, R\$ 47,3 bilhões.

22. No projeto de lei orçamentária, as receitas federais brutas sobem em 2008 pouco menos de 0,4% do PIB e alcançam quase de 25% do Produto. As receitas administradas pela RFB, excluindo o INSS, aumentam de 16,27% do PIB, para 16,35% do PIB, de 2007 para 2008. A arrecadação previdenciária sobe de 5,55% do PIB, para 5,72% do PIB.

V.1 – RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EXCETO INSS

23. Na 3ª Avaliação de 2007, à época do encaminhamento do projeto de lei orçamentária, computando a arrecadação da RFB até junho e as projeções oficiais para o resto deste ano, receitas administradas foram reestimadas em 16% do PIB, como mostra a Tabela a seguir.

RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB (LÍQUIDAS DE RESTITUIÇÕES), EXCETO ARRECADAÇÃO DO INSS, 2007-2008

RECEITAS	2007						2008	
	Projeto de Lei (3ª Avaliação)		4ª Aval Bimestral		5ª Avaliação Bimestral		Projeto de Lei	
	R\$ Milhões	% PIB	R\$ Milhões	% PIB	R\$ Milhões	% PIB	R\$ Milhões	% PIB
Imposto de Importação	11.628,7	0,46	11.791,2	0,47	11.951,4	0,47	14.024,2	0,51
Imposto de Exportação	34,5	0,00	45,2	0,00	47,0	0,00	52,0	0,00
Imposto sobre Produtos Industrializados	31.362,6	1,24	31.333,5	1,24	31.694,3	1,25	36.476,2	1,33
IPI - Fumo	2.737,2	0,11	2.757,7	0,11	2.796,9	0,11	3.247,8	0,12
IPI - Bebidas	2.632,4	0,10	2.598,6	0,10	2.592,7	0,10	2.897,1	0,11
IPI - Automóveis	5.152,2	0,20	5.185,5	0,21	5.298,4	0,21	6.401,7	0,23
IPI - Vinculado à Importação	7.322,0	0,29	7.467,3	0,30	7.586,5	0,30	9.023,4	0,33
IPI - Outros	13.518,8	0,54	13.324,4	0,53	13.419,9	0,53	14.906,0	0,54
Imposto de Renda ⁽¹⁾	142.776,6	5,66	145.098,2	5,76	144.947,0	5,74	160.850,6	5,86
IR - Pessoa Física	11.627,4	0,46	12.345,4	0,49	12.604,9	0,50	13.178,0	0,48
IR - Pessoa Jurídica ⁽¹⁾	64.681,9	2,57	65.870,8	2,61	65.288,4	2,58	72.551,7	2,64
IR - Fonte	66.467,3	2,64	66.882,0	2,65	67.053,7	2,65	75.120,8	2,74
IRRF - Rendimentos do Trabalho	33.939,1	1,35	33.456,3	1,33	33.016,7	1,31	40.286,3	1,47
IRRF - Rendimentos do Capital	20.369,3	0,81	20.612,8	0,82	21.153,3	0,84	21.336,4	0,78
IRRF - Remessas para o Exterior	6.994,4	0,28	7.662,5	0,30	7.821,0	0,31	7.726,0	0,28
IRRF - Outros Rendimentos	5.164,5	0,20	5.150,5	0,20	5.062,7	0,20	5.772,1	0,21
IOF - Impostos sobre Operações Financeiras	7.622,7	0,30	7.714,0	0,31	7.724,7	0,31	8.530,3	0,31
ITR - Imposto Territorial Rural	366,2	0,01	364,3	0,01	373,6	0,01	382,4	0,01
CPMF - Contribuição sobre Movimentação Financeira	36.214,2	1,44	36.435,9	1,45	36.291,5	1,44	39.297,0	1,43
COFINS - Contribuição Social Seguridade Social	101.213,8	4,02	101.650,5	4,03	102.363,5	4,05	110.695,8	4,03
Contribuição para o PIS/Pasep	26.593,9	1,05	26.646,6	1,06	26.484,2	1,05	29.504,7	1,07
CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	31.860,1	1,26	32.964,9	1,31	33.347,1	1,32	34.961,4	1,27
CIDE - Combustíveis	8.167,5	0,32	8.146,8	0,32	8.003,7	0,32	8.567,5	0,31
Contribuição para o Fundaf	382,9	0,02	386,1	0,02	380,4	0,02	428,6	0,02
Outras Receitas Administradas ⁽²⁾	6.851,5	0,27	7.480,2	0,30	8.045,3	0,32	5.056,3	0,18
RECEITA ADMINISTRADA (1)	405.075,2	16,07	410.057,5	16,27	411.653,7	16,29	448.827,0	16,35
Memória								
Produto Interno Bruto	2.520.803,0		2.520.803,0		2.526.736,2		2.744.830,0	

Fonte: Secretaria da Receita Federal do Brasil; PL 30/07-CN; informações complementares. Elaboração das Consultorias.

⁽¹⁾ Antes de deduzidos os incentivos fiscais.

⁽²⁾ Inclui arrecadação do PAEX em 2007, cuja distribuição entre os respectivos impostos está assegurada em 2008 pelo efeito legislação no método de previsão.

24. Na 5ª Avaliação de 2007, computando a arrecadação da RFB até outubro e as projeções oficiais para o resto deste ano, as receitas administradas de 2007 foram reestimadas em quase 16,3% do PIB. Essa tendência prossegue, pois as receitas crescem no projeto de lei orçamentária para 2008, para 16,35% do PIB, apesar de não ter havido no ano aumento nominal de alíquota, e sim desonerações. A exceção fica por conta do IPI-fumo, cuja alíquota foi majorada em 30% em meados de 2007.
25. Em 2008, praticamente todos os grupos de tributos administrados continuam em trajetória de crescimento em relação ao PIB. Comparadas com as estimativas para 2007 que foram consideradas nas previsões do projeto de lei (3ª Avaliação), caíam apenas o imposto de renda na fonte sobre rendimentos de capital, a CPMF e a Cide-combustíveis, além das "outras receitas administradas".⁵ Tendo como referência, agora, a 5ª Avaliação, caem também a CSLL e o imposto de renda pessoa física e retido na fonte sobre remessas para o exterior.
26. Contribui para as estimativas de receitas no projeto de orçamento a incorporação de receitas extraordinárias no total de R\$ 12,2 bilhões. Desse montante, R\$ 4 bilhões correspondem a ingressos de Cofins/PIS, e R\$ 2,1 bilhões, do imposto de renda.⁶

V.2 – RECEITAS DO INSS

27. A estimativa da arrecadação líquida do INSS para 2007 e 2008 merece atenção, e reflete hipóteses de crescimento da massa salarial e formalização crescente do emprego.⁷ A reestimativa para 2007 (5ª Avaliação) é de 5,55% do PIB, em alta significativa em relação a Avaliações anteriores.
28. Segundo o projeto, as receitas melhorarão em 2008, chegando a mais de 5,7% do PIB, incluindo fatia de esforço de arrecadação de R\$ 3 bilhões. Essa previsão, entretanto, não considera o aumento da estimativa de receita da 5ª Avaliação, sugerindo base ainda melhor que a 4ª Avaliação para a projeção no próximo exercício.

V.3 – RECEITAS NÃO ADMINISTRADAS

29. Dentro desse grupo, temos receitas de concessões, que adquirem importância em 2007. Em 2008, está prevista substancial arrecadação de bônus de assinatura de contratos.

⁵ A comparação das outras receitas administradas de 2007 para o projeto de lei de 2008 não é adequado, visto que, em 2007, estão superestimadas pela inclusão da arrecadação do PAEX por classificar, e que em 2008 já está apropriado nos devidos tributos.

⁶ Ver https://www.portalsof.planejamento.gov.br/sof/2007/info_compl/VOL_II.pdf.

⁷ A receita previdenciária cresce continuamente como proporção do PIB há vários anos, tendo passado de 4,75% do PIB em 2003, para 5,3% do PIB em 2006. Esse fenômeno decorre da crescente formalização do mercado de trabalho, da evolução favorável da economia e da massa salarial e também de maior participação da contribuição previdenciária na receita do Simples.

30. A receita de compensações financeiras tem crescido com a alta das cotações internacionais do barril de petróleo e do gás natural, apesar das oscilações, e mais recentemente, da deterioração do câmbio. Situa-se em menos de 0,7% do PIB na última previsão do Executivo para 2007. O projeto para 2008 eleva a receita para o recorde de 0,85% do PIB, por força do aumento do preço do barril de petróleo. No entanto, mesmo esta previsão está subestimada, como se verá adiante.
31. As demais receitas, aglomerado de diversos itens, sendo um dos mais importantes a arrecadação da taxa de fiscalização das telecomunicações, crescem a cada sucessiva Avaliação de 2007. Na 3^a Avaliação, eqüivaliam a menos de 0,5% do PIB; na 5^a Avaliação, correspondem a 0,52% do PIB.
32. Dividendos e juros sobre capital próprio pagos por empresas públicas e de economia mista financeiras e não financeiras permaneceram com previsão inalterada desde a 3^a Avaliação de 2007 e deveriam cair em 2008. O primeiro Relatório aumentou a previsão de dividendos.

VI – CONJUNTURA MACROECONÔMICA E PARÂMETROS

33. As principais variáveis evoluirão na forma da Tabela do Anexo I.
34. Valores de 2006 constam da Tabela para permitir comparações.
35. À exceção da taxa de crescimento econômico, Executivo e mercado, relativamente às variáveis apuradas pelo boletim Focus, concordaram à época do encaminhamento da proposta orçamentária nas principais previsões. Na segunda atualização dos parâmetros, existem pequenas diferenças entre hipóteses oficiais e expectativas do mercado, além de novas estimativas de receitas.⁸
36. A proposta orçamentária foi generosa no cenário de crescimento do PIB. Serão 4 anos consecutivos de expansão significativa da atividade econômica, a partir de 2005, chegando a 4,7% em 2007 e 5% em 2008. Em relação a crescimento, o mercado veio gradualmente melhorando suas estimativas desde então, e analistas isolados já se referem a 5% ou mais de crescimento real em 2007.⁹ Relativamente a 2008, o mercado prevê taxa menor que o Executivo.
37. Essa meta de crescimento se dá não obstante a volatilidade recente dos mercados internacionais (diga-se em particular a economia norte-americana, com a recessão no mercado imobiliário, aperto do crédito, preços elevados

⁸ Os demais parâmetros em que se baseou a proposta orçamentária eram projeções oficiais de 16 de julho, que eqüivalem a expectativas do mercado no intervalo de 6 a 13 de julho. A primeira atualização dos parâmetros, pelo Executivo, limitou-se à reestimativa da receita para o exercício de 2007; as previsões das variáveis econômico-fiscais não diferiram das que constaram da proposta.

⁹ A revisão do crescimento real de 2005, pelo IBGE, de 2,9%, para 3,2%, não afetou as estimativas provisórias para 2006 a 2008. O PIB nominal de 2005, entretanto, caiu ligeiramente entre as duas estimativas (R\$ 2.147.239 milhões, em vez de 2.147.945 milhões). Os indicadores de atividade são positivos. Dados do IBGE em http://www.ibge.gov.br/home/mapa_site/mapa_site.php#indicadores, relativos à apuração das contas nacionais do 2º trimestre de 2007 alentaram os analistas.

do petróleo, consumidores mais endividados e a perspectiva de crescer menos de 2% em 2008). A crise global parece estar sendo enfrentada com instrumentos de política monetária pelos bancos centrais, de forma a não se incorrer em perda excessiva de Produto.

38. Ainda que alguns macroeconomistas as considerem ultrapassadas, outras previsões do Fundo Monetário Internacional, em Relatório de setembro¹⁰, são de que o mundo crescerá 4,75% em 2008, por conta do ritmo das economias emergentes, de 7,4% (dentre as quais, China, 10%; Índia, 8,4%; Rússia, 6,5%; e Brasil, 4%).
39. A crise internacional não deverá afetar substancialmente a economia brasileira, que, em contrapartida, se beneficiará de uma classificação de risco melhor em 2008, juros reais em queda, e da demanda interna aquecida – tanto o consumo (via crédito ampliado), quanto o investimento. Emprego com registro em carteira e renda têm mostrado crescimento recorde, e a massa salarial cresce mais que o PIB, embora se avalie que a formalização alcança agora o emprego com menor remuneração.
40. As perspectivas da economia mudaram um pouco desde julho. Regra geral, essas variáveis afetam as estimativas de receitas, que dependem não apenas dos índices de preços, mas também de preços específicos de produtos ou mercadorias, do crescimento da economia e da taxa de juros, para citar os mais importantes. Bom exemplo de mudança nas expectativas é o dos preços. O mercado, após fase otimista em meados do ano, voltou a prever taxas relativamente elevadas.
41. Executivo e mercado esperavam em julho que a inflação medida pelo IPCA fosse de 3,7% em 2007, e de 4% em 2008. Agora, em 23 de novembro, o mercado já estima 4,1%, tanto para 2007, quanto para 2008 – a inflação medida pelo IPCA acumulou 3,3% até outubro. A atualização prevê 4,2% para o IPCA.
42. A maior discrepância ocorre com o IGP-DI. A proposta e mercado presumiam 3,5% acumulado em 2007, e 4%, em 2008. Já agora o mercado projeta quase 6,2%, e 4,2%, respectivamente. A inflação medida pelo IGP-DI acumulou pouco mais de 5,2% até outubro de 2007, puxada pelo IPA-DI. A atualização prevê IGP-DI de 5,9% em 2007 e mantém 4% para 2008.
43. Do projeto de lei para a segunda atualização oficial dos parâmetros, o índice específico de receita cresce em razão da revisão das projeções dos principais índices de preços, principalmente em 2008.
44. O medo da aceleração da inflação, em consequência de expansão da atividade econômica e de taxas elevadas de inflação em meses recentes, fez com que o Banco Central interrompesse a trajetória de queda da taxa básica de juros, em processo que já durava 2 anos. O mercado não espera redução da meta para a Selic na última reunião do Conselho de Política Monetária

¹⁰ Ver *World Economic Outlook* em <http://www.imf.org/external/pubs/ft/weo/2007/02/index.htm>.

este ano (4 e 5/12). Assim sendo, as previsões da proposta orçamentária (e do mercado, à época) para a taxa básica de juros média, de 11,85% e 10,1%, em respectivamente 2007 e 2008, serão superadas, de acordo com os recentes prognósticos do mercado (respectivamente, 11,9% e 10,8%). Em se tratando da previsão da taxa de juros em dezembro, ante 10,8% e 9,75%, para 2007 e 2008, na proposta orçamentária, o mercado espera, respectivamente, 11,25% e 10,25%. De acordo com as últimas expectativas do mercado, a meta da taxa Selic só cairá a 11% em final de abril.

45. A desaceleração no processo de flexibilização da política monetária combinou-se com outros fatores, para imprimir queda inesperada na cotação do dólar. À época do encaminhamento da proposta orçamentária, seria de quase R\$ 2,00 tanto em 2007 quanto em 2008. Hoje o mercado prevê R\$ 1,94 para a média de 2007 (R\$ 1,75 em fim de ano), porém apenas R\$ 1,80 em 2008 (média e fim de período).
46. A proposta orçamentária havia sido tímida no caso do preço de petróleo Brent, cuja média, para 2008, foi estimada em US\$ 72,73. Apenas neste caso as estimativas de receita do primeiro Relatório consideraram previsão alternativa, elevando essa cotação para US\$ 77 por barril, sem no entanto substituir, por outro lado, a hipótese de cotação do dólar. O Executivo, na segunda atualização recém encaminhada, prevê o preço em US\$ 88,74, ainda assim inferior ao que parecem indicar os mercados futuros.
47. Alguns indicadores específicos afetam as estimativas de receitas administradas pela RFB. Com exceção do volume de vendas e do preço de automóveis, mantidos os do projeto de lei, ajustamos nossas estimativas tendo em conta as alterações dos parâmetros oficiais.
48. Aplicações financeiras, em volume, crescem menos nesta atualização sendo a maior queda da taxa em 2008. Seu impacto é principalmente na estimativa de receitas do imposto de renda na fonte sobre rendimentos de capital. A indústria de transformação, segundo a recente atualização, crescerá em ritmo mais acelerado nos dois exercícios, em comparação com a previsão do projeto de lei, afetando a arrecadação do IPI. Quanto a bebidas, com impacto também na arrecadação do IPI, a nova hipótese é de que o crescimento do setor será menor. Em relação ao fumo, para 2008 está mantida a previsão de crescimento nulo, embora a queda esperada em 2007 seja agora menor. Aparentemente, em virtude do crescimento da indústria automobilística em 2007, maior que o esperado, a taxa de expansão projetada para 2008 cai nesta atualização, relativamente ao cenário do projeto de lei.
49. Por fim, em atenção ao previsto no Parecer Preliminar (37.1), destaque-se que a estimativa do Produto Interno Bruto para 2008 foi revista, a partir do novos cálculos para anos anteriores, e assim a meta de superávit primário dos orçamentos fiscal e da seguridade social será maior que o previsto no projeto de lei. O aumento do superávit foi estimado em R\$ 457,52 milhões.

50. Ainda, com a reestimativa da variação do INPC em 2007 e 2008, o salário mínimo em 2008, pago com reajuste a partir de março, será de R\$ 408,90, em lugar de R\$ 407,33, de acordo com a regra do PL nº 1/07.

VII – ATUALIZAÇÃO DA ESTIMATIVA DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL. METODOLOGIA

51. Nesta atualização, usou-se a arrecadação prevista para 2007, de acordo com os resultados da 5ª Avaliação, para avaliar a aderência do modelo de previsão e estimar os desvios. As receitas extraordinárias, por dificuldade em identificá-las, permaneceram na base. Relativamente a 2007, diversos valores paramétricos estão ocorrendo abaixo do previsto quando o orçamento foi aprovado pelo Congresso. Ainda assim, em certos casos as receitas se realizam praticamente como previstas no Orçamento; em outros casos, até maiores. Verificou-se outra vez que há uma diferença entre os valores de receita teóricos obtidos e a arrecadação que provavelmente deve se realizar em 2007. Por essa razão o Comitê decidiu continuar a usar os desvios como referência para as reestimativas.

52. As Consultorias foram orientadas para considerar que os acréscimos e decréscimos de receitas administradas pela RFB incidem no principal dos tributos, calculando-se a partir daí as transferências para estados e municípios e os recursos disponíveis para o Relator. No caso do IOF, a hipótese foi de que todo o ganho se dá em IOF-outros.

53. Usou-se também a 5ª Avaliação como base ajustada de receitas administradas pela RFB, sobre a qual atualizar a reavaliação de 2008. Acredita-se que as receitas se realizarão em 2007 tais como estimadas globalmente nesta última avaliação, muito próximas do Orçamento, em certos itens superando-o.

54. Nesta atualização foram mantidas no mesmo valor do primeiro Relatório as estimativas de receitas administradas para as quais a aplicação dos novos parâmetros não resultou em variação significativa.

55. As estimativas de receitas atípicas da RFB, contidas no projeto, foram revistas, incorporando-se a elas valores informados em boletins de análise da arrecadação e outros, estimados.

56. A LDO previu atualização não apenas do conjunto dos parâmetros em 30 de setembro e 30 de novembro, mas também da estimativa do impacto financeiro, em 2008, de proposições do Executivo que alterem a legislação tributária. Em relação à Lei 11.529/07, de 22 de outubro, não levamos em conta a perda de receitas a ela atribuída especificamente, porque boa parte das perdas associadas ao benefício aos setores em tela supostamente já

teria sido incorporada ao projeto de orçamento e porque o Executivo cautelosamente atribui valor elevado a renúncias fiscais.¹¹

VIII – ATUALIZAÇÃO DA REESTIMATIVA PARA 2008 DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EXCETO INSS. RESULTADOS

57. Os resultados da reestimativa atualizada de receitas administradas pela RFB, exceto INSS, de 2008 estão resumidos na Tabela abaixo, e em anexo (“Projeção da Arrecadação Bruta das Receitas Administradas pela RFB em 2008, exceto Previdenciárias” e “Reestimativa Atualizada das Receitas Brutas e Líquidas Administradas pela RFB para 2008, exceto Previdenciárias, 2008”).

RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB (LÍQUIDAS DE RESTITUIÇÕES), EXCETO ARRECADAÇÃO DO INSS, 2008

RECEITAS	Projeto de Lei		1ª Reestimativa		Atualização da Reestimativa		Diferença da Atualização para			
	R\$ Milhões	% PIB	R\$ Milhões	% PIB	R\$ Milhões	% PIB	Projeto de Lei		1ª Reestimativa	
							R\$ Milhões	% PIB	R\$ Milhões	% PIB
Imposto de Importação	14.024,2	0,51	14.641,0	0,53	14.641,0	0,53	616,8	0,02	-	(0,00)
Imposto de Exportação	52,0	0,00	52,0	0,00	52,0	0,00	-	(0,00)	-	(0,00)
Imposto sobre Produtos Industrializados	36.476,2	1,33	37.893,3	1,38	39.050,0	1,41	2.573,9	0,08	1.156,7	0,03
IPI - Fumo	3.247,8	0,12	3.449,3	0,13	3.621,7	0,13	373,9	0,01	172,5	0,01
IPI - Bebidas	2.897,1	0,11	2.897,1	0,11	3.274,5	0,12	377,4	0,01	377,4	0,01
IPI - Automóveis	6.401,7	0,23	6.408,6	0,23	6.545,2	0,24	143,4	0,00	136,5	0,00
IPI - Vinculado à Importação	9.023,4	0,33	9.443,1	0,34	9.443,1	0,34	419,6	0,01	-	(0,00)
IPI - Outros	14.906,0	0,54	15.695,2	0,57	16.165,5	0,58	1.259,5	0,04	470,3	0,01
Imposto de Renda ⁽¹⁾	160.850,6	5,86	167.291,8	6,09	167.818,6	6,07	6.968,0	0,21	526,8	(0,03)
IR - Pessoa Física	13.178,0	0,48	14.272,7	0,52	14.587,3	0,53	1.409,2	0,05	314,6	0,01
IR - Pessoa Jurídica ⁽¹⁾	72.551,7	2,64	78.227,3	2,85	77.708,7	2,81	5.157,0	0,17	(518,6)	(0,04)
IR - Fonte	75.120,8	2,74	74.791,8	2,72	75.522,6	2,73	401,8	(0,01)	730,8	0,01
IRRF - Rendimentos do Trabalho	40.286,3	1,47	38.976,4	1,42	38.976,4	1,41	(1.309,9)	(0,06)	-	(0,01)
IRRF - Rendimentos do Capital	21.336,4	0,78	21.440,4	0,78	22.171,2	0,80	834,9	0,02	730,8	0,02
IRRF - Remessas para o Exterior	7.726,0	0,28	8.688,4	0,32	8.688,4	0,31	962,4	0,03	-	(0,00)
IRRF - Outros Rendimentos	5.772,1	0,21	5.686,6	0,21	5.686,6	0,21	(85,6)	(0,00)	-	(0,00)
IOF - Impostos sobre Operações Financeiras	8.530,3	0,31	8.747,7	0,32	8.826,5	0,32	296,1	0,01	78,8	0,00
ITR - Imposto Territorial Rural	382,4	0,01	382,4	0,01	382,4	0,01	0,0	(0,00)	-	(0,00)
CPMF - Contribuição sobre Movimentação Financeira	39.297,0	1,43	40.074,7	1,46	37.966,9	1,37	(1.330,1)	(0,06)	(2.107,8)	(0,09)
COFINS - Contribuição Social Seguridade Social	110.695,8	4,03	109.692,8	4,00	112.007,9	4,05	1.312,1	0,02	2.315,1	0,05
Contribuição para o PIS/Pasep	29.504,7	1,07	29.355,0	1,07	29.355,0	1,06	(149,7)	(0,01)	(0,0)	(0,01)
CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	34.961,4	1,27	37.604,2	1,37	38.074,3	1,38	3.112,9	0,10	470,0	0,01
CIDE - Combustíveis	8.567,5	0,31	8.535,9	0,31	8.535,9	0,31	(31,6)	(0,00)	-	(0,00)
Contribuição para o Fundaf	428,6	0,02	428,6	0,02	428,6	0,02	0,0	(0,00)	-	(0,00)
Outras Receitas Administradas ⁽²⁾	5.056,3	0,18	5.056,3	0,18	5.056,3	0,18	0,0	(0,00)	0,0	(0,00)
RECEITA ADMINISTRADA (1)	448.827,0	16,35	459.755,6	16,75	462.195,4	16,71	13.368,4	0,36	2.439,7	(0,04)
Memória										
Produto Interno Bruto	2.744.830,0		2.744.830,0		2.765.626,5					

Fonte: Secretaria da Receita Federal do Brasil; PL 30/07-CN; informações complementares. Elaboração das Consultorias.

⁽¹⁾ Antes de deduzidos os incentivos fiscais.

⁽²⁾ Inclui arrecadação do PAEX em 2007, cuja distribuição entre os respectivos impostos está assegurada em 2008 pelo efeito legislação no método de previsão.

¹¹ Em 28 de setembro foi encaminhado ao Presidente da Comissão o Ofício nº 454/SE/MP, comunicando estimativa de perda adicional de R\$ 600 milhões de receita, decorrente da eventual aprovação do PL 2.086/07. Esse projeto, de iniciativa do Executivo, permitia o aproveitamento imediato do crédito do PIS/Cofins dos bens de capital para os setores têxtil, moveleiro, automotivo e calçadista. Foi encaminhado ao Congresso em substituição da Medida Provisória 382, de 24 de julho, revogada pela MP 392, de 18 de setembro.

58. O aumento bruto das receitas administradas pela RFB, exceto INSS, é de R\$ 13,4 bilhões, em relação ao projeto de lei. No entanto, há uma queda em relação ao novo PIB.

59. Quanto à variação de receita de cada tributo em relação ao projeto de lei orçamentária e à avaliação do Relatório anterior, acrescentamos os seguintes elementos:

- (a) imposto de importação: em relação ao projeto de lei orçamentária, a arrecadação em 2008 aumenta pouco mais de 4%. Em termos absolutos, a reestimativa do primeiro Relatório foi mantida. Isso se deu não obstante queda na hipótese de cotação média do dólar em 2008. Dois fatores contrabalançam a apreciação do real: de um lado, a nova projeção oficial de aumento do volume de importações (de 15,5% no projeto de lei de orçamento, para 18,5%) e, de outro, o aumento da previsão de arrecadação em 2007, da 4^a para a 5^a Avaliação. Considera-se, subjacente, parâmetro que o modelo não contempla, o acréscimo da alíquota média incidente sobre as importações, à medida que sobe a renda e o volume importado, de forma a incorporar mudança de padrão de consumo e maior participação de bens supérfluos;
- (b) IPI-Fumo: cresce 11,5% em relação ao projeto, e 5% em relação ao primeiro Relatório. Fica mantida a expectativa de aumento nulo das vendas de cigarros. Nossa estimativa reflete maior impacto da majoração da alíquota em 30%, que já vigora desde julho, nos 12 meses de 2008, o aumento da previsão de arrecadação em 2007, nas sucessivas Avaliações, e a substituição no consumo, por classes de cigarros superiores;
- (c) IPI-Bebidas: crescimento de pouco mais de 13% em relação ao projeto, não obstante incorporar, sobre a base, aumento de quantidade previsto na revisão dos parâmetros menor que a proposta. O ganho reflete a perspectiva de esforços para o aperfeiçoamento da fiscalização do setor, cujos principais produtos, sob a ótica da arrecadação, são cervejas e refrigerantes;
- (d) IPI-Automóveis: crescimento de 2% em relação ao projeto, refletindo o aumento da previsão de 2007 e a manutenção dos parâmetros do projeto de lei orçamentária;
- (e) IPI-Vinculado às importações: cresce quase 5% em termos absolutos, em relação ao projeto de lei orçamentária, não obstante menor previsão de taxa média de câmbio em 2008 na atualização dos parâmetros. Em lugar de crescer 15,5%, o volume de importações passa a 18,5%. Nesta atualização foi mantida a reestimativa do primeiro Relatório e reflete ainda fator que o modelo não contempla, um acréscimo moderado da alíquota média incidente sobre as importações, de forma a incorporar mudança de padrão de consumo com maior participação de bens supérfluos;

- (f) IPI-Outros: cresce pouco mais de 8% em termos absolutos, em relação ao projeto, e 3% em relação ao primeiro Relatório. A atualização de nossa reestimativa reflete a recuperação da receita da 4^a para a 5^a Avaliação, e o maior dinamismo de setores específicos, cuja expansão excede o crescimento médio da indústria de transformação, com o redirecionamento da oferta para o mercado interno;
- (g) IR-Pessoa física: cresce 11% em relação ao projeto de lei orçamentária e 2% em relação ao primeiro Relatório. Praticamente todo o reajuste com a atualização se deve à nova previsão de 2007. O impulso na arrecadação deste item reflete a expectativa de que as rendas (aluguel, carnê leão ...) e os negócios imobiliários e bursáteis (ganhos de capital na alienação de bens e direitos) que dão origem ao crédito tributário prosseguirão em ritmo mais elevado que o crescimento do PIB;
- (h) IR-Pessoa jurídica: cresce 7% em relação ao projeto de lei orçamentária. Decidimos pela diminuição da estimativa em relação ao primeiro Relatório, refletindo a queda na previsão de arrecadação de 2007, da 4^a para 5^a Avaliação. Parte do crescimento em relação ao projeto se deve ao aumento da base, da 3^a para 4^a Avaliação. Outra parte do aumento deve-se à disseminação de maiores lucros empresariais, mantidos os fatores que explicam o bom desempenho recente desse tributo (abertura de capital, com a melhoria dos balanços, maior disposição das empresas para o cumprimento de suas obrigações ...);
- (i) IRRF-Trabalho: cai 3,2% em relação ao projeto. Não houve mudança na estimativa quando da atualização. Parte da queda deste item já no primeiro Relatório se deveu à redução da base. Apesar de nova queda na previsão de receita em 2007, a estimativa não foi ajustada, porque, em contrapartida, outros fatores levam ao aumento da base impositiva, como em decorrência da menor alíquota de contribuição previdenciária para trabalhadores que recebem entre 3 e aproximadamente 7,5 salários mínimos;
- (j) IRRF-Rendimentos de capital: cresce 4% em relação ao projeto e 3,5% em relação ao primeiro Relatório, resultante da combinação de aumento da previsão de receita em 2007 e da expectativa de menor queda da taxa básica de juros, à luz dos novos parâmetros;
- (k) IRRF-Remessas para o exterior: cresce 12,5% em relação ao projeto e não houve alteração frente ao primeiro Relatório. O crescimento decorre preponderantemente do ajuste de base, com arrecadação crescente em 2007, a cada nova avaliação. Não obstante queda do parâmetro cambial atualizado, a estimativa contempla a maior propensão dos investidores para efetuar remessas quando o real mantém-se apreciado;
- (l) IRRF-Outros rendimentos: cai 1,5% em relação ao projeto e a estimativa fica inalterada nesta atualização;

- (m) IOF: cresce 3,5% em relação ao projeto e 1% em relação ao primeiro Relatório, resultante da combinação de aumento da previsão de receita em 2007 e da expectativa de menor queda da taxa básica de juros, à luz dos novos parâmetros. Reflete ainda suposição de aumento do crédito em ritmo superior ao de crescimento do PIB, em razão da maior oferta;
- (n) CPMF: cresceria 2% em relação ao projeto, não fosse a hipótese adotada na atualização da estimativa, de queda da alíquota de 0,38% para 0,36%. Seu aumento mais rápido que o Produto no primeiro Relatório reflete grau de intermediação financeira mais elevada e abertura de contas correntes por parcela maior da população;
- (o) Cofins: cresce pouco mais de 1% em relação ao projeto nesta atualização, embora no primeiro Relatório a expectativa fosse de queda. A revisão da tendência da receita desta contribuição se deveu ao comportamento recente da arrecadação (aumento da previsão, da 4^a para a 5^a Avaliação) e ao fato de que se trata de um tributo que acompanha de perto o crescimento médio do Produto Interno Bruto, cuja alíquota é única;
- (p) PIS/Pasep: cai 0,5% em relação ao projeto de lei orçamentária e não foi alterada a previsão nesta atualização, diante do comportamento da arrecadação em 2007. A exemplo da Cofins, trata-se de um tributo cuja alíquota é única e cujas receitas acompanham de perto o crescimento do PIB;
- (q) CSLL: cresce 9% em relação ao projeto de lei orçamentária e pouco mais de 1% em relação ao primeiro Relatório. Parte do crescimento se deve ao aumento da base, com arrecadação crescente em 2007, a cada nova avaliação. Em geral, a reestimativa contempla a expectativa de disseminação de maiores lucros empresariais, mantidos os fatores que explicam o bom desempenho recente desse tributo;
- (r) Cide-Combustíveis: cai 0,4% em relação ao projeto de lei orçamentária, em decorrência da queda da previsão deste ano, e não teve alteração.

IX – REESTIMATIVA DE RECEITAS DO INSS PARA 2008. METODOLOGIA E RESULTADOS

60. As receitas do INSS também sofreram alteração para mais, por conta da maior arrecadação de 2007 que o considerado no projeto, como demonstrado na Tabela a seguir.

ARRECADAÇÃO LÍQUIDA DO INSS, 2006-2008
(R\$ milhões)

Trimestre	2006		2007			2008		
	Realizada	Projetada		Receita Realizada	Desvio Realizada/ Projetada	Projetada		
		Massa Salarial (¹)	Receita			Massa Salarial (¹)	Correção (Desvio)	Receita
1º	26.716	1.1181	29.871	30.448	1.0193	1.1118	1.0290	34.835
2º	28.510	1.0888	31.040	32.388	1.0434	1.1107	1.0290	37.017
3º	30.174	1.1089	33.459	34.272	1.0243	1.1140	1.0290	39.285
4º	38.120	1.1164	42.559	1.1152	1.0290	50.026 ⁽³⁾
Total	123.520	...	136.928	97.108	1.0290 ⁽²⁾	161.162

Fonte: Boletim Estatístico da Previdência Social. Ministério da Previdência e Assistência Social. Elaboração das Consultorias.

⁽¹⁾ Variação trimestral média ano t sobre ano t-1.

⁽²⁾ Somatório das receitas realizadas nos 1º, 2º e 3º trimestres, dividido pelo somatório correspondente das receitas projetadas.

⁽³⁾ Aplicada correção de 1,0243 sobre a receita projetada para o 4º trimestre de 2007, e correção de 1,0290 após cálculo da estimativa para 2008 com a variação da massa salarial.

61. Entre a 3ª Avaliação bimestral de 2007 e a 5ª Avaliação (20 de novembro), a previsão de arrecadação da contribuição previdenciária em 2007 cresceu R\$ 2,9 bilhões. Parte desse aumento foi considerado no primeiro Relatório, que resultou em R\$ 900 milhões a mais para o exercício de 2008.

62. Nesta atualização, consideramos não apenas o desempenho recente, mas também o fato de que a metodologia de projeção tem sido incapaz de explicar o comportamento da arrecadação. Essa metodologia, basicamente, projeta a arrecadação esperada no exercício, pela evolução prevista para a massa salarial no exercício seguinte, com base em indicador médio. Em relação a tal procedimento, podemos citar: a) compatibilidade entre o indicador de massa salarial escolhido para apuração e projeção e a massa contributiva da Previdência Social; e b) fatores que incorporem à previsão o incentivo à formalização e os ganhos com o aprimoramento dos controles sobre os contribuintes e com o esforço de arrecadação. Dentre as últimas medidas, vale mencionar a permissão para dedução, do imposto de renda, da contribuição previdenciária paga pelo empregador doméstico e a criação da Receita Federal do Brasil.

63. Diante desses elementos, projetamos a receita líquida do último trimestre de 2007 aplicando à arrecadação realizada no penúltimo trimestre do mesmo ano, a evolução da massa salarial mais recentemente prevista pelo Executivo. Adicionalmente, repetimos o exercício para períodos anteriores e apuramos desvio metodológico de quase 3%, que foi incorporado às projeções trimestrais de 2008, que consistiram na aplicação do índice da massa salarial às receitas trimestrais correspondentes de 2007.

64. Como resultado, prevê-se para 2008 arrecadação líquida do INSS de R\$ 161,2 bilhões. Desse valor, estão sendo deduzidos R\$ 676 milhões referentes à estimativa oficial de perda com a receita previdenciária, resultante da redução da alíquota para compensar a cobrança de CPMF

sobre rendimentos dos trabalhadores na faixa de entre 3 salários mínimos e o piso de contribuição previdenciária.

65. Assim, a receita foi reestimada em R\$ 160,5 bilhões (5,8% do PIB), montante R\$ 3,4 bilhões superior à proposta do Executivo. Ressalte-se que a previsão de massa salarial para 2007 e para 2008 foi revista para baixo na última estimativa oficial, do que, aplicada a metodologia convencional, resultaria em menor expectativa de arrecadação, em movimento oposto ao desempenho recente da contribuição.

X – ATUALIZAÇÃO DA ESTIMATIVA PARA 2008 DE ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL. METODOLOGIA E RESULTADOS

66. A receita de *royalties*, e em grande medida a de Participação Especial, sofre influência da cotação, em dólares americanos, do barril de petróleo Brent no mercado internacional, bem como da cotação, em reais, da moeda americana. No projeto de lei orçamentária, estimou-se essa cotação entre US\$ 72 e US\$ 73 em 2008. No primeiro Relatório, usamos como cotação futura do barril de petróleo US\$ 77.

67. A percepção, pelo mercado internacional do petróleo, das mudanças no cenário geopolítico e econômico mundial ocorridas nos meses recentes, manifestou-se por expressivas altas nas cotações do petróleo, em dólares americanos, tanto no mercado à vista quanto no mercado futuro. Ao mesmo tempo, a progressiva depreciação da moeda americana observada no mesmo período, refletiu-se na previsão atualizada de sua cotação para 2008.

68. Esses eventos impuseram a substituição dos parâmetros utilizados na previsão das receitas de *royalties* e Participação Especial, tendo se adotado a cotação de US\$ 91,74 para o barril do petróleo Brent. Para o dólar norte americano, foi usada a mais recente projeção oficial, de R\$ 1,83. A Tabela da página seguinte mostra os novos valores.

69. Da reestimativa atualizada, quase R\$ 1,1 bilhão já havia sido acrescentado no primeiro Relatório, tendo sido o aumento na cota-parte da União de R\$ 409 milhões.

70. Nesta atualização, somam-se R\$ 2,2 bilhões de receitas de *royalties*, dos quais R\$ 829 milhões pertencentes à União.

Receita de *Royalties* e Participação Especial (fonte 142), 2008

(R\$)

Natureza da Receita	Projeto de Lei Orçamentária ⁽¹⁾	Atualização da Reestimativa ⁽²⁾	Aumento		
			Variação Total	Cota-partes Estados Municípios	Cota-partes União
12202231					
Royalties em Terra	1.077.730.080	1.245.715.495	167.985.415	167.985.415	0
12202232					
Royalties em Plataforma	4.431.286.231	5.121.989.286	690.703.055	552.562.444	138.140.611
12202241					
Royalties Excedentes em Terra	852.196.517	985.028.094	132.831.577	99.623.683	33.207.894
12202242					
Royalties Excedentes em Plataforma	4.340.465.953	5.017.012.883	676.546.930	405.928.158	270.618.772
12202250					
Participação Especial	10.211.710.344	11.803.406.111	1.591.695.767	795.847.884	795.847.883
Total	20.913.389.125	24.173.151.869	3.259.762.744	2.021.947.584	1.237.815.160

Fonte: PL 30/07-CN e informações complementares. Estimativa das Consultorias (cotação petróleo Brent) Elaboração das Consultorias.

⁽¹⁾ Parâmetros de jul/07: cotação Brent = US\$ 72,73; R\$/US\$ = 1,98.

⁽²⁾ Parâmetros do Congresso em 26/nov/07: Brent = US\$ 91,74; R\$/US\$ = 1,83.

XI – ATUALIZAÇÃO DA ESTIMATIVA PARA 2008 DE BÔNUS DE ASSINATURA DE CONTRATO DE CONCESSÃO. METODOLOGIA E RESULTADOS

71. Em vista dos resultados apresentados na 9º Rodada de licitações, realizada em 27 de novembro último, resta apenas incorporar-se à previsão constante do projeto de lei orçamentária o excesso de arrecadação de R\$ 609,4 milhões obtido, conforme demonstrado a seguir.

RECEITA DE BÔNUS DE ASSINATURA DE CONTRATO DE CONCESSÃO, 2008
(R\$)

Valor obtido da 9º Rodada de Licitações (a)	2.109.408.831,00
Valor no Projeto de Lei Orçamentária (b)	1.500.000.000,00
Excesso de Arrecadação (a) - (b)	609.408.831,00

Fonte: PL 30/07-CN; informações complementares; e Agência Nacional de Petróleo. Elaboração das Consultorias.

XII – ATUALIZAÇÃO DA ESTIMATIVA PARA 2008 DA RECEITA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DAS TELECOMUNICAÇÕES. METODOLOGIA E RESULTADOS

72. A estimativa da taxa de fiscalização das telecomunicações¹² baseia-se no volume de concessões, permissões e autorizações para a exploração de serviços de telecomunicações e de uso de radiofreqüência, portanto atrelada às condições de desenvolvimento do mercado de telefonia.

73. A Tabela abaixo compara os valores previstos nos projetos de lei orçamentária enviados pelo Poder Executivo, os que constaram das leis orçamentárias, os montantes da receita efetivamente realizada nos últimos seis anos e a taxa de crescimento da arrecadação em cada ano, desde 2003.

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DAS TELECOMUNICAÇÕES, 2002-08
(R\$ milhões)

Exercício	Projeto de Orçamento	Lei de Orçamento	Realizado	
			Valor	Crescimento (%)
2002	727	727	650	...
2003	758	758	794	22,2
2004	730	730	1.179	48,5
2005	1.335	1.830	1.539	30,5
2006	1.748	1.884	1.752	13,8
2007 ⁽¹⁾	1.884	1.884	1.965	12,2
2008	1.962	2.221

Fonte: SIAFI. Elaboração das Consultorias.

⁽¹⁾ Valor realizado estimado pelas Consultorias.

74. No projeto de lei orçamentária de 2008, essa receita foi estimada em R\$ 1.961,9 milhões. Entretanto, com base no valor executado desta receita até novembro de 2007, pode-se prever que o Fistel feche o exercício de 2007 com uma receita de R\$ 1.965,5 milhões. Nossa estimativa de ingressos em 2007 já supera a previsão do projeto de lei orçamentária para 2008

75. A arrecadação tem crescido significativamente, com a evolução do setor de telecomunicações. A dinâmica da economia está propiciando aumento dessa receita.

¹² A taxa de fiscalização das telecomunicações - devida pelas concessionárias e permissionárias de serviços de telecomunicações - compreende a taxa de fiscalização de instalação, cobrada no momento em que é outorgada autorização para a execução do serviço, e a taxa de fiscalização do funcionamento, devida pela fiscalização da execução dos serviços. A receita assim arrecadada destina-se integralmente ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, administrado pela Agência Nacional de Telecomunicações.

76. Observada essa tendência, pode-se estimar em R\$ 2.221 milhões a arrecadação da taxa em 2008, a partir da receita calculada para 2007 e da média de crescimento de 2006 e 2007 (13%), ainda que o crescimento real em 2008 seja maior que o desses dois últimos anos. O acréscimo à receita será de R\$ 259 milhões.

XIII – EMENDAS

77. Para a implementação desta atualização das estimativas da receita, apresentamos, como Relator, 95 emendas, cuja aprovação está sendo proposta. Também consta no Volume II deste Relatório o aumento dos recursos por fonte.

XIV – ANEXOS

78. Encontram-se em anexo Tabelas, contendo evolução dos parâmetros, projeção das receitas administradas, receitas administradas brutas e líquidas, receitas administradas de 2006 a 2008, receitas primárias brutas e líquidas e outros anexos previstos na Resolução nº 1, de 2006-CN.

2. VOTO DO RELATOR

79. Ante o exposto, voto pela APROVAÇÃO desta proposta de atualização da receita do projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2008.

Sala das Comissões, de dezembro de 2007

Senador **FRANCISCO DORNELLES**,
Relator da Receita

Senador **CRISTOVAM BUARQUE**

Senador **JOÃO VICENTE CLAUDINO**

Deputado **ABELARDO CAMARINHA**

Deputado **DEVANIR RIBEIRO**

Deputado **JOÃO CARLOS BACELAR**

Deputado **LUIZ CARREIRA**

Deputado **MARCOS MEDRADO**

Deputado **PEDRO NOVAIS**

Deputado **VANDERLEI MACRIS**

ANEXO I (VARIÁVEIS ECONÔMICO-FISCAIS E PARÂMETROS, 2006-2008)

VARIÁVEIS ECONÔMICO-FISCAIS SELECIONADAS, 2006 A 2008 ⁽¹⁾															
	2006 ⁽²⁾	2007							2008						
		LOA 2007	Projeto 2008 16/11	Projeto 2008 Atual 5/11	Mercado (Focus) 21/09	Mercado (Focus) 23/11	Estimativas do Comitê		Projeto 2008/ PPA 2008-11	Projeto 2008 Atual 5/11	Mercado (Focus) 21/09	Mercado (Focus) 23/11	Estimativas do Comitê		
							1 ^a Reestim.	Atual					1 ^a Reestim.	Atual	
Câmbio e Preços															
Câmbio (R\$/US\$, média)	2,18	2,23	1,98	1,94	1,96	1,94	1,98	1,94	1,98	1,83	1,90	1,80	1,98	1,83	
Câmbio (R\$/US\$, dezembro)	2,14	2,30	1,92	1,78	1,90	1,75	1,92	1,78	2,04	1,88	1,94	1,80	2,04	1,88	
Preços INPC (% acum. entre reajustes)	3,21 ⁽³⁾	2,71	3,30 ⁽⁴⁾	3,30 ⁽⁴⁾	3,30 ⁽⁴⁾	3,30 ⁽⁴⁾	3,30 ⁽⁴⁾	3,30 ⁽⁴⁾	3,36 ⁽⁵⁾	3,36 ⁽⁵⁾	3,76 ⁽⁶⁾	3,77 ⁽⁶⁾	3,76 ⁽⁶⁾	3,36 ⁽⁵⁾	
Preços INPC (% a.a., médio)	3,26	3,54	3,84	4,00	4,02	3,99	3,84	4,00	3,86	4,12	4,02	4,09	3,86	4,12	
Preços IPCA (% a.a., médio)	2,81	4,30	3,93	4,32	4,40	4,33	3,93	4,32	4,00	4,05	4,20	4,13	4,00	4,05	
Preços IGP-DI (% a.a., médio)	1,73	4,06	4,06	4,86	4,67	4,90	4,06	4,86	3,97	5,64	4,79	5,65	3,97	5,64	
Preços IGP-DI (% a.a.)	3,80	4,00	3,60	5,87	5,24	6,18	3,60	5,87	4,00	4,00	4,00	4,20	4,00	4,00	
Preços IPCA (% a.a.)	3,14	4,50	3,68	3,83	4,02	3,94	3,68	3,83	4,00	4,20	4,10	4,10	4,00	4,20	
Preço médio do petróleo (US\$)	64,34	67,50	67,56	72,25			67,56	72,25	72,73	68,74			77,00	91,74	
PIB															
PIB Nominal (R\$ bilhões)	2.322,8		2.520,8	2.526,7			2.520,8	2.526,7	2.744,8	2.765,6			2.744,8	2.765,6	
Crescimento nominal do PIB (% a.a.)	8,14		8,52	8,78			8,52	8,78	8,89	9,45			8,89	9,45	
Deflator Implícito do PIB (% a.a.)	4,28		3,65	3,90			3,65	3,90	3,70	4,24			3,70	4,24	
Crescimento real do PIB (% a.a.)	3,70	4,75	4,70	4,70	4,71	4,70	4,70	5,00	5,00	4,37	4,33	5,00	5,00	5,00	
Salário Mínimo e Massa Salarial															
Salário Mínimo (R\$)	350,00	380,00	380,00	380,00			380,00	380,00	407,33	408,90			407,33	408,90	
Massa Salarial (% variação média)	13,09	10,87	12,18	10,84			12,18	10,84	11,60	11,31			11,60	11,31	
Juros															
Taxa Selic Nominal (dez)	13,19	12,25	10,79	11,25	11,00	11,25	10,79	11,25	9,75	10,25	10,25	10,25	9,75	10,25	
Taxa Selic Média	15,08	12,76	11,85	11,89	11,88	11,94	11,85	11,89	10,10	10,82	10,64	10,78	10,10	10,82	
TJLP (dez)	6,85	6,85	6,25	6,25			6,25	6,25	6,25	6,25			6,25	6,25	
Juro Real Médio (% a.a., médio)	11,57	7,90	7,98	7,76	7,56	7,70	7,88	7,76	5,86	6,36	6,28	6,42	5,86	6,36	
Resultado Primário, Nominal e Dívida Líquida do Setor Público em % do PIB															
Resultado Primário Consolidado	3,98		3,81	3,80	3,80	3,80	3,81	3,80	3,80	3,80	3,70	3,65	3,80	3,80	
Resultado Primário Governo Central	2,79		2,82	2,81			2,82	2,81	2,85	2,85			2,85	2,85	
Resultado Primário Fiscal e Seguridade	2,21		2,10	2,10			2,10	2,20	2,20	2,20			2,20	2,20	
Resultado Primário Governos Regionais	1,09		0,98	0,98			0,98	0,98	0,95	0,95			0,95	0,95	
Resultado Nominal Consolidado	(3,01)		(2,20)				(2,20)		(1,10)	(1,10)			(1,10)	(1,10)	
Dívida Líquida do Setor Público	44,91		44,80		43,54	43,30	44,80		42,06		42,00	42,00		42,05	
Resultado Primário em R\$ bilhões															
Resultado Primário Governo Central	64.895		71.100	71.100			71.100	71.100	78.228	78.820			78.228	78.820	
Resultado Primário Fiscal e Seguridade	51.352		53.000	53.000			53.000	53.000	60.396	60.944			60.396	60.944	
Resultado Primário das Estatais Federais	13.544		18.100	18.100			18.100	18.100	17.841	17.977			17.841	17.977	
Índices de Receita															
Índice Específico de Receita (IER)	3,08	4,30	3,76	4,15	4,09	4,19	3,76	4,15	3,77	4,59	4,32	4,71	3,77	4,59	
Aplicações Financeiras (var. %)	21,67		21,90	20,78			21,90	20,78	20,45	17,20			20,45	17,20	
Transformação (Prod.); qde (variação %)	2,57		4,40	5,40			4,40	5,40	4,45	5,70			4,45	5,70	
Transformação (Prod.); preço (variação %)	2,16		3,42	2,71			3,42	2,71	3,91	3,27			3,91	3,27	
Bebidas; quantidade (variação %)	7,08		7,90	6,40			7,90	6,40	8,00	6,40			8,00	6,40	
Fumo; quantidade (variação %)	1,02		(4,50)	(4,00)			(4,50)	(4,00)	0,00	0,00			0,00	0,00	
Veículos; quantidade (variação %)	9,49		19,00	23,12			19,00	23,12	17,00	16,00			17,00	17,00	
Veículos; preços (variação %)	3,52		3,12	3,46			3,12	3,46	3,11	2,67			3,11	3,11	
Comercialização de gasolina (var. %)	2,21		1,95	1,95			1,95	1,95	2,07	2,07			2,07	2,07	
Importações em dólares (var. %)	23,41		24,49	28,66			24,49	28,66	15,45	18,45			15,45	18,45	

Fonte:PL 30/2007-CN; Banco Central do Brasil - Relatórios de Mercado de 21 de setembro e de 23 de novembro de 2007; IBGE; Secretaria de Orçamentos Federais (MPOG); Secretaria de Política Econômica (MF). Elaboração das Consultoras.

⁽¹⁾ Valores em itálico estimados pelos autores.

⁽²⁾ Valores de 2006 foram atualizados com as informações disponíveis (SPE 5/11/07).

⁽³⁾ % acumulado maio t-1 a março (reajuste do salário mínimo realizado em abril 2007).

⁽⁴⁾ % acumulado abril t-1 a março (reajuste do salário mínimo realizado em abril 2007).

⁽⁵⁾ % acumulado abril t-1 a fevereiro (reajuste do salário mínimo em março de 2008, PL nº 01/07).

ANEXO II (PROJEÇÃO DA ARRECADAÇÃO BRUTA DA RFB PARA 2008)

PROJEÇÃO DA ARRECADAÇÃO BRUTA DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB EM 2008, EXCETO PREVIDENCIÁRIAS

RECEITAS (R\$ MILHÕES)	ARRECADAÇÃO BASE 2007/40 5ª AVAIIAÇÃO [I]	AJUSTE DE BASE REVISTO ⁽²⁾ [2]	NOVA BASE AJUSTADA [3 = 1+2]	EFEITO BÁSICOS (MÉDIA) ⁽³⁾			DESONERAÇÕES DO PAC ⁽⁴⁾ E DA CPMF [7]	RECEITA CONDICIONADA NA PROPOSTA [8]	SUBTOTAL [9 = 3+4+5+6+7+8]	FATORES DE CORREÇÃO APLICADOS SELETTIVAMENTE	REESTIMATIVA DO RELATÓRIO [12=9+10+11]
				PREÇO [4]	QUANTIDADE [5]	LEGISLAÇÃO [6]					
IMPOSTOS SOBRE A IMPORTAÇÃO	11.983	108	12.091	0,9469	1,1861	0,9939	-	-	13.366	1,0383	320
IMPOSTOS SOBRE A EXPORTAÇÃO	12	①	12	0,9234	1,0500	1,0000	-	-	11	1	12
IMPOSTOS SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	33.761	(533)	32.766	⑤	-	-	(33)	-	37.082	3.223	1.0912
IPI - FUMO	2.796	(5)	2.791	1,0000	-	11.548	-	-	3.223	1.0912	104
IPI - BEBIDAS	2.386	(19)	2.367	1,0000	1,0532	1,0000	-	-	2.703	567	3.622
IPI - AUTOMÓVEIS	5.279	(15)	5.261	1,0311	1,0523	1,0000	-	-	6.251	290	3.271
IPI - VINCULADO À IMPORTAÇÃO	7.395	74	7.669	0,9486	1,1836	1,0004	-	-	8.707	1.0642	192
IPI - OUTROS	15.043	(565)	14.478	1,0460	1,0580	1,0161	(35)	-	16.197	1.0775	17.452
IMPOSTOS SOBRE A RENDA	156.397	(2.655)	152.531	(470)	1.2084	1.0889	-	(43)	170.997	-	181.199
IR - PESSOA FÍSICA	12.554	(1.773)	65.433	1,0456	1.0238	1,0000	-	-	13.621	1.0723	14.609
IR - PESSOA JURÍDICA	67.206	(622)	76.015	1,0127	1,0493	1,0127	(43)	-	72.559	1,0903	79.128
IR - DEPUTADO NA PONTE	76.636	(2.827)	72.532	1,1242	1,0000	1,0463	-	-	84.316	-	87.462
IRRF - RENDIMENTOS DO TRABALHO	20.991	(211)	20.780	0,9239	1,1226	1,0000	-	-	21.553	1.0122	276
IRRF - RENDIMENTOS DO CAPITAL	7.748	(70)	7.678	0,9449	1,0301	1,0000	-	-	7.618	1.0853	3.657
IRRF - REMESSAS PARA O EXTERIOR	5.070	(45)	5.025	1,0460	1,0500	1,0132	-	-	5.620	1.0073	73
IRRF - OUTROS RENDIMENTOS	7.708	(67)	7.644	1,0460	1,0300	1,0000	-	-	8.392	1.0306	5.733
IOP - IMPÔSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS	379	(7)	372	1,0328	1,0000	1,0000	-	-	387	-	383
ITR - IMPÔSTO TERRITORIAL RURAL	36.259	(310)	35.948	1,0460	1,0300	0,0178	(2.108)	38.341	37.137	1.0205	40
CPMF - CONTRIBUIÇÃO MENSAL À FINANÇA	101.497	(1.346)	100.151	1,0456	1,0494	1,0191	(2.323)	-	109.171	1.0194	-
COFINS - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	26.303	(555)	25.948	1,0456	1,0494	1,0338	(385)	-	28.848	1.0214	(24)
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	33.319	(731)	32.568	1,0457	1,0494	1,0019	(286)	-	35.520	1.0831	38.470
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/LUCRO LÍQUIDO	8.002	(35)	7.917	1,0460	1,0322	1,0000	-	-	8.140	-	8.535
CIDE - COMBUSTÍVEIS	380	(4)	376	1,0460	1,0491	1,0000	-	-	413	-	429
CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAF	3.469	(1.245)	7.124	1,0459	1,0000	-	-	-	5.539	-	5.305
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	1.905	90	1.995	1,0455	1,0499	1,0000	-	-	2.086	(41)	2.046
RECEITAS DE LOTERIAS	757	(7)	750	1,0455	1,0499	1,0000	-	-	823	(20)	2.044
CIDE - APOIO TECNOLÓGICO	5.748	(1.369)	4.579	1,0463	1,0301	0,5466	-	-	2.629	(174)	2.455
DEMAIS											
RECEITA ADMINISTRADA	424.149	(7.702)	416.445	-	-	(6.033)	38.541	455.201	3.230	476.842	

Fonte: Plano 30/07; 4º Avaliação Orçamentária, cálculos das Consultorias Elaboração das Consultorias.

(1) Correspondente à 4º Avaliação Orçamentária, de 20/09/07, produzida pelo Poder Executivo, que aqui substitui a base de projeção constante da proposta orçamentária.

(2) Em relação à proposta orçamentária, considera ainda receitas atípicas de agosto.

(3) Incluídos em relação à proposta.

(4) Referente a desonerações que não incidiram em parte do ano de 2007.

(5) Receitas extraordinárias da proposta compensadas em parte pelo aumento na previsão de receitas de tributos selecionados.

**ANEXO III (REESTIMATIVA DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB
PARA 2008)**

REESTIMATIVA ATUALIZADA DAS RECEITAS BRUTAS E LÍQUIDAS ADMINISTRADAS PELA RFB (EXCETO PREVIDENCIÁRIAS), 2008
(R\$ mil)

TRIBUTO	Projeto de Lei		Atualização da Reestimativa		Acréscimos em Relação ao Projeto de Lei	Acréscimos Líquidos de Transferências
	Bruta	Líquida	Bruta	Líquida		
Imposto de Importação	14.063	14.024	14.680	14.641	617	617
Imposto de Exportação	12	52	12	52	-	-
IPI	37.769	36.476	40.343	39.050	2.574	1.158
<i>IPI - Produtos do Fumo</i>	3.248	3.248	3.622	3.622	374	168
<i>IPI - Bebidas</i>	2.893	2.897	3.271	3.275	377	170
<i>IPI - Automóveis</i>	6.397	6.402	6.541	6.545	143	65
<i>IPI - Vinculado à Importação</i>	9.038	9.023	9.458	9.443	420	189
<i>IPI - Outros Produtos</i>	16.192	14.906	17.452	16.165	1.259	567
Imposto de Renda	174.231	160.851	181.199	167.819	6.968	3.832
<i>Imposto de Renda Pessoa Física</i>	13.199	13.178	14.609	14.587	1.409	775
<i>Imposto de Renda Pessoa Jurídica</i>	73.971	72.552	79.128	77.709	5.157	2.836
<i>IR- fonte</i>	87.060	75.121	87.462	75.523	402	221
<i>Imposto de Renda Fonte-Trabalho</i>	52.224	40.286	50.914	38.976	(1.310)	(720)
<i>Imposto de Renda Fonte-Capital</i>	21.323	21.336	22.158	22.171	835	459
<i>Imposto de Renda Fonte-Remessa Exterior</i>	7.695	7.726	8.657	8.688	962	529
<i>Imposto de Renda Fonte-Outros Rendimentos</i>	5.818	5.772	5.733	5.687	(86)	(47)
IOF	8.520	8.530	8.816	8.826	296	296
ITR	385	382	385	382	0	0
Contribuição Provisória CPMF	39.267	39.297	37.937	37.967	(1.330)	(1.330)
Cont. Fin. Seguridade Social - COFINS	109.978	110.696	111.290	112.008	1.312	1.312
Contribuições para o PIS/Pasep	29.592	29.505	29.442	29.355	(150)	(150)
Contribuição Social Lucro PJ - CSLL	35.357	34.961	38.470	38.074	3.113	3.113
CIDE- Petróleo e Derivados, Gás e Álcool	8.567	8.568	8.535	8.536	(32)	(24)
Fundaf -Sel - Especial de Controle	429	428.554	429	429	0	0
Outras Receitas Administradas	5.305	5.056	5.305	5.056	0	0
Outras Receitas Administradas - Loterias	2.046	2.046	2.046	2.046	0	0
CIDE- Apoio Tecnológico	804	809	804	809	-	-
Demais	2.455	2.202	2.455	2.202	0	0
TOTAL	463.474	448.827	476.842	462.195	13.368	8.824

Fonte: Consultorias de Orçamento da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

ANEXO IV (RECEITAS ADMINISTRADAS, 2008)

RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB (LÍQUIDAS DE RESTITUIÇÕES), EXCETO ARRECADAÇÃO DO INSS, 2008

RECEITAS	Projeto de Lei		1ª Reestimativa		Atualização da Reestimativa		Diferença da Atualização para		
	R\$ Milhões	% PIB	R\$ Milhões	% PIB	R\$ Milhões	% PIB	Projeto de Lei	1ª Reestimativa	
							R\$ Milhões	% PIB	R\$ Milhões
Imposto de Importação	14.024,2	0,51	14.641,0	0,53	14.641,0	0,53	616,8	0,02	- (0,00)
Imposto de Exportação	52,0	0,00	52,0	0,00	52,0	0,00	-	(0,00)	- (0,00)
Imposto sobre Produtos Industrializados	36.476,2	1,33	37.893,3	1,38	39.050,0	1,41	2.573,9	0,08	1.156,7 0,03
IPI - Fumo	3.247,8	0,12	3.449,3	0,13	3.621,7	0,13	373,9	0,01	172,5 0,01
IPI - Bebidas	2.897,1	0,11	2.897,1	0,11	3.274,5	0,12	377,4	0,01	377,4 0,01
IPI - Automóveis	6.401,7	0,23	6.408,6	0,23	6.545,2	0,24	143,4	0,00	136,5 0,00
IPI - Vinculado à Importação	9.023,4	0,33	9.443,1	0,34	9.443,1	0,34	419,6	0,01	- (0,00)
IPI - Outros	14.906,0	0,54	15.695,2	0,57	16.165,5	0,58	1.259,5	0,04	470,3 0,01
Imposto de Renda	160.850,6	5,86	167.291,8	6,09	167.818,6	6,07	6.968,0	0,21	526,8 (0,03)
IR - Pessoa Física	13.178,0	0,48	14.272,7	0,52	14.587,3	0,53	1.409,2	0,05	314,6 0,01
IR - Pessoa Jurídica	72.551,7	2,64	78.227,3	2,85	77.708,7	2,81	5.157,0	0,17	(518,6) (0,04)
IR - Fonte	75.120,8	2,74	74.791,8	2,72	75.522,6	2,73	401,8	(0,01)	730,8 0,01
IRRF - Rendimentos do Trabalho	40.286,3	1,47	38.976,4	1,42	38.976,4	1,41	(1.309,9)	(0,06)	- (0,01)
IRRF - Rendimentos do Capital	21.336,4	0,78	21.440,4	0,78	22.171,2	0,80	834,9	0,02	730,8 0,02
IRRF - Remessas para o Exterior	7.726,0	0,28	8.688,4	0,32	8.688,4	0,31	962,4	0,03	- (0,00)
IRRF - Outros Rendimentos	5.772,1	0,21	5.686,6	0,21	5.686,6	0,21	(85,6)	(0,00)	- (0,00)
IOF - Impostos sobre Operações Financeiras	8.530,3	0,31	8.747,7	0,32	8.826,5	0,32	296,1	0,01	78,8 0,00
ITR - Imposto Territorial Rural	382,4	0,01	382,4	0,01	382,4	0,01	0,0	(0,00)	- (0,00)
CPMF - Contribuição sobre Movimentação Financeira	39.297,0	1,43	40.074,7	1,46	37.966,9	1,37	(1.330,1)	(0,06)	(2.107,8) (0,09)
COFINS - Contribuição Social Seguridade Social	110.695,8	4,03	109.692,8	4,00	112.007,9	4,05	1.312,1	0,02	2.315,1 0,05
Contribuição para o PIS/Pasep	29.504,7	1,07	29.355,0	1,07	29.355,0	1,06	(149,7)	(0,01)	(0,0) (0,01)
CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	34.961,4	1,27	37.604,2	1,37	38.074,3	1,38	3.112,9	0,10	470,0 0,01
CIDE - Combustíveis	8.567,5	0,31	8.535,9	0,31	8.535,9	0,31	(31,6)	(0,00)	- (0,00)
Contribuição para o Fundaf	428,6	0,02	428,6	0,02	428,6	0,02	0,0	(0,00)	- (0,00)
Outras Receitas Administradas ⁽¹⁾	5.056,3	0,18	5.056,3	0,18	5.056,3	0,18	0,0	(0,00)	0,0 (0,00)
RECEITA ADMINISTRADA	448.827,0	16,35	459.755,6	16,75	462.195,4	16,71	13.368,4	0,36	2.439,7 (0,04)
Memória									
Produto Interno Bruto	2.744.830,0		2.744.830,0		2.765.626,5				

Fonte: Secretaria da Receita Federal do Brasil; PL 30/07-CN; informações complementares. Elaboração das Consultorias.

⁽¹⁾ Inclui arrecadação do PAEX em 2007, cuja distribuição entre os respectivos impostos está assegurada em 2008 pelo efeito legislação no método de previsão.

ANEXO V (RECEITAS PRIMÁRIAS, 2007-2008)

RECEITAS PRIMÁRIAS BRUTAS E LÍQUIDAS, 2007-2008
(R\$ milhões)

Discriminação	2007				2008				Acréscimos na Atualização da Reestimativa		
	Projeto de Lei 2007	Lei Orçamentária (3ª Avaliação)	5ª Avaliação Bimestral		Projeto de Lei		Atualização da Reestimativa				
	R\$ milhões	R\$ milhões	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	
I. RECEITA TOTAL	603.410,6	618.272,4	619.334,8	24,51	682.722,7	24,87	704.556,0	25,48	21.833,3	0,60	
I.1 Receita Administrada pela SRF	400.313,7	412.572,6	411.653,7	16,29	448.827,0	16,35	462.195,4	16,71	13.368,4	0,36	
I.1.1. Imposto de Importação	11.662,8	12.243,9	11.951,4	0,47	14.024,2	0,51	14.641,0	0,53	616,8	0,02	
I.1.2. IPI	30.780,0	30.851,8	31.694,3	1,25	36.476,2	1,33	39.050,0	1,41	2.573,9	0,08	
I.1.3. Imposto de Renda	142.076,4	150.533,7	144.947,0	5,74	160.850,6	5,86	167.818,6	6,07	6.968,0	0,21	
I.1.4. IOF	7.383,3	7.595,3	7.724,7	0,31	8.530,3	0,31	8.826,5	0,32	296,1	0,01	
I.1.5. COFINS	102.567,6	103.367,6	102.363,5	4,05	110.695,8	4,03	112.007,9	4,05	1.312,1	0,02	
I.1.6. PIS/PASEP	26.640,3	26.775,0	26.484,2	1,05	29.504,7	1,07	29.355,0	1,06	(149,7)	(0,01)	
I.1.7. CSLL	30.641,2	31.928,1	33.347,1	1,32	34.961,4	1,27	38.074,3	1,38	3.112,9	0,10	
I.1.8. CPMF	35.512,6	36.023,9	36.291,5	1,44	39.297,0	1,43	37.966,9	1,37	(1.330,1)	(0,06)	
I.1.9. CIDE-combustíveis	8.205,0	8.260,8	8.003,7	0,32	8.567,5	0,31	8.535,9	0,31	(31,6)	0,00	
I.1.10. Outras Administradas pela SRF	4.844,5	4.992,4	8.846,3	0,35	5.919,3	0,22	5.919,3	0,21	0,0	0,00	
I.1.11. REFIS/PAES ⁽¹⁾	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	
I.2. Arrecadação Líquida do INSS	134.922,0	135.910,2	140.119,2	5,55	157.063,2	5,72	160.486,0	5,80	3.422,8	0,08	
I.3. Receitas Não Administradas	69.046,7	70.661,3	67.999,7	2,69	74.014,1	2,70	79.056,2	2,86	5.042,1	0,16	
I.3.1. Concessões	2.064,0	2.643,9	1.953,6	0,08	1.955,0	0,07	2.564,4	0,09	609,4	0,02	
I.3.2. Dividendos	8.059,4	10.414,3	11.559,4	0,46	9.503,1	0,35	10.132,1	0,37	628,9	0,02	
I.3.3. Contribuição dos Servidores ao PSSS	6.725,2	6.725,2	5.759,9	0,23	6.845,5	0,25	6.845,5	0,25	0,0	0,00	
I.3.4. Salário-Educação	7.356,1	7.735,0	7.710,0	0,31	8.762,2	0,32	8.762,2	0,32	0,0	0,00	
I.3.5. Royalties/Compensações Financeiras	23.940,5	20.692,6	16.962,0	0,67	23.266,5	0,85	26.526,3	0,96	3.259,8	0,11	
I.3.6. Demais Receitas	11.596,0	12.490,5	13.164,3	0,52	13.108,9	0,48	13.367,9	0,48	259,0	0,01	
I.3.7. Receita Própria (fts 50 & 81)	7.632,1	8.286,4	8.913,5	0,35	8.639,2	0,31	8.924,2	0,32	285,0	0,01	
I.3.8. FGTS	1.673,5	1.673,5	1.977,0	0,08	1.933,7	0,07	1.933,7	0,07	0,0	0,00	
I.4. Incentivos Fiscais	(871,8)	(871,8)	(437,7)	(0,02)	(181,6)	(0,01)	(181,6)	(0,01)	0,0	0,00	
I.5. Operações com Ativos	0,0	0,0	0,0	0,00	3.000,0	0,11	3.000,0	0,11	0,0	0,00	
II. TRANSF. A ESTADOS E MUNICÍPIOS	101.835,1	103.942,4	101.031,0	4,00	117.134,6	4,27	123.699,9	4,47	6.565,3	0,21	
II.1. FPE/FPM/IPI-EE	78.732,2	82.491,6	81.030,0	3,21	90.444,7	3,30	94.916,9	3,43	4.472,1	0,14	
II.2. Fundos Regionais	2.043,9	2.043,9	2.359,3	0,09	2.413,6	0,09	2.413,6	0,09	0,0	0,00	
II.3. Salário Educação	4.413,6	4.641,0	4.626,0	0,18	5.257,3	0,19	5.257,3	0,19	0,0	0,00	
II.4. Compensações Financeiras	15.020,9	13.128,5	10.914,5	0,43	14.941,6	0,54	16.963,5	0,61	2.021,9	0,07	
II.5. Cide-combustíveis	1.903,6	1.916,5	1.850,2	0,07	1.987,7	0,07	1.980,3	0,07	(7,3)	0,00	
II.6. Demais	229,8	229,9	251,0	0,01	258,8	0,01	258,8	0,01	0,0	0,00	
II.7. FPM adicional (1%)					0,00	1.972,7	0,07	2.051,2	0,07	78,6	0,00
II.8. Ajuste Caixa/Competência	-509,0	-509,0	0,00	(411,7)	-0,01	(411,7)	(0,0)	0,0	0,0	0,00	
III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)	501.575,5	514.329,9	518.303,8	20,51	565.588,1	20,61	580.856,0	21,00	15.267,9	0,40	

Fonte: Secretaria de Orçamento Federal; PL 30/07; Decreto nº 6.173; 5ª Avaliação Orçamentária. Elaboração das Consultorias.

ANEXO VI (RECEITA POR NATUREZA E FONTE DE RECURSO)

Anexo VI - Receita por Natureza e Fonte de Recursos

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL + 1ª Reestimativa (A)	Atualização da Reestimativa	Posição Atual (A+B)
11110101 - RECEITA DO PRINCIPAL DO IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	14.453.675.497		14.453.675.497
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	9.481.611.130		9.481.611.130
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	2.081.329.269		2.081.329.269
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.890.735.098		2.890.735.098
11110201 - RECEITA DO PRINCIPAL DO IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO	51.403.440	-	51.403.440
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	33.720.663	-	33.720.663
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	7.402.092	-	7.402.092
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.280.685	-	10.280.685
11120100 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	329.298.881	-	329.298.881
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	81.007.525	-	81.007.525
102 - TRANSFERÊNCIA DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	164.649.446	-	164.649.446
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	17.782.135	-	17.782.135
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	65.859.775	-	65.859.775
11120410 - IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA	13.202.008.333	314.589.360	13.516.597.693
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.392.916.148	80.849.466	3.473.765.614
101 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	6.204.943.915	151.002.892	6.355.946.807
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	831.726.522	19.819.130	851.545.652
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.640.401.670	62.917.872	2.703.319.542
901 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	132.020.078		132.020.078
11120421 - IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA-LÍQUIDA DE INCENTIVOS	75.549.812.434	-518.555.081	75.031.257.353
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	19.416.301.801	-133.268.656	19.283.033.145
101 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	35.508.411.845	-248.906.439	35.259.505.406
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	4.759.638.180	-32.668.970	4.726.969.210
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	15.109.962.491	-103.711.016	15.006.251.475
901 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	755.498.117		755.498.117
11120431 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES-TRABALHO	38.976.390.361		38.976.390.361
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.016.932.328		10.016.932.328
101 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	18.318.903.469		18.318.903.469
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	2.455.512.590		2.455.512.590
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	7.795.278.075		7.795.278.075
901 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	389.763.899		389.763.899
11120432 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES-CAPITAL	21.440.441.648	730.795.451	22.171.237.099
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.510.193.509	187.814.431	5.698.007.940
101 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	10.077.007.572	350.781.817	10.427.789.389
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.350.747.821	46.040.113	1.396.787.934

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL + 1 ^a Reestimativa (A)	Atualização da Reestimativa	Posição Atual (A+B)
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	4.288.088.334	146.159.090	4.434.247.424
901 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	214.404.412		214.404.412
11120433 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES-REMESSA AO EXTERIOR	8.688.437.931		8.688.437.931
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.232.928.557		2.232.928.557
101 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	4.083.565.827		4.083.565.827
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	547.371.586		547.371.586
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.737.687.588		1.737.687.588
901 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	86.884.373		86.884.373
11120434 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES-OUTROS RENDIMENTOS	4.867.806.296		4.867.806.296
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.251.026.225		1.251.026.225
101 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	2.287.868.958		2.287.868.958
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	306.671.793		306.671.793
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	973.561.263		973.561.263
901 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	48.678.057		48.678.057
11130101 - PRODUTOS DO FUMO	3.449.180.318	172.464.840	3.621.645.158
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	603.606.558	30.181.347	633.787.905
101 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	1.966.032.783	100.029.607	2.066.062.390
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	155.213.111	7.760.918	162.974.029
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	689.836.069	34.492.968	724.329.037
901 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	34.491.797		34.491.797
11130102 - IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS-BEBIDAS	2.897.127.032	377.419.876	3.274.546.908
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	506.997.235	66.048.479	573.045.714
101 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	1.651.362.408	218.903.527	1.870.265.935
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	130.370.713	16.983.894	147.354.607
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	579.425.411	75.483.976	654.909.387
901 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	28.971.265		28.971.265
11130103 - IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS-AUTOMÓVEIS	6.408.639.473	136.536.101	6.545.175.574
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.121.511.912	23.893.818	1.145.405.730
101 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	3.652.924.502	79.190.939	3.732.115.441
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	288.388.774	6.144.124	294.532.898
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.281.727.896	27.307.220	1.309.035.116
901 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	64.086.389		64.086.389
11130104 - IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS- VINCULADO À IMPORTAÇÃO	9.428.493.687		9.428.493.687
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.649.986.399		1.649.986.399
101 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	5.374.241.405		5.374.241.405

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL + 1 ^a Reestimativa (A)	Atualização da Reestimativa	Posição Atual (A+B)
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	424.282.212		424.282.212
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.885.698.741		1.885.698.741
901 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	94.284.930		94.284.930
11130109 - OUTROS PRODUTOS	15.110.673.866	470.304.413	15.580.978.279
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.644.367.928	82.303.272	2.726.671.200
101 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	8.613.084.107	272.776.560	8.885.860.667
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	679.980.321	21.163.698	701.144.019
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.022.134.778	94.060.883	3.116.195.661
901 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	151.106.732		151.106.732
11130301 - IOF - COMERCIALIZAÇÃO DO OURO	4.522.189		4.522.189
119 - IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS - OURO	4.522.189		4.522.189
11130309 - IOF - DEMAIS OPERAÇÕES	8.650.296.866	78.766.627	8.729.063.493
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.674.594.751	51.670.908	5.726.265.659
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.245.642.744	11.342.394	1.256.985.138
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.730.059.371	15.753.325	1.745.812.696
11210200 - TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DAS TELECOMUNICAÇÕES	1.961.899.983	259.000.000	2.220.899.983
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	1.961.899.983	259.000.000	2.220.899.983
11210300 - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS	19.802.683	-	19.802.683
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	19.802.683	-	19.802.683
11210400 - TAXAS DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL	46.590.478	-	46.590.478
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	46.590.478	-	46.590.478
11210500 - TAXAS DE MIGRAÇÃO	165.798.849	-	165.798.849
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	165.798.849	-	165.798.849
11211000 - TAXA DE LICENCIAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE MATERIAIS NUCLEARES E RADIOATIVOS E SUAS INSTALAÇÕES	4.512.814	-	4.512.814
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	4.512.814	-	4.512.814
11211300 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS CONTROLADOS PELO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO	18.808.536	-	18.808.536
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	18.808.536	-	18.808.536
11211400 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DOS MERCADOS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	160.146.465	-	160.146.465
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	160.146.465	-	160.146.465

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL + 1 ^a Reestimativa (A)	Atualização da Reestimativa	Posição Atual (A+B)
11211500 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DOS MERCADOS DE SEGURO, DE CAPITALIZAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA PRIVADA ABERTA	48.592.002	-	48.592.002
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	48.592.002	-	48.592.002
11211600 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	365.141.531	-	365.141.531
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	365.141.531	-	365.141.531
11211700 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	241.971.782	-	241.971.782
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	241.971.782	-	241.971.782
11212001 - TAXA POR PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	57.571.661	-	57.571.661
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	57.571.661	-	57.571.661
11212002 - TAXA POR REGISTRO DE PRODUTO	2.739.300	-	2.739.300
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	2.739.300	-	2.739.300
11212003 - TAXA POR ALTERAÇÃO DE DADOS DE PRODUTOS	834.982	-	834.982
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	834.982	-	834.982
11212004 - TAXA POR REGISTRO DE OPERADORA	199.765	-	199.765
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	199.765	-	199.765
11212005 - TAXA POR ALTERAÇÃO DE DADOS DE OPERADORA	408.328	-	408.328
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	408.328	-	408.328
11212006 - TAXA POR PEDIDO DE REAJUSTE DE CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA	485.347	-	485.347
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	485.347	-	485.347
11212100 - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	138.093.517	-	138.093.517
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	138.093.517	-	138.093.517
11212200 - TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	264.647.554	-	264.647.554
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	264.647.554	-	264.647.554
11212400 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO SOBRE A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE PRÊMIOS E SORTEIOS	3.799.300	-	3.799.300
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	3.799.300	-	3.799.300
11220100 - EMOLUMENTOS CONSULARES	128.258.537	-	128.258.537
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	128.258.537	-	128.258.537

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL + 1 ^a Reestimativa (A)	Atualização da Reestimativa	Posição Atual (A+B)
11220200 - TAXA PEDIDO VISTO CONTRATO DE TRABALHO ESTRANGEIRO - MTE	1.078.199	-	1.078.199
175 - TAXAS POR SERVIÇOS PÚBLICOS	1.078.199	-	1.078.199
11220300 - TAXA DE UTILIZ. DO SIST. ELETRÔNICO DE CONT. DE ARREC. DO ADIC. AO FRETE P/ A REN. DA MARINHA MERC. - MERCANTE	13.267.536	-	13.267.536
175 - TAXAS POR SERVIÇOS PÚBLICOS	13.267.536	-	13.267.536
11220400 - TAXAS DE AVALIAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	41.529.108	-	41.529.108
175 - TAXAS POR SERVIÇOS PÚBLICOS	41.529.108	-	41.529.108
11220700 - EMOLUMENTOS E CUSTAS DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL	1.123	-	1.123
127 - CUSTAS JUDICIAIS	1.123	-	1.123
11220800 - EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS	242.202.070	-	242.202.070
127 - CUSTAS JUDICIAIS	242.202.070	-	242.202.070
11221100 - TAXA DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE COMÉRCIO EXTERIOR - SISCOMEX	106.347.126	-	106.347.126
175 - TAXAS POR SERVIÇOS PÚBLICOS	106.347.126	-	106.347.126
11221200 - EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	28.854.993	-	28.854.993
175 - TAXAS POR SERVIÇOS PÚBLICOS	28.854.993	-	28.854.993
11221500 - TAXA MILITAR	2.489.854	-	2.489.854
175 - TAXAS POR SERVIÇOS PÚBLICOS	2.489.854	-	2.489.854
11221900 - TAXA DE CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS VEGETAIS	1.509.985	-	1.509.985
175 - TAXAS POR SERVIÇOS PÚBLICOS	1.509.985	-	1.509.985
11222100 - TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS	9.068.140	-	9.068.140
175 - TAXAS POR SERVIÇOS PÚBLICOS	9.068.140	-	9.068.140
11222200 - TAXA DE SERVIÇOS AQÜÍCOLAS	1.569.846	-	1.569.846
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	1.569.846	-	1.569.846
12100101 - RECEITA DO PRINCIPAL DA CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	107.002.849.978	2.315.144.886	109.317.994.864
153 - CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS	85.602.279.985	1.852.115.909	87.454.395.894
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	21.400.569.993	463.028.977	21.863.598.970
12100200 - CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	8.757.837.594	-	8.757.837.594
113 - CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	8.757.837.594	-	8.757.837.594

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL + 1 ^a Reestimativa (A)	Atualização da Reestimativa	Posição Atual (A+B)
12100400 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	316.376.714	-	316.376.714
176 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	253.101.375	-	253.101.375
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	63.275.339	-	63.275.339
12100500 - CONTRIBUIÇÃO PARA O ENSINO AEROMARÍTIMO	82.069.286	-	82.069.286
176 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	65.655.436	-	65.655.436
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	16.413.850	-	16.413.850
12100600 - CONTRIBUIÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PROFISSIONAL MARÍTIMO	73.280.595	-	73.280.595
176 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	58.624.479	-	58.624.479
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	14.656.116	-	14.656.116
12101301 - RECEITA DO PRINCIPAL DA CONTRIBUIÇÃO SOBRE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	39.668.602.675	-2.107.770.000	37.560.832.675
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	6.263.672.360	-332.816.883	5.930.855.477
955 - CONTRIBUIÇÃO PROVISÓRIA SOBRE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	25.054.689.453	-1.331.267.532	23.723.421.921
979 - FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA	8.350.240.862	-443.685.585	7.906.555.277
12101500 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DE PENSÕES MILITARES	1.481.124.091	-	1.481.124.091
123 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DAS PENSÕES MILITARES	1.184.899.277	-	1.184.899.277
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	296.224.814	-	296.224.814
12101700 - CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA DE SORTEIOS REALIZADOS POR ENTIDADES FILANTRÓPICAS	137.161	-	137.161
118 - CONTRIBUIÇÕES SOBRE CONCURSOS DE PROGNÓSTICOS	109.729	-	109.729
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	27.432	-	27.432
12101801 - CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA DA LOTERIA FEDERAL	67.222.097	-	67.222.097
118 - CONTRIBUIÇÕES SOBRE CONCURSOS DE PROGNÓSTICOS	53.777.677	-	53.777.677
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	13.444.420	-	13.444.420
12101802 - CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA DE LOTERIAS ESPORTIVAS	69.819.774	-	69.819.774
118 - CONTRIBUIÇÕES SOBRE CONCURSOS DE PROGNÓSTICOS	55.855.816	-	55.855.816
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	13.963.958	-	13.963.958
12101803 - CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA DE CONCURSOS ESPECIAIS DE LOTERIAS ESPORTIVAS	705.219	-	705.219
118 - CONTRIBUIÇÕES SOBRE CONCURSOS DE PROGNÓSTICOS	564.175	-	564.175
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	141.044	-	141.044
12101804 - CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA DE LOTERIAS DE NÚMEROS	1.743.315.526	-	1.743.315.526
118 - CONTRIBUIÇÕES SOBRE CONCURSOS DE PROGNÓSTICOS	1.394.652.417	-	1.394.652.417

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL + 1 ^a Reestimativa (A)	Atualização da Reestimativa	Posição Atual (A+B)
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	348.663.109	-	348.663.109
12101805 - CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA DA LOTERIA INSTANTÂNEA	66.255.872	-	66.255.872
118 - CONTRIBUIÇÕES SOBRE CONCURSOS DE PROGNÓSTICOS	53.004.698	-	53.004.698
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	13.251.174	-	13.251.174
12101806 - PRÊMIOS PRESCRITOS DE LOTERIAS FEDERAIS.	98.362.537	-	98.362.537
118 - CONTRIBUIÇÕES SOBRE CONCURSOS DE PROGNÓSTICOS	78.690.033	-	78.690.033
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	19.672.504	-	19.672.504
12102907 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO - ATIVO	5.115.304.994	-	5.115.304.994
156 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO	5.115.304.994	-	5.115.304.994
12102909 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO - INATIVO	1.295.205.140	-	1.295.205.140
156 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO	1.295.205.140	-	1.295.205.140
12102911 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO - PENSIONISTA	434.311.452	-	434.311.452
156 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO	434.311.452	-	434.311.452
12103001 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO SEGUROADO OBRIGATÓRIO - CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	3.442.553.231	55.737.804	3.498.291.035
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.442.553.231	55.737.804	3.498.291.035
12103002 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO SEGUROADO ASSALARIADO	25.140.090.612	407.039.013	25.547.129.625
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	25.140.090.612	407.039.013	25.547.129.625
12103003 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DA EMPRESA SOBRE SEGURADO ASSALARIADO	57.337.708.838	928.345.281	58.266.054.119
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	57.337.708.838	928.345.281	58.266.054.119
12103004 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DA EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES	16.171.023.518	261.822.343	16.432.845.861
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	16.171.023.518	261.822.343	16.432.845.861
12103005 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE ESPETÁCULO DESPORTIVO	36.351.971	588.570	36.940.541
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	36.351.971	588.570	36.940.541
12103006 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A PRODUÇÃO RURAL	2.987.986.897	48.377.998	3.036.364.895
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.987.986.897	48.377.998	3.036.364.895
12103007 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS	7.637.311.240	123.654.431	7.760.965.671

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL + 1 ^a Reestimativa (A)	Atualização da Reestimativa	Posição Atual (A+B)
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.637.311.240	123.654.431	7.760.965.671
12103008 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA O SEGURO DE ACIDENTE DO TRABALHO	7.950.293.729	128.721.879	8.079.015.608
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.950.293.729	128.721.879	8.079.015.608
12103009 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	1.503.267.594	24.339.154	1.527.606.748
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.503.267.594	24.339.154	1.527.606.748
12103010 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS DOS MUNICÍPIOS	8.358.872.615	135.337.111	8.494.209.726
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.358.872.615	135.337.111	8.494.209.726
12103012 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO SEGURADO FACULTATIVO	733.292.102	11.872.609	745.164.711
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	733.292.102	11.872.609	745.164.711
12103013 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO SEGURADO ESPECIAL	6.145.858	99.507	6.245.365
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.145.858	99.507	6.245.365
12103014 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO SEGURADO OBRIGATÓRIO - EMPREGADO DOMÉSTICO	1.670.617.202	27.048.685	1.697.665.887
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.670.617.202	27.048.685	1.697.665.887
12103015 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DOS ÓRGÃOS DO PODER PÚBLICO	5.001.417.950	80.977.122	5.082.395.072
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.001.417.950	80.977.122	5.082.395.072
12103016 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS	1.484.249.293	24.031.231	1.508.280.524
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.484.249.293	24.031.231	1.508.280.524
12103017 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RETENÇÃO SOBRE NOTA FISCAL - SUBROGAÇÃO	5.880.867.506	95.216.145	5.976.083.651
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.880.867.506	95.216.145	5.976.083.651
12103018 - ARRECADAÇÃO FIES - CERTIFICADOS FINANCEIROS DO TESOURO NACIONAL	1.314.914	21.289	1.336.203
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.314.914	21.289	1.336.203
12103019 - ARRECADAÇÃO FNS - CERTIFICADOS FINANCEIROS DO TESOURO NACIONAL	26.129	422	26.551
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	26.129	422	26.551
12103021 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA NA FORMA DE DEPÓSITO JUDICIAL, RECURSAL E CUSTAS JUDICIAIS	1.449.170.019	23.463.271	1.472.633.290
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.449.170.019	23.463.271	1.472.633.290

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL + 1 ^a Reestimativa (A)	Atualização da Reestimativa	Posição Atual (A+B)
12103099 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS	9.020.995.209	146.057.429	9.167.052.638
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.020.995.209	146.057.429	9.167.052.638
12103201 - CONTRIBUIÇÃO INDUSTRIAL RURAL	193.212.561	-	193.212.561
176 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	154.570.051	-	154.570.051
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	38.642.510	-	38.642.510
12103203 - ADICIONAL À CONTRIBUIÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA	731.380.483	-	731.380.483
176 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	585.104.389	-	585.104.389
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	146.276.094	-	146.276.094
12103701 - RECEITAS DOS PRINCIPAIS CONTRIBUIÇÕES PROGRAMAS DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E FORMAÇÃO PATRIMÔNIO SERVIDOR PÚBLICO	28.432.630.277		28.432.630.277
140 - CONTRIBUIÇÕES PARA OS PROGRAMAS PIS/PASEP	22.746.104.224		22.746.104.224
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.686.526.053		5.686.526.053
12103801 - RECEITA DO PRINCIPAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO DAS PESSOAS JURÍDICAS	35.969.104.396	470.034.392	36.439.138.788
151 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO DAS PESSOAS JURÍDICAS	28.775.283.520	376.027.514	29.151.311.034
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	7.193.820.876	94.006.878	7.287.827.754
12104700 - CONTRIBUIÇÃO RELATIVA À DESPEDIDA DE EMPREGADO SEM JUSTA CAUSA	1.933.704.984	-	1.933.704.984
184 - CONTRIBUIÇÕES SOBRE A REMUNERAÇÃO DEVIDA AO TRABALHADOR E RELATIVA A DESPEDIDA DE EMPREGADO SEM JUSTA CAUSA	1.546.963.992	-	1.546.963.992
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	386.740.992	-	386.740.992
12200100 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO NACIONAL - PIN	9.717.999		9.717.999
115 - CONTRIBUIÇÃO PARA OS PROGRAMAS ESPECIAIS (PIN E PROTERRA)	7.774.404		7.774.404
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.943.595		1.943.595
12200200 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PROG. DE REDIST. DE TERRAS E DE ESTIMULO A AGROIND. DO NORTE E DO NORD. - PROTERRA	6.478.664		6.478.664
115 - CONTRIBUIÇÃO PARA OS PROGRAMAS ESPECIAIS (PIN E PROTERRA)	5.182.934		5.182.934
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.295.730		1.295.730
12200301 - SELO ESPECIAL DE CONTROLE	258.954.035	-	258.954.035
131 - SELOS DE CONTROLE E LOJAS FRANCAS	207.163.232	-	207.163.232
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	51.790.803	-	51.790.803
12200302 - LOJAS FRANCAS, ENTREPОСTOS ADUANEIROS E DEPOSITOS ALFANDEGADOS	116.628.323	-	116.628.323
131 - SELOS DE CONTROLE E LOJAS FRANCAS	93.302.663	-	93.302.663
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	23.325.660	-	23.325.660

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL + 1 ^a Reestimativa (A)	Atualização da Reestimativa	Posição Atual (A+B)
12200500 - CONTRIBUIÇÃO SOBRE APOSTAS EM COMPETIÇÕES HÍPICAS	282.602	-	282.602
172 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	226.084	-	226.084
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	56.518	-	56.518
12200601 - CONTRIBUIÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA CINEMATOGRÁFICA NACIONAL - REMESSAS	463.691	-	463.691
130 - CONTRIBUIÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA CINEMATOGRÁFICA NACIONAL	370.956	-	370.956
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	92.735	-	92.735
12200602 - CONTRIBUIÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA CINEMATOGRÁFICA NACIONAL - TÍTULOS	37.244.468	-	37.244.468
130 - CONTRIBUIÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA CINEMATOGRÁFICA NACIONAL	29.795.580	-	29.795.580
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	7.448.888	-	7.448.888
12201600 - ADICIONAL SOBRE AS TARIFAS DE PASSAGENS AÉREAS DOMÉSTICAS	739.099	-	739.099
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	147.816	-	147.816
172 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	591.283	-	591.283
12201800 - COTA-PARTE DO ADICIONAL AO FRETE PARA RENOVAÇÃO DA MARINHA MERCANTE	1.342.303.790	-	1.342.303.790
135 - COTA-PARTE DO ADICIONAL AO FRETE PARA RENOVAÇÃO DA MARINHA MERCANTE	1.073.843.030	-	1.073.843.030
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	268.460.760	-	268.460.760
12202400 - CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA DAS CONCESSIONÁRIAS E PERMISSIONÁRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA	686.514.229	-	686.514.229
172 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	549.211.385	-	549.211.385
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	137.302.844	-	137.302.844
12202500 - CONTRIBUIÇÃO PELA LICENÇA DE USO, AQUISIÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA	808.534.900	-	808.534.900
172 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	646.827.923	-	646.827.923
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	161.706.977	-	161.706.977
12202601 - CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OPERACIONAL BRUTA DECORRENTE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	658.529.196	-	658.529.196
172 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	526.823.360	-	526.823.360
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	131.705.836	-	131.705.836
12202602 - CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA BRUTA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	359.551.890	-	359.551.890
172 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	287.641.513	-	287.641.513
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	71.910.377	-	71.910.377
12202701 - CONTRIBUIÇÃO DAS EMPRESAS INSTALADAS NA AMAZÔNIA	25.230.803	-	25.230.803

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL + 1 ^a Reestimativa (A)	Atualização da Reestimativa	Posição Atual (A+B)
172 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	20.184.646	-	20.184.646
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.046.157	-	5.046.157
12202702 - CONTRIBUIÇÃO DAS EMPRESAS INSTALADAS NAS DEMAIS REGIÕES	57.321.712	-	57.321.712
172 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	45.857.373	-	45.857.373
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	11.464.339	-	11.464.339
12202801 - CONTRIBUIÇÃO RELATIVA ÀS ATIVIDADES DE IMPORTAÇÃO DE PETRÓLEO E SEUS DERIVADOS, GÁS NATURAL E ÁLCOOL CARBURANT	1.436.247.443		1.436.247.443
111 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - COMBUSTÍVEIS	1.148.997.958		1.148.997.958
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	287.249.485		287.249.485
12202802 - CONTRIBUIÇÃO RELATIVA ÀS ATIVIDADES DE COMERCIALIZAÇÃO DE PETRÓLEO E SEUS DERIVADOS, GÁS NATURAL E ÁLCOOL CARB	7.098.256.957		7.098.256.957
111 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - COMBUSTÍVEIS	5.678.605.568		5.678.605.568
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.419.651.389		1.419.651.389
13110000 - ALUGUÉIS	51.889.598	-	51.889.598
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.300.895	-	2.300.895
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	8.513.356	-	8.513.356
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	41.075.347	-	41.075.347
13120000 - ARRENDAMENTOS	49.232.075	-	49.232.075
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.700.041	-	5.700.041
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	1.603.050	-	1.603.050
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	41.928.984	-	41.928.984
13130000 - FOROS	36.000.738	-	36.000.738
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	36.000.738	-	36.000.738
13140000 - LAUDÉMIOS	115.543.746	-	115.543.746
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	115.543.746	-	115.543.746
13151000 - TAXA DE OCUPAÇÃO DE TERRENOS DA UNIÃO	20.935	-	20.935
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	20.935	-	20.935
13152000 - TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS FUNCIONAIS E PRÓPRIOS NACIONAIS RESIDENCIAIS	32.456.399	-	32.456.399
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	2.338.600	-	2.338.600
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	30.117.799	-	30.117.799
13153000 - TAXA DE OCUPAÇÃO DE OUTROS IMÓVEIS	54.774.479	-	54.774.479
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	29.459.964	-	29.459.964

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL + 1ª Reestimativa (A)	Atualização da Reestimativa	Posição Atual (A+B)
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	3.524.270	-	3.524.270
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	21.790.245	-	21.790.245
13190000 - OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	23.950.594	-	23.950.594
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.989.041	-	1.989.041
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	21.961.553	-	21.961.553
13210000 - JUROS DE TÍTULOS DE RENDA	18.442.811	-	18.442.811
180 - RECURSOS PRÓPRIOS FINANCIEROS	10.340.316	-	10.340.316
280 - RECURSOS PRÓPRIOS FINANCIEROS	8.102.495	-	8.102.495
13220000 - DIVIDENDOS	10.132.084.461		10.132.084.461
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	188.530.069		188.530.069
197 - DIVIDENDOS - UNIÃO	9.917.703.620		9.917.703.620
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	25.850.772		25.850.772
13250000 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	2.835.996.810	-	2.835.996.810
180 - RECURSOS PRÓPRIOS FINANCIEROS	1.690.610.630	-	1.690.610.630
280 - RECURSOS PRÓPRIOS FINANCIEROS	1.143.477.326	-	1.143.477.326
293 - PRODUTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS A CONTA DO SALÁRIO - EDUCAÇÃO	1.908.854	-	1.908.854
13260000 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS	4.878.465.777	-	4.878.465.777
180 - RECURSOS PRÓPRIOS FINANCIEROS	4.875.824.235	-	4.875.824.235
280 - RECURSOS PRÓPRIOS FINANCIEROS	2.641.542	-	2.641.542
13270000 - REMUNERAÇÃO DE SALDOS DE RECURSOS NÃO DESEMBOLSADOS	99.561.297	-	99.561.297
180 - RECURSOS PRÓPRIOS FINANCIEROS	99.561.297	-	99.561.297
13301100 - RECEITA DE OUTORGА DE DIREITOS DE USO DE OUTROS BENS PÚBLICOS	69.734	-	69.734
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	69.734	-	69.734
13310101 - RECEITA DE OUTORGА DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES FERROVIÁRIO	21.798.232	-	21.798.232
129 - RECURSOS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	21.798.232	-	21.798.232
13310102 - RECEITA DE OUTORGА DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	7.377	-	7.377
129 - RECURSOS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	7.377	-	7.377
13310201 - RECEITA DE OUTROGA DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO	88.795.884	-	88.795.884
129 - RECURSOS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	88.795.884	-	88.795.884

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL + 1 ^a Reestimativa (A)	Atualização da Reestimativa	Posição Atual (A+B)
13310202 - RECEITA DE OUTROGA DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS	40.855.704	-	40.855.704
129 - RECURSOS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	40.855.704	-	40.855.704
13310203 - RECEITA DE OUTROGA DO DIREITO DE USO DE RADIOFREQÜÊNCIA	12.123.240	-	12.123.240
129 - RECURSOS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	12.123.240	-	12.123.240
13310204 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DE CONCESSÃO , DE PERMISSÃO OU DE AUTORIZAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÃO	43.524	-	43.524
129 - RECURSOS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	43.524	-	43.524
13320101 - BÔNUS DE ASSINATURA DE CONTRATO DE CONCESSÃO	1.508.183.989	609.408.831	2.117.592.820
129 - RECURSOS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	1.508.183.989	609.408.831	2.117.592.820
13320102 - PAGAMENTO PELA RETENÇÃO DE ÁREA PARA EXPLORAÇÃO OU PRODUÇÃO	175.692.000	-	175.692.000
129 - RECURSOS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	175.692.000	-	175.692.000
13320200 - RECEITA DE OUTORGA DE DIREITOS DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS	28.183.063	-	28.183.063
116 - RECURSOS DE OUTORGA DE DIREITOS DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS	28.183.063	-	28.183.063
13320300 - RECEITA DE OUTORGA DE ÁREA PARA EXPLORAÇÃO E PESQUISA MINERAL	68.768.987	-	68.768.987
129 - RECURSOS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	68.768.987	-	68.768.987
13320401 - RECEITA DE CONCESSÃO DE FLORESTAS NACIONAIS - VALOR MÍNIMO	1.134.000	-	1.134.000
129 - RECURSOS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	1.134.000	-	1.134.000
13320402 - RECEITA DE CONCESSÃO DE FLORESTAS NACIONAIS - DEMAIS VALORES	2.646.000	-	2.646.000
129 - RECURSOS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	2.646.000	-	2.646.000
13320403 - RECEITA OUTRAS CONCESSÕES FLORESTAIS - VALOR MÍMINO	1.386.000	-	1.386.000
129 - RECURSOS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	1.386.000	-	1.386.000
13320404 - RECEITA DE OUTRAS CONCESSÕES FLORESTAIS - DEMAIS VALORES	3.234.000	-	3.234.000
129 - RECURSOS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	3.234.000	-	3.234.000
13320405 - RECEITA DE CUSTOS DE EDITAL DE CONCESSÃO FLORESTAL	500.000	-	500.000
129 - RECURSOS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	500.000	-	500.000
13320406 - RECEITA DE CONTRATOS DETRANSIÇÃO DE CONCESSÃO FLORESTAL	1.348.000	-	1.348.000

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL + 1 ^a Reestimativa (A)	Atualização da Reestimativa	Posição Atual (A+B)
129 - RECURSOS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	1.348.000	-	1.348.000
13330100 - RECEITA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA PÚBLICA	5.769.665	-	5.769.665
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	868.154	-	868.154
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	4.901.511	-	4.901.511
13339900 - OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITO DE USO DE BENS PÚBLICOS	94.042	-	94.042
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	94.042	-	94.042
13390000 - OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	2.738	-	2.738
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	2.738	-	2.738
13400100 - UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - ITAIPU	374.968.552	-	374.968.552
134 - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	374.968.552	-	374.968.552
13400200 - UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - DEMAIS EMPRESAS	1.359.176.893	-	1.359.176.893
134 - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	1.359.176.893	-	1.359.176.893
13400300 - EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	618.999.978	-	618.999.978
141 - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	618.999.978	-	618.999.978
13400400 - ROYALTIES PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO OU GÁS NATURAL - EM TERRA	1.133.240.560	112.474.935	1.245.715.495
142 - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO OU GÁS NATURAL	1.133.240.560	112.474.935	1.245.715.495
13400500 - ROYALTIES PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL - EM PLATAFORMA	4.659.527.823	462.461.463	5.121.989.286
142 - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO OU GÁS NATURAL	4.659.527.823	462.461.463	5.121.989.286
13400600 - ROYALTIES EXCEDENTES PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL - EM TERRA	896.090.474	88.937.620	985.028.094
142 - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO OU GÁS NATURAL	896.090.474	88.937.620	985.028.094
13400700 - ROYALTIES EXCEDENTES PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL - EM PLATAFORMA	4.564.029.678	452.983.205	5.017.012.883
142 - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO OU GÁS NATURAL	4.564.029.678	452.983.205	5.017.012.883
13400800 - PARTICIPAÇÃO ESPECIAL PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO OU GÁS NATURAL	10.737.683.369	1.065.722.742	11.803.406.111
142 - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO OU GÁS NATURAL	10.737.683.369	1.065.722.742	11.803.406.111
13900000 - OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	20.358.809	-	20.358.809
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.133.282	-	20.133.282

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL + 1 ^a Reestimativa (A)	Atualização da Reestimativa	Posição Atual (A+B)
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	225.527	-	225.527
14100000 - RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	18.074.884	-	18.074.884
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	352.839	-	352.839
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	17.722.045	-	17.722.045
14200000 - RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	7.621.414	-	7.621.414
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	146.328	-	146.328
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	7.475.086	-	7.475.086
14900000 - OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	40.310	-	40.310
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	40.310	-	40.310
15201200 - RECEITA DA INDÚSTRIA MECÂNICA	368.588.719	-	368.588.719
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	368.588.719	-	368.588.719
15202000 - RECEITA DA INDÚSTRIA QUÍMICA	20.629.841	-	20.629.841
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	20.629.841	-	20.629.841
15202100 - RECEITA DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS	67.619.410	-	67.619.410
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	67.619.410	-	67.619.410
15202600 - RECEITA DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES	2.225.083	-	2.225.083
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	2.225.083	-	2.225.083
15202700 - RECEITA DA INDÚSTRIA DE BEBIDAS E DESTILADOS	602.831	-	602.831
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	602.831	-	602.831
15202900 - RECEITA DA INDÚSTRIA EDITORIAL E GRÁFICA	45.463.311	-	45.463.311
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	44.626.924	-	44.626.924
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	836.387	-	836.387
15209900 - OUTRAS RECEITAS DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	1.251.241	-	1.251.241
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	266.457	-	266.457
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	984.784	-	984.784
16000101 - SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS	51.898	-	51.898
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	51.898	-	51.898
16000102 - SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS, PERIÓDICOS, MATERIAL ESCOLAR E DE PUBLICIDADE	16.632.835	-	16.632.835

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL + 1ª Reestimativa (A)	Atualização da Reestimativa	Posição Atual (A+B)
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	167.569	-	167.569
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	16.465.266	-	16.465.266
16000103 - SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS	55.823	-	55.823
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	55.823	-	55.823
16000106 - SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS, DADOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA	32.951.336	-	32.951.336
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	32.904.930	-	32.904.930
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	46.406	-	46.406
16000107 - RECEITA DE UTILIZAÇÃO DE POSIÇÕES ORBITAIS	300.000	-	300.000
129 - RECURSOS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	300.000	-	300.000
16000199 - OUTROS SERVIÇOS COMERCIAIS	15.577.129	-	15.577.129
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	15.577.129	-	15.577.129
16000201 - JUROS DE EMPRÉSTIMOS	19.410.378.550	-	19.410.378.550
159 - RECURSOS DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO - RETORNO DE REFINANCIAMENTO DE DIVIDAS DE MEDIO E LONGO PRAZOS	2.329.229.810	-	2.329.229.810
160 - RECURSOS DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO	136.536.863	-	136.536.863
171 - RECURSOS DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO - RETORNO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - BEA/BIB	541.932.156	-	541.932.156
173 - RECURSOS DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO - RETORNO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - ESTADOS E MUNICÍPIOS	15.361.705.745	-	15.361.705.745
180 - RECURSOS PRÓPRIOS FINANCEIROS	788.531.071	-	788.531.071
280 - RECURSOS PRÓPRIOS FINANCEIROS	252.442.905	-	252.442.905
16000203 - SERVIÇOS FINANCEIROS DE COMPENSAÇÃO DE VARIAÇÕES SALARIAIS	626.538	-	626.538
280 - RECURSOS PRÓPRIOS FINANCEIROS	626.538	-	626.538
16000204 - SERVIÇOS FINANCEIROS DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA	53.353.088	-	53.353.088
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	53.353.088	-	53.353.088
16000205 - OPERAÇÕES DE AUTORIDADE MONETÁRIA	270.644.000		270.644.000
160 - RECURSOS DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO	270.644.000		270.644.000
16000206 - REMUNERAÇÃO SOBRE REPASSE PARA PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	4.400.733.507	-	4.400.733.507
180 - RECURSOS PRÓPRIOS FINANCEIROS	4.400.733.507	-	4.400.733.507
16000207 - COMISSÕES PELA PRESTAÇÃO DE GARANTIA	494.328	-	494.328
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	494.328	-	494.328

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL + 1 ^a Reestimativa (A)	Atualização da Reestimativa	Posição Atual (A+B)
16000299 - OUTROS SERVIÇOS FINANCEIROS	1.778.001	-	1.778.001
280 - RECURSOS PRÓPRIOS FINANCEIROS	1.778.001	-	1.778.001
16000301 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	289.913	-	289.913
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	289.913	-	289.913
16000302 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO	140.849.104	-	140.849.104
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	140.849.104	-	140.849.104
16000303 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	2.670	-	2.670
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	2.670	-	2.670
16000400 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	6.272.116	-	6.272.116
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	6.272.116	-	6.272.116
16000501 - SERVIÇOS HOSPITALARES	164.011.960	-	164.011.960
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	98.448	-	98.448
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	163.913.512	-	163.913.512
16000503 - SERVIÇOS RADOLÓGICOS E LABORATORIAIS	1.355.618	-	1.355.618
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	1.355.618	-	1.355.618
16000599 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE	234.930	-	234.930
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	234.930	-	234.930
16000600 - SERVIÇOS PORTUÁRIOS	658.152	-	658.152
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	658.152	-	658.152
16000700 - SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM	21.460.893	-	21.460.893
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	40.643	-	40.643
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	21.420.250	-	21.420.250
16000800 - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	52.426.960	-	52.426.960
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	32.497.329	-	32.497.329
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	19.929.631	-	19.929.631
16000900 - SERVIÇOS DE SOCORRO MARÍTIMO	1.051	-	1.051
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	1.051	-	1.051
16001101 - METROLOGIA LEGAL E CERTIFICATORIA DELEGADA	245.365.290	-	245.365.290
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	245.365.290	-	245.365.290

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL + 1 ^a Reestimativa (A)	Atualização da Reestimativa	Posição Atual (A+B)
16001102 - METROLOGIA CIENTÍFICA E INDUSTRIAL	1.513.583	-	1.513.583
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	59.854	-	59.854
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	1.453.729	-	1.453.729
16001103 - METROLOGIA LEGAL	5.020.303	-	5.020.303
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	5.020.303	-	5.020.303
16001104 - CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS	28.642.924	-	28.642.924
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	1.482.892	-	1.482.892
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	27.160.032	-	27.160.032
16001105 - INFORMAÇÃO TECNOLÓGICA	258.298	-	258.298
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	258.298	-	258.298
16001200 - SERVIÇOS TECNOLÓGICOS	10.151.782	-	10.151.782
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	3.338.780	-	3.338.780
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	6.813.002	-	6.813.002
16001300 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	877.229.961	-	877.229.961
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	45.703.769	-	45.703.769
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	831.526.192	-	831.526.192
16001400 - SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO	65.530.149	-	65.530.149
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	65.530.149	-	65.530.149
16001500 - SERVIÇOS DE METEOROLOGIA	315.674	-	315.674
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	298.741	-	298.741
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	16.933	-	16.933
16001600 - SERVIÇOS EDUCACIONAIS	140.436.414	-	140.436.414
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	22.731.092	-	22.731.092
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	117.705.322	-	117.705.322
16001700 - SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS	6.243.104	-	6.243.104
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	6.079.584	-	6.079.584
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	163.520	-	163.520
16001800 - SERVIÇOS DE REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO	522.279	-	522.279
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	522.279	-	522.279
16001900 - SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	21.427.202	-	21.427.202

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL + 1 ^a Reestimativa (A)	Atualização da Reestimativa	Posição Atual (A+B)
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	304.646	-	304.646
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	21.122.556	-	21.122.556
16002000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSISTENCIA TÉCNICA E ANALISE DE PROJETOS	27.741.121	-	27.741.121
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	248.260	-	248.260
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	27.492.861	-	27.492.861
16002100 - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO	28.391.051	-	28.391.051
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	219.845	-	219.845
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	28.171.206	-	28.171.206
16002200 - SERVIÇOS DE ESTUDOS E PESQUISAS	45.002.182	-	45.002.182
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	35.562	-	35.562
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	44.966.620	-	44.966.620
16002301 - SERVIÇOS DE PATENTES	50.204.914	-	50.204.914
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	50.204.914	-	50.204.914
16002302 - SERVIÇOS DE REGISTRO DE MARCAS	118.425.648	-	118.425.648
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	118.425.648	-	118.425.648
16002303 - SERVIÇOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA	18.409.250	-	18.409.250
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	18.409.250	-	18.409.250
16002304 - SERVIÇOS DE REGISTRO DE INDICAÇÕES GEOGRAFICAS	5.972	-	5.972
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	5.972	-	5.972
16002305 - SERVIÇOS DE REGISTRO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR	565.635	-	565.635
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	565.635	-	565.635
16002400 - SERVIÇOS DE REGISTRO DO COMÉRCIO	7.305.852	-	7.305.852
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	7.191.833	-	7.191.833
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	114.019	-	114.019
16002500 - SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS	33.096.203	-	33.096.203
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	68.227	-	68.227
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	33.027.976	-	33.027.976
16002600 - SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	3.693.661	-	3.693.661
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	3.693.661	-	3.693.661
16002800 - SERVIÇOS DE GEOPROCESSAMENTO	1.458.266	-	1.458.266

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL + 1 ^a Reestimativa (A)	Atualização da Reestimativa	Posição Atual (A+B)
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	1.458.266	-	1.458.266
16003000 - TARIFA DE UTILIZAÇÃO DE FARÓIS	73.888.816	-	73.888.816
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	73.888.816	-	73.888.816
16003102 - ADICIONAL SOBRE TARIFA AEROPORTUÁRIA	377.023.260	-	377.023.260
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	377.023.260	-	377.023.260
16003103 - PARCELA DA TARIFA DE EMBARQUE INTERNACIONAL	305.038.729	-	305.038.729
186 - OUTRAS RECEITAS ORIGINÁRIAS	305.038.729	-	305.038.729
16003200 - SERVIÇOS DE CADASTRO DA ATIVIDADE MINERAL	12.888.476	-	12.888.476
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	12.888.476	-	12.888.476
16003300 - TARIFAS DE USO DAS COMUNICAÇÕES E DOS AUXILIOS A NAVEGAÇÃO AÉREA EM ROTA	578.964.684	-	578.964.684
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	578.964.684	-	578.964.684
16003500 - SERVIÇOS DE COMPENSAÇÃO DE VARIAÇÕES SALARIAIS	20.544.686		20.544.686
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	20.544.686		20.544.686
16003601 - TARIFA PELO USO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DO BANCO CENTRAL	107.041.828	-	107.041.828
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	107.041.828	-	107.041.828
16003602 - TARIFA PELO USO DO SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA DE RESERVA DO BANCO CENTRAL	14.915.779	-	14.915.779
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	14.915.779	-	14.915.779
16004000 - CERTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.034.042	-	1.034.042
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	31.442	-	31.442
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	1.002.600	-	1.002.600
16005600 - CERTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ATIVIDADE MINERÁRIA	2.919.070	-	2.919.070
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	2.919.070	-	2.919.070
16009900 - OUTROS SERVIÇOS	25.075.880	-	25.075.880
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	25.075.880	-	25.075.880
17239900 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	7.800	-	7.800
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	7.800	-	7.800
17300000 - TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	79.773.442	-	79.773.442

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL + 1 ^a Reestimativa (A)	Atualização da Reestimativa	Posição Atual (A+B)
195 - DOAÇÕES DE ENTIDADES INTERNACIONAIS	84.345	-	84.345
196 - DOAÇÕES DE PESSOAS OU INSTITUIÇÕES PRIVADAS NACIONAIS	30.230.278	-	30.230.278
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	49.453.740	-	49.453.740
296 - DOAÇÕES DE PESSOAS OU INSTITUIÇÕES PRIVADAS NACIONAIS	5.079	-	5.079
17400000 - TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	146.026.331	-	146.026.331
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	670.524	-	670.524
195 - DOAÇÕES DE ENTIDADES INTERNACIONAIS	145.355.807	-	145.355.807
17500000 - TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	479.389	-	479.389
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	59.389	-	59.389
296 - DOAÇÕES DE PESSOAS OU INSTITUIÇÕES PRIVADAS NACIONAIS	420.000	-	420.000
17610000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	109.522.252	-	109.522.252
181 - RECURSOS DE CONVÊNIOS	65.125.466	-	65.125.466
281 - RECURSOS DE CONVÊNIOS	44.396.786	-	44.396.786
17620000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E SUAS ENTIDADES	52.856.041	-	52.856.041
181 - RECURSOS DE CONVÊNIOS	17.628.400	-	17.628.400
281 - RECURSOS DE CONVÊNIOS	35.227.641	-	35.227.641
17630000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	5.447.061	-	5.447.061
281 - RECURSOS DE CONVÊNIOS	5.447.061	-	5.447.061
17640000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	8.572.034	-	8.572.034
181 - RECURSOS DE CONVÊNIOS	3.660.000	-	3.660.000
281 - RECURSOS DE CONVÊNIOS	4.912.034	-	4.912.034
17720000 - PROVENIENTES DE PESSOAS JURÍDICAS	398.002	-	398.002
194 - DOAÇÕES PARA COMBATE À FOME	398.002	-	398.002
17730000 - PROVENIENTES DE PESSOAS FÍSICAS	31.287	-	31.287
194 - DOAÇÕES PARA COMBATE À FOME	31.287	-	31.287
17740000 - PROVENIENTES DE DEPÓSITO NÃO-IDENTIFICADOS	169.156	-	169.156
194 - DOAÇÕES PARA COMBATE À FOME	169.156	-	169.156
19110101 - RECEITA DE MULTA E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	166.271.545		166.271.545
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	23.943.099		23.943.099
132 - JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINISTRADA PELO MF	44.727.048		44.727.048

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL + 1 ^a Reestimativa (A)	Atualização da Reestimativa	Posição Atual (A+B)
158 - MULTAS INCIDENTES SOBRE RECEITAS ADMINISTRADAS PELO MF	64.347.091		64.347.091
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	33.254.307		33.254.307
19110201 - MULTA E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA DAS PESSOAS FÍSICAS	754.050.300		754.050.300
101 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	354.403.645		354.403.645
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	47.505.164		47.505.164
132 - JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINISTRADA PELO MF	126.001.808		126.001.808
158 - MULTAS INCIDENTES SOBRE RECEITAS ADMINISTRADAS PELO MF	67.789.122		67.789.122
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	150.810.064		150.810.064
901 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	7.540.497		7.540.497
19110202 - MULTA E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA DAS PESSOAS JURÍDICAS	1.786.529.319		1.786.529.319
101 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	839.668.779		839.668.779
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	112.551.344		112.551.344
132 - JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINISTRADA PELO MF	321.396.628		321.396.628
158 - MULTAS INCIDENTES SOBRE RECEITAS ADMINISTRADAS PELO MF	137.741.409		137.741.409
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	357.305.870		357.305.870
901 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	17.865.289		17.865.289
19110203 - MULTA E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NAS FONTES	566.538.263		566.538.263
101 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	266.272.987		266.272.987
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	35.691.906		35.691.906
132 - JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINISTRADA PELO MF	68.437.821		68.437.821
158 - MULTAS INCIDENTES SOBRE RECEITAS ADMINISTRADAS PELO MF	77.162.512		77.162.512
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	113.307.659		113.307.659
901 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	5.665.378		5.665.378
19110204 - RECEITA DO PROG. DE RECUP. FISCAL E DO PARCELAM. ESPECIAL - MJM IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA JURÍDICA	367.826.161		367.826.161
101 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	172.878.297		172.878.297
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	23.173.045		23.173.045
132 - JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINISTRADA PELO MF	58.594.710		58.594.710
158 - MULTAS INCIDENTES SOBRE RECEITAS ADMINISTRADAS PELO MF	35.936.616		35.936.616
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	73.565.237		73.565.237
901 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	3.678.256		3.678.256
19110205 - RECEITA DO PROG. DE RECUP. FISCAL E DO PARCELAM. ESPECIAL - MJM IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	93.303.834		93.303.834
101 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	43.852.802		43.852.802
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	5.878.139		5.878.139
132 - JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINISTRADA PELO MF	11.271.104		11.271.104
158 - MULTAS INCIDENTES SOBRE RECEITAS ADMINISTRADAS PELO MF	12.707.984		12.707.984

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL + 1 ^a Reestimativa (A)	Atualização da Reestimativa	Posição Atual (A+B)
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	18.660.771		18.660.771
901 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	933.034		933.034
19110206 - RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - MJ M S/ IRPF	32.297.815		32.297.815
101 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	15.179.975		15.179.975
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	2.034.759		2.034.759
132 - JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINISTRADA PELO MF	5.145.044		5.145.044
158 - MULTAS INCIDENTES SOBRE RECEITAS ADMINISTRADAS PELO MF	3.155.496		3.155.496
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	6.459.567		6.459.567
901 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	322.974		322.974
19110301 - RECEITA DE MULTA E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	424.859.221		424.859.221
101 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	242.169.763		242.169.763
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	19.118.661		19.118.661
132 - JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINISTRADA PELO MF	46.097.224		46.097.224
158 - MULTAS INCIDENTES SOBRE RECEITAS ADMINISTRADAS PELO MF	28.253.136		28.253.136
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	84.971.850		84.971.850
901 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	4.248.587		4.248.587
19110401 - RECEITA DE MULTA E JUROS DE MORA IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS	88.129.183		88.129.183
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12.690.601		12.690.601
132 - JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINISTRADA PELO MF	21.970.606		21.970.606
158 - MULTAS INCIDENTES SOBRE RECEITAS ADMINISTRADAS PELO MF	35.842.142		35.842.142
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	17.625.834		17.625.834
19110701 - RECEITA DE MULTA E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO	140.197	-	140.197
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	20.185	-	20.185
132 - JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINISTRADA PELO MF	63.458	-	63.458
158 - MULTAS INCIDENTES SOBRE RECEITAS ADMINISTRADAS PELO MF	28.515	-	28.515
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	28.039	-	28.039
19110800 - MULTA E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	33.173.540	-	33.173.540
102 - TRANSFERÊNCIA DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	16.586.779	-	16.586.779
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.791.368	-	1.791.368
132 - JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINISTRADA PELO MF	1.224.097	-	1.224.097
158 - MULTAS INCIDENTES SOBRE RECEITAS ADMINISTRADAS PELO MF	6.936.589	-	6.936.589
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	6.634.707	-	6.634.707
19113100 - MULTA E JUROS DE MORA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DAS TELECOMUNICAÇÕES	1.794.929	-	1.794.929

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL + 1ª Reestimativa (A)	Atualização da Reestimativa	Posição Atual (A+B)
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	1.794.929	-	1.794.929
19113200 - MULTA E JUROS DE MORA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS CONTROLADOS PELO MINISTÉRIO DO EXERCITO	121.365	-	121.365
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	121.365	-	121.365
19113400 - MULTAS E JUROS DE MORA TAXA FISCALIZAÇÃO MERCADOS SEGURO, DA CAPITALIZAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA PRIVADA ABERTA	58.150	-	58.150
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	58.150	-	58.150
19113600 - MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR	501.494	-	501.494
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	501.494	-	501.494
19113700 - MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DOS MERCADOS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	192.309	-	192.309
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	192.309	-	192.309
19119901 - MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL	868.538	-	868.538
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	868.538	-	868.538
19120101 - RECEITA DE MULTA E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	585.587.401		585.587.401
153 - CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS	468.469.926		468.469.926
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	117.117.475		117.117.475
19120102 - RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - MJM DA CONT. P/ FIN. SEG. SOCIAL	69.010.461		69.010.461
153 - CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS	55.208.372		55.208.372
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	13.802.089		13.802.089
19120200 - MULTA E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	4.350.645	-	4.350.645
113 - CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	4.350.645	-	4.350.645
19120301 - RECEITA DE MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO RELATIVA ÀS ATIVIDADES DE COMERCIALIZAÇÃO DE PETRÓLEO E SEUS	1.391.649		1.391.649
111 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - COMBUSTÍVEIS	378.246		378.246
132 - JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINISTRADA PELO MF	339.843		339.843
158 - MULTAS INCIDENTES SOBRE RECEITAS ADMINISTRADAS PELO MF	395.232		395.232
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	278.328		278.328
19120701 - RECEITA DE MULTA E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO SOBRE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	74.806.434		74.806.434
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	11.811.935		11.811.935
955 - CONTRIBUIÇÃO PROVISÓRIA SOBRE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	47.247.746		47.247.746
979 - FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA	15.746.753		15.746.753

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL + 1 ^a Reestimativa (A)	Atualização da Reestimativa	Posição Atual (A+B)
19120702 - RECEITA DO PROG. DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - MJM CONTRIBUIÇÃO SOBRE A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	6.526.895		6.526.895
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030.595		1.030.595
955 - CONTRIBUIÇÃO PROVISÓRIA SOBRE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	4.122.390		4.122.390
979 - FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA	1.373.910		1.373.910
19123001 - MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO SEGURADO OBRIGATÓRIO - CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	151.050.574		151.050.574
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	151.050.574		151.050.574
19123002 - MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO SEGURADO ASSALARIADO	739.928.083		739.928.083
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	739.928.083		739.928.083
19123005 - MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE ESPETÁCULO DESPORTIVO	212.231		212.231
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	212.231		212.231
19123006 - MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A PRODUÇÃO RURAL	19.856.106		19.856.106
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	19.856.106		19.856.106
19123009 - MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	42.538.501		42.538.501
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	42.538.501		42.538.501
19123012 - MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO SEGURADO FACULTATIVO	5.135.557		5.135.557
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.135.557		5.135.557
19123013 - MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO SEGURADO ESPECIAL	241.175		241.175
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	241.175		241.175
19123014 - MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO SEGURADO OBRIGATÓRIO - EMPREGADO DOMÉSTICO	46.664.880		46.664.880
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	46.664.880		46.664.880
19123015 - MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DOS ÓRGÃOS DO PODER PÚBLICO	42.677.367		42.677.367
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	42.677.367		42.677.367
19123016 - MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS	24.961.685		24.961.685
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	24.961.685		24.961.685

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL + 1 ^a Reestimativa (A)	Atualização da Reestimativa	Posição Atual (A+B)
19123017 - MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RETENÇÃO SOBRE NOTA FISCAL - SUBROGAÇÃO	83.048.831		83.048.831
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	83.048.831		83.048.831
19123101 - RECEITA DE MULTA E JUROS DE MORA CONTRIBUIÇÕES PROGRAMA INTEGRAÇÃO SOCIAL FORMAÇÃO PATRIMÔNIO SERVIDOR PÚBLICO	193.233.914		193.233.914
140 - CONTRIBUIÇÕES PARA OS PROGRAMAS PIS/PASEP	154.587.134		154.587.134
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	38.646.780		38.646.780
19123102 - RECEITA DO PROG. DE RECUP. FISC. E DO PARC. ESP. - MJM DAS CONTR. P/ PROG. DE INT. SOC. FORM. PATR. SERV. PUB.	15.381.554		15.381.554
140 - CONTRIBUIÇÕES PARA OS PROGRAMAS PIS/PASEP	12.305.247		12.305.247
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.076.307		3.076.307
19123201 - RECEITA MULTA E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO DAS PESSOAS JURÍDICAS	376.916.086		376.916.086
151 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO DAS PESSOAS JURÍDICAS	301.532.872		301.532.872
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	75.383.214		75.383.214
19123202 - RECEITA DO PROG. DE RECUP. FISC. E DO PARCEL. ESPECIAL - MJM DA CONT. SOC. S/ O LUC.DAS PES. JURIDICA	20.944.753		20.944.753
151 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO DAS PESSOAS JURÍDICAS	16.755.807		16.755.807
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	4.188.946		4.188.946
19123400 - MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - CPSS	705.555	-	705.555
156 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO	705.555	-	705.555
19125200 - MULTAS E JUROS DE MORA DA COTA-PARTE DO ADICIONAL AO FRETE PARA A RENOVAÇÃO DA MARINHA MERCANTE	346.726	-	346.726
135 - COTA-PARTE DO ADICIONAL AO FRETE PARA RENOVAÇÃO DA MARINHA MERCANTE	277.380	-	277.380
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	69.346	-	69.346
19125501 - JUROS DE MORA DO FUNDAF - RECEITA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	768.741.980		768.741.980
132 - JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINISTRADA PELO MF	614.993.586		614.993.586
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	153.748.394		153.748.394
19125502 - JUROS DE MORA DO FUNDAF - REFIS E PAES DA CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	571.199.993		571.199.993
132 - JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINISTRADA PELO MF	456.959.998		456.959.998
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	114.239.995		114.239.995
19125503 - JUROS DE MORA DO FUNDAF - RECEITA DA CONTRIBUIÇÃO SOBRE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	58.143.708		58.143.708
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	11.628.739		11.628.739

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL + 1 ^a Reestimativa (A)	Atualização da Reestimativa	Posição Atual (A+B)
932 - JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINISTRADA PELA SRF/SF	46.514.969		46.514.969
19125504 - JUROS DE MORA DO FUNDAF - REFIS E PAES DA CONTRIBUIÇÃO SOBRE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	40.091.813		40.091.813
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	8.018.360		8.018.360
932 - JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINISTRADA PELA SRF/SF	32.073.453		32.073.453
19125505 - JUROS DE MORA DO FUNDAF - RECEITA CONTRIB. PROG. INTEGRAÇÃO SOCIAL E FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERV. PÚBLICO	354.426.819		354.426.819
132 - JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINISTRADA PELO MF	283.541.459		283.541.459
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	70.885.360		70.885.360
19125506 - JUROS DE MORA DO FUNDAF - REFIS E PAES DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O PIS/PASEP	130.148.571		130.148.571
132 - JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINISTRADA PELO MF	104.118.860		104.118.860
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	26.029.711		26.029.711
19125507 - JUROS DE MORA DO FUNDAF - RECEITA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO DAS PESSOAS JURÍDICAS	716.023.958		716.023.958
132 - JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINISTRADA PELO MF	572.819.170		572.819.170
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	143.204.788		143.204.788
19125508 - JUROS DE MORA DO FUNDAF - REFIS E PAES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO DAS PESSOAS JURÍDICAS	159.452.802		159.452.802
132 - JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINISTRADA PELO MF	127.562.244		127.562.244
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	31.890.558		31.890.558
19129901 - MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - PRINCIPAL	5.236.138	-	5.236.138
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.236.138	-	5.236.138
19130101 - RECEITA DE MULTA E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	14.884.224		14.884.224
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	2.143.324		2.143.324
158 - MULTAS INCIDENTES SOBRE RECEITAS ADMINISTRADAS PELO MF	9.764.058		9.764.058
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.976.842		2.976.842
19130201 - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOAS FÍSICAS	160.333.838		160.333.838
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	34.038.879		34.038.879
101 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	75.356.904		75.356.904
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	10.101.029		10.101.029
158 - MULTAS INCIDENTES SOBRE RECEITAS ADMINISTRADAS PELO MF	7.166.919		7.166.919
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	32.066.774		32.066.774
901 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	1.603.333		1.603.333

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL + 1 ^a Reestimativa (A)	Atualização da Reestimativa	Posição Atual (A+B)
19130202 - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA DAS PESSOAS JURÍDICAS	202.802.796		202.802.796
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	43.055.037		43.055.037
101 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	95.317.318		95.317.318
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12.776.574		12.776.574
158 - MULTAS INCIDENTES SOBRE RECEITAS ADMINISTRADAS PELO MF	9.065.282		9.065.282
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	40.560.565		40.560.565
901 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	2.028.020		2.028.020
19130203 - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NAS FONTES	83.873.651		83.873.651
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.792.287		20.792.287
101 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	39.420.616		39.420.616
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	5.284.038		5.284.038
158 - MULTAS INCIDENTES SOBRE RECEITAS ADMINISTRADAS PELO MF	763.243		763.243
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	16.774.737		16.774.737
901 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	838.730		838.730
19130204 - RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - MJM DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO DE RENDA PJ	74.875.845		74.875.845
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	15.896.147		15.896.147
101 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	35.191.651		35.191.651
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	4.717.175		4.717.175
158 - MULTAS INCIDENTES SOBRE RECEITAS ADMINISTRADAS PELO MF	3.346.947		3.346.947
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	14.975.173		14.975.173
901 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	748.752		748.752
19130205 - RECEITA DO PROG. DE RECUP. FISCAL E DO PARCELAM. ESPECIAL - MJM DÍVIDA ATIVA IMP. DO IRRF - RETIDO NA FONTE	11.113.117		11.113.117
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.401.550		2.401.550
101 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	5.223.165		5.223.165
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	700.124		700.124
158 - MULTAS INCIDENTES SOBRE RECEITAS ADMINISTRADAS PELO MF	454.524		454.524
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.222.629		2.222.629
901 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	111.125		111.125
19130206 - RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - M J M DÍVIDA ATIVA PESSOAS FÍSICAS	17.437.498		17.437.498
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	4.692.437		4.692.437
101 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	8.195.622		8.195.622
158 - MULTAS INCIDENTES SOBRE RECEITAS ADMINISTRADAS PELO MF	887.566		887.566
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.487.504		3.487.504
901 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	174.369		174.369
19130301 - RECEITA DE MULTA E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	94.691.584		94.691.584

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL + 1 ^a Reestimativa (A)	Atualização da Reestimativa	Posição Atual (A+B)
101 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	53.974.206		53.974.206
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	4.261.116		4.261.116
158 - MULTAS INCIDENTES SOBRE RECEITAS ADMINISTRADAS PELO MF	16.571.030		16.571.030
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	18.938.320		18.938.320
901 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	946.912		946.912
19130401 - RECEITA DE M. E JUROS DE M. DA DÍV. ATIVA DO IMP. S/ OPER. DE CRÉD., CÂMBIO E SEGURO OU REL. A TIT. OU VAL MOB	3.855.330		3.855.330
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	555.165		555.165
158 - MULTAS INCIDENTES SOBRE RECEITAS ADMINISTRADAS PELO MF	2.529.100		2.529.100
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	771.065		771.065
19130701 - MULTA E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO	313.188	-	313.188
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	45.096	-	45.096
158 - MULTAS INCIDENTES SOBRE RECEITAS ADMINISTRADAS PELO MF	205.456	-	205.456
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	62.636	-	62.636
19130800 - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	18.621.603	-	18.621.603
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	7.327.605	-	7.327.605
102 - TRANSFERÊNCIA DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	9.310.806	-	9.310.806
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.005.563	-	1.005.563
158 - MULTAS INCIDENTES SOBRE RECEITAS ADMINISTRADAS PELO MF	977.629	-	977.629
19130900 - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DAS TELECOMUNICAÇÕES	17.946	-	17.946
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	17.946	-	17.946
19139900 - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	2.844.655	-	2.844.655
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	2.844.655	-	2.844.655
19140101 - MULTA E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	58.163.120		58.163.120
153 - CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS	46.530.499		46.530.499
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	11.632.621		11.632.621
19140102 - RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - MJM DÍVIDA ATIVA DA COFINS	11.036.995		11.036.995
153 - CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS	8.829.599		8.829.599
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.207.396		2.207.396
19140301 - MULTA E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO SOBRE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	966.075		966.075
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	152.540		152.540

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL + 1 ^a Reestimativa (A)	Atualização da Reestimativa	Posição Atual (A+B)
955 - CONTRIBUIÇÃO PROVISÓRIA SOBRE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	610.177		610.177
979 - FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA	203.358		203.358
19140302 - RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - MJM DA CMF	18.576		18.576
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.932		2.932
955 - CONTRIBUIÇÃO PROVISÓRIA SOBRE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	11.735		11.735
979 - FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA	3.909		3.909
19140501 - MULTA JUROS MORA DÍVIDA ATIVA CONTRIBUIÇÕES PROGRAMAS INTEGRAÇÃO SOCIAL FORMAÇÃO PATRIMÔNIO SERVIDOR PÚBLICO	17.564.796		17.564.796
140 - CONTRIBUIÇÕES PARA OS PROGRAMAS PIS/PASEP	14.051.840		14.051.840
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.512.956		3.512.956
19140502 - RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - MJM DA DÍVIDA ATIVA DO PIS/PASEP	3.737.032		3.737.032
140 - CONTRIBUIÇÕES PARA OS PROGRAMAS PIS/PASEP	2.989.629		2.989.629
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	747.403		747.403
19140601 - MULTA E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO DAS PESSOAS JURÍDICAS	33.161.923		33.161.923
151 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO DAS PESSOAS JURÍDICAS	26.529.543		26.529.543
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	6.632.380		6.632.380
19140602 - RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - MJM DÍVIDA ATIVA CSLL	3.595.846		3.595.846
151 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO DAS PESSOAS JURÍDICAS	2.876.679		2.876.679
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	719.167		719.167
19141201 - JUROS DE MORA DO FUNDAF - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	224.275.777		224.275.777
132 - JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINISTRADA PELO MF	179.420.625		179.420.625
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	44.855.152		44.855.152
19141202 - JUROS DE MORA FUNDAF - REC. DO REFIS E DO PAES DA DÍV. ATIVA DA CONTRIB. PARA O FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL	99.185.040		99.185.040
132 - JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINISTRADA PELO MF	79.348.035		79.348.035
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	19.837.005		19.837.005
19141203 - JUROS DE MORA DO FUNDAF - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO SOBRE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	2.718.549		2.718.549
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	543.705		543.705
932 - JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINISTRADA PELA SRF/SF	2.174.844		2.174.844
19141204 - JUROS DE MORA DO FUNDAF - REC. DO REFIS E DO PAES DA DÍV. ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO SOBRE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	68.756		68.756

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL + 1 ^a Reestimativa (A)	Atualização da Reestimativa	Posição Atual (A+B)
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	13.748		13.748
932 - JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINISTRADA PELA SRF/SF	55.008		55.008
19141205 - JUROS DE MORA DO FUNDAF - REC. DA CONTRIB. P/ OS PROG. DE INTEG. SOCIAL E DE FORMAÇÃO DO PATRIM. SERV. PÚBLICO	77.154.802		77.154.802
132 - JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINISTRADA PELO MF	61.723.845		61.723.845
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	15.430.957		15.430.957
19141206 - JUROS DE MORA DO FUNDAF - REC. REFIS PAES DA DAS CONTRIB. PROG. DE INTEG. SOCIAL E FORM. PATRIM. SERV. PÚBLICO	31.074.905		31.074.905
132 - JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINISTRADA PELO MF	24.859.926		24.859.926
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	6.214.979		6.214.979
19141207 - JUROS DE MORA DO FUNDAF - RECEITA DA DÍV. ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO DAS PESSOAS JURÍDICAS	145.832.259		145.832.259
132 - JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINISTRADA PELO MF	116.665.811		116.665.811
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	29.166.448		29.166.448
19141208 - JUROS DE MORA DO FUNDAF - REC. DO REFIS E DO PAES DA DA CONTRIB. SOCIAL SOBRE O LUCRO DAS PESSOAS JURÍDICAS	45.626.434		45.626.434
132 - JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINISTRADA PELO MF	36.501.151		36.501.151
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	9.125.283		9.125.283
19149901 - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - PRINCIPAL	3.206.323	-	3.206.323
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.997.915	-	2.997.915
158 - MULTAS INCIDENTES SOBRE RECEITAS ADMINISTRADAS PELO MF	208.408	-	208.408
19159900 - OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS	54.653.989	-	54.653.989
158 - MULTAS INCIDENTES SOBRE RECEITAS ADMINISTRADAS PELO MF	54.653.989	-	54.653.989
19159901 - OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS - PRINCIPAL	67.326.837	-	67.326.837
133 - RECURSOS DO PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL IMOBILIÁRIO	4.977.339	-	4.977.339
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	67.567	-	67.567
158 - MULTAS INCIDENTES SOBRE RECEITAS ADMINISTRADAS PELO MF	62.266.372	-	62.266.372
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	15.559	-	15.559
19159902 - PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - OUTRAS MJM DA DIV ATIVA DE OUTRAS RECEITAS	150.789	-	150.789
133 - RECURSOS DO PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL IMOBILIÁRIO	150.789	-	150.789
19180100 - MULTAS E JUROS DE MORA DE ALUGUÉIS	280.103	-	280.103
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	12.271	-	12.271
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	46.630	-	46.630

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL + 1 ^a Reestimativa (A)	Atualização da Reestimativa	Posição Atual (A+B)
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	221.202	-	221.202
19180200 - MULTAS E JUROS DE MORA DE ARRENDAMENTOS	236.103	-	236.103
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	21.256	-	21.256
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	86.856	-	86.856
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	127.991	-	127.991
19180300 - MULTAS E JUROS DE MORA DE LAUDÉMIOS	364.512	-	364.512
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	364.512	-	364.512
19180400 - MULTAS E JUROS DE MORA DE ALIENAÇÃO DE DOMÍNIO ÚTIL	96.547	-	96.547
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	96.547	-	96.547
19180500 - MULTAS E JUROS DE MORA DE ALIENAÇÕES DE OUTROS BENS IMÓVEIS	230.310	-	230.310
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	230.310	-	230.310
19180700 - MULTAS E JUROS DE MORA DE FOROS	1.933.195	-	1.933.195
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.933.195	-	1.933.195
19180800 - MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXAS DE OCUPAÇÃO	3.257.504	-	3.257.504
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.254.523	-	3.254.523
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	2.981	-	2.981
19181100 - MULTAS E JUROS DE MORA DA RECEITA DOS DIREITOS ANTIDUMPING E DOS DIREITOS COMPENSATÓRIOS	91.890	-	91.890
132 - JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINISTRADA PELO MF	91.890	-	91.890
19181200 - MULTAS E JUROS DE MORA DA RECEITA DE ALIENAÇÕES BENS APREENDIDOS	16.875	-	16.875
139 - ALIENAÇÃO DE BENS APREENDIDOS	16.875	-	16.875
19189900 - OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	114.251.150	-	114.251.150
133 - RECURSOS DO PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL IMOBILIÁRIO	21.057.694	-	21.057.694
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	7.316.147	-	7.316.147
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	85.877.309	-	85.877.309
19190100 - MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE METROLOGIA	43.585.844	-	43.585.844
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	43.585.844	-	43.585.844
19190200 - MULTAS DO REGULAMENTO PARA O TRÁFEGO MARÍTIMO	2.707.776	-	2.707.776
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	2.707.776	-	2.707.776
19190300 - MULTA DE POLUIÇÃO DE ÁGUAS	100.000	-	100.000

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL + 1 ^a Reestimativa (A)	Atualização da Reestimativa	Posição Atual (A+B)
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	100.000	-	100.000
19190600 - MULTAS DO CODIGO ELEITORAL E LEIS CONEXAS	47.081.505	-	47.081.505
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	47.081.505	-	47.081.505
19190800 - MULTAS PREVISTAS NA LEI DO SERVIÇO MILITAR	2.387.344	-	2.387.344
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	2.387.344	-	2.387.344
19190900 - MULTAS PREVISTAS NA LEI GERAL DAS TELECOMUNICAÇÕES	89.514.452	-	89.514.452
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	89.514.452	-	89.514.452
19191000 - MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA	6.670.826	-	6.670.826
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	6.670.826	-	6.670.826
19191300 - MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBRE LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	10.050.402	-	10.050.402
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	10.050.402	-	10.050.402
19191400 - MULTAS POR INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA	86.072.310	-	86.072.310
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	86.072.310	-	86.072.310
19191500 - MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	302.279.148	-	302.279.148
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	302.279.148	-	302.279.148
19191600 - MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DO SEGURO-DESEMPREGO E ABONO SALARIAL	11.799.990	-	11.799.990
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	11.799.990	-	11.799.990
19192600 - MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBRE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS	46.412.374	-	46.412.374
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	46.412.374	-	46.412.374
19192700 - MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	14.566.774	-	14.566.774
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	6.398.008	-	6.398.008
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	8.168.766	-	8.168.766
19192800 - MULTAS DECORRENTES DA OPERAÇÃO DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL E INTERNACIONAL DE PASSAGEIROS E CARGAS	8.528.907	-	8.528.907
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	8.528.907	-	8.528.907
19193000 - MULTAS PREVISTAS NO CÓDIGO BRASILEIRO DE AERONÁUTICA	805.602	-	805.602
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	805.602	-	805.602

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL + 1 ^a Reestimativa (A)	Atualização da Reestimativa	Posição Atual (A+B)
19193100 - MULTA DE TARIFA DE PEDÁGIO	3.346.977	-	3.346.977
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	3.346.977	-	3.346.977
19193200 - MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS PENais CONDENATÓRIAS	2.133.305	-	2.133.305
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	2.133.305	-	2.133.305
19193300 - RECEITA DE QUEBRA DE FIANÇA	162.248	-	162.248
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	162.248	-	162.248
19193500 - MULTAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE	27.596.196	-	27.596.196
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	27.596.196	-	27.596.196
19193600 - MULTA DE SEGURANÇA PRIVADA	5.319.413	-	5.319.413
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	5.319.413	-	5.319.413
19195000 - MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	75.368.344	-	75.368.344
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	29.563.740	-	29.563.740
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	43.413.808	-	43.413.808
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	2.390.796	-	2.390.796
19199900 - OUTRAS MULTAS	636.489.450	-	636.489.450
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	633.497.663	-	633.497.663
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	2.991.787	-	2.991.787
19210600 - INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	1.158.185	-	1.158.185
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	2.434	-	2.434
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	1.155.751	-	1.155.751
19210900 - OUTRAS INDENIZAÇÕES	16.080.739	-	16.080.739
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	16.080.739	-	16.080.739
19219900 - OUTRAS INDENIZAÇÕES	24.157.124	-	24.157.124
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	11.473	-	11.473
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	24.145.651	-	24.145.651
19220100 - RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS	142.777.220	-	142.777.220
182 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES	114.859.322	-	114.859.322
282 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES	27.917.898	-	27.917.898
19220200 - RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DESEMBOLSADOS	233.939.625	-	233.939.625
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	228.126.116	-	228.126.116

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL + 1 ^a Reestimativa (A)	Atualização da Reestimativa	Posição Atual (A+B)
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	5.813.509	-	5.813.509
19220300 - RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS COMPLEMENTARES	469.648.102	-	469.648.102
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	469.648.102	-	469.648.102
19220500 - RESSARCIMENTO POR OPERADORAS DE SEGUROS PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE	7.119.604	-	7.119.604
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	7.105.590	-	7.105.590
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	14.014	-	14.014
19220600 - RESSARCIMENTO DO CUSTO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS	96.339.619	-	96.339.619
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	96.339.619	-	96.339.619
19220700 - RECUPERAÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	472.880.739	-	472.880.739
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	325.187.894	-	325.187.894
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	5.400.782	-	5.400.782
182 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS DE CONVÉNIOS E CONGÊNERES	124.627.762	-	124.627.762
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	17.664.301	-	17.664.301
19220800 - RESSARCIMENTO DE PAGAMENTO DE HONORÁRIOS TÉCNICO-PERICIAIS	7.200.000	-	7.200.000
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	7.200.000	-	7.200.000
19220900 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DO PORTE DE REMESSA E RETORNO DOS AUTOS	15.266.687	-	15.266.687
175 - TAXAS POR SERVIÇOS PÚBLICOS	15.266.687	-	15.266.687
19229900 - OUTRAS RESTITUIÇÕES	330.630.496	-	330.630.496
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	248.229.644	-	248.229.644
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	17.635.109	-	17.635.109
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	64.765.743	-	64.765.743
19310101 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA DAS PESSOAS FÍSICAS	106.558.316		106.558.316
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	27.385.493		27.385.493
101 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	50.082.408		50.082.408
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	6.713.171		6.713.171
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	21.311.667		21.311.667
901 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	1.065.577		1.065.577
19310102 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA DAS PESSOAS JURÍDICAS	183.709.812		183.709.812
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	47.213.429		47.213.429

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL + 1 ^a Reestimativa (A)	Atualização da Reestimativa	Posição Atual (A+B)
101 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	86.343.610		86.343.610
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	11.573.714		11.573.714
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	36.741.966		36.741.966
901 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	1.837.093		1.837.093
19310103 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NAS FONTES	63.919.135		63.919.135
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	16.427.224		16.427.224
101 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	30.041.994		30.041.994
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	4.026.902		4.026.902
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	12.783.830		12.783.830
901 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	639.185		639.185
19310201 - RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - PRINCIPAL	79.651.873		79.651.873
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	13.939.080		13.939.080
101 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	45.401.575		45.401.575
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	3.584.329		3.584.329
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	15.930.376		15.930.376
901 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	796.513		796.513
19310301 - RECEITA DA DÍV ATIVA DO IMP S/ OPERAÇÕES DE CRÉD, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VAL MOB. - PRINC	889.244		889.244
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	583.349		583.349
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	128.049		128.049
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	177.846		177.846
19310400 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.308.488	-	1.308.488
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	321.888	-	321.888
102 - TRANSFERÊNCIA DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	654.251	-	654.251
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	70.654	-	70.654
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	261.695	-	261.695
19310501 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO - PRINCIPAL	6.143.653		6.143.653
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	4.030.243		4.030.243
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	884.682		884.682
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.228.728		1.228.728
19310601 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO - PRINCIPAL	129.423	-	129.423
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	84.907	-	84.907
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	18.634	-	18.634
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	25.882	-	25.882

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL + 1ª Reestimativa (A)	Atualização da Reestimativa	Posição Atual (A+B)
19310700 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE CUSTAS JUDICIAIS	1.880.843	-	1.880.843
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.880.843	-	1.880.843
19310800 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES	5.170	-	5.170
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	5.170	-	5.170
19319901 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL	326.455.821	-	326.455.821
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	326.455.821	-	326.455.821
19320103 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DA EMPRESA SOBRE SEGURADO ASSALARIADO	523.221.604		523.221.604
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	523.221.604		523.221.604
19320112 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO SEGURADO FACULTATIVO	252		252
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	252		252
19320201 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - PRINCIPAL	302.704.252		302.704.252
153 - CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS	242.163.405		242.163.405
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	60.540.847		60.540.847
19320401 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO SOBRE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA - PRINCIPAL	222.745.591		222.745.591
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	35.171.526		35.171.526
955 - CONTRIBUIÇÃO PROVISÓRIA SOBRE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	140.686.119		140.686.119
979 - FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA	46.887.946		46.887.946
19320501 - RECEITA DA DÍV. ATIV.DAS CONT. P/ OS PROG. DE INTEG. SOC. E DE FORM. DO PAT. DO SERV. PÚB. - PRINCIPAL	99.640.911		99.640.911
140 - CONTRIBUIÇÕES PARA OS PROGRAMAS PIS/PASEP	79.712.731		79.712.731
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	19.928.180		19.928.180
19320601 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO DAS PESSOAS JURÍDICAS - PRINCIPAL	133.588.178		133.588.178
151 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO DAS PESSOAS JURÍDICAS	106.870.548		106.870.548
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	26.717.630		26.717.630
19320800 - RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DAS MULTAS DO CÓDIGO ELEITORAL E LEIS CONEXAS.	11.633.444	-	11.633.444
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	11.633.444	-	11.633.444
19320900 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA COTA PARTE DO ADICIONAL AO FRETE PARA A RENOVAÇÃO DA MARINHA MERCANTE.	153.586	-	153.586
135 - COTA-PARTE DO ADICIONAL AO FRETE PARA RENOVAÇÃO DA MARINHA MERCANTE	122.869	-	122.869

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL + 1ª Reestimativa (A)	Atualização da Reestimativa	Posição Atual (A+B)
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	30.717	-	30.717
19321601 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - PRINCIPAL	312.332	-	312.332
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	312.292	-	312.292
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	40	-	40
19321700 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS MULTAS POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA	106.511.961	-	106.511.961
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	106.511.961	-	106.511.961
19329901 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS - PRINCIPAL	97.894.703	-	97.894.703
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	82.265.160	-	82.265.160
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	566.441	-	566.441
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	124.464	-	124.464
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	14.938.638	-	14.938.638
19329902 - PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCEL ESPECIAL - RECEITA DA DÍV ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA DE OUT RECEITAS	6.611.172	-	6.611.172
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	6.610.728	-	6.610.728
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	444	-	444
19900201 - RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	584.377.288	-	584.377.288
157 - RECEITAS DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	584.342.344	-	584.342.344
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	34.944	-	34.944
19900202 - RECEITA DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	41.336.719	-	41.336.719
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	12.969.951	-	12.969.951
157 - RECEITAS DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	27.023.433	-	27.023.433
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	1.343.335	-	1.343.335
19900301 - RECEITA DE LEILÕES DE MERCADORIAS APREENDIDAS	52.956.656	-	52.956.656
139 - ALIENAÇÃO DE BENS APREENDIDOS	52.954.498	-	52.954.498
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	2.158	-	2.158
19900302 - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE BENS APREENDIDOS	9.843.166	-	9.843.166
139 - ALIENAÇÃO DE BENS APREENDIDOS	3.475.738	-	3.475.738
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	6.357.958	-	6.357.958
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	9.470	-	9.470
19900400 - PRODUTO DE DEPÓSITOS ABANDONADOS (DINHEIRO E/OU OBJETOS DE VALOR)	779.389	-	779.389
139 - ALIENAÇÃO DE BENS APREENDIDOS	774.866	-	774.866

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL + 1 ^a Reestimativa (A)	Atualização da Reestimativa	Posição Atual (A+B)
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	4.523	-	4.523
19900500 - RECEITA DE BENS E VALORES PERDIDOS EM FAVOR DA UNIÃO	22.365	-	22.365
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	22.365	-	22.365
19900600 - RECEITA DECORRENTE DA NÃO APLICAÇÃO DE INCENTIVOS FISCAIS PELA INDÚSTRIA CINEMATOGRÁFICA	3.123.839	-	3.123.839
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	3.123.839	-	3.123.839
19900700 - RECEITA DOS DIREITOS "ANTIDUMPING" E DOS DIREITOS COMPENSATÓRIOS	30.591.442	-	30.591.442
172 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	30.591.442	-	30.591.442
19901600 - RECEITA DE PARTICIPAÇÃO DO SEGURO - DPVAT - SISTEMA NACIONAL DE TRANSITO	1.867.761.283	-	1.867.761.283
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	1.867.761.283	-	1.867.761.283
19901800 - RESERVA GLOBAL DE REVERSÃO	41.249.288	-	41.249.288
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	41.249.288	-	41.249.288
19901900 - RECOLHIMENTO DO BENEFICIÁRIO AO FUNDO DE SAÚDE MILITAR	627.785.412	-	627.785.412
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	627.785.412	-	627.785.412
19909800 - OUTRAS RECEITAS EVENTUAIS	6.030		6.030
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	0		0
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	6.030	-	6.030
19909900 - OUTRAS RECEITAS	1.336.924.204	-	1.336.924.204
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.181.700.507	-	1.181.700.507
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	135.326.527	-	135.326.527
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	19.897.170	-	19.897.170
21110100 - TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO NACIONAL - REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL	411.290.701.399	-	411.290.701.399
143 - TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO NACIONAL - REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA FEDERAL	411.290.701.399	-	411.290.701.399
21110200 - TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA - TDA	628.000.000	-	628.000.000
164 - TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA	628.000.000	-	628.000.000
21110300 - TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO NACIONAL - OUTRAS APLICAÇÕES	165.459.029.391	-	165.459.029.391
144 - TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO NACIONAL - OUTRAS APLICAÇÕES	165.459.029.391	-	165.459.029.391
21230000 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - CONTRATUAIS	1.665.837.904	-	1.665.837.904

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL + 1 ^a Reestimativa (A)	Atualização da Reestimativa	Posição Atual (A+B)
148 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - EM MOEDA	1.566.106.418	-	1.566.106.418
149 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - EM BENS E/OU SERVIÇOS	99.731.486	-	99.731.486
21290000 - OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	262.560.873	-	262.560.873
149 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - EM BENS E/OU SERVIÇOS	262.560.873	-	262.560.873
22120100 - ALIENAÇÃO DE ESTOQUES REGULADORES VINCULADOS A POLÍTICA DE GARANTIA DE PREÇOS MÍNIMOS-PGPM	820.000.000	-	820.000.000
160 - RECURSOS DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO	820.000.000	-	820.000.000
22120200 - ALIENAÇÃO DE ESTOQUES ESTRATÉGICOS VINCULADOS A POLÍTICA DE GARANTIA DE PREÇOS MÍNIMOS-PGPM	1.120.000.000	-	1.120.000.000
160 - RECURSOS DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO	1.120.000.000	-	1.120.000.000
22120301 - ALIENAÇÃO DE ESTOQUES DESTINADOS A PROGRAMAS SOCIAIS E INSTITUCIONAIS - COMERCIALIZAÇÃO	100.000.000	-	100.000.000
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	100.000.000	-	100.000.000
22120302 - ALIENAÇÃO ESTOQUES POR ATACADO - COMERCIALIZAÇÃO	7.967	-	7.967
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	7.967	-	7.967
22120400 - ALIENAÇÃO DE ESTOQUES DESTINADOS À VENDAS EM BALÇÃO	60.000.000	-	60.000.000
160 - RECURSOS DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO	60.000.000	-	60.000.000
22120702 - ALIENAÇÃO DE ESTOQUES ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	22.991.679	-	22.991.679
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	22.991.679	-	22.991.679
22120902 - ALIENAÇÃO DE ESTOQUES PRÓPRIOS DO FUNCAFÉ	200.000.000	-	200.000.000
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	200.000.000	-	200.000.000
22140000 - ALIENAÇÃO DE ANIMAIS REPRODUTORES E MATRIZES	648.102	-	648.102
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	648.102	-	648.102
22190000 - ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS	15.211.794	-	15.211.794
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.695.406	-	5.695.406
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	395.641	-	395.641
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	9.120.747	-	9.120.747
22210000 - ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS PARA COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA	14.335.155	-	14.335.155
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	14.335.155	-	14.335.155
22240000 - ALIENAÇÕES DE IMÓVEIS RURAIS	4.647.416	-	4.647.416

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL + 1 ^a Reestimativa (A)	Atualização da Reestimativa	Posição Atual (A+B)
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	4.647.416	-	4.647.416
22250000 - ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS	31.666.844	-	31.666.844
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	6.000.000	-	6.000.000
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	25.666.844	-	25.666.844
22290000 - ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS IMÓVEIS	3.012.156.304	-	3.012.156.304
162 - REFORMA PATRIMONIAL - ALIENAÇÃO DE BENS	3.000.408.682	-	3.000.408.682
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	11.747.622	-	11.747.622
23001000 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS - BEA/BIB	14.833.271	-	14.833.271
171 - RECURSOS DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO - RETORNO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - BEA/BIB	14.833.271	-	14.833.271
23003000 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS - ESTADOS E MUNICÍPIOS	10.534.581.532	-	10.534.581.532
159 - RECURSOS DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO - RETORNO DE REFINANCIAMENTO DE DÍVIDAS DE MÉDIO E LONGO PRAZOS	4.267.977.447	-	4.267.977.447
160 - RECURSOS DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO	978.323.258	-	978.323.258
173 - RECURSOS DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO - RETORNO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - ESTADOS E MUNICÍPIOS	5.288.280.827	-	5.288.280.827
23004000 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS - REFINANCIAMENTO DE DÍVIDAS DE MÉDIO E LONGO PRAZOS	815.331.564	-	815.331.564
171 - RECURSOS DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO - RETORNO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - BEA/BIB	815.331.564	-	815.331.564
23005000 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS - PROGRAMA DE OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO	1.305.331.330	-	1.305.331.330
159 - RECURSOS DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO - RETORNO DE REFINANCIAMENTO DE DÍVIDAS DE MÉDIO E LONGO PRAZOS	57.219.000	-	57.219.000
160 - RECURSOS DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO	1.248.112.330	-	1.248.112.330
23007002 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS - EM CONTRATO	2.039.977.023	-	2.039.977.023
159 - RECURSOS DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO - RETORNO DE REFINANCIAMENTO DE DÍVIDAS DE MÉDIO E LONGO PRAZOS	7.591.824	-	7.591.824
180 - RECURSOS PRÓPRIOS FINANCEIROS	2.032.385.199	-	2.032.385.199
23008001 - AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS DE BENS	288.104.502	-	288.104.502
180 - RECURSOS PRÓPRIOS FINANCEIROS	287.106.645	-	287.106.645
280 - RECURSOS PRÓPRIOS FINANCEIROS	997.857	-	997.857
23008002 - AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS DE PROJETOS	28.945.978	-	28.945.978
180 - RECURSOS PRÓPRIOS FINANCEIROS	25.550.818	-	25.550.818
280 - RECURSOS PRÓPRIOS FINANCEIROS	3.395.160	-	3.395.160
23009900 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS DIVERSOS	4.252.545.635	-	4.252.545.635
159 - RECURSOS DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO - RETORNO DE REFINANCIAMENTO DE DÍVIDAS DE MÉDIO E LONGO PRAZOS	3.541.887.869	-	3.541.887.869
160 - RECURSOS DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO	18.991.490	-	18.991.490

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL + 1 ^a Reestimativa (A)	Atualização da Reestimativa	Posição Atual (A+B)
180 - RECURSOS PRÓPRIOS FINANCEIROS	7.789	-	7.789
280 - RECURSOS PRÓPRIOS FINANCEIROS	691.658.487	-	691.658.487
24710000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	69.267.650	-	69.267.650
181 - RECURSOS DE CONVÊNIOS	29.116.650	-	29.116.650
281 - RECURSOS DE CONVÊNIOS	40.151.000	-	40.151.000
24720000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	5.150.000	-	5.150.000
281 - RECURSOS DE CONVÊNIOS	5.150.000	-	5.150.000
25300000 - RESULTADO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL	7.429.000.000	-	7.429.000.000
152 - RESULTADO DO BANCO CENTRAL	7.429.000.000	-	7.429.000.000
25400000 - REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOURO NACIONAL	19.502.346.793	-	19.502.346.793
188 - REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOURO NACIONAL	19.502.346.793	-	19.502.346.793
25900000 - OUTRAS RECEITAS	1.734.351	-	1.734.351
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.530.061	-	1.530.061
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	204.290	-	204.290
72102901 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - CPPS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	10.230.609.996	-	10.230.609.996
169 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO	10.230.609.996	-	10.230.609.996
73110000 - ALUGUÉIS - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	140.452	-	140.452
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	140.452	-	140.452
73150000 - TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	16.983	-	16.983
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	2.172	-	2.172
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	14.811	-	14.811
73153000 - TAXA DE OCUPAÇÃO DE OUTROS IMÓVEIS	41.325	-	41.325
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	16.123	-	16.123
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	25.202	-	25.202
73220000 - DIVIDENDOS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	10.296	-	10.296
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	10.296	-	10.296
75202100 - RECEITA DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.421.540	-	1.421.540
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	1.421.540	-	1.421.540

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL + 1 ^a Reestimativa (A)	Atualização da Reestimativa	Posição Atual (A+B)
75202900 - RECEITA DA INDÚSTRIA EDITORIAL E GRÁFICA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	119.618.670	-	119.618.670
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	119.618.670	-	119.618.670
75209900 - OUTRAS RECEITAS DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	247.733	-	247.733
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	247.733	-	247.733
76000102 - SERVIÇO DE COM. DE LIVROS, PERIÓDICOS, MATERIAIS ESCOLARES E PUBLICIDADE - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	3.418	-	3.418
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	852	-	852
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	2.566	-	2.566
76000501 - SERVIÇOS HOSPITALARES - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	13.534.625	-	13.534.625
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	13.200.000	-	13.200.000
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	334.625	-	334.625
76001101 - METROLOGIA LEGAL E CERTIFICATÓRIA DELEGADA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	138.755	-	138.755
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	138.755	-	138.755
76001102 - METROLOGIA CIENTÍFICA E INDUSTRIAL - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	53.666	-	53.666
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	53.666	-	53.666
76001104 - CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	5.564	-	5.564
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	5.564	-	5.564
76001105 - SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO TECNOLÓGICA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	687.359	-	687.359
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	687.359	-	687.359
76001200 - SERVIÇOS TECNOLÓGICOS - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	20.249	-	20.249
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	20.249	-	20.249
76001300 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	16.299.369	-	16.299.369
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	768	-	768
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	16.298.601	-	16.298.601
76001400 - SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	12.950	-	12.950
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	12.950	-	12.950
76001600 - SERVIÇOS EDUCACIONAIS - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.736.688	-	2.736.688

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL + 1 ^a Reestimativa (A)	Atualização da Reestimativa	Posição Atual (A+B)
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	136.837	-	136.837
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	2.599.851	-	2.599.851
76001700 - SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	190.963	-	190.963
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	190.963	-	190.963
76002000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ANÁLISE DE PROJETOS - OI	7.309	-	7.309
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	7.309	-	7.309
76002100 - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	19.126	-	19.126
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	19.126	-	19.126
76002200 - SERVIÇOS DE ESTUDOS E PESQUISAS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	41.827	-	41.827
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	41.827	-	41.827
76002301 - SERVIÇOS DE PATENTES - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	56.141	-	56.141
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	56.141	-	56.141
76002302 - SERVIÇOS DE REGISTRO DE MARCAS - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	10.260	-	10.260
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	10.260	-	10.260
76002305 - SERVIÇOS DE REGISTRO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	400	-	400
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	400	-	400
76002500 - SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	600	-	600
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	600	-	600
79220100 - RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	121.480	-	121.480
282 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS E CONGÉNERES	121.480	-	121.480
79229900 - OUTRAS RESTITUIÇÕES - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.462.372	-	1.462.372
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	1.462.372	-	1.462.372
Total	1.352.543.609.047	8.013.470.955	1.374.091.874.517

ANEXO VII (RECEITA FONTE DE RECURSO)

Anexo VII - Receita por Fonte de Recursos

R\$ 1,00

Fonte de Recursos	PL + 1ª Reestimativa (A)	Atualização da Reestimativa (B)	Posição Atual (A+B)
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	67.124.883.535	389.493.065	67.514.376.600
101 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	100.197.322.108	923.778.903	101.121.101.011
102 - TRANSFERÊNCIA DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	191.201.282	-	191.201.282
111 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - COMBUSTÍVEIS	6.827.981.772		6.827.981.772
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	15.635.047.473	96.585.301	15.731.632.774
113 - CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	8.762.188.239	-	8.762.188.239
115 - CONTRIBUIÇÃO PARA OS PROGRAMAS ESPECIAIS (PIN E PROTERRA)	12.957.338		12.957.338
116 - RECURSOS DE OUTORGA DE DIREITOS DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS	28.183.063	-	28.183.063
118 - CONTRIBUIÇÕES SOBRE CONCURSOS DE PROGNÓSTICOS	1.636.654.545	-	1.636.654.545
119 - IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS - OURO	4.522.189		4.522.189
123 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DAS PENSÕES MILITARES	1.184.899.277	-	1.184.899.277
127 - CUSTAS JUDICIAIS	242.203.193	-	242.203.193
129 - RECURSOS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	1.926.816.937	609.408.831	2.536.225.768
130 - CONTRIBUIÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA CINEMATOGRÁFICA NACIONAL	30.166.536	-	30.166.536
131 - SELOS DE CONTROLE E LOJAS FRANCAS	300.465.895	-	300.465.895
132 - JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINISTRADA PELO MF	3.363.875.991		3.363.875.991
133 - RECURSOS DO PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL IMOBILIÁRIO	26.185.822	-	26.185.822
134 - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	1.734.145.445	-	1.734.145.445
135 - COTA-PARTE DO ADICIONAL AO FRETE PARA RENOVAÇÃO DA MARINHA MERCANTE	1.074.243.279	-	1.074.243.279
139 - ALIENAÇÃO DE BENS APREENDIDOS	57.221.977	-	57.221.977
140 - CONTRIBUIÇÕES PARA OS PROGRAMAS PIS/PASEP	23.009.750.805		23.009.750.805
141 - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	618.999.978	-	618.999.978
142 - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO OU GÁS NATURAL	21.990.571.904	2.182.579.965	24.173.151.869
143 - TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO NACIONAL - REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA FEDERAL	411.290.701.399	-	411.290.701.399
144 - TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO NACIONAL - OUTRAS APLICAÇÕES	165.459.029.391	-	165.459.029.391
148 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - EM MOEDA	1.566.106.418	-	1.566.106.418
149 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - EM BENS E/OU SERVIÇOS	362.292.359	-	362.292.359
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	3.197.580.484		3.197.580.484
151 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO DAS PESSOAS JURÍDICAS	29.229.848.969	376.027.514	29.605.876.483
152 - RESULTADO DO BANCO CENTRAL	7.429.000.000	-	7.429.000.000
153 - CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS	86.423.481.786	1.852.115.909	88.275.597.695
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	157.493.093.273	2.522.751.294	160.015.844.567
156 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO	6.845.527.141	-	6.845.527.141
157 - RECEITAS DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	611.365.777	-	611.365.777
158 - MULTAS INCIDENTES SOBRE RECEITAS ADMINISTRADAS PELO MF	639.156.367		639.156.367
159 - RECURSOS DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO - RETORNO DE REFINANCIAMENTO DE DÍVIDAS DE MÉDIO E LONGO PRAZOS	10.203.905.950	-	10.203.905.950
160 - RECURSOS DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO	4.652.607.941		4.652.607.941
162 - REFORMA PATRIMONIAL - ALIENAÇÃO DE BENS	3.000.408.682	-	3.000.408.682
164 - TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA	628.000.000	-	628.000.000

R\$ 1,00

Fonte de Recursos	PL + 1 ^a Reestimativa (A)	Atualização da Reestimativa (B)	Posição Atual (A+B)
169 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO	10.230.609.996	-	10.230.609.996
171 - RECURSOS DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO - RETORNO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - BEA/BIB	1.372.096.991	-	1.372.096.991
172 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	2.107.955.009	-	2.107.955.009
173 - RECURSOS DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO - RETORNO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - ESTADOS E MUNICÍPIOS	20.649.986.572	-	20.649.986.572
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	4.262.469.690	259.000.000	4.521.469.690
175 - TAXAS POR SERVIÇOS PÚBLICOS	219.411.628	-	219.411.628
176 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.117.055.730	-	1.117.055.730
180 - RECURSOS PRÓPRIOS FINANCEIROS	14.210.651.507	-	14.210.651.507
181 - RECURSOS DE CONVÊNIOS	115.530.516	-	115.530.516
182 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES	239.487.084	-	239.487.084
184 - CONTRIBUIÇÕES SOBRE A REMUNERAÇÃO DEVIDA AO TRABALHADOR E RELATIVA A DESPEDIDA DE EMPREGADO SEM JUSTA CAUSA	1.546.963.992	-	1.546.963.992
186 - OUTRAS RECEITAS ORIGINÁRIAS	305.038.729	-	305.038.729
188 - REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOURO NACIONAL	19.502.346.793	-	19.502.346.793
194 - DOAÇÕES PARA COMBATE À FOME	598.445	-	598.445
195 - DOAÇÕES DE ENTIDADES INTERNACIONAIS	145.440.152	-	145.440.152
196 - DOAÇÕES DE PESSOAS OU INSTITUIÇÕES PRIVADAS NACIONAIS	30.230.278	-	30.230.278
197 - DIVIDENDOS - UNIÃO	9.917.703.620		9.917.703.620
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	5.628.249.253		5.628.249.253
280 - RECURSOS PRÓPRIOS FINANCEIROS	2.105.120.311	-	2.105.120.311
281 - RECURSOS DE CONVÊNIOS	135.284.522	-	135.284.522
282 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES	28.039.378	-	28.039.378
293 - PRODUTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS A CONTA DO SALÁRIO - EDUCAÇÃO	1.908.854	-	1.908.854
296 - DOAÇÕES DE PESSOAS OU INSTITUIÇÕES PRIVADAS NACIONAIS	425.079	-	425.079
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	91.399.328.608	576.683.290	91.976.011.898
901 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	2.051.233.673		2.051.233.673
932 - JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINISTRADA PELA SRF/SF	80.818.274		80.818.274
955 - CONTRIBUIÇÃO PROVISÓRIA SOBRE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	25.247.367.620	-1.331.267.532	23.916.100.088
979 - FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA	8.414.456.738	-443.685.585	7.970.771.153
Total	1.366.078.403.562	8.013.470.955	1.374.091.874.517

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Oitava Reunião Extraordinária da Quarta Sessão Legislativa Ordinária do Congresso Nacional, em 11 de dezembro de 2007, APROVOU, por unanimidade, o Relatório de Atualização das Estimativas da Receita do Senador Francisco Dornelles, apresentado ao Projeto de Lei nº 30/2007-CN, que "Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2008."

Compareceram os Senhores Senadores José Maranhão, Presidente, Efraim Morais, Segundo Vice-Presidente, Antônio Carlos Valadares, Augusto Botelho, Cícero Lucena, Flexa Ribeiro, Francisco Dornelles, Jayme Campos, Leomar Quintanilha, Lúcia Vânia, Sérgio Zambiasi e Sibá Machado e os Deputados, Roberto Rocha, Primeiro Vice-Presidente, Gonzaga Patriota, Terceiro Vice-Presidente, Alex Canziani, Carlos Alberto Leréia, Carlos Eduardo Cadoca, Carlos Melles, Claudio Cajado, Daniel Almeida, Darcísio Perondi, Devanir Ribeiro, Duarte Nogueira, Edinho Bez, Eduardo Gomes, Eduardo Sciarra, Eduardo Valverde, Eunício Oliveira, Fábio Ramalho, Francisco Rodrigues, Geraldo Resende, Giacobo, Giovanni Queiroz, Gorete Pereira, Humberto Souto, João Carlos Bacelar, João Leão, João Magalhães, José Pimentel, Luiz Carreira, Manoel Junior, Marcelo Castro, Márcio Reinaldo Moreira, Nelson Meurer, Paulo Pimenta, Pedro Chaves, Pedro Fernandes, Pedro Novais, Rafael Guerra, Regis de Oliveira, Ricardo Barros Rose de Freitas, Silvio Lopes, Vanderlei Macris, Walter Pinheiro, Wellington Roberto, Zé Geraldo, Zé Gerardo

Sala de Reuniões, em 11 de dezembro de 2007.

Senador JOSE MARANHÃO
Presidente

Senador FRANCISCO DORNELLES
Relator

CONGRESSO NACIONAL

**COMISSÃO MISTA DE PLANOS,
ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

**PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA
PARA 2008**

(Projeto de Lei nº 30/2007-CN)

**ERRATA AO RELATÓRIO
DE ATUALIZAÇÃO DAS
ESTIMATIVAS DA RECEITA**

Presidente: Senador José Maranhão (PMDB/PB)
Relator: Senador Francisco Dornelles (PP/RJ)

11/02/2008

**Errata do Relatório de Atualização das Estimativas
da Receita**

**Projeto de Lei nº30, de 2007 - CN, que "Estima a
Receita e fixa a Despesa da União para o exercício
financeiro de 2008".**

Presidente: Senador JOSÉ MARANHÃO

Relator: Senador FRANCISCO DORNELLES

Fevereiro de 2008

SUMÁRIO DO VOLUME I

1. RELATÓRIO E VOTO	3
1.1. RELATÓRIO	3
I – RESUMO DO TRABALHO DO COMITÊ.....	3
II – RESUMO DOS RESULTADOS DESTA ERRATA	4
III – ERRATA DO RELATÓRIO DE ATUALIZAÇÃO DA RECEITA	4
IV - RECEITAS PRIMÁRIAS EM 2007	5
V – ERRATA DA ATUALIZAÇÃO DA REESTIMATIVA PARA 2008 DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EXCETO INSS	7
VI – ERRATA DA ATUALIZAÇÃO DA REESTIMATIVA DE RECEITAS DO INSS PARA 2008.	13
VII – ERRATA DA ATUALIZAÇÃO DA REESTIMATIVA DE RECEITAS DO PETRÓLEO COM ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL PARA 2008	13
VIII – ERRATA DA ATUALIZAÇÃO DA REESTIMATIVA DE RECEITAS DE CONCESSÕES DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA 2008.....	14
IX – ERRATA DA ATUALIZAÇÃO DA REESTIMATIVA DE RECEITAS DE CONCESSÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES FERROVIÁRIOS PARA 2008	15
X – CONJUNTURA MACROECONÔMICA E PARÂMETROS	15
XI – EMENDAS.....	17
XII – ANEXOS.....	17
1.2. VOTO DO RELATOR	18
ANEXO I (VARIÁVEIS ECONÔMICO-FISCAIS E PARÂMETROS, 2006-2008)	19
ANEXO II (REESTIMATIVA DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB PARA 2008).....	20
ANEXO III (RECEITAS PRIMÁRIAS, 2007-2008	21
ANEXO IV (RECEITA POR NATUREZA E FONTE DE RECURSO)	22
ANEXO V (RECEITA POR FONTE DE RECURSO)	70

1. RELATÓRIO E VOTO

1.1. RELATÓRIO

I – RESUMO DO TRABALHO DO COMITÊ

1. A decisão do Senado Federal, de não prorrogar a Contribuição Provisória sobre a Movimentação Financeira (CPMF), impôs, na avaliação deste Comitê¹, a revisão do Relatório de Atualização das Estimativas da Receita.
2. A primeira reestimativa de receitas foi aprovada em 17 de outubro de 2007 pela CMO, nos termos dos arts. 30, § 1º, e 33 da citada Resolução. O conteúdo do primeiro Relatório atendeu o estabelecido no art. 34 da Resolução nº 1, de 2006.
3. A atualização da reestimativa das receitas orçamentárias, com base no seu art. 30, §2º, foi aprovada em 11 de dezembro de 2007. Nesse segundo Relatório², reexaminamos a conjuntura, a evolução da arrecadação e as hipóteses de comportamento das principais variáveis macroeconômicas, incluindo a análise do efeito de alterações da legislação que vinham sendo cogitadas.
4. Nesta Errata, contemplamos as mudanças da legislação. Em lugar de pequena queda na alíquota da contribuição, a CPMF acabou extinta, e medidas na área do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) das instituições financeiras foram tomadas pelo Executivo para compensar parcialmente a perda de receita. Com o fim da CPMF, houve concomitantemente aumento de alíquotas da contribuição previdenciária.
5. Ainda, a arrecadação de alguns tributos administrados pela Receita Federal do Brasil comportou-se, em 2007, ainda melhor do que constou da 5ª Avaliação Orçamentária, base da atualização da reestimativa anterior – mesmo que esse desempenho se deva em parte a receitas que não se repetirão em 2008.
6. Além disso, concessões na área de telefonia e serviços de transporte ferroviário foram realizadas no final de 2007, com reflexos até então não previstos na arrecadação de 2008.
7. Por fim, dados observados e projeções de variáveis econômico-fiscais para 2007 e 2008, algumas usadas na reprogramação do Executivo, outras feitas pelo mercado e apuradas pelo Banco Central, estão situadas em muitos casos acima do que constou, sucessivamente, do projeto de lei orçamentária, do primeiro Relatório e do Relatório de Atualização.

¹ Comitê de Avaliação da Receita, de que trata o art. 23 da Resolução nº 1, de 2006-CN. Ver <http://www2.camara.gov.br/comissoes/cmo/funcionamento>.

² Ver ambos em http://www2.camara.gov.br/internet/orcamentobrasil/orcamentouniao/loa/loa2008/rel_receita/rel-receita.

II – RESUMO DOS RESULTADOS DESTA ERRATA

8. A conclusão desta Errata é de que o governo central deverá arrecadar em 2008, nessas novas circunstâncias, R\$ 4,1 bilhões mais do que constou do projeto de lei orçamentária.
9. A Tabela a seguir resume os últimos resultados, comparando-os com reestimativas anteriores.

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL, 2008

RESUMO DO AUMENTO DE RECEITAS POR REESTIMATIVA NOS RELATÓRIOS DE RECEITA

Receitas Administradas

Outras Receitas
(R\$ mil)

ACRÉSCIMOS EM RELAÇÃO AO PROJETO DE LEI	1 ^a Reestimativa	Atualização da Reestimativa	Errata
RECEITA ADMINISTRADA PELA RFB, EXCETO INSS, LÍQUIDO (A) = (B) - (C)	7.258.446	8.825.018	(11.028.348)
Acréscimo de Receitas, exceto do INSS, por Reestimativa (B)	10.928.665	13.368.396	(5.557.281)
Transferências de Receitas a Estados e Municípios (C)	3.670.219	4.543.378	5.471.067
RECEITAS DO INSS, LÍQUIDAS DE TRANSFERÊNCIAS A TERCEIROS (D)	900.000	3.422.751	4.676.751
RECEITAS ADMINISTRADAS, LÍQUIDAS DE TRANSFERÊNCIAS (E) = (A) + (D)	8.158.446	12.247.769	(6.351.596)
ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL, LÍQUIDO (F) = (G) - (H)	409.034	1.237.815	839.486
Acréscimo de Receitas - Royalties e Participação Especial (G)	1.077.183	3.259.763	2.210.771
Transferências de Royalties e Participação Especial a Estados e Municípios (H)	668.149	2.021.948	1.371.285
CONCESSÕES/BÔNUS DE ASSINATURA (I)	0	609.409	609.409
CONCESSÕES/OUTORGAS DE SERVIÇOS - TELEFONIA (J)	0	0	551.852
CONCESSÕES/FERROVIA NORTE E SUL (K)	0	0	440.320
DIVIDENDOS (L)	628.946	628.946	628.946
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DAS TELECOMUNICAÇÕES (M)	0	259.000	259.000
LICITAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS (N)	285.000	285.000	285.000
DEMAIS RECEITAS, LÍQUIDO (O) = (F) + (I) + (J) + (K) + (L) + (M) + (N)	1.322.980	3.020.170	3.614.013
RECURSOS LÍQUIDOS (P) = (E) + (O)	9.481.427	15.267.940	(2.737.584)
RECURSOS BRUTOS (Q) = (B) + (D) + (G) + (I) + (J) + (K) + (L) + (M) + (N)	13.819.795	21.833.265	4.104.768

Fonte: Tabelas, quadros e tabelas anexas deste, do primeiro e do segundo Relatórios.

III – ERRATA DO RELATÓRIO DE ATUALIZAÇÃO DA RECEITA

10. O primeiro Relatório da Receita foi baseado nas estimativas de receitas da 4^a Avaliação Orçamentária (20 de setembro) e em projeções das principais variáveis macroeconômicas de 16 de julho de 2007, informadas pelo Poder Executivo em 15 de setembro, e mantidas, sem exceção, em correspondência oficial de 28 de setembro. O Relatório de Atualização foi baseado nas estimativas de receitas da 5^a Avaliação Orçamentária (20 de novembro de 2007) e em projeções das principais variáveis

macroeconômicas de 5 de novembro, informadas pelo Poder Executivo em 30 de novembro.

11. Para a elaboração desta Errata, não contamos com as hipóteses oficiais mais recentes de comportamento das variáveis econômico-fiscais em 2008. As Consultorias continuaram acompanhando em final de 2007 e início de 2008 as expectativas de mercado apuradas pelo Banco Central e todos os elementos fornecidos ou divulgados pela RFB e pela Secretaria de Política Econômica, do Ministério da Fazenda, e pela Secretaria de Orçamento Federal (SOF), do Ministério do Planejamento.
12. O quadro metodológico da primeira avaliação foi mantido. Em particular, incorporou-se nas reestimativas previsão preliminar das receitas de 2007, incluindo o efetivamente arrecadado de tributos administrados pela RFB.
13. Além disso, foram consideradas expectativas mais atuais do mercado; índices de preços mensais observados e disponíveis posteriormente à data da Atualização; e alguns itens das reestimativas da RFB para as receitas administradas em 2008. No caso da cotação do barril Brent (receitas de compensações financeiras e *royalties*), diante da volatilidade do mercado internacional do petróleo, o Comitê optou pela cautela, que fatos mais recentes tendem a justificar.
14. Diferentemente do último Relatório, assimilaram-se perdas decorrentes da extinção da CPMF e ganhos advindos de medidas buscando a compensar parte dessa perda via IOF e CSLL de entidades financeiras³, assim como do restabelecimento da alíquota da contribuição previdenciária, antes reduzida para compensar contribuintes de baixa renda pela cobrança da CPMF.

IV - RECEITAS PRIMÁRIAS EM 2007

15. As sucessivas avaliações orçamentárias bimestrais de 2007 vinham revelando expectativas de receita cada vez mais otimistas, que foram superadas pela arrecadação realizada (dados preliminares). Isso mostra a Tabela da página seguinte.

³ Decreto 6.339 e MP 413/08, de 3 de janeiro. Outras alterações legislativas contidas nessa MP não foram avaliadas, pelo seu pequeno reflexo na arrecadação. Da mesma forma considerou-se de pequeno impacto na arrecadação a MP 412/ 08.

RECEITAS DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL, 2007

Discriminação	2007										Diferença do Realizado para								
	Lei Orçamentária		Decreto 6.173 (3ª Avaliação)		Decreto 6.242 (4ª Avaliação)		5ª Avaliação Bimestral		Realizado (Provisão)		Lei		3ª Avaliação		4ª Avaliação				
	R\$ Milhões	% PIB	R\$ Milhões	% PIB	R\$ Milhões	% PIB	R\$ Milhões	% PIB	R\$ Milhões	% PIB	R\$ Milhões	% PIB	R\$ Milhões	% PIB	R\$ Milhões	% PIB			
RECEITA TOTAL (I)	618.272,4	27,38	609.213,9	24,17	615.421,6	24,41	619.334,8	24,51	620.357,3	24,30	2.085,0	11.143,4	0,14	4.935,7	(0,11)	1.022,5	(0,21)		
Receita Administrada RFB (exc. INSS)	411.700,9	18,23	404.237,5	16,04	409.219,8	16,23	411.216,0	16,27	417.499,3	16,36	5.798,5	13.261,9	0,32	8.279,5	0,12	6.263,4	0,08		
Imposto de Importação	12.243,9	0,54	11.628,7	0,46	11.791,2	0,47	11.951,4	0,47	12.165,3	0,48	425,1	0,02	425,1	0,01	265,0	0,01			
IFI	30.851,8	1,37	31.362,6	1,24	31.333,5	1,24	31.694,3	1,25	31.875,7	1,25	513,1	0,00	542,2	0,01	181,4	(0,01)			
Imposto de Renda	149.662,0	6,63	141.938,9	5,63	144.260,5	5,72	144.093,3	5,72	148.003,7	5,80	(1.558,3)	6.064,8	0,17	3.743,2	0,08	3.494,3	0,08		
IOF	7.595,3	0,34	7.622,7	0,30	7.714,0	0,31	7.724,7	0,31	7.855,0	0,31	232,3	0,01	141,1	0,00	130,4	0,00			
COFINS	103.367,6	4,58	101.213,8	4,02	101.693,5	4,03	102.635,5	4,05	103.195,6	4,04	(172,0)	1.981,8	0,03	1.545,1	0,01	832,0	(0,01)		
PIS/PASEP	26.775,0	1,19	26.693,9	1,05	26.646,6	1,05	26.384,2	1,05	26.632,4	1,04	(142,6)	386,6	(0,01)	148,3	(0,01)				
CSLL	31.928,1	1,41	31.860,1	1,26	32.964,9	1,31	33.447,1	1,32	34.471,3	1,35	2.543,2	2.611,2	0,09	1.506,4	0,04	1.124,2	0,03		
CPMF	36.214,2	1,44	36.435,9	1,45	36.291,5	1,44	36.519,6	1,43	495,7	83,8	(0,01)	228,2	(0,01)						
CIDE-combustíveis	8.260,8	0,37	8.167,5	0,32	8.146,8	0,32	8.039,7	0,32	7.943,0	0,31	(317,8)	(224,5)	(0,01)	(203,9)	(0,01)	(60,8)	(0,01)		
Outras Administradas	4.952,4	0,22	7.635,1	0,30	8.275,8	0,33	8.046,3	0,35	8.786,7	0,34	3.794,3	1.151,6	0,04	510,9	0,02	(69,6)	(0,01)		
Arrecadação Líquida do INSS	135.910,2	6,02	137.264,4	5,45	138.539,0	5,50	140.119,2	5,55	140.411,8	5,50	4.501,6	3.147,4	0,06	1.881,8	0,01	292,5	(0,04)		
Receitas Não Administradas	70.681,3	3,13	65.925,9	2,61	66.803,8	2,65	67.989,7	2,69	62.446,2	2,45	(435,2)	(0,16)	(0,20)	(553,5)	(0,24)				
Concessões	2.643,9	0,12	1.233,6	0,05	1.208,7	0,05	1.953,6	0,08	2.064,0	0,08	(579,9)	(379,9)	0,03	865,3	0,03	110,4	0,00		
Dividendos	10.414,3	0,46	11.559,4	0,46	11.659,4	0,46	11.569,4	0,46	6.997,1	0,27	(3.437,1)	(4.582,2)	(0,19)	(4.582,2)	(0,19)	(452,2)	(0,18)		
Contribuição dos Servidores ao PSSS	6.725,2	0,30	5.729,2	0,23	5.759,9	0,23	5.759,9	0,23	5.645,5	0,22	(1.076,6)	(80,7)	(0,01)	(111,4)	(0,01)	(111,4)	(0,01)		
Satellite-Educação	7.756,1	0,34	7.846,1	0,31	7.846,1	0,31	7.710,0	0,31	7.088,5	0,28	(757,5)	(687,5)	(0,03)	(621,5)	(0,03)				
Royalties/Compensações Financeiras	20.692,6	0,92	16.897,1	0,66	16.831,4	0,67	16.962,0	0,67	17.028,2	0,67	(3.866,4)	329,9	0,00	194,8	0,00	64,2	0,00		
Demais Revenus	12.490,5	0,55	12.205,4	0,48	12.874,5	0,51	13.164,3	0,52	12.809,6	0,50	319,1	604,2	0,02	(64,9)	(0,01)	(354,7)	(0,02)		
Receita Própria (Itens 50 & 81)	8.286,4	0,37	8.867,1	0,34	8.805,5	0,35	8.913,5	0,35	8.826,5	0,35	540,1	239,4	0,01	21,0	(0,00)	(87,0)	(0,01)		
FGTS	1.673,5	0,07	1.988,0	0,08	1.988,0	0,08	1.977,0	0,08	2.005,7	0,08	332,2	17,7	(0,00)	16,9	(0,00)	28,7	0,00		
Operações com Ativos	1.886,1	0,07	888,0	0,03	-	-	-	-	0,0	(1.886,1)	(0,07)	(688,9)	(0,03)	-	-	-	-		
TRANSFERÊNCIAS E ESTADOS E MUNICÍPIOS (II)	103.942,4	4,60	99.755,6	3,96	100.972,6	4,01	101.031,0	4,00	101.916,7	3,99	(2.025,8)	2.161,1	0,04	944,0	(0,01)	885,7	(0,01)		
FPE/FPM/FPE	82.491,6	3,66	79.720,3	3,16	80.553,3	3,20	81.030,0	3,21	82.562,3	3,23	70,6	2.841,9	0,07	2.009,0	0,04	1.532,3	0,03		
Fundos Regionais	2.043,9	0,09	2.287,2	0,09	2.380,9	0,09	2.559,3	0,09	2.218,4	0,09	(68,8)	(0,00)	(0,00)	(162,5)	(0,01)	(140,9)	(0,01)		
Salário Educação	4.641,0	0,21	4.707,6	0,19	4.665,4	0,19	4.626,0	0,18	4.707,6	0,18	66,6	(0,1)	(0,00)	42,2	(0,00)	81,6	0,00		
Compensações Financeiras	13.128,5	0,58	10.762,9	0,43	10.893,2	0,43	10.914,5	0,43	13.128,5	0,51	(0,0)	2.365,6	0,09	2.275,3	0,08	2.214,0	0,08		
Cide-combustíveis	1.916,5	0,08	1.894,9	0,08	1.891,1	0,08	1.850,2	0,07	1.916,5	0,08	0,0	21,6	(0,00)	25,4	0,00	66,3	0,00		
Demais	229,9	0,01	244,2	0,01	245,3	0,01	251,0	0,01	245,3	0,01	15,3	1,1	(0,00)	(0,00)	(5,7)	(0,00)			
FPM Adicional (1%)	404,3	0,02	422,3	0,02	(38,8)	(0,00)	(2.861,8)	(0,11)	(2.352,8)	(0,00)	(404,3)	(422,3)	(0,02)	(2.823,0)	(0,11)	(2.861,8)	(0,11)		
Ajuste Caixa/Competitividade	(509,0)	(0,02)	(265,7)	(0,01)							(2.598,0)	(0,10)		(3.991,7)	(0,10)	(3.991,7)	(0,10)		
RECEITA LIQUIDA (I-II)	614.329,9	22,77	509.455,3	20,21	514.449,0	20,41	518.303,8	20,51	518.440,6	20,31	4.110,7	8.982,4	0,10	3.991,7	(0,10)	136,8	(0,20)		
Memorando: Produto Interno Bruto	2.298.334,6		2.520.803,0		2.620.736,2		2.652.510,4												

Fonte: Orçamento de 2007; SOF (MPOG); STN (IMF); decretos e Relatórios das avaliações citados. Elaboração das Consultorias.

16. Em relação à 3^a Avaliação, que foi base do projeto de lei orçamentária, estima-se preliminarmente aumento da receita total bruta de R\$ 11,1 bilhões, sendo R\$ 13,3 bilhão por conta de receitas administradas pela RFB (excluídas as receitas do INSS).
17. Em relação à 5^a Avaliação, que foi base da atualização do Relatório do Relator da Receita, estima-se aumento da receita total bruta de R\$ 1 bilhão, sendo R\$ 6,3 bilhões por conta de receitas administradas pela RFB (excluídas as receitas do INSS).
18. A arrecadação do INSS cresceu em R\$ 3,1 bilhões, em relação à 3^a Avaliação. Em relação à 5^a Avaliação, praticamente não houve diferença.
19. Receitas não administradas ficaram R\$ 3,4 bilhões abaixo do que previa a 3^a Avaliação, e R\$ 5,6 bilhões menos, em relação à 5^a Avaliação, predominantemente devido à frustração de receitas de dividendos.
20. Receitas líquidas de transferências, que pertencem à União, aumentaram R\$ pouco menos de R\$ 8,9 bilhões em relação à 3^a Avaliação, e praticamente nada em relação à 5^a Avaliação.
21. A lei orçamentária de 2007 aprovada pelo Congresso está sendo superada em R\$ 2,1 bilhões (e em R\$ 4,1 bilhões líquidos).⁴ As receitas administradas pela RFB previstas na lei foram superadas em R\$ 5,8 bilhões. A arrecadação do INSS ficou R\$ 4,5 bilhões acima do estimado na lei. Receitas não administradas frustraram-se em R\$ 8,2 bilhões, praticamente repartindo-se a responsabilidade entre dividendos e *royalties* e compensações financeiras.

V – ERRATA DA ATUALIZAÇÃO DA REESTIMATIVA PARA 2008 DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EXCETO INSS

22. Nesta Errata, além dos procedimentos descritos em III: (a) as Consultorias foram orientadas para considerar que os acréscimos e decréscimos de receitas administradas pela RFB incidem no principal dos tributos, calculando-se a partir daí as transferências para estados e municípios e demais vinculações. No caso do IOF, a hipótese foi de que todo o ganho se dá em IOF-outros; (b) foram mantidas no mesmo valor do Relatório de Atualização as estimativas de receitas para as quais a aplicação dos novos parâmetros ou de nova base, ou da combinação de ambos, não resultou variação significativa. Este foi o caso, também, de perdas líquidas que pudessem advir de redução de despesas com pessoal; e (c) as estimativas

⁴ Considere-se que, no orçamento de 2007, a receita está superestimada, pois desonerações já conhecidas quando de sua aprovação constaram como despesa, em reserva específica. Nessa reserva, existia R\$ 1,53 bilhão de recursos líquidos cujo destino era a desoneração tributária, correspondendo a renúncia bruta, ou seja, antes de deduzidas a perda compartilhada por estados e municípios, de R\$ 1,125 bilhão de imposto de renda, e R\$ 900 milhões de CSLL (depreciação acelerada). Outras desonerações posteriores somam-se às perdas que não constaram do orçamento.

de receitas atípicas em 2007 e 2008 foram revistas, ponderando-se os valores informados em boletins de análise da arrecadação ou em outras fontes.

- 23.Os resultados da reestimativa desta Errata de receitas administradas pela RFB, exceto INSS, de 2008 estão resumidos na Tabela da página seguinte, e em anexo ("Reestimativa Atualizada das Receitas Brutas e Líquidas Administradas pela RFB para 2008, exceto Previdenciárias, 2008").
- 24.Em relação ao projeto de lei, a queda das receitas administradas pela RFB, exceto INSS, é de R\$ 5,6 bilhões.
- 25.Foram perdidos R\$ 38,4 bilhões da CPMF em relação ao projeto de lei. Atenuou a perda com a extinção do tributo parcela da CPMF correspondente ao último decêndio de dezembro de 2007, que foi arrecadada em janeiro deste ano.

RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB (LÍQUIDAS DE RESTITUIÇÕES), EXCETO ARRECADAÇÃO DO INSS, 2007 e 2008

RECEITAS	Realizado 2007 (Provisório)		Projeto de Lei		1ª Reestimativa		Atualização da Reestimativa		Erros		Diferença da Errata para Projeto de Lei	
	R\$ Milhões	% PIB	R\$ Milhões	% PIB	R\$ Milhões	% PIB	R\$ Milhões	% PIB	R\$ Milhões	% PIB	R\$ Milhões	% PIB
Imposto de Importação	12.216,3	0,48	14.024,2	0,51	14.641,0	0,53	14.641,0	0,53	14.641,0	0,52	616,8	0,01
Imposto de Exportação	62,6	0,00	52,0	0,00	52,0	0,00	52,0	0,00	52,0	0,00	(0,0)	(0,00)
Imposto sobre Produtos Industrializados	31.875,7	1,25	36.476,2	1,33	37.893,3	1,38	39.060,0	1,41	39.820,3	1,41	3.344,1	0,08
IPB - Fumo	2.803,4	0,11	3.247,8	0,12	3.449,3	0,13	3.621,7	0,13	3.621,7	0,13	373,9	0,01
IPB - Bebidas	2.588,8	0,10	2.897,1	0,11	2.897,1	0,11	3.274,5	0,12	3.274,5	0,12	377,4	0,01
IPB - Automóveis	5.228,5	0,20	6.401,7	0,23	6.408,6	0,23	6.545,2	0,24	6.545,2	0,23	143,4	(0,00)
IPB - Vinculado à Importação	7.892,4	0,30	9.023,4	0,33	9.443,1	0,34	9.443,1	0,34	9.443,1	0,33	419,6	0,01
IPB - Outros	13.562,6	0,53	14.906,0	0,54	15.895,2	0,57	16.165,5	0,58	16.935,7	0,60	2.029,7	0,06
Imposto de Renda (1)	148.013,7	5,80	160.860,6	5,86	167.291,8	6,09	167.818,6	6,07	168.938,5	5,99	8.088,0	0,13
IR - Pessoa Física	13.710,1	0,54	13.178,0	0,48	14.272,7	0,52	14.587,3	0,53	14.587,3	0,52	1.409,2	0,04
IR - Pessoa Jurídica (1)	67.798,0	2,66	72.551,7	2,64	74.227,3	2,85	77.108,7	2,81	78.114,5	2,77	5.562,8	0,13
IR - Fonte	66.505,7	2,61	75.120,8	2,74	74.791,8	2,72	75.522,6	2,73	78.236,8	2,70	1.116,0	(0,03)
IRRF - Rendimentos do Trabalho	32.072,0	1,26	40.286,3	1,47	38.976,4	1,42	38.976,4	1,41	38.976,4	1,38	(1.309,9)	(0,09)
IRRF - Rendimentos do Capital	21.488,2	0,84	21.336,4	0,78	21.440,4	0,78	22.117,2	0,80	22.885,4	0,81	1.549,0	0,03
IRRF - Remessas para o Exterior	7.908,1	0,31	7.726,0	0,28	8.688,4	0,32	8.688,4	0,31	8.688,4	0,31	962,4	0,03
IRRF - Outros Rendimentos	5.037,3	0,20	5.772,1	0,21	5.686,6	0,21	5.686,6	0,21	5.686,6	0,20	(85,6)	(0,01)
IOF - Impostos sobre Operações Financeiras	7.855,0	0,31	8.530,3	0,31	8.747,7	0,32	8.826,5	0,32	17.576,2	0,62	9.045,9	0,31
ITR - Imposto Territorial Rural	373,6	0,01	382,4	0,01	382,4	0,01	382,4	0,01	382,4	0,01	(0,0)	(0,00)
CPMF - Contribuição sobre Movimentação Financeira	36.519,6	1,43	39.297,0	1,43	40.074,7	1,46	37.966,9	1,37	858,4	0,03	(38.438,6)	(1,40)
COFINS - Contribuição Social Seguridade Social	103.195,6	4,04	110.695,8	4,03	109.692,8	4,00	112.007,9	4,05	115.287,7	4,09	4.591,9	0,06
Contribuição para o PIS/Pasep	26.632,4	1,04	29.504,7	1,07	29.355,0	1,07	29.355,0	1,06	30.153,0	1,07	648,3	(0,01)
CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	34.471,3	1,35	34.961,4	1,27	37.604,2	1,37	38.074,3	1,38	40.673,3	1,44	5.711,9	0,17
CIDE - Combustíveis	7.943,0	0,31	8.567,5	0,31	8.555,9	0,31	8.555,9	0,31	8.535,9	0,30	(31,6)	(0,01)
Contribuição para o Fundaf	367,3	0,01	428,6	0,02	428,6	0,02	428,6	0,02	428,6	0,02	(0,0)	(0,00)
Outras Receitas Administradas (2)	7.983,3	0,31	5.066,3	0,18	5.066,3	0,18	5.066,3	0,18	5.922,5	0,21	866,2	0,03
RECEITA ADMINISTRADA (1)	417.509,4	16,36	448.827,0	16,35	459.755,6	16,75	462.195,4	16,71	443.269,7	15,72	(5.557,3)	(0,63)
Memória												
Produto Interno Bruto	2.552.510,2		2.744.830,0		2.744.830,0		2.765.626,5		2.819.527,7			

Fonte: Secretaria da Receita Federal do Brasil, PL 30007-CN; informações complementares: Elaboração das Consultorias.

(1) Artes de deduzidos os incentivos fiscais.

(2) Inclui arrecadação do PAEX em 2007, cuja distribuição entre os respectivos impostos está assegurada em 2008 pelo efeito legislação no método de previsão.

26. Quanto à variação de receita de cada tributo na Errata, acrescentamos os seguintes elementos:

- (a) Imposto de importação: em relação ao projeto de lei orçamentária, a arrecadação em 2008 aumenta pouco mais de 4%. Em termos absolutos, continuou sendo mantida a reestimativa do primeiro Relatório. Isso se deu não obstante quedas seguidas na hipótese de cotação média do dólar em 2008. Dois fatores contrabalançam a apreciação do real: de um lado, a última projeção oficial de aumento do volume de importações (de 15,5% no projeto de lei de orçamento, para 18,5%) e, de outro, os aumentos da previsão e do realizado de arrecadação em 2007. Considera-se, subjacente, parâmetro que o modelo não contempla, o acréscimo da alíquota média incidente sobre as importações, à medida que sobe a renda e o volume importado, de forma a incorporar mudança de padrão de consumo e maior participação de bens supérfluos;
- (b) IPI-Fumo: cresce 11,5% em relação ao projeto, e 5% em relação ao primeiro Relatório. Não foi alterado nesta Errata. Fica mantida a expectativa de aumento nulo das vendas de cigarros. Nossa estimativa reflete maior impacto da majoração da alíquota em 30%, que já vigora desde julho, nos 12 meses de 2008; o aumento das previsões de arrecadação em 2007, nas sucessivas Avaliações, superadas pelo efetivamente realizado; e a substituição no consumo, por classes de cigarros superiores;
- (c) IPI-Bebidas: crescimento de pouco mais de 13% em relação ao projeto, não obstante incorporar, sobre a base, aumento de quantidade previsto na revisão dos parâmetros menor que a proposta. O ganho reflete a perspectiva de esforços para o aperfeiçoamento da fiscalização do setor, cujos principais produtos, sob a ótica da arrecadação, são cervejas e refrigerantes. Não houve alteração da previsão de receita nesta Errata;
- (d) IPI-Automóveis: crescimento de 2% em relação ao projeto, refletindo o sucessivo aumento das previsões de 2007, superadas pelo efetivamente arrecadado, e a manutenção dos parâmetros do projeto de lei orçamentária. Não houve alteração da previsão de receita nesta Errata;
- (e) IPI-Vinculado às importações: cresce quase 5% em termos absolutos, em relação ao projeto de lei orçamentária, não obstante menor previsão de taxa média de câmbio em 2008. O volume de importações, em lugar de crescer 15,5%, passou a 18,5%, quando da atualização das projeções das variáveis econômico-fiscais. Nesta Errata, continuou sendo mantida a reestimativa do primeiro Relatório, que reflete ainda a hipótese de acréscimo moderado da alíquota média incidente sobre as importações, de forma a incorporar mudança de padrão de consumo, com maior participação de bens supérfluos;

- (f) IPI-Outros: cresce pouco mais de 13,5% em termos absolutos, em relação ao projeto. A previsão da Errata reflete a contínua recuperação da receita, crescente a cada Avaliação em 2007 e superada pelo efetivamente arrecadado, e o dinamismo de setores específicos, cuja expansão excede o crescimento médio da indústria de transformação, com o gradual redirecionamento da oferta para o mercado interno. Em volume, espera-se que a indústria de transformação cresça segundo a hipótese do projeto de lei;
- (g) IR-Pessoa Física: cresce 11% em relação ao projeto de lei orçamentária. Não houve alteração nesta Errata. O reajuste se deveu às sucessivas e crescentes previsões para 2007, e registre-se que o efetivamente arrecadado ficou acima, embora os resultados dos dois últimos meses de 2007 tenham contado com receitas atípicas. O impulso na arrecadação deste item reflete a expectativa de que as rendas (aluguel, carnê leão ...) e os negócios imobiliários e bursáteis (ganhos de capital na alienação de bens e direitos) que dão origem ao crédito tributário prosseguirão em ritmo elevado;
- (h) IR-Pessoa Jurídica: cresce quase 8% em relação ao projeto de lei orçamentária. Parte desse aumento reflete a diferença a maior do realizado, comparativamente com a 5ª Avaliação de 2007, ainda que receitas extraordinárias tenham ocorrido e tenham sido devidamente consideradas; e a adoção da hipótese de que parte da perda de receita da CPMF significará aumento da base de incidência das empresas tributadas pelo lucro real. Grande parte do ganho em relação ao projeto deveu-se à perspectiva de disseminação de maiores lucros empresariais, mantidos os fatores que explicam o bom desempenho recente desse tributo (abertura de capital, com a melhoria dos balanços, maior disposição das empresas para o cumprimento de suas obrigações ...);
- (i) IRRF-Trabalho: cai 3,2% em relação ao projeto, e permanece inalterada a previsão desde o primeiro Relatório. Parte da queda deveu-se à redução da base, e essa tendência foi confirmada com a efetiva realização da receita em 2007, e outra parte à previsão de menor crescimento da massa salarial;
- (j) IRRF-Rendimentos de capital: cresce cerca de 6,5% em relação ao projeto e em relação ao primeiro Relatório, e 3,2% em relação à Atualização da Reestimativa. Isso é resultado da combinação de aumento das previsões de receita em 2007, superadas pelo efetivamente arrecadado, e da combinação da adoção, como parâmetros, da estimativa de variação do volume de aplicações financeiras do projeto, e de menor queda da taxa básica de juros;
- (k) IRRF-Remessas para o exterior: cresce 12,5% em relação ao projeto. O aumento decorre preponderantemente do ajuste de base, com arrecadação crescente em 2007, a cada nova avaliação, e resultado efetivamente observado ainda melhor. Não obstante queda do parâmetro cambial

atualizado, a estimativa contempla a maior propensão dos investidores para efetuar remessas quando o real mantém-se apreciado;

- (l) IRRF-Outros rendimentos: caiu 1,5% em relação ao projeto na primeira reestimativa, o que se justifica pela tendência de queda nas previsões de arrecadação em 2007, que se confirmou ao fim do exercício;
- (m) IOF: dobra em relação ao projeto, em decorrência da combinação de aumento das previsões de receita em 2007, superadas pelo efetivamente arrecadado; da suposição de aumento do crédito em ritmo superior ao de crescimento do PIB, em razão da maior oferta; e, principalmente, da majoração de alíquotas e ampliação da base tributável para compensar em parte a perda com a extinção da CPMF;
- (n) CPMF: foi praticamente anulada com a decisão do Senado de não prorrogar sua vigência;
- (o) Cofins: cresce nesta Errata pouco mais de 4% em relação ao projeto, ainda que no primeiro Relatório a expectativa fosse de queda. A revisão da tendência da receita desta contribuição se deveu ao comportamento da arrecadação: o efetivamente realizado superou amplamente as sucessivas previsões da receita, que já eram crescentes a cada nova Avaliação bimestral no decorrer de 2007. Trata-se de tributo que acompanha de perto o crescimento médio do Produto Interno Bruto, cuja alíquota é única. Outro fator que explica a nova previsão é que a arrecadação líquida em 2008 deverá refletir a queda nas compensações de créditos de outros tributos, contra débitos da Cofins, por parte de grandes contribuintes;
- (p) PIS/Pasep: cresce pouco mais de 2% em relação ao projeto de lei orçamentária. A exemplo da Cofins, trata-se de um tributo cuja alíquota é única e cujas receitas acompanham de perto o crescimento do PIB;
- (q) CSLL: cresce 16% em relação ao projeto de lei orçamentária. Parte do crescimento se deve ao aumento da base, com reestimativas melhores em 2007, a cada nova Avaliação, superadas pelo efetivamente realizado, ainda que receitas extraordinárias tenham ocorrido e sido devidamente desconsideradas. O aumento se deve também à majoração da alíquota incidente sobre lucros das entidades financeiras. A Errata contempla ainda a expectativa de disseminação de maiores lucros empresariais, mantidos os fatores que explicam o bom desempenho recente desse tributo;
- (r) Cide-Combustíveis: caiu 0,4% em relação ao projeto de lei orçamentária, em decorrência do mau desempenho relativo do tributo em 2007;
- (s) Outras receitas administradas: aumenta 17% na Errata em relação ao projeto de lei, de forma a refletir o esforço conjunto da RFB e da PGFN em relação a débitos de grandes devedores, do qual resultou R\$ 1,6 bilhão em 2007, conquanto parte considerável de uma só grande empresa. São receitas no âmbito da dívida ativa sob a forma de depósitos judiciais em

garantia, que não estavam suficientemente consideradas no projeto de lei, mas que devem ocorrer por conta da colaboração entre os dois órgãos.

VI – ERRATA DA ATUALIZAÇÃO DA REESTIMATIVA DE RECEITAS DO INSS PARA 2008

27. Para a receita líquida do INSS, estimamos um aumento de R\$ 4,7 bilhões em relação ao projeto de lei orçamentária. Parte desse aumento veio de nosso Primeiro Relatório, que previa acréscimo de R\$ 900 milhões, à luz do comportamento favorável da arrecadação em 2007. No Relatório de Atualização, reestimamos o acréscimo diante do crescimento das receitas previdenciárias de 2007 em relação à previsão anterior e da elasticidade desse item.⁵
28. Nesta Errata, consideramos não apenas o desempenho da receita realizada de 2007 e a tendência que indica, mas também a extinção do benefício da redução da alíquota da contribuição para contribuintes de baixos rendimentos, por conta da isenção da CPMF que lhes era concedida. Isso representava perda estimada pelo Executivo nas informações complementares ao projeto de lei em R\$ 578 milhões. Recompusemos ainda a dedução de R\$ 676 milhões efetuada na Atualização, referente à estimativa oficial de perda com a receita previdenciária, resultante da redução da alíquota para compensar a cobrança de CPMF sobre rendimentos dos trabalhadores na faixa de entre 3 salários mínimos e o piso de contribuição previdenciária, que acabou não prevalecendo.
29. Como resultado, prevê-se para 2008 arrecadação líquida do INSS de R\$ 161,7 bilhões (5,7% do PIB).

VII – ERRATA DA ATUALIZAÇÃO DA REESTIMATIVA DE RECEITAS DO PETRÓLEO COM ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL PARA 2008

30. As alterações no mercado internacional do petróleo, ocasionadas pelas mudanças ocorridas no cenário econômico mundial ao longo do segundo semestre de 2007, recém terminado, recomendam que se reestime a receita de *Royalties* e Participação Especial, considerando, em 2008, a cotação média, em dólares americanos, do barril de petróleo Brent de US\$ 90, enquanto que o cambio, em média, será de R\$ 1,78. Com essas alterações

⁵ Consideramos não apenas o desempenho recente desse item, mas também o fato de que a metodologia de projeção tem sido incapaz de explicar o comportamento da arrecadação. Essa metodologia, basicamente, projeta a arrecadação esperada no exercício, pela evolução prevista para a massa salarial no exercício seguinte, com base em indicador médio. Em relação a tal procedimento, podemos citar: a) compatibilidade entre o indicador de massa salarial escolhido para apuração e projeção e a massa contributiva da Previdência Social; e b) fatores que incorporem à previsão o incentivo à formalização e os ganhos com o aprimoramento dos controles sobre os contribuintes e com o esforço de arrecadação. Dentre as últimas medidas, vale mencionar a permissão para dedução, do imposto de renda, da contribuição previdenciária paga pelo empregador doméstico e a criação da Receita Federal do Brasil.

nas hipóteses de comportamento desses dois parâmetros, a previsão dessas receitas, brutas e líquidas, passa a ser como demonstrada abaixo.

Receita do Petróleo com *Royalties* e Participação Especial (fonte 142), 2008

(R\$)

Natureza da Receita	Projeto de Lei Orçamentária ⁽¹⁾	Errata da Atualização da Reestimativa ⁽²⁾	Aumento		
			Variação Total	Cota-parte Estados Municípios	Cota-parte União
12202231					
Royalties em Terra	1.077.730.080	1.191.657.773	113.927.693	113.927.693	0
12202232					
Royalties em Plataforma	4.431.286.231	4.899.720.980	468.434.749	374.747.800	93.686.949
12202241					
Royalties Excedentes em Terra	852.196.517	942.282.880	90.086.363	67.564.773	22.521.590
12202242					
Royalties Excedentes em Plataforma	4.340.465.953	4.799.300.019	458.834.066	275.300.440	183.533.626
12202250					
Participação Especial	10.211.710.344	11.291.198.269	1.079.487.925	539.743.963	539.743.962
Total	20.913.389.125	23.124.159.921	2.210.770.796	1.371.284.669	839.486.127

Fonte: PL 30/07-CN e informações complementares. Estimativa das Consultorias (cotação petróleo Brent). Elaboração das Consultorias.

⁽¹⁾ Parâmetros de jul/07: cotação Brent = US\$ 72,73; R\$/US\$ = 1,98.

⁽²⁾ Parâmetros do Congresso: cotação Brent = US\$ 90,00; R\$/US\$ = 1,78.

VIII – ERRATA DA ATUALIZAÇÃO DA REESTIMATIVA DE RECEITAS DE CONCESSÕES DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA 2008

31. Em razão do êxito obtido na licitação da Banda G da telefonia móvel de terceira geração, muito acima do esperado pela Anatel, a receita, em 2008, de Outorga de Serviços de Telecomunicação alcançará pelo menos R\$ 640,7 milhões, já considerando a mesma tendência de resultados na licitação da Banda H, a ser realizada no primeiro semestre de 2008. Com essa nova previsão, há um acréscimo de R\$ 551,9 milhões ao projeto de lei orçamentária para 2008.⁶

⁶ O projeto de lei orçamentária contempla apenas R\$ 88,8 milhões a esse título, para a licitação das bandas 3 G (terceira geração). Efetivamente licitado correspondeu a R\$ 5,34 bilhões e supõe-se que a futura licitação da banda H renda, por seu volume, 1/5 disso. Tudo somado, 10% pagos na entrada correspondem a R\$ 640,7 milhões. O acréscimo líquido de receita para 2008 será a diferença, todo ele para a União, na natureza 13310201, fonte 129.

IX – ERRATA DA ATUALIZAÇÃO DA REESTIMATIVA DE RECEITAS DE CONCESSÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES FERROVIÁRIOS PARA 2008

32. Em 3 de outubro de 2007, a Cia. Vale do Rio Doce arrematou em leilão, por R\$ 1,478 bilhão, a subconcessão para exploração comercial da Ferrovia Norte-Sul no trecho de Açailândia (MA) até Palmas (TO). Em dezembro houve o pagamento de 50% desse lance vencedor.
33. A segunda parcela, correspondente a 25 %, será paga na data da entrega, pela Valec, do trecho (213,2 km) de Araguaína (TO) a Guaraí (TO), prevista para 2008.⁷ Essa parcela será reajustada pelo IGP-di e acrescida de juros de 12% a.a., tendo como data-base a data do leilão. A receita, devendo ingressar por hipótese em julho, foi estimada em R\$ 440,32 milhões.

X – CONJUNTURA MACROECONÔMICA E PARÂMETROS

34. As principais variáveis estão sendo projetadas na forma da Tabela do Anexo I.
35. Valores de 2006 constam da Tabela para permitir comparações.
36. A expectativa de crescimento da economia para 2007 foi aumentada em relação àquela incorporada ao Relatório de Atualização. O Banco Central em setembro esperava crescimento do PIB de 4,7% e agora trabalha com a expectativa de 5,2%. O mercado, segundo o boletim Focus, passou a usar a mesma estimativa desde o relatório de 28 de dezembro, contra o prognóstico de 4,7% que fazia até 30 de novembro. Também o IPEA, em dezembro de 2007, reviu para 5,2% a expectativa de crescimento do PIB para esse ano, contra uma estimativa de 4,5% em setembro.
37. Para 2008, mantivemos a previsão de crescimento do PIB contida no Relatório de Atualização, em 5%. As expectativas do mercado, embora crescentes, ainda estão abaixo desse percentual. Implicitamente, reafirma-se a posição nesta Errata de que a crise internacional não deverá afetar substancialmente a economia brasileira, e que o impacto da desaceleração da economia global será compensado por demanda interna vigorosa. Não existe, contudo, unanimidade quanto ao crescimento real do ano passado, que para alguns analistas pode ter sido maior. Se isso ocorrer, o Produto Interno Bruto de 2008 poderá ser mais elevado em termos absolutos.
38. É com relação à evolução dos preços que registramos as maiores mudanças nesta Errata, incorporando em parte o que já foi observado nos dois últimos meses de 2007. O forte nível de atividade econômica captado pelo IBGE e

⁷ A informação obtida junto à empresa é de que o trecho está construído e que houve créditos extraordinários abertos em 2007 para assegurar sua conclusão.

por outras pesquisas tem alimentado previsões menos otimistas quanto à evolução dos indicadores de inflação.

- 39.Os índices de preços influenciam receitas, o deflator do Produto Interno Bruto e a política de juros do Banco Central. Para 2007, enquanto prevíamos uma variação de IPCA de 3,83% no Relatório de Atualização, de fato observado foi 4,46%. Relativamente ao IGP-di, enquanto nossa hipótese era de 5,87%, o índice variou efetivamente 7,89%.
- 40.Para 2008, nossa expectativa era de um IPCA de 4,2% na Atualização. O Relatório de Inflação ainda aponta para 4,3%, mas o mercado já espera 4,45%. Existe, no entanto, a percepção de que o mercado deverá rever para baixo essa projeção, situando-a abaixo da meta e dispensando o Banco Central de tomar medida na área de juros.
- 41.Relativamente ao IGP-di, adotamos a taxa de 4,0% no último Relatório, mas o mercado agora trabalha com a expectativa de 4,8%. Nesse contexto, na falta de novos parâmetros oficiais com que cotejar, alinhamos nesta Errata nossas expectativas com as do mercado.
- 42.Assim sendo, concordamos com o mercado, que a retomada do processo de redução da taxa Selic deva demorar mais do que a expectativa que predominava quando da feitura do Relatório de Atualização, e usamos taxas de juros mais elevadas como cenário provável nesta Errata, embora menos pessimistas que o último boletim Focus consultado.
- 43.Essa expectativa de piora é reforçada pelo fato de que em 2008 não deverão ocorrer movimentos favoráveis da taxa de câmbio sobre a evolução dos preços. Pelo contrário, com a perspectiva de continuidade do crescimento das importações, em ritmo superior ao das exportações, e com a inversão de sinal do balanço em conta corrente, é de se esperar que esse indicador venha a registrar pequena alta em relação ao final de 2007 (R\$ 1,77/US\$), a despeito de estimativas favoráveis de entrada de investimentos estrangeiros diretos.
- 44.A proposta orçamentária havia sido tímida no caso do preço de petróleo Brent, cuja média, para 2008, foi estimada em menos de US\$ 73. Apenas no caso deste parâmetro, as estimativas de receita do primeiro Relatório consideraram previsão alternativa (US\$ 77 por barril). O Executivo, na Atualização, previu o preço em US\$ 88,74, ainda assim inferior ao que pareciam indicar os mercados futuros, e adotamos cotação mais elevada. Nesta Errata, voltamos um pouco atrás quanto ao preço do barril Brent (para US\$ 90).
- 45.Alguns indicadores específicos afetam as estimativas de receitas administradas pela RFB. Para a maioria desses parâmetros, mantivemos a mesma expectativa de variação contida em nosso Relatório de Atualização. Nos demais casos, quando a tendência revelada após a atualização oficial dos parâmetros assim sugeriu, retomamos na Errata as hipóteses do projeto

de lei orçamentária. É o caso, por exemplo, das aplicações financeiras, que presumivelmente terão melhor impulso em caso de taxas de juros mais altas do que se previa anteriormente.

46. Por fim, em atenção ao previsto no Parecer Preliminar (37.1), destaque-se que a estimativa do Produto Interno Bruto para 2008 foi revista, a partir dos novos cálculos para anos anteriores, e assim a meta de superávit primário dos orçamentos fiscal e da seguridade social será maior que o previsto no Relatório de Atualização. O aumento do superávit foi estimado em R\$ 285,04 milhões. Em relação ao projeto de lei orçamentária, o aumento é de R\$ 1.643,35 milhões.

47. Ainda, com a reestimativa da variação do INPC em 2007 e 2008, o salário mínimo em 2008, pago com reajuste a partir de março, será de R\$ 412,40, em lugar de R\$ 407,33, de acordo com a regra do PL nº 1/07.

XI – EMENDAS

48. Para a implementação desta ERRATA, apresentamos, como Relator, emendas em anexo, cuja aprovação está sendo proposta. Destacam-se entre essas emendas a definição da fonte da CPMF e o ajuste da fonte referente à DRU, antes condicionada. Também consta deste Relatório o aumento dos recursos por fonte.

XII – ANEXOS

49. Encontram-se em anexo Tabelas, contendo evolução dos parâmetros, reestimativa de receitas administradas pela RFB para 2008, receitas primárias brutas e líquidas, 2007 e 2008, e outros anexos previstos na Resolução nº 1, de 2006-CN.

1.2. VOTO DO RELATOR

50. Ante o exposto, voto pela APROVAÇÃO desta proposta de ERRATA da atualização da receita do projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2008.

Sala das Comissões, de fevereiro de 2008

Senador **FRANCISCO DORNELLES**,
Relator da Receita

Senador **CRISTOVAM BUARQUE**

Senador **JOÃO VICENTE CLAUDINO**

Deputado **ABELARDO CAMARINHA**

Deputado **DEVANIR RIBEIRO**

Deputado **JOÃO CARLOS BACELAR**

Deputado **LUIZ CARREIRA**

Deputado **MARCOS MEDRADO**

Deputado **PEDRO NOVAIS**

Deputado **VANDERLEI MACRIS**

ANEXO I (VARIÁVEIS ECONÔMICO-FISCAIS E PARÂMETROS, 2006-2008)

VARIÁVEIS ECONÔMICO-FISCAIS SELECIONADAS, 2006 A 2008 ⁽¹⁾												
2006 ⁽²⁾	2007						2008					
	Projeto de Lei 2008		Parâmetros do Comitê			Projeto de Lei 2008		Mercado (Focus) 25/01/07	Parâmetros do Comitê			
	PL SPE 16/7	Atualiz SPE 5/11	1 ^a Reestim	Atualiz	Realiz/ Errata	PL SPE 16/7	Atualiz SPE 5/11		1 ^a Reestim	Atualiz	Errata	
Câmbio e Preços												
Câmbio (R\$/US\$, média)	2,18	1,98	1,94	1,98	1,94	1,95	1,98	1,83	1,78	1,98	1,83	1,78
Câmbio (R\$/US\$, fim dezembro)	2,14	1,92	1,78	1,92	1,78	1,77	2,04	1,88	1,80	2,04	1,88	1,80
Preços INPC (% acum. entre reajustes)	3,21 ⁽³⁾	3,30 ⁽⁴⁾	3,30 ⁽⁴⁾	3,30 ⁽⁴⁾	3,30 ⁽⁴⁾	3,30 ⁽⁴⁾	3,36 ⁽⁵⁾	3,76 ⁽⁵⁾	4,89	3,36 ⁽⁵⁾	3,76 ⁽⁵⁾	4,60
Preços INPC (% a.a., médio)	3,26	3,84	4,00	3,84	4,00	4,09	3,86	4,12	5,09	3,86	4,12	4,89
Preços INPC (% a.a.)	2,81	3,93	4,32	3,93	4,32	5,16	4,00	4,05	4,37	4,00	4,05	4,10
Preços IGP-DI (% a.a., médio)	1,73	4,06	4,86	4,06	4,86	5,08	3,97	5,54	7,89	3,97	5,54	7,89
Preços IGP-DI (% a.a.)	3,79	3,60	5,87	3,60	5,87	7,89	4,00	4,00	4,79	4,00	4,00	4,79
Preços IPCA (% a.a., médio)	4,18	3,52	3,58	3,52	3,58	3,64	3,61	3,81	4,71	3,61	3,81	4,37
Preços IPCA (% a.a.)	3,14	3,88	3,83	3,88	3,83	4,46	4,00	4,20	4,45	4,00	4,20	4,20
Preço médio do petróleo (US\$)	64,34	67,56	72,25	67,56	72,25	72,92	72,73	88,74	77,00	91,74	90,00	
PIB												
PIB Nominal (R\$ bilhões)	2.332,9	2.520,8	2.526,7	2.520,8	2.526,7	2.552,5	2.744,8	2.766,6	2.744,8	2.766,6	2.819,6	
Crescimento nominal do PIB (% a.a.)	8,65	8,52	8,78	8,52	8,78	9,41	8,89	9,45	8,89	9,45	10,46	
Deflator implícito do PIB (%a.a.)	4,72	3,66	3,90	3,66	3,90	4,00	3,70	4,24	3,70	4,24	6,20	
Crescimento real do PIB (% a.a.)	3,75	4,70	4,70	4,70	4,70	5,20	5,00	5,00	4,50	5,00	5,00	
Salário Mínimo e Massa Salarial												
Salário Mínimo (R\$)	350,00	380,00	380,00	380,00	380,00	380,00	407,33	408,90	413,54	407,33	408,90	412,40
Massa salarial (% variação média)	13,09	12,18	10,84	12,18	10,84	10,81	11,60	11,31	11,60	11,31	11,31	
Juros												
Taxa Selic nominal (dez)	13,19	10,79	11,25	10,79	11,25	11,18	9,75	10,25	11,25	9,75	10,25	10,75
Taxa Selic média acumulada	16,08	11,86	11,89	11,85	11,89	11,88	10,10	10,82	11,26	10,10	10,82	11,16
TJLP (dez)	6,85	6,25	6,25	6,25	6,25	6,25	6,25	6,25	6,25	6,25	6,25	6,25
Juro real médio (% a.a., médio)	11,57	7,88	7,76	7,88	7,76	7,10	5,86	6,36	6,51	5,86	6,36	6,67
Resultado Primário, Nominal e Dívida Líquida do Setor Público em % do PIB												
Resultado primário consolidado	3,86	3,81	3,80	3,81	3,80		3,80	3,80	3,60	3,80	3,80	3,80
Resultado primário Governo Central	2,78	2,82	2,81	2,82	2,81		2,85	2,85	2,85	2,85	2,85	2,85
Resultado primário Fiscal e Seguridade	2,20	2,10	2,10		2,10		2,20	2,20	2,20	2,20	2,20	2,20
Resultado primário Gov. Regionais	0,85	0,98	0,98	0,98	0,98		0,95	0,95	0,95	0,95	0,95	0,95
Resultado nominal consolidado	(3,00)	(2,20)		(2,20)			(1,10)	(1,10)	(1,50)	(1,10)	(1,10)	(1,10)
Dívida líquida do Setor Público	44,91	44,80		44,80			42,05		41,80	42,05		42,00
Resultado Primário em R\$ Milhões												
Resultado primário Governo Central	64.895	71.100	71.100	71.100	71.100	71.100	78.228	78.820	78.228	78.820	80.367	
Resultado primário Fiscal e Seguridade	51.352	53.000	53.000	53.000	53.000	53.000	60.386	60.844	60.386	60.844	62.030	
Resultado primário Estatais Federais	13.544	18.100	18.100	18.100	18.100	18.100	17.841	17.977	17.841	17.977	18.327	
Índices de Receita												
Índice específico de receita (IER)	3,08	3,76	4,16	3,76	4,16		3,77	4,59		3,77	4,59	5,86
Aplicações financeiras (% variação %)	21,67	21,90	20,78	21,90	20,78		20,45	17,20	20,45	17,20	20,45	
Ind. transformação: qtde (var. %)	2,57	4,40	5,40	4,40	5,40		4,45	5,70	4,45	5,70	5,70	
Ind. transformação: preço (% variação %)	2,15	3,42	2,71	3,42	2,71		3,91	3,27	3,91	3,27	3,91	
Bebidas: quantidade (% variação %)	7,08	7,90	6,40	7,90	6,40		8,00	6,40	8,00	6,40	6,40	
Fumo: quantidade (% variação %)	1,02	(4,50)	(4,00)	(4,50)	(4,00)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Veículos: qtde interno atacado (va. %)	9,49	19,00	23,12	19,00	23,12	27,80	17,00	15,00	17,00	17,00	17,00	
Veículos: preços (% variação %)	3,52	3,12	3,46	3,12	3,46		3,11	2,67	3,11	3,11	3,11	
Comercialização de gasolina (var. %)	2,21	1,95	1,95	1,95	1,95		2,07	2,07	2,07	2,07	2,07	
Importações em dólares (var. %)	23,41	24,49	28,66	24,49	28,66		16,46	18,45	15,46	18,45	18,45	

Fonte:PL 30/2007/CN; Banco Central do Brasil - Relatório de Mercado de 25 de janeiro de 2008; IRGE; Secretaria de Orçamentos Federais (MPOG); Receita Federal do Brasil e Secretaria de Política Econômica (MPE). Elaboração das Consultorias.

⁽¹⁾ Valores em itálico estimados pelas Consultorias.

⁽²⁾ Valores de 2006 foram atualizados com as informações disponíveis (inclusive SPE 5/12/07). Dados fiscais são do Banco Central (debaixo da linha, sem ajuste para

⁽³⁾ % acumulado maio t-1 a março (reajuste do salário mínimo realizado em abril 2006).

⁽⁴⁾ % acumulado abril t-1 a março (reajuste do salário mínimo realizado em abril 2007).

⁽⁵⁾ % acumulado abril t-1 a fevereiro (reajuste do salário mínimo em março de 2008, PL nº 01/07).

**ANEXO II (REESTIMATIVA DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB
PARA 2008)**

REESTIMATIVA ATUALIZADA DAS RECEITAS BRUTAS E LÍQUIDAS ADMINISTRADAS PELA RFB (EXCETO PREVIDENCIÁRIAS), 2008
(R\$ mil)

TRIBUTO	Projeto de Lei		Errata		Acréscimos em Relação ao Projeto de Lei	Acréscimos Líquidos de Transferências
	Bruta	Líquida	Bruta	Líquida		
Imposto de Importação	14.063	14.024	14.680	14.641	617	617
Imposto de Exportação	12	52	12	52	(0)	(0)
IPI	37.769	36.476	41.113	39.820	3.344	1.505
<i>IPI - Produtos do Fumo</i>	3.248	3.248	3.622	3.622	374	168
<i>IPI - Bebidas</i>	2.893	2.897	3.271	3.275	377	170
<i>IPI - Automóveis</i>	6.397	6.402	6.541	6.545	143	65
<i>IPI - Vinculado à Importação</i>	9.038	9.023	9.458	9.443	420	189
<i>IPI - Outros Produtos</i>	16.192	14.906	18.222	16.936	2.030	913
Imposto de Renda	174.231	160.851	182.319	168.939	8.088	4.448
<i>Imposto de Renda Pessoa Física</i>	13.199	13.178	14.609	14.587	1.409	775
<i>Imposto de Renda Pessoa Jurídica</i>	73.971	72.552	79.534	78.115	5.563	3.060
<i>IR- fonte</i>	87.060	75.121	88.176	76.237	1.116	614
<i>Imposto de Renda Fonte-Trabalho</i>	52.224	40.286	50.914	38.976	(1.310)	(720)
<i>Imposto de Renda Fonte-Capital</i>	21.323	21.336	22.872	22.885	1.549	852
<i>Imposto de Renda Fonte-Remessa Exterior</i>	7.695	7.726	8.657	8.688	962	529
<i>Imposto de Renda Fonte-Outros Rendimentos</i>	5.818	5.772	5.733	5.687	(86)	(47)
<i>IOF</i>	8.520	8.530	17.566	17.576	9.046	9.046
<i>ITR</i>	385	382	385	382	(0)	(0)
Contribuição Provisória CPMF	39.267	39.297	829	858	(38.439)	(38.439)
Cont. Fin. Seguridade Social - COFINS	109.978	110.696	114.570	115.288	4.592	4.592
Contribuições para o PIS/Pasep	29.592	29.505	30.240	30.153	648	648
Contribuição Social Lucro PJ - CSLL	35.357	34.961	41.069	40.673	5.712	5.712
CIDE- Petróleo e Derivados, Gás e Álcool	8.567	8.568	8.535	8.536	(32)	(24)
Fundaf -Selo Especial de Controle	429	428.554	429	429	(0)	(0)
Outras Receitas Administradas	5.305	5.056	6.171	5.923	866	866
Outras Receitas Administradas - Loterias	2.046	2.046	2.046	2.046	0	0
CIDE- Apoio Tecnológico	804	809	804	809	-	-
Demais	2.455	2.202	3.322	3.068	866	866
TOTAL	463.474	448.827	457.916	443.270	(5.557)	(11.029)

Fonte: Consultorias de Orçamento da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

ANEXO III (RECEITAS PRIMÁRIAS, 2007-2008)

Discriminação	2007		2008		Atualização da Reestimativa	Errata	Diferença da Errata para Projeto de Lei			
	Realizado (Provisório)	R\$ milhões	Projeto de Lei	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	
I. RECEITA TOTAL										4.104,8 (0,51)
Receita Administrada pela SRF	417.589,4	16,36	448.827,0	24,87	459.755,6	16,75	462.195,4	16,71	443.269,7	15,72
Imposto de Importação (IPI)	12.216,3	0,48	14.024,2	0,51	14.641,0	0,53	14.641,0	0,52	14.641,0	0,52
Imposto de Renda (IRF)	31.875,7	1,25	36.476,2	1,33	37.883,3	1,38	38.050,0	1,41	38.820,3	1,41
PIS/PASEP	148.013,7	5,80	160.860,6	5,86	167.291,8	6,09	168.918,6	6,07	168.938,5	5,99
CSLL	7.855,0	0,31	8.530,3	0,31	8.747,7	0,32	8.826,5	0,32	17.576,2	0,62
CPMF	103.195,6	4,04	110.695,8	4,03	109.692,8	4,00	112.007,9	4,05	115.287,7	4,09
CIDE/Combustíveis	26.632,4	1,04	29.504,7	1,07	29.355,0	1,07	30.153,0	1,06	648,3	(0,01)
Outras Administradas pela SRF	7.943,0	0,35	34.961,4	1,27	37.604,2	1,37	38.074,3	1,38	40.673,3	1,44
Outras Administradas pelas SRF	8.766,7	0,34	8.567,5	0,31	8.535,9	0,31	8.535,9	0,30	8.535,9	0,30
Atrocada Líquida do INSS	140.411,8	5,50	157.063,2	5,72	157.963,2	5,75	160.486,0	5,80	161.740,0	5,74
Receitas Não Administradas	62.446,2	2,45	74.014,1	2,70	76.005,2	2,77	79.056,2	2,86	78.999,4	2,80
Concessões	2.084,0	0,08	1.955,0	0,07	1.955,0	0,07	2.056,4	0,09	2.056,6	0,13
Dividendos	6.977,1	0,27	9.503,1	0,35	10.132,1	0,37	10.132,1	0,37	10.132,1	0,36
Contribuição dos Servidores ao PSSS	5.648,5	0,22	6.845,5	0,25	6.845,5	0,25	6.845,5	0,25	6.845,5	0,24
Salário-Educação	7.088,5	0,28	8.762,2	0,32	8.762,2	0,32	8.762,2	0,32	8.762,2	0,31
Royalties/Compensações Financeiras	17.262,6	0,67	23.265,5	0,65	24.343,7	0,69	26.263,9	0,66	27.477,3	0,70
Demais Pecúrias	12.809,6	0,50	13.108,9	0,48	13.108,9	0,48	13.367,9	0,46	13.367,9	0,47
Receita Própria (R\$ 50 & 81)	8.826,5	0,35	8.639,2	0,31	8.924,2	0,33	8.924,2	0,32	8.924,2	0,32
FGTS	2.005,7	0,06	1.933,7	0,07	1.933,7	0,07	1.933,7	0,07	1.933,7	0,07
Incentivos Fiscais	(68,1)	0,00	(184,6)	0,01	(184,6)	0,01	(184,6)	0,01	(184,6)	0,01
Operações com Ativos	0,0	0,00	3.000,0	0,11	3.000,0	0,11	3.000,0	0,11	3.000,0	0,11
II. TRANSF. A ESTADOS E MUNICÍPIO	101.916,7	3,99	117.134,6	4,27	121.473,0	4,43	123.689,9	4,47	123.977,0	4,40
FPE/FPM/PIFEE	82.562,3	3,23	90.444,7	3,30	94.043,6	3,43	94.916,9	3,43	95.844,5	3,40
Fundos Regionais	2.218,4	0,09	2.413,6	0,09	2.413,6	0,09	2.413,6	0,09	2.413,6	0,09
Salário Educação	4.707,6	0,18	5.257,3	0,19	5.257,3	0,19	5.257,3	0,19	5.257,3	0,19
Compensações Financeiras	13.128,5	0,51	14.941,6	0,54	15.609,7	0,57	16.963,5	0,61	16.312,9	0,58
Cide-combustíveis	1.916,5	0,08	1.987,7	0,07	1.980,3	0,07	1.980,3	0,07	1.980,3	0,07
Demais	245,3	0,01	298,8	0,01	258,9	0,01	258,9	0,01	258,9	0,01
FPM adicional (1%)	(2.861,8)	(0,11)	1.972,7	0,07	2.051,2	0,07	2.051,2	0,07	2.051,2	0,07
Ajuste Carência/Competência			(141,7)	(0,01)	(141,7)	(0,01)	(141,7)	(0,01)	(141,7)	(0,01)
III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)	518.440,6	20,31	565.588,1	20,61	575.069,5	20,95	580.856,0	21,00	562.850,5	19,96
										(2.737,6) (0,64)

Fonte: Secretaria do Orçamento Federal, PL 2007, estimativas das Consultorias Elaboração das Consultorias.

ANEXO IV (RECEITA POR NATUREZA E FONTE DE RECURSO)

Anexo IV - Natureza da Receita / Fonte de Recursos

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL (A)	Reestimativa (B)	Posição Atual (A+B)
11110101 - RECEITA DO PRINCIPAL DO IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	13.844.749.830	608.925.667	14.453.675.497
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	9.082.155.892	3.290.190.336	12.372.346.228
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.993.643.973	87.685.296	2.081.329.269
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.768.949.965	-2.768.949.965	0
11110201 - RECEITA DO PRINCIPAL DO IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO	51.403.440		51.403.440
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	33.720.663	10.280.685	44.001.348
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	7.402.092		7.402.092
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.280.685	-10.280.685	0
11120100 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	329.298.881		329.298.881
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	81.007.525	65.859.775	146.867.300
102 - TRANSFERÊNCIA DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	164.649.446		164.649.446
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	17.782.135		17.782.135
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	65.859.775	-65.859.775	0
11120410 - IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA	12.189.483.995	1.327.113.698	13.516.597.693
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.132.697.393	3.044.387.763	6.177.085.156
101 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	5.729.057.476	758.909.409	6.487.966.885
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	767.937.489	83.608.163	851.545.652
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.437.896.802	-2.437.896.802	0
901 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	121.894.835	-121.894.835	0
11120421 - IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA-LÍQUIDA DE INCENTIVOS	70.065.315.845	5.371.712.034	75.437.027.879
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	18.006.786.177	16.467.935.573	34.474.721.750
101 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	32.930.698.448	3.279.074.928	36.209.773.376
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	4.414.114.895	338.417.858	4.752.532.753
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	14.013.063.173	-14.013.063.173	0
901 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	700.653.152	-700.653.152	0
11120431 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES-TRABALHO	40.286.289.593	-1.309.899.232	38.976.390.361
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.353.576.431	7.458.633.972	17.812.210.403
101 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	18.934.556.107	-225.888.739	18.708.667.368
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	2.538.036.242	-82.523.652	2.455.512.590
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	8.057.257.922	-8.057.257.922	0
901 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	402.862.891	-402.862.891	0
11120432 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES-CAPITAL	21.336.352.529	1.549.022.229	22.885.374.758
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.483.442.605	4.975.173.670	10.458.616.275
101 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	10.028.085.686	956.894.191	10.984.979.877
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.344.190.207	97.588.399	1.441.778.606

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL (A)	Reestimativa (B)	Posição Atual (A+B)
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	4.267.270.510	-4.267.270.510	0
901 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	213.363.521	-213.363.521	0
11120433 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES-REMESSA AO EXTERIOR	7.726.031.258	962.406.673	8.688.437.931
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.985.590.041	1.985.026.104	3.970.616.145
101 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	3.631.234.691	539.215.509	4.170.450.200
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	486.739.966	60.631.620	547.371.586
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.545.206.253	-1.545.206.253	0
901 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	77.260.307	-77.260.307	0
11120434 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES-OUTROS RENDIMENTOS	4.941.062.913	-73.256.617	4.867.806.296
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.269.853.176	954.734.312	2.224.587.488
101 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	2.322.299.568	14.247.447	2.336.547.015
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	311.286.960	-4.615.167	306.671.793
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	988.212.586	-988.212.586	0
901 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	49.410.623	-49.410.623	0
11130101 - PRODUTOS DO FUMO	3.247.738.718	373.906.440	3.621.645.158
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	568.354.278	789.762.664	1.358.116.942
101 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	1.851.211.071	249.343.116	2.100.554.187
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	146.148.239	16.825.790	162.974.029
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	649.547.749	-649.547.749	0
901 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	32.477.381	-32.477.381	0
11130102 - IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS-BEBIDAS	2.897.127.032	377.419.876	3.274.546.908
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	506.997.235	720.957.866	1.227.955.101
101 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	1.651.362.408	247.874.792	1.899.237.200
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	130.370.713	16.983.894	147.354.607
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	579.425.411	-579.425.411	0
901 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	28.971.265	-28.971.265	0
11130103 - IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS-AUTOMÓVEIS	6.401.745.434	143.430.140	6.545.175.574
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.120.305.455	1.334.135.391	2.454.440.846
101 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	3.648.994.900	147.206.930	3.796.201.830
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	288.078.542	6.454.356	294.532.898
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.280.349.088	-1.280.349.088	0
901 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	64.017.449	-64.017.449	0
11130104 - IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS- VINCULADO À IMPORTAÇÃO	8.975.116.764	453.376.923	9.428.493.687
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.570.645.437	1.965.039.703	3.535.685.140
101 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	5.115.816.559	352.709.776	5.468.526.335

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL (A)	Reestimativa (B)	Posição Atual (A+B)
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	403.880.251	20.401.961	424.282.212
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.795.023.356	-1.795.023.356	0
901 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	89.751.161	-89.751.161	0
11130109 - OUTROS PRODUTOS	14.384.064.605	1.967.128.511	16.351.193.116
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.517.211.307	3.614.486.119	6.131.697.426
101 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	8.198.916.828	1.284.775.176	9.483.692.004
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	647.282.904	88.520.782	735.803.686
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.876.812.926	-2.876.812.926	0
901 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	143.840.640	-143.840.640	0
11130301 - IOF - COMERCIALIZAÇÃO DO OURO	4.409.826	112.363	4.522.189
119 - IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS - OURO	4.409.826	112.363	4.522.189
11130309 - IOF - DEMAIS OPERAÇÕES	8.435.362.407	9.043.476.166	17.478.838.573
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.533.597.746	9.428.288.082	14.961.885.828
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.214.692.182	1.302.260.563	2.516.952.745
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.687.072.479	-1.687.072.479	0
11210200 - TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DAS TELECOMUNICAÇÕES	1.961.899.983	259.000.000	2.220.899.983
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	1.961.899.983	259.000.000	2.220.899.983
11210300 - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS	19.802.683		19.802.683
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	19.802.683		19.802.683
11210400 - TAXAS DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL	46.590.478		46.590.478
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	46.590.478		46.590.478
11210500 - TAXAS DE MIGRAÇÃO	165.798.849		165.798.849
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	165.798.849		165.798.849
11211000 - TAXA DE LICENCIAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE MATERIAIS NUCLEARES E RADIOATIVOS E SUAS INSTALAÇÕES	4.512.814		4.512.814
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	4.512.814		4.512.814
11211300 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS CONTROLADOS PELO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO	18.808.536		18.808.536
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	18.808.536		18.808.536
11211400 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DOS MERCADOS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	160.146.465		160.146.465
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	160.146.465		160.146.465

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL (A)	Reestimativa (B)	Posição Atual (A+B)
11211500 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DOS MERCADOS DE SEGURO, DE CAPITALIZAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA PRIVADA ABERTA	48.592.002		48.592.002
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	48.592.002		48.592.002
11211600 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	365.141.531		365.141.531
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	365.141.531		365.141.531
11211700 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	241.971.782		241.971.782
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	241.971.782		241.971.782
11212001 - TAXA POR PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	57.571.661		57.571.661
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	57.571.661		57.571.661
11212002 - TAXA POR REGISTRO DE PRODUTO	2.739.300		2.739.300
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	2.739.300		2.739.300
11212003 - TAXA POR ALTERAÇÃO DE DADOS DE PRODUTOS	834.982		834.982
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	834.982		834.982
11212004 - TAXA POR REGISTRO DE OPERADORA	199.765		199.765
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	199.765		199.765
11212005 - TAXA POR ALTERAÇÃO DE DADOS DE OPERADORA	408.328		408.328
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	408.328		408.328
11212006 - TAXA POR PEDIDO DE REAJUSTE DE CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA	485.347		485.347
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	485.347		485.347
11212100 - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	138.093.517		138.093.517
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	138.093.517		138.093.517
11212200 - TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	264.647.554		264.647.554
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	264.647.554		264.647.554
11212400 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO SOBRE A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE PRÊMIOS E SORTEIOS	3.799.300		3.799.300
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	3.799.300		3.799.300
11220100 - EMOLUMENTOS CONSULARES	128.258.537		128.258.537
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	128.258.537		128.258.537

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL (A)	Reestimativa (B)	Posição Atual (A+B)
11220200 - TAXA PEDIDO VISTO CONTRATO DE TRABALHO ESTRANGEIRO - MTE	1.078.199		1.078.199
175 - TAXAS POR SERVIÇOS PÚBLICOS	1.078.199		1.078.199
11220300 - TAXA DE UTILIZ. DO SIST. ELETRÔNICO DE CONT. DE ARREC. DO ADIC. AO FRETE P/A REN. DA MARINHA MERC. - MERCANTE	13.267.536		13.267.536
175 - TAXAS POR SERVIÇOS PÚBLICOS	13.267.536		13.267.536
11220400 - TAXAS DE AVALIAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	41.529.108		41.529.108
175 - TAXAS POR SERVIÇOS PÚBLICOS	41.529.108		41.529.108
11220700 - EMOLUMENTOS E CUSTAS DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL	1.123		1.123
127 - CUSTAS JUDICIAIS	1.123		1.123
11220800 - EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS	242.202.070		242.202.070
127 - CUSTAS JUDICIAIS	242.202.070		242.202.070
11221100 - TAXA DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE COMÉRCIO EXTERIOR - SISCOMEX	106.347.126		106.347.126
175 - TAXAS POR SERVIÇOS PÚBLICOS	106.347.126		106.347.126
11221200 - EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	28.854.993		28.854.993
175 - TAXAS POR SERVIÇOS PÚBLICOS	28.854.993		28.854.993
11221500 - TAXA MILITAR	2.489.854		2.489.854
175 - TAXAS POR SERVIÇOS PÚBLICOS	2.489.854		2.489.854
11221900 - TAXA DE CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS VEGETAIS	1.509.985		1.509.985
175 - TAXAS POR SERVIÇOS PÚBLICOS	1.509.985		1.509.985
11222100 - TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS	9.068.140		9.068.140
175 - TAXAS POR SERVIÇOS PÚBLICOS	9.068.140		9.068.140
11222200 - TAXA DE SERVIÇOS AQÜÍCOLAS	1.569.846		1.569.846
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	1.569.846		1.569.846
12100101 - RECEITA DO PRINCIPAL DA CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	107.981.341.178	4.616.460.351	112.597.801.529
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	22.519.560.303	22.519.560.303
153 - CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS	86.385.072.945	3.693.168.281	90.078.241.226
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	21.596.268.233	-21.596.268.233	0
12100200 - CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	8.757.837.594		8.757.837.594

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL (A)	Reestimativa (B)	Posição Atual (A+B)
113 - CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	8.757.837.594		8.757.837.594
12100400 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	316.376.714		316.376.714
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	63.275.339	63.275.339
176 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	253.101.375		253.101.375
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	63.275.339	-63.275.339	0
12100500 - CONTRIBUIÇÃO PARA O ENSINO AEROVIARIO	82.069.286		82.069.286
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	16.413.850	16.413.850
176 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	65.655.436		65.655.436
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	16.413.850	-16.413.850	0
12100600 - CONTRIBUIÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PROFISSIONAL MARÍTIMO	73.280.595		73.280.595
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	14.656.116	14.656.116
176 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	58.624.479		58.624.479
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	14.656.116	-14.656.116	0
12101301 - RECEITA DO PRINCIPAL DA CONTRIBUIÇÃO SOBRE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	38.898.789.155	-38.049.134.071	849.655.084
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	134.160.538	134.160.538
155 - CONTRIBUIÇÃO SOBRE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0	536.642.151	536.642.151
179 - FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA	0	178.852.395	178.852.395
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	6.142.118.805	-6.142.118.805	0
955 - CONTRIBUIÇÃO PROVISÓRIA SOBRE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	24.568.475.234	-24.568.475.234	0
979 - FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA	8.188.195.116	-8.188.195.116	0
12101500 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DE PENSÕES MILITARES	1.481.124.091		1.481.124.091
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	296.224.814	296.224.814
123 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DAS PENSÕES MILITARES	1.184.899.277		1.184.899.277
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	296.224.814	-296.224.814	0
12101700 - CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA DE SORTEIOS REALIZADOS POR ENTIDADES FILANTRÓPICAS	137.161		137.161
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	27.432	27.432
118 - CONTRIBUIÇÕES SOBRE CONCURSOS DE PROGNÓSTICOS	109.729		109.729
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	27.432	-27.432	0
12101801 - CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA DA LOTERIA FEDERAL	67.222.097		67.222.097
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	13.444.420	13.444.420
118 - CONTRIBUIÇÕES SOBRE CONCURSOS DE PROGNÓSTICOS	53.777.677		53.777.677
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	13.444.420	-13.444.420	0
12101802 - CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA DE LOTERIAS ESPORTIVAS	69.819.774		69.819.774

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL (A)	Reestimativa (B)	Posição Atual (A+B)
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	13.963.958	13.963.958
118 - CONTRIBUIÇÕES SOBRE CONCURSOS DE PROGNÓSTICOS	55.855.816		55.855.816
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	13.963.958	-13.963.958	0
12101803 - CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA DE CONCURSOS ESPECIAIS DE LOTERIAS ESPORTIVAS	705.219		705.219
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	141.044	141.044
118 - CONTRIBUIÇÕES SOBRE CONCURSOS DE PROGNÓSTICOS	564.175		564.175
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	141.044	-141.044	0
12101804 - CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA DE LOTERIAS DE NÚMEROS	1.743.315.526		1.743.315.526
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	348.663.109	348.663.109
118 - CONTRIBUIÇÕES SOBRE CONCURSOS DE PROGNÓSTICOS	1.394.652.417		1.394.652.417
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	348.663.109	-348.663.109	0
12101805 - CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA DA LOTERIA INSTANTÂNEA	66.255.872		66.255.872
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	13.251.174	13.251.174
118 - CONTRIBUIÇÕES SOBRE CONCURSOS DE PROGNÓSTICOS	53.004.698		53.004.698
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	13.251.174	-13.251.174	0
12101806 - PRÊMIOS PRESCRITOS DE LOTERIAS FEDERAIS.	98.362.537		98.362.537
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	19.672.504	19.672.504
118 - CONTRIBUIÇÕES SOBRE CONCURSOS DE PROGNÓSTICOS	78.690.033		78.690.033
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	19.672.504	-19.672.504	0
12102907 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO - ATIVO	5.115.304.994		5.115.304.994
156 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO	5.115.304.994		5.115.304.994
12102909 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO - INATIVO	1.295.205.140		1.295.205.140
156 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO	1.295.205.140		1.295.205.140
12102911 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO - PENSIONISTA	434.311.452		434.311.452
156 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO	434.311.452		434.311.452
12103001 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO SEGURADO OBRIGATÓRIO - CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	3.422.880.636	124.283.282	3.547.163.918
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.422.880.636	124.283.282	3.547.163.918
12103002 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO SEGURADO ASSALARIADO	24.996.426.651	907.609.213	25.904.035.864
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	24.996.426.651	907.609.213	25.904.035.864

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL (A)	Reestimativa (B)	Posição Atual (A+B)
12103003 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA DA EMPRESA SOBRE SEGURADO ASSALARIADO	57.010.050.417	2.070.009.759	59.080.060.176
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	57.010.050.417	2.070.009.759	59.080.060.176
12103004 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA DA EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES	16.078.613.617	354.232.244	16.432.845.861
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	16.078.613.617	354.232.244	16.432.845.861
12103005 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA SOBRE ESPETÁCULO DESPORTIVO	36.144.236	796.305	36.940.541
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	36.144.236	796.305	36.940.541
12103006 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA SOBRE A PRODUÇÃO RURAL	2.970.911.937	65.452.958	3.036.364.895
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.970.911.937	65.452.958	3.036.364.895
12103007 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS	7.593.667.548	167.298.123	7.760.965.671
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.593.667.548	167.298.123	7.760.965.671
12103008 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA PARA O SEGURO DE ACIDENTE DO TRABALHO	7.904.861.487	174.154.121	8.079.015.608
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.904.861.487	174.154.121	8.079.015.608
12103009 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA SOBRE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	1.494.677.117	32.929.631	1.527.606.748
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.494.677.117	32.929.631	1.527.606.748
12103010 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS DOS MUNICÍPIOS	8.311.105.534	183.104.192	8.494.209.726
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.311.105.534	183.104.192	8.494.209.726
12103012 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA DO SEGURADO FACULTATIVO	729.101.678	26.473.357	755.575.035
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	729.101.678	26.473.357	755.575.035
12103013 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA DO SEGURADO ESPECIAL	6.110.737	221.879	6.332.616
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.110.737	221.879	6.332.616
12103014 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA DO SEGURADO OBRIGATÓRIO - EMPREGADO DOMÉSTICO	1.661.070.399	60.312.734	1.721.383.133
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.661.070.399	60.312.734	1.721.383.133
12103015 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA DOS ÓRGÃOS DO PODER PÚBLICO	4.972.837.166	109.557.906	5.082.395.072
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.972.837.166	109.557.906	5.082.395.072
12103016 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA DAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS	1.475.767.497	32.513.027	1.508.280.524

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL (A)	Reestimativa (B)	Posição Atual (A+B)
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.475.767.497	32.513.027	1.508.280.524
12103017 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RETENÇÃO SOBRE NOTA FISCAL - SUBROGAÇÃO	5.847.261.075	128.822.576	5.976.083.651
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.847.261.075	128.822.576	5.976.083.651
12103018 - ARRECADAÇÃO FIES - CERTIFICADOS FINANCEIROS DO TESOURO NACIONAL	1.307.400	28.803	1.336.203
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.307.400	28.803	1.336.203
12103019 - ARRECADAÇÃO FNS - CERTIFICADOS FINANCEIROS DO TESOURO NACIONAL	25.980	571	26.551
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	25.980	571	26.551
12103021 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA NA FORMA DE DEPÓSITO JUDICIAL, RECURSAL E CUSTAS JUDICIAIS	1.440.888.684	31.744.606	1.472.633.290
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.440.888.684	31.744.606	1.472.633.290
12103099 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	8.969.444.404	197.608.234	9.167.052.638
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.969.444.404	197.608.234	9.167.052.638
12103201 - CONTRIBUIÇÃO INDUSTRIAL RURAL	193.212.561		193.212.561
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	38.642.510	38.642.510
176 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	154.570.051		154.570.051
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	38.642.510	-38.642.510	0
12103203 - ADICIONAL À CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	731.380.483		731.380.483
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	146.276.094	146.276.094
176 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	585.104.389		585.104.389
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	146.276.094	-146.276.094	0
12103701 - RECEITAS DOS PRINCIPAIS CONTRIBUIÇÕES PROGRAMAS DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E FORMAÇÃO PATRIMÔNIO SERVIDOR PÚBLICO	28.577.604.395	653.032.141	29.230.636.536
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	5.846.127.305	5.846.127.305
140 - CONTRIBUIÇÕES PARA OS PROGRAMAS PIS/PASEP	22.862.083.519	522.425.712	23.384.509.231
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.715.520.876	-5.715.520.876	0
12103801 - RECEITA DO PRINCIPAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO DAS PESSOAS JURÍDICAS	33.441.181.834	5.596.935.253	39.038.117.087
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	7.807.623.414	7.807.623.414
151 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO DAS PESSOAS JURÍDICAS	26.752.945.470	4.477.548.203	31.230.493.673
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	6.688.236.364	-6.688.236.364	0
12104700 - CONTRIBUIÇÃO RELATIVA À DESPEDIDA DE EMPREGADO SEM JUSTA CAUSA	1.933.704.984		1.933.704.984

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL (A)	Reestimativa (B)	Posição Atual (A+B)
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	386.740.992	386.740.992
184 - CONTRIBUIÇÕES SOBRE A REMUNERAÇÃO DEVIDA AO TRABALHADOR E RELATIVA A DESPEDIDA DE EMPREGADO SEM JUSTA CAUSA	1.546.963.992		1.546.963.992
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	386.740.992	-386.740.992	0
12200100 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO NACIONAL - PIN	9.012.526	705.473	9.717.999
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	1.943.595	1.943.595
115 - CONTRIBUIÇÃO PARA OS PROGRAMAS ESPECIAIS (PIN E PROTERRA)	7.210.025	564.379	7.774.404
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.802.501	-1.802.501	0
12200200 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PROG. DE REDIST. DE TERRAS E DE ESTIMULO A AGROIND. DO NORTE E DO NORD. - PROTERRA	6.008.349	470.315	6.478.664
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	1.295.730	1.295.730
115 - CONTRIBUIÇÃO PARA OS PROGRAMAS ESPECIAIS (PIN E PROTERRA)	4.806.682	376.252	5.182.934
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.201.667	-1.201.667	0
12200301 - SELO ESPECIAL DE CONTROLE	258.954.035		258.954.035
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	51.790.803	51.790.803
131 - SELOS DE CONTROLE E LOJAS FRANCAS	207.163.232		207.163.232
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	51.790.803	-51.790.803	0
12200302 - LOJAS FRANCAS, ENTREPОСTOS ADUANEIROS E DEPOSITOS ALFANDEGADOS	116.628.323		116.628.323
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	23.325.660	23.325.660
131 - SELOS DE CONTROLE E LOJAS FRANCAS	93.302.663		93.302.663
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	23.325.660	-23.325.660	0
12200500 - CONTRIBUIÇÃO SOBRE APOSTAS EM COMPETIÇÕES HÍPICAS	282.602		282.602
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	56.518	56.518
172 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	226.084		226.084
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	56.518	-56.518	0
12200601 - CONTRIBUIÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA CINEMATOGRÁFICA NACIONAL - REMESSAS	463.691		463.691
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	92.735	92.735
130 - CONTRIBUIÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA CINEMATOGRÁFICA NACIONAL	370.956		370.956
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	92.735	-92.735	0
12200602 - CONTRIBUIÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA CINEMATOGRÁFICA NACIONAL - TÍTULOS	37.244.468		37.244.468
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	7.448.888	7.448.888
130 - CONTRIBUIÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA CINEMATOGRÁFICA NACIONAL	29.795.580		29.795.580
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	7.448.888	-7.448.888	0
12201600 - ADICIONAL SOBRE AS TARIFAS DE PASSAGENS AÉREAS DOMÉSTICAS	739.099		739.099

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL (A)	Reestimativa (B)	Posição Atual (A+B)
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	147.816		147.816
172 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	591.283		591.283
12201800 - COTA-PARTE DO ADICIONAL AO FRETE PARA RENOVAÇÃO DA MARINHA MERCANTE	1.342.303.790		1.342.303.790
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	268.460.760	268.460.760
135 - COTA-PARTE DO ADICIONAL AO FRETE PARA RENOVAÇÃO DA MARINHA MERCANTE	1.073.843.030		1.073.843.030
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	268.460.760	-268.460.760	0
12202400 - CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA DAS CONCESSIONÁRIAS E PERMISSIONÁRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA	686.514.229		686.514.229
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	137.302.844	137.302.844
172 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	549.211.385		549.211.385
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	137.302.844	-137.302.844	0
12202500 - CONTRIBUIÇÃO PELA LICENÇA DE USO, AQUISIÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA	808.534.900		808.534.900
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	161.706.977	161.706.977
172 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	646.827.923		646.827.923
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	161.706.977	-161.706.977	0
12202601 - CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OPERACIONAL BRUTA DECORRENTE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	658.529.196		658.529.196
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	131.705.836	131.705.836
172 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	526.823.360		526.823.360
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	131.705.836	-131.705.836	0
12202602 - CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA BRUTA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	359.551.890		359.551.890
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	71.910.377	71.910.377
172 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	287.641.513		287.641.513
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	71.910.377	-71.910.377	0
12202701 - CONTRIBUIÇÃO DAS EMPRESAS INSTALADAS NA AMAZÔNIA	25.230.803		25.230.803
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	5.046.157	5.046.157
172 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	20.184.646		20.184.646
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.046.157	-5.046.157	0
12202702 - CONTRIBUIÇÃO DAS EMPRESAS INSTALADAS NAS DEMAIS REGIÕES	57.321.712		57.321.712
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	11.464.339	11.464.339
172 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	45.857.373		45.857.373
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	11.464.339	-11.464.339	0
12202801 - CONTRIBUIÇÃO RELATIVA ÀS ATIVIDADES DE IMPORTAÇÃO DE PETRÓLEO E SEUS DERIVADOS, GÁS NATURAL E ÁLCOOL CARBURANT	1.441.569.234	-5.321.791	1.436.247.443

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL (A)	Reestimativa (B)	Posição Atual (A+B)
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	287.249.485	287.249.485
111 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - COMBUSTÍVEIS	1.153.255.390	-4.257.432	1.148.997.958
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	288.313.844	-288.313.844	0
12202802 - CONTRIBUIÇÃO RELATIVA ÀS ATIVIDADES DE COMERCIALIZAÇÃO DE PETRÓLEO E SEUS DERIVADOS, GÁS NATURAL E ÁLCOOL CARB	7.124.558.443	-26.301.486	7.098.256.957
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	1.419.651.389	1.419.651.389
111 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - COMBUSTÍVEIS	5.699.646.757	-21.041.189	5.678.605.568
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.424.911.686	-1.424.911.686	0
13110000 - ALUGUÉIS	51.889.598		51.889.598
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.300.895		2.300.895
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	8.513.356		8.513.356
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	41.075.347		41.075.347
13120000 - ARRENDAMENTOS	49.232.075		49.232.075
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.700.041		5.700.041
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	1.603.050		1.603.050
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	41.928.984		41.928.984
13130000 - FOROS	36.000.738		36.000.738
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	36.000.738		36.000.738
13140000 - LAUDÉMIOS	115.543.746		115.543.746
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	115.543.746		115.543.746
13151000 - TAXA DE OCUPAÇÃO DE TERRENOS DA UNIÃO	20.935		20.935
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	20.935		20.935
13152000 - TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS FUNCIONAIS E PRÓPRIOS NACIONAIS RESIDENCIAIS	32.456.399		32.456.399
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	2.338.600		2.338.600
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	30.117.799		30.117.799
13153000 - TAXA DE OCUPAÇÃO DE OUTROS IMÓVEIS	54.774.479		54.774.479
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	29.459.964		29.459.964
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	3.524.270		3.524.270
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	21.790.245		21.790.245
13190000 - OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	23.950.594		23.950.594
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.989.041		1.989.041
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	21.961.553		21.961.553

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL (A)	Reestimativa (B)	Posição Atual (A+B)
13210000 - JUROS DE TÍTULOS DE RENDA	18.442.811		18.442.811
180 - RECURSOS PRÓPRIOS FINANCEIROS	10.340.316		10.340.316
280 - RECURSOS PRÓPRIOS FINANCEIROS	8.102.495		8.102.495
13220000 - DIVIDENDOS	9.503.138.000	628.946.461	10.132.084.461
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	176.827.115	11.702.954	188.530.069
197 - DIVIDENDOS - UNIÃO	9.302.064.791	615.638.829	9.917.703.620
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	24.246.094	1.604.678	25.850.772
13250000 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	2.835.996.810		2.835.996.810
180 - RECURSOS PRÓPRIOS FINANCEIROS	1.690.610.630		1.690.610.630
280 - RECURSOS PRÓPRIOS FINANCEIROS	1.143.477.326		1.143.477.326
293 - PRODUTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS A CONTA DO SALÁRIO - EDUCAÇÃO	1.908.854		1.908.854
13260000 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS	4.878.465.777		4.878.465.777
180 - RECURSOS PRÓPRIOS FINANCEIROS	4.875.824.235		4.875.824.235
280 - RECURSOS PRÓPRIOS FINANCEIROS	2.641.542		2.641.542
13270000 - REMUNERAÇÃO DE SALDOS DE RECURSOS NÃO DESEMBOLSADOS	99.561.297		99.561.297
180 - RECURSOS PRÓPRIOS FINANCEIROS	99.561.297		99.561.297
13301100 - RECEITA DE OUTORGA DE DIREITOS DE USO DE OUTROS BENS PÚBLICOS	69.734		69.734
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	69.734		69.734
13310101 - RECEITA DE OUTORGA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES FERROVIÁRIO	21.798.232	440.320.000	462.118.232
129 - RECURSOS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	21.798.232	440.320.000	462.118.232
13310102 - RECEITA DE OUTORGA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	7.377		7.377
129 - RECURSOS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	7.377		7.377
13310201 - RECEITA DE OUTROGA DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO	88.795.884	551.851.533	640.647.417
129 - RECURSOS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	88.795.884	551.851.533	640.647.417
13310202 - RECEITA DE OUTROGA DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS	40.855.704		40.855.704
129 - RECURSOS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	40.855.704		40.855.704
13310203 - RECEITA DE OUTROGA DO DIREITO DE USO DE RADIOFREQÜÊNCIA	12.123.240		12.123.240
129 - RECURSOS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	12.123.240		12.123.240

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL (A)	Reestimativa (B)	Posição Atual (A+B)
13310204 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DE CONCESSÃO , DE PERMISSÃO OU DE AUTORIZAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÃO	43.524		43.524
129 - RECURSOS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	43.524		43.524
13320101 - BÔNUS DE ASSINATURA DE CONTRATO DE CONCESSÃO	1.508.183.989	609.408.831	2.117.592.820
129 - RECURSOS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	1.508.183.989	609.408.831	2.117.592.820
13320102 - PAGAMENTO PELA RETENÇÃO DE ÁREA PARA EXPLORAÇÃO OU PRODUÇÃO	175.692.000		175.692.000
129 - RECURSOS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	175.692.000		175.692.000
13320200 - RECEITA DE OUTORGA DE DIREITOS DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS	28.183.063		28.183.063
116 - RECURSOS DE OUTORGA DE DIREITOS DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS	28.183.063		28.183.063
13320300 - RECEITA DE OUTORGA DE ÁREA PARA EXPLORAÇÃO E PESQUISA MINERAL	68.768.987		68.768.987
129 - RECURSOS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	68.768.987		68.768.987
13320401 - RECEITA DE CONCESSÃO DE FLORESTAS NACIONAIS - VALOR MÍNIMO	1.134.000		1.134.000
129 - RECURSOS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	1.134.000		1.134.000
13320402 - RECEITA DE CONCESSÃO DE FLORESTAS NACIONAIS - DEMAIS VALORES	2.646.000		2.646.000
129 - RECURSOS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	2.646.000		2.646.000
13320403 - RECEITA OUTRAS CONCESSÕES FLORESTAIS - VALOR MÍMINO	1.386.000		1.386.000
129 - RECURSOS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	1.386.000		1.386.000
13320404 - RECEITA DE OUTRAS CONCESSÕES FLORESTAIS - DEMAIS VALORES	3.234.000		3.234.000
129 - RECURSOS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	3.234.000		3.234.000
13320405 - RECEITA DE CUSTOS DE EDITAL DE CONCESSÃO FLORESTAL	500.000		500.000
129 - RECURSOS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	500.000		500.000
13320406 - RECEITA DE CONTRATOS DETRANSIÇÃO DE CONCESSÃO FLORESTAL	1.348.000		1.348.000
129 - RECURSOS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	1.348.000		1.348.000
13330100 - RECEITA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA PÚBLICA	5.769.665		5.769.665
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	868.154		868.154
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	4.901.511		4.901.511

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL (A)	Reestimativa (B)	Posição Atual (A+B)
13339900 - OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITO DE USO DE BENS PÚBLICOS	94.042		94.042
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	94.042		94.042
13390000 - OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	2.738		2.738
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	2.738		2.738
13400100 - UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - ITAIPU	374.968.552		374.968.552
134 - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	374.968.552		374.968.552
13400200 - UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - DEMAIS EMPRESAS	1.359.176.893		1.359.176.893
134 - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	1.359.176.893		1.359.176.893
13400300 - EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	618.999.978		618.999.978
141 - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	618.999.978		618.999.978
13400400 - ROYALTIES PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO OU GÁS NATURAL - EM TERRA	1.077.730.080	113.927.693	1.191.657.773
142 - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO OU GÁS NATURAL	1.077.730.080	113.927.693	1.191.657.773
13400500 - ROYALTIES PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL - EM PLATAFORMA	4.431.286.231	468.434.748	4.899.720.979
142 - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO OU GÁS NATURAL	4.431.286.231	468.434.748	4.899.720.979
13400600 - ROYALTIES EXCEDENTES PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL - EM TERRA	852.196.517	90.086.363	942.282.880
142 - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO OU GÁS NATURAL	852.196.517	90.086.363	942.282.880
13400700 - ROYALTIES EXCEDENTES PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL - EM PLATAFORMA	4.340.465.953	458.834.066	4.799.300.019
142 - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO OU GÁS NATURAL	4.340.465.953	458.834.066	4.799.300.019
13400800 - PARTICIPAÇÃO ESPECIAL PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO OU GÁS NATURAL	10.211.710.344	1.079.487.926	11.291.198.270
142 - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO OU GÁS NATURAL	10.211.710.344	1.079.487.926	11.291.198.270
13900000 - OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	20.358.809		20.358.809
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.133.282		20.133.282
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	225.527		225.527
14100000 - RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	18.074.884		18.074.884
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	352.839		352.839
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	17.722.045		17.722.045
14200000 - RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	7.621.414		7.621.414

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL (A)	Reestimativa (B)	Posição Atual (A+B)
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	146.328		146.328
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	7.475.086		7.475.086
14900000 - OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	40.310		40.310
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	40.310		40.310
15201200 - RECEITA DA INDÚSTRIA MECÂNICA	368.588.719		368.588.719
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	368.588.719		368.588.719
15202000 - RECEITA DA INDÚSTRIA QUÍMICA	20.629.841		20.629.841
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	20.629.841		20.629.841
15202100 - RECEITA DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS	67.619.410		67.619.410
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	67.619.410		67.619.410
15202600 - RECEITA DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES	2.225.083		2.225.083
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	2.225.083		2.225.083
15202700 - RECEITA DA INDÚSTRIA DE BEBIDAS E DESTILADOS	602.831		602.831
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	602.831		602.831
15202900 - RECEITA DA INDÚSTRIA EDITORIAL E GRÁFICA	45.463.311		45.463.311
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	44.626.924		44.626.924
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	836.387		836.387
15209900 - OUTRAS RECEITAS DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	1.251.241		1.251.241
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	266.457		266.457
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	984.784		984.784
16000101 - SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS	51.898		51.898
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	51.898		51.898
16000102 - SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS, PERIÓDICOS, MATERIAL ESCOLAR E DE PUBLICIDADE	16.632.835		16.632.835
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	167.569		167.569
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	16.465.266		16.465.266
16000103 - SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS	55.823		55.823
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	55.823		55.823
16000106 - SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS, DADOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA	32.951.336		32.951.336

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL (A)	Reestimativa (B)	Posição Atual (A+B)
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	32.904.930		32.904.930
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	46.406		46.406
16000107 - RECEITA DE UTILIZAÇÃO DE POSIÇÕES ORBITAIS	300.000		300.000
129 - RECURSOS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	300.000		300.000
16000199 - OUTROS SERVIÇOS COMERCIAIS	15.577.129		15.577.129
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	15.577.129		15.577.129
16000201 - JUROS DE EMPRÉSTIMOS	19.410.378.550		19.410.378.550
159 - RECURSOS DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO - RETORNO DE REFINANCIAMENTO DE DÍVIDAS DE MÉDIO E LONGO PRAZOS	2.329.229.810		2.329.229.810
160 - RECURSOS DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO	136.536.863		136.536.863
171 - RECURSOS DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO - RETORNO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - BEA/BIB	541.932.156		541.932.156
173 - RECURSOS DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO - RETORNO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - ESTADOS E MUNICÍPIOS	15.361.705.745		15.361.705.745
180 - RECURSOS PRÓPRIOS FINANCEIROS	788.531.071		788.531.071
280 - RECURSOS PRÓPRIOS FINANCEIROS	252.442.905		252.442.905
16000203 - SERVIÇOS FINANCEIROS DE COMPENSAÇÃO DE VARIAÇÕES SALARIAIS	626.538		626.538
280 - RECURSOS PRÓPRIOS FINANCEIROS	626.538		626.538
16000204 - SERVIÇOS FINANCEIROS DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA	53.353.088		53.353.088
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	53.353.088		53.353.088
16000205 - OPERAÇÕES DE AUTORIDADE MONETÁRIA	270.644.000		270.644.000
160 - RECURSOS DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO	270.644.000		270.644.000
16000206 - REMUNERAÇÃO SOBRE REPASSE PARA PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	4.400.733.507		4.400.733.507
180 - RECURSOS PRÓPRIOS FINANCEIROS	4.400.733.507		4.400.733.507
16000207 - COMISSÕES PELA PRESTAÇÃO DE GARANTIA	494.328		494.328
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	494.328		494.328
16000299 - OUTROS SERVIÇOS FINANCEIROS	1.778.001		1.778.001
280 - RECURSOS PRÓPRIOS FINANCEIROS	1.778.001		1.778.001
16000301 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	289.913		289.913
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	289.913		289.913
16000302 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO	140.849.104		140.849.104
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	140.849.104		140.849.104

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL (A)	Reestimativa (B)	Posição Atual (A+B)
16000303 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	2.670		2.670
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	2.670		2.670
16000400 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	6.272.116		6.272.116
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	6.272.116		6.272.116
16000501 - SERVIÇOS HOSPITALARES	164.011.960		164.011.960
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	98.448		98.448
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	163.913.512		163.913.512
16000503 - SERVIÇOS RADIOLÓGICOS E LABORATORIAIS	1.355.618		1.355.618
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	1.355.618		1.355.618
16000599 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE	234.930		234.930
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	234.930		234.930
16000600 - SERVIÇOS PORTUÁRIOS	658.152		658.152
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	658.152		658.152
16000700 - SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM	21.460.893		21.460.893
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	40.643		40.643
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	21.420.250		21.420.250
16000800 - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	52.426.960		52.426.960
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	32.497.329		32.497.329
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	19.929.631		19.929.631
16000900 - SERVIÇOS DE SOCORRO MARÍTIMO	1.051		1.051
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	1.051		1.051
16001101 - METROLOGIA LEGAL E CERTIFICATORIA DELEGADA	245.365.290		245.365.290
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	245.365.290		245.365.290
16001102 - METROLOGIA CIENTÍFICA E INDUSTRIAL	1.513.583		1.513.583
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	59.854		59.854
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	1.453.729		1.453.729
16001103 - METROLOGIA LEGAL	5.020.303		5.020.303
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	5.020.303		5.020.303
16001104 - CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS	28.642.924		28.642.924

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL (A)	Reestimativa (B)	Posição Atual (A+B)
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	1.482.892		1.482.892
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	27.160.032		27.160.032
16001105 - INFORMAÇÃO TECNOLÓGICA	258.298		258.298
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	258.298		258.298
16001200 - SERVIÇOS TECNOLÓGICOS	10.151.782		10.151.782
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	3.338.780		3.338.780
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	6.813.002		6.813.002
16001300 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	877.229.961		877.229.961
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	45.703.769		45.703.769
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	831.526.192		831.526.192
16001400 - SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO	65.530.149		65.530.149
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	65.530.149		65.530.149
16001500 - SERVIÇOS DE METEOROLOGIA	315.674		315.674
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	298.741		298.741
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	16.933		16.933
16001600 - SERVIÇOS EDUCACIONAIS	140.436.414		140.436.414
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	22.731.092		22.731.092
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	117.705.322		117.705.322
16001700 - SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS	6.243.104		6.243.104
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	6.079.584		6.079.584
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	163.520		163.520
16001800 - SERVIÇOS DE REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO	522.279		522.279
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	522.279		522.279
16001900 - SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	21.427.202		21.427.202
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	304.646		304.646
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	21.122.556		21.122.556
16002000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSISTENCIA TÉCNICA E ANALISE DE PROJETOS	27.741.121		27.741.121
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	248.260		248.260
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	27.492.861		27.492.861
16002100 - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO	28.391.051		28.391.051

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL (A)	Reestimativa (B)	Posição Atual (A+B)
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	219.845		219.845
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	28.171.206		28.171.206
16002200 - SERVIÇOS DE ESTUDOS E PESQUISAS	45.002.182		45.002.182
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	35.562		35.562
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	44.966.620		44.966.620
16002301 - SERVIÇOS DE PATENTES	50.204.914		50.204.914
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	50.204.914		50.204.914
16002302 - SERVIÇOS DE REGISTRO DE MARCAS	118.425.648		118.425.648
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	118.425.648		118.425.648
16002303 - SERVIÇOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA	18.409.250		18.409.250
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	18.409.250		18.409.250
16002304 - SERVIÇOS DE REGISTRO DE INDICAÇÕES GEOGRAFICAS	5.972		5.972
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	5.972		5.972
16002305 - SERVIÇOS DE REGISTRO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR	565.635		565.635
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	565.635		565.635
16002400 - SERVIÇOS DE REGISTRO DO COMÉRCIO	7.305.852		7.305.852
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	7.191.833		7.191.833
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	114.019		114.019
16002500 - SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS	33.096.203		33.096.203
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	68.227		68.227
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	33.027.976		33.027.976
16002600 - SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	3.693.661		3.693.661
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	3.693.661		3.693.661
16002800 - SERVIÇOS DE GEOPROCESSAMENTO	1.458.266		1.458.266
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	1.458.266		1.458.266
16003000 - TARIFA DE UTILIZAÇÃO DE FARÓIS	73.888.816		73.888.816
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	73.888.816		73.888.816
16003102 - ADICIONAL SOBRE TARIFA AEROPORTUÁRIA	377.023.260		377.023.260
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	377.023.260		377.023.260

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL (A)	Reestimativa (B)	Posição Atual (A+B)
16003103 - PARCELA DA TARIFA DE EMBARQUE INTERNACIONAL	305.038.729		305.038.729
186 - OUTRAS RECEITAS ORIGINÁRIAS	305.038.729		305.038.729
16003200 - SERVIÇOS DE CADASTRO DA ATIVIDADE MINERAL	12.888.476		12.888.476
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	12.888.476		12.888.476
16003300 - TARIFAS DE USO DAS COMUNICAÇÕES E DOS AUXILIOS A NAVEGAÇÃO AÉREA EM ROTA	578.964.684		578.964.684
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	578.964.684		578.964.684
16003500 - SERVIÇOS DE COMPENSAÇÃO DE VARIAÇÕES SALARIAIS	20.544.686		20.544.686
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	20.544.686		20.544.686
16003601 - TARIFA PELO USO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DO BANCO CENTRAL	107.041.828		107.041.828
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	107.041.828		107.041.828
16003602 - TARIFA PELO USO DO SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA DE RESERVA DO BANCO CENTRAL	14.915.779		14.915.779
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	14.915.779		14.915.779
16004000 - CERTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.034.042		1.034.042
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	31.442		31.442
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	1.002.600		1.002.600
16005600 - CERTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ATIVIDADE MINERÁRIA	2.919.070		2.919.070
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	2.919.070		2.919.070
16009900 - OUTROS SERVIÇOS	25.075.880		25.075.880
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	25.075.880		25.075.880
17239900 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	7.800		7.800
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	7.800		7.800
17300000 - TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	79.773.442		79.773.442
195 - DOAÇÕES DE ENTIDADES INTERNACIONAIS	84.345		84.345
196 - DOAÇÕES DE PESSOAS OU INSTITUIÇÕES PRIVADAS NACIONAIS	30.230.278		30.230.278
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	49.453.740		49.453.740
296 - DOAÇÕES DE PESSOAS OU INSTITUIÇÕES PRIVADAS NACIONAIS	5.079		5.079
17400000 - TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	146.026.331		146.026.331
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	670.524		670.524

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL (A)	Reestimativa (B)	Posição Atual (A+B)
195 - DOAÇÕES DE ENTIDADES INTERNACIONAIS	145.355.807		145.355.807
17500000 - TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	479.389		479.389
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	59.389		59.389
296 - DOAÇÕES DE PESSOAS OU INSTITUIÇÕES PRIVADAS NACIONAIS	420.000		420.000
17610000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	109.522.252		109.522.252
181 - RECURSOS DE CONVÊNIOS	65.125.466		65.125.466
281 - RECURSOS DE CONVÊNIOS	44.396.786		44.396.786
17620000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E SUAS ENTIDADES	52.856.041		52.856.041
181 - RECURSOS DE CONVÊNIOS	17.628.400		17.628.400
281 - RECURSOS DE CONVÊNIOS	35.227.641		35.227.641
17630000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	5.447.061		5.447.061
281 - RECURSOS DE CONVÊNIOS	5.447.061		5.447.061
17640000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	8.572.034		8.572.034
181 - RECURSOS DE CONVÊNIOS	3.660.000		3.660.000
281 - RECURSOS DE CONVÊNIOS	4.912.034		4.912.034
17720000 - PROVENIENTES DE PESSOAS JURÍDICAS	398.002		398.002
194 - DOAÇÕES PARA COMBATE À FOME	398.002		398.002
17730000 - PROVENIENTES DE PESSOAS FÍSICAS	31.287		31.287
194 - DOAÇÕES PARA COMBATE À FOME	31.287		31.287
17740000 - PROVENIENTES DE DEPÓSITO NÃO-IDENTIFICADOS	169.156		169.156
194 - DOAÇÕES PARA COMBATE À FOME	169.156		169.156
19110101 - RECEITA DE MULTA E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	159.266.613	7.004.932	166.271.545
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	33.254.307	33.254.307
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	22.934.389	1.008.710	23.943.099
132 - JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINISTRADA PELO MF	42.842.721	1.884.327	44.727.048
158 - MULTAS INCIDENTES SOBRE RECEITAS ADMINISTRADAS PELO MF	61.636.182	2.710.909	64.347.091
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	31.853.321	-31.853.321	0
19110201 - MULTA E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA DAS PESSOAS FÍSICAS	696.218.623	57.831.677	754.050.300
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	150.810.064	150.810.064

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL (A)	Reestimativa (B)	Posição Atual (A+B)
101 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	327.222.756	34.721.386	361.944.142
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	43.861.769	3.643.395	47.505.164
132 - JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINISTRADA PELO MF	116.338.135	9.663.673	126.001.808
158 - MULTAS INCIDENTES SOBRE RECEITAS ADMINISTRADAS PELO MF	62.590.054	5.199.068	67.789.122
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	139.243.728	-139.243.728	0
901 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	6.962.181	-6.962.181	0
19110202 - MULTA E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA DAS PESSOAS JURÍDICAS	1.656.837.217	129.692.102	1.786.529.319
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	357.305.870	357.305.870
101 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	778.713.491	78.820.577	857.534.068
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	104.380.742	8.170.602	112.551.344
132 - JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINISTRADA PELO MF	298.065.019	23.331.609	321.396.628
158 - MULTAS INCIDENTES SOBRE RECEITAS ADMINISTRADAS PELO MF	127.742.148	9.999.261	137.741.409
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	331.367.449	-331.367.449	0
901 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	16.568.368	-16.568.368	0
19110203 - MULTA E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NAS FONTES	575.064.214	-8.525.951	566.538.263
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	113.307.659	113.307.659
101 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	270.280.184	1.658.181	271.938.365
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	36.229.041	-537.135	35.691.906
132 - JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINISTRADA PELO MF	69.467.756	-1.029.935	68.437.821
158 - MULTAS INCIDENTES SOBRE RECEITAS ADMINISTRADAS PELO MF	78.323.747	-1.161.235	77.162.512
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	115.012.849	-115.012.849	0
901 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	5.750.637	-5.750.637	0
19110204 - RECEITA DO PROG. DE RECUP. FISCAL E DO PARCELAM. ESPECIAL - MJM IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA JURÍDICA	341.124.026	26.702.135	367.826.161
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	73.565.237	73.565.237
101 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	160.328.293	16.228.260	176.556.553
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	21.490.811	1.682.234	23.173.045
132 - JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINISTRADA PELO MF	54.341.060	4.253.650	58.594.710
158 - MULTAS INCIDENTES SOBRE RECEITAS ADMINISTRADAS PELO MF	33.327.817	2.608.799	35.936.616
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	68.224.810	-68.224.810	0
901 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	3.411.235	-3.411.235	0
19110205 - RECEITA DO PROG. DE RECUP. FISCAL E DO PARCELAM. ESPECIAL - MJM IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	94.707.983	-1.404.149	93.303.834
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	18.660.771	18.660.771
101 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	44.512.753	273.083	44.785.836
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	5.966.600	-88.461	5.878.139
132 - JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINISTRADA PELO MF	11.440.725	-169.621	11.271.104
158 - MULTAS INCIDENTES SOBRE RECEITAS ADMINISTRADAS PELO MF	12.899.229	-191.245	12.707.984
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	18.941.601	-18.941.601	0

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL (A)	Reestimativa (B)	Posição Atual (A+B)
901 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	947.075	-947.075	0
19110206 - RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - MJ M S/ IRPF	29.820.743	2.477.072	32.297.815
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	6.459.567	6.459.567
101 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	14.015.751	1.487.198	15.502.949
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.878.704	156.055	2.034.759
132 - JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINISTRADA PELO MF	4.750.446	394.598	5.145.044
158 - MULTAS INCIDENTES SOBRE RECEITAS ADMINISTRADAS PELO MF	2.913.486	242.010	3.155.496
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.964.152	-5.964.152	0
901 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	298.204	-298.204	0
19110301 - RECEITA DE MULTA E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	404.429.514	20.429.707	424.859.221
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	84.971.850	84.971.850
101 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	230.524.830	15.893.520	246.418.350
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	18.199.324	919.337	19.118.661
132 - JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINISTRADA PELO MF	43.880.601	2.216.623	46.097.224
158 - MULTAS INCIDENTES SOBRE RECEITAS ADMINISTRADAS PELO MF	26.894.561	1.358.575	28.253.136
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	80.885.908	-80.885.908	0
901 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	4.044.290	-4.044.290	0
19110401 - RECEITA DE MULTA E JUROS DE MORA IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS	85.939.432	2.189.751	88.129.183
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	17.625.834	17.625.834
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12.375.277	315.324	12.690.601
132 - JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINISTRADA PELO MF	21.424.701	545.905	21.970.606
158 - MULTAS INCIDENTES SOBRE RECEITAS ADMINISTRADAS PELO MF	34.951.570	890.572	35.842.142
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	17.187.884	-17.187.884	0
19110701 - RECEITA DE MULTA E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO	140.197		140.197
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	28.039	28.039
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	20.185		20.185
132 - JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINISTRADA PELO MF	63.458		63.458
158 - MULTAS INCIDENTES SOBRE RECEITAS ADMINISTRADAS PELO MF	28.515		28.515
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	28.039	-28.039	0
19110800 - MULTA E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	33.173.540		33.173.540
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	6.634.707	6.634.707
102 - TRANSFERÊNCIA DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	16.586.779		16.586.779
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.791.368		1.791.368
132 - JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINISTRADA PELO MF	1.224.097		1.224.097
158 - MULTAS INCIDENTES SOBRE RECEITAS ADMINISTRADAS PELO MF	6.936.589		6.936.589

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL (A)	Reestimativa (B)	Posição Atual (A+B)
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	6.634.707	-6.634.707	0
19113100 - MULTA E JUROS DE MORA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DAS TELECOMUNICAÇÕES	1.794.929		1.794.929
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	1.794.929		1.794.929
19113200 - MULTA E JUROS DE MORA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS CONTROLADOS PELO MINISTÉRIO DO EXERCITO	121.365		121.365
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	121.365		121.365
19113400 - MULTAS E JUROS DE MORA TAXA FISCALIZAÇÃO MERCADOS SEGURO, DA CAPITALIZAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA PRIVADA ABERTA	58.150		58.150
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	58.150		58.150
19113600 - MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR	501.494		501.494
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	501.494		501.494
19113700 - MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DOS MERCADOS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	192.309		192.309
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	192.309		192.309
19119901 - MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL	868.538		868.538
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	868.538		868.538
19120101 - RECEITA DE MULTA E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	590.942.325	-5.354.924	585.587.401
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	117.117.475	117.117.475
153 - CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS	472.753.865	-4.283.939	468.469.926
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	118.188.460	-118.188.460	0
19120102 - RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - MJM DA CONT. P/ FIN. SEG. SOCIAL	69.641.530	-631.069	69.010.461
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	13.802.089	13.802.089
153 - CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS	55.713.227	-504.855	55.208.372
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	13.928.303	-13.928.303	0
19120200 - MULTA E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	4.350.645		4.350.645
113 - CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	4.350.645		4.350.645
19120301 - RECEITA DE MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO RELATIVA ÀS ATIVIDADES DE COMERCIALIZAÇÃO DE PETRÓLEO E SEUS	1.396.806	-5.157	1.391.649
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	278.328	278.328
111 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - COMBUSTÍVEIS	379.648	-1.402	378.246
132 - JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINISTRADA PELO MF	341.102	-1.259	339.843
158 - MULTAS INCIDENTES SOBRE RECEITAS ADMINISTRADAS PELO MF	396.697	-1.465	395.232

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL (A)	Reestimativa (B)	Posição Atual (A+B)
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	279.359	-279.359	0
19120701 - RECEITA DE MULTA E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO SOBRE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	73.354.732	-71.752.466	1.602.266
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	252.998	252.998
155 - CONTRIBUIÇÃO SOBRE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0	1.011.991	1.011.991
179 - FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA	0	337.277	337.277
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	11.582.711	-11.582.711	0
955 - CONTRIBUIÇÃO PROVISÓRIA SOBRE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	46.330.851	-46.330.851	0
979 - FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA	15.441.170	-15.441.170	0
19120702 - RECEITA DO PROG. DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - MJM CONTRIBUIÇÃO SOBRE A MOVIM. FINANCEIRA	6.400.233	-6.260.435	139.798
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	22.073	22.073
155 - CONTRIBUIÇÃO SOBRE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0	88.298	88.298
179 - FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA	0	29.427	29.427
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.010.595	-1.010.595	0
955 - CONTRIBUIÇÃO PROVISÓRIA SOBRE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	4.042.390	-4.042.390	0
979 - FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA	1.347.248	-1.347.248	0
19123001 - MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO SEGURADO OBRIGATÓRIO - CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	150.187.390	863.184	151.050.574
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	150.187.390	863.184	151.050.574
19123002 - MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO SEGURADO ASSALARIADO	735.699.737	4.228.346	739.928.083
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	735.699.737	4.228.346	739.928.083
19123005 - MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE ESPETÁCULO DESPORTIVO	211.018	1.213	212.231
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	211.018	1.213	212.231
19123006 - MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A PRODUÇÃO RURAL	19.742.638	113.468	19.856.106
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	19.742.638	113.468	19.856.106
19123009 - MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	42.295.413	243.088	42.538.501
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	42.295.413	243.088	42.538.501
19123012 - MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO SEGURADO FACULTATIVO	5.106.210	29.347	5.135.557
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.106.210	29.347	5.135.557
19123013 - MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO SEGURADO ESPECIAL	239.797	1.378	241.175

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL (A)	Reestimativa (B)	Posição Atual (A+B)
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	239.797	1.378	241.175
19123014 - MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO SEGURADO OBRIGATÓRIO - EMPREGADO DOMÉSTICO	46.398.212	266.668	46.664.880
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	46.398.212	266.668	46.664.880
19123015 - MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DOS ÓRGÃOS DO PODER PÚBLICO	42.433.486	243.881	42.677.367
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	42.433.486	243.881	42.677.367
19123016 - MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS	24.819.041	142.644	24.961.685
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	24.819.041	142.644	24.961.685
19123017 - MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RETENÇÃO SOBRE NOTA FISCAL - SUBROGAÇÃO	82.574.245	474.586	83.048.831
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	82.574.245	474.586	83.048.831
19123101 - RECEITA DE MULTA E JUROS DE MORA CONTRIBUIÇÕES PROGRAMA INTEGRAÇÃO SOCIAL FORMAÇÃO PATRIMÔNIO SERVIDOR PÚBLICO	194.219.187	-985.273	193.233.914
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	38.646.780	38.646.780
140 - CONTRIBUIÇÕES PARA OS PROGRAMAS PIS/PASEP	155.375.352	-788.218	154.587.134
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	38.843.835	-38.843.835	0
19123102 - RECEITA DO PROG. DE RECUP. FISC. E DO PARC. ESP. - MJM DAS CONTR. P/PROG. DE INT. SOC. FORM. PATR. SERV. PUB.	15.459.982	-78.428	15.381.554
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	3.076.307	3.076.307
140 - CONTRIBUIÇÕES PARA OS PROGRAMAS PIS/PASEP	12.367.989	-62.742	12.305.247
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.091.993	-3.091.993	0
19123201 - RECEITA MULTA E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO DAS PESSOAS JURÍDICAS	350.426.278	26.489.808	376.916.086
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	75.383.214	75.383.214
151 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO DAS PESSOAS JURÍDICAS	280.341.025	21.191.847	301.532.872
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	70.085.253	-70.085.253	0
19123202 - RECEITA DO PROG. DE RECUP. FISC. E DO PARCEL. ESPECIAL - MJM DA CONT. SOC. S/ O LUC.DAS PES. JURIDICA	19.472.748	1.472.005	20.944.753
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	4.188.946	4.188.946
151 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO DAS PESSOAS JURÍDICAS	15.578.203	1.177.604	16.755.807
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.894.545	-3.894.545	0
19123400 - MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - CPSS	705.555		705.555
156 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO	705.555		705.555

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL (A)	Reestimativa (B)	Posição Atual (A+B)
19125200 - MULTAS E JUROS DE MORA DA COTA-PARTE DO ADICIONAL AO FRETE PARA A RENOVAÇÃO DA MARINHA MERCANTE	346.726		346.726
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	69.346	69.346
135 - COTA-PARTE DO ADICIONAL AO FRETE PARA RENOVAÇÃO DA MARINHA MERCANTE	277.380		277.380
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	69.346	-69.346	0
19125501 - JUROS DE MORA DO FUNDAF - RECEITA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	775.771.767	-7.029.787	768.741.980
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	153.748.394	153.748.394
132 - JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINISTRADA PELO MF	620.617.416	-5.623.830	614.993.586
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	155.154.351	-155.154.351	0
19125502 - JUROS DE MORA DO FUNDAF - REFIS E PAES DA CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	576.423.351	-5.223.358	571.199.993
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	114.239.995	114.239.995
132 - JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINISTRADA PELO MF	461.138.684	-4.178.686	456.959.998
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	115.284.667	-115.284.667	0
19125503 - JUROS DE MORA DO FUNDAF - RECEITA DA CONTRIBUIÇÃO SOBRE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	57.015.364	-55.769.994	1.245.370
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	249.074	249.074
132 - JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINISTRADA PELO MF	0	996.296	996.296
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	11.403.070	-11.403.070	0
932 - JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINISTRADA PELA SRF/SF	45.612.294	-45.612.294	0
19125504 - JUROS DE MORA DO FUNDAF - REFIS E PAES DA CONTRIBUIÇÃO SOBRE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	39.313.787	-38.455.067	858.720
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	171.744	171.744
132 - JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINISTRADA PELO MF	0	686.976	686.976
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	7.862.755	-7.862.755	0
932 - JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINISTRADA PELA SRF/SF	31.451.032	-31.451.032	0
19125505 - JUROS DE MORA DO FUNDAF - RECEITA CONTRIB. PROG. INTEGRAÇÃO SOCIAL E FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERV. PÚBLICO	356.233.993	-1.807.174	354.426.819
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	70.885.360	70.885.360
132 - JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINISTRADA PELO MF	284.987.198	-1.445.739	283.541.459
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	71.246.795	-71.246.795	0
19125506 - JUROS DE MORA DO FUNDAF - REFIS E PAES DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O PIS/PASEP	130.812.181	-663.610	130.148.571
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	26.029.711	26.029.711
132 - JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINISTRADA PELO MF	104.649.748	-530.888	104.118.860
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	26.162.433	-26.162.433	0
19125507 - JUROS DE MORA DO FUNDAF - RECEITA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO DAS PESSOAS JURÍDICAS	665.701.517	50.322.441	716.023.958

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL (A)	Reestimativa (B)	Posição Atual (A+B)
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	143.204.788	143.204.788
132 - JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINISTRADA PELO MF	532.561.217	40.257.953	572.819.170
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	133.140.300	-133.140.300	0
19125508 - JUROS DE MORA DO FUNDAF - REFIS E PAES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO DAS PESSOAS JURÍDICAS	148.246.397	11.206.405	159.452.802
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	31.890.558	31.890.558
132 - JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINISTRADA PELO MF	118.597.120	8.965.124	127.562.244
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	29.649.277	-29.649.277	0
19129901 - MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - PRINCIPAL	5.236.138		5.236.138
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.236.138		5.236.138
19130101 - RECEITA DE MULTA E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	14.257.160	627.064	14.884.224
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	2.976.842	2.976.842
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	2.053.027	90.297	2.143.324
158 - MULTAS INCIDENTES SOBRE RECEITAS ADMINISTRADAS PELO MF	9.352.704	411.354	9.764.058
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.851.429	-2.851.429	0
19130201 - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOAS FÍSICAS	148.037.079	12.296.759	160.333.838
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	31.428.277	34.677.376	66.105.653
101 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	69.577.427	7.382.810	76.960.237
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	9.326.333	774.696	10.101.029
158 - MULTAS INCIDENTES SOBRE RECEITAS ADMINISTRADAS PELO MF	6.617.254	549.665	7.166.919
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	29.607.422	-29.607.422	0
901 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	1.480.366	-1.480.366	0
19130202 - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA DAS PESSOAS JURÍDICAS	188.080.440	14.722.356	202.802.796
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	39.929.481	43.686.121	83.615.602
101 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	88.397.810	8.947.528	97.345.338
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	11.849.066	927.508	12.776.574
158 - MULTAS INCIDENTES SOBRE RECEITAS ADMINISTRADAS PELO MF	8.407.193	658.089	9.065.282
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	37.616.093	-37.616.093	0
901 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	1.880.797	-1.880.797	0
19130203 - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NAS FONTES	85.135.883	-1.262.232	83.873.651
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	21.105.194	16.461.830	37.567.024
101 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	40.013.866	245.480	40.259.346
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	5.363.559	-79.521	5.284.038
158 - MULTAS INCIDENTES SOBRE RECEITAS ADMINISTRADAS PELO MF	774.729	-11.486	763.243

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL (A)	Reestimativa (B)	Posição Atual (A+B)
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	17.027.183	-17.027.183	0
901 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	851.352	-851.352	0
19130204 - RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - MJM DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO DE RENDA PJ	69.440.275	5.435.570	74.875.845
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	14.742.175	16.129.145	30.871.320
101 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	32.636.933	3.303.470	35.940.403
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	4.374.734	342.441	4.717.175
158 - MULTAS INCIDENTES SOBRE RECEITAS ADMINISTRADAS PELO MF	3.103.977	242.970	3.346.947
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	13.888.059	-13.888.059	0
901 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	694.397	-694.397	0
19130205 - RECEITA DO PROG. DE RECUP. FISCAL E DO PARCELAM. ESPECIAL - MJM DÍVIDA ATIVA IMP. DO IRRF - RETIDO NA FONTE	11.280.361	-167.244	11.113.117
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.437.692	2.186.487	4.624.179
101 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	5.301.770	32.520	5.334.290
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	710.660	-10.536	700.124
158 - MULTAS INCIDENTES SOBRE RECEITAS ADMINISTRADAS PELO MF	461.364	-6.840	454.524
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.256.078	-2.256.078	0
901 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	112.797	-112.797	0
19130206 - RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - M J M DÍVIDA ATIVA PESSOAS FÍSICAS	16.100.134	1.337.364	17.437.498
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	4.332.552	3.847.389	8.179.941
101 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	7.567.061	802.930	8.369.991
158 - MULTAS INCIDENTES SOBRE RECEITAS ADMINISTRADAS PELO MF	819.494	68.072	887.566
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.220.031	-3.220.031	0
901 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	160.996	-160.996	0
19130301 - RECEITA DE MULTA E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	90.138.261	4.553.323	94.691.584
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	18.938.320	18.938.320
101 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	51.378.812	3.542.306	54.921.118
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	4.056.217	204.899	4.261.116
158 - MULTAS INCIDENTES SOBRE RECEITAS ADMINISTRADAS PELO MF	15.774.198	796.832	16.571.030
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	18.027.655	-18.027.655	0
901 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	901.379	-901.379	0
19130401 - RECEITA DE M. E JUROS DE M. DA DÍV. ATIVA DO IMP. S/ OPER. DE CRÉD., CÂMBIO E SEGURO OU REL. A TIT. OU VAL MOB	3.759.536	95.794	3.855.330
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	771.065	771.065
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	541.371	13.794	555.165
158 - MULTAS INCIDENTES SOBRE RECEITAS ADMINISTRADAS PELO MF	2.466.259	62.841	2.529.100
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	751.906	-751.906	0

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL (A)	Reestimativa (B)	Posição Atual (A+B)
19130701 - MULTA E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO	313.188		313.188
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	62.636	62.636
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	45.096		45.096
158 - MULTAS INCIDENTES SOBRE RECEITAS ADMINISTRADAS PELO MF	205.456		205.456
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	62.636	-62.636	0
19130800 - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	18.621.603		18.621.603
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	7.327.605		7.327.605
102 - TRANSFERÊNCIA DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	9.310.806		9.310.806
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.005.563		1.005.563
158 - MULTAS INCIDENTES SOBRE RECEITAS ADMINISTRADAS PELO MF	977.629		977.629
19130900 - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DAS TELECOMUNICAÇÕES	17.946		17.946
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	17.946		17.946
19139900 - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	2.844.655		2.844.655
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	2.844.655		2.844.655
19140101 - MULTA E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	58.694.995	-531.875	58.163.120
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	11.632.621	11.632.621
153 - CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS	46.955.999	-425.500	46.530.499
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	11.738.996	-11.738.996	0
19140102 - RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - MJM DÍVIDA ATIVA DA COFINS	11.137.923	-100.928	11.036.995
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	2.207.396	2.207.396
153 - CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS	8.910.341	-80.742	8.829.599
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.227.582	-2.227.582	0
19140301 - MULTA E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO SOBRE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	947.327	1.082.420	2.029.747
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	3.266	3.266
155 - CONTRIBUIÇÃO SOBRE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0	2.022.125	2.022.125
179 - FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA	0	4.356	4.356
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	149.580	-149.580	0
955 - CONTRIBUIÇÃO PROVISÓRIA SOBRE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	598.335	-598.335	0
979 - FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA	199.412	-199.412	0
19140302 - RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - MJM DA CMF	18.216	-17.985	231
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	64	64

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL (A)	Reestimativa (B)	Posição Atual (A+B)
155 - CONTRIBUIÇÃO SOBRE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0	83	83
179 - FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA	0	84	84
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.875	-2.875	0
955 - CONTRIBUIÇÃO PROVISÓRIA SOBRE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	11.508	-11.508	0
979 - FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA	3.833	-3.833	0
19140501 - MULTA JUROS MORA DÍVIDA ATIVA CONTRIBUIÇÕES PROGRAMAS INTEGRAÇÃO SOCIAL FORMAÇÃO PATRIMÔNIO SERVIDOR PÚBLICO	17.654.357	-89.561	17.564.796
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	3.512.956	3.512.956
140 - CONTRIBUIÇÕES PARA OS PROGRAMAS PIS/PASEP	14.123.489	-71.649	14.051.840
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.530.868	-3.530.868	0
19140502 - RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - MJM DA DÍVIDA ATIVA DO PIS/PASEP	3.756.087	-19.055	3.737.032
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	747.403	747.403
140 - CONTRIBUIÇÕES PARA OS PROGRAMAS PIS/PASEP	3.004.873	-15.244	2.989.629
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	751.214	-751.214	0
19140601 - MULTA E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO DAS PESSOAS JURÍDICAS	30.831.290	2.330.633	33.161.923
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	6.632.380	6.632.380
151 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO DAS PESSOAS JURÍDICAS	24.665.036	1.864.507	26.529.543
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	6.166.254	-6.166.254	0
19140602 - RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - MJM DÍVIDA ATIVA CSLL	3.343.129	252.717	3.595.846
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	719.167	719.167
151 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO DAS PESSOAS JURÍDICAS	2.674.505	202.174	2.876.679
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	668.624	-668.624	0
19141201 - JUROS DE MORA DO FUNDAF - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	226.326.674	-2.050.897	224.275.777
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	44.855.152	44.855.152
132 - JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINISTRADA PELO MF	181.061.343	-1.640.718	179.420.625
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	45.265.331	-45.265.331	0
19141202 - JUROS DE MORA FUNDAF - REC. DO REFIS E DO PAES DA DÍV. ATIVA DA CONTRIB. PARA O FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL	100.092.041	-907.001	99.185.040
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	19.837.005	19.837.005
132 - JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINISTRADA PELO MF	80.073.636	-725.601	79.348.035
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.018.405	-20.018.405	0
19141203 - JUROS DE MORA DO FUNDAF - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO SOBRE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	2.665.793	-2.607.564	58.229
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	11.646	11.646
132 - JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINISTRADA PELO MF	0	46.583	46.583

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL (A)	Reestimativa (B)	Posição Atual (A+B)
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	533.154	-533.154	0
932 - JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINISTRADA PELA SRF/SF	2.132.639	-2.132.639	0
19141204 - JUROS DE MORA DO FUNDAF - REC. DO REFIS E DO PAES DA DÍV. ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO SOBRE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	67.422	-65.950	1.472
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	294	294
132 - JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINISTRADA PELO MF	0	1.178	1.178
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	13.481	-13.481	0
932 - JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINISTRADA PELA SRF/SF	53.941	-53.941	0
19141205 - JUROS DE MORA DO FUNDAF - REC. DA CONTRIB. P/ OS PROG. DE INTEG. SOCIAL E DE FORMAÇÃO DO PATRIM. SERV. PÚBLICO	77.548.204	-393.402	77.154.802
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	15.430.957	15.430.957
132 - JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINISTRADA PELO MF	62.038.567	-314.722	61.723.845
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	15.509.637	-15.509.637	0
19141206 - JUROS DE MORA DO FUNDAF - REC. REFIS PAES DA DAS CONTRIB. PROG. DE INTEG. SOCIAL E FORM. PATRIM. SERV. PÚBLICO	31.233.352	-158.447	31.074.905
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	6.214.979	6.214.979
132 - JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINISTRADA PELO MF	24.986.684	-126.758	24.859.926
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	6.246.668	-6.246.668	0
19141207 - JUROS DE MORA DO FUNDAF - RECEITA DA DÍV. ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO DAS PESSOAS JURÍDICAS	135.583.111	10.249.148	145.832.259
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	29.166.448	29.166.448
132 - JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINISTRADA PELO MF	108.466.492	8.199.319	116.665.811
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	27.116.619	-27.116.619	0
19141208 - JUROS DE MORA DO FUNDAF - REC. DO REFIS E DO PAES DA DA DA CONTRIB. SOCIAL SOBRE O LUCRO DAS PESSOAS JURÍDICAS	42.419.791	3.206.643	45.626.434
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	9.125.283	9.125.283
132 - JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINISTRADA PELO MF	33.935.836	2.565.315	36.501.151
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	8.483.955	-8.483.955	0
19149901 - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - PRINCIPAL	3.206.323		3.206.323
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.997.915		2.997.915
158 - MULTAS INCIDENTES SOBRE RECEITAS ADMINISTRADAS PELO MF	208.408		208.408
19159900 - OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS	54.653.989		54.653.989
158 - MULTAS INCIDENTES SOBRE RECEITAS ADMINISTRADAS PELO MF	54.653.989		54.653.989
19159901 - OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS - PRINCIPAL	67.326.837		67.326.837
133 - RECURSOS DO PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL IMOBILIÁRIO	4.977.339		4.977.339

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL (A)	Reestimativa (B)	Posição Atual (A+B)
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	67.567		67.567
158 - MULTAS INCIDENTES SOBRE RECEITAS ADMINISTRADAS PELO MF	62.266.372		62.266.372
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	15.559		15.559
19159902 - PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - OUTRAS MJM DA DIV ATIVA DE OUTRAS RECEITAS	150.789		150.789
133 - RECURSOS DO PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL IMOBILIÁRIO	150.789		150.789
19180100 - MULTAS E JUROS DE MORA DE ALUGUÉIS	280.103		280.103
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	12.271		12.271
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	46.630		46.630
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	221.202		221.202
19180200 - MULTAS E JUROS DE MORA DE ARRENDAMENTOS	236.103		236.103
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	21.256		21.256
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	86.856		86.856
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	127.991		127.991
19180300 - MULTAS E JUROS DE MORA DE LAUDÊMIOS	364.512		364.512
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	364.512		364.512
19180400 - MULTAS E JUROS DE MORA DE ALIENAÇÃO DE DOMÍNIO ÚTIL	96.547		96.547
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	96.547		96.547
19180500 - MULTAS E JUROS DE MORA DE ALIENAÇÕES DE OUTROS BENS IMÓVEIS	230.310		230.310
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	230.310		230.310
19180700 - MULTAS E JUROS DE MORA DE FOROS	1.933.195		1.933.195
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.933.195		1.933.195
19180800 - MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXAS DE OCUPAÇÃO	3.257.504		3.257.504
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.254.523		3.254.523
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	2.981		2.981
19181100 - MULTAS E JUROS DE MORA DA RECEITA DOS DIREITOS ANTIDUMPING E DOS DIREITOS COMPENSATÓRIOS	91.890		91.890
132 - JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINISTRADA PELO MF	91.890		91.890
19181200 - MULTAS E JUROS DE MORA DA RECEITA DE ALIENAÇÕES BENS APREENDIDOS	16.875		16.875
139 - ALIENAÇÃO DE BENS APREENDIDOS	16.875		16.875
19189900 - OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	114.251.150		114.251.150

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL (A)	Reestimativa (B)	Posição Atual (A+B)
133 - RECURSOS DO PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL IMOBILIÁRIO	21.057.694		21.057.694
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	7.316.147		7.316.147
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	85.877.309		85.877.309
19190100 - MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE METROLOGIA	43.585.844		43.585.844
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	43.585.844		43.585.844
19190200 - MULTAS DO REGULAMENTO PARA O TRÁFEGO MARÍTIMO	2.707.776		2.707.776
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	2.707.776		2.707.776
19190300 - MULTA DE POLUIÇÃO DE ÁGUAS	100.000		100.000
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	100.000		100.000
19190600 - MULTAS DO CÓDIGO ELEITORAL E LEIS CONEXAS	47.081.505		47.081.505
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	47.081.505		47.081.505
19190800 - MULTAS PREVISTAS NA LEI DO SERVIÇO MILITAR	2.387.344		2.387.344
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	2.387.344		2.387.344
19190900 - MULTAS PREVISTAS NA LEI GERAL DAS TELECOMUNICAÇÕES	89.514.452		89.514.452
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	89.514.452		89.514.452
19191000 - MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA	6.670.826		6.670.826
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	6.670.826		6.670.826
19191300 - MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBRE LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	10.050.402		10.050.402
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	10.050.402		10.050.402
19191400 - MULTAS POR INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA	86.072.310		86.072.310
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	86.072.310		86.072.310
19191500 - MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	302.279.148		302.279.148
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	302.279.148		302.279.148
19191600 - MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DO SEGURO-DESEMPREGO E ABONO SALARIAL	11.799.990		11.799.990
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	11.799.990		11.799.990
19192600 - MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBRE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS	46.412.374		46.412.374
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	46.412.374		46.412.374

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL (A)	Reestimativa (B)	Posição Atual (A+B)
19192700 - MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	14.566.774		14.566.774
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	6.398.008		6.398.008
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	8.168.766		8.168.766
19192800 - MULTAS DECORRENTES DA OPERAÇÃO DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL E INTERNACIONAL DE PASSAGEIROS E CARGAS	8.528.907		8.528.907
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	8.528.907		8.528.907
19193000 - MULTAS PREVISTAS NO CÓDIGO BRASILEIRO DE AERONÁUTICA	805.602		805.602
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	805.602		805.602
19193100 - MULTA DE TARIFA DE PEDÁGIO	3.346.977		3.346.977
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	3.346.977		3.346.977
19193200 - MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS PENais CONDENATÓRIAS	2.133.305		2.133.305
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	2.133.305		2.133.305
19193300 - RECEITA DE QUEBRA DE FIANÇA	162.248		162.248
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	162.248		162.248
19193500 - MULTAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE	27.596.196		27.596.196
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	27.596.196		27.596.196
19193600 - MULTA DE SEGURANÇA PRIVADA	5.319.413		5.319.413
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	5.319.413		5.319.413
19195000 - MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	75.368.344		75.368.344
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	29.563.740		29.563.740
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	43.413.808		43.413.808
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	2.390.796		2.390.796
19199900 - OUTRAS MULTAS	636.489.450		636.489.450
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	633.497.663		633.497.663
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	2.991.787		2.991.787
19210600 - INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	1.158.185		1.158.185
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	2.434		2.434
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	1.155.751		1.155.751
19210900 - OUTRAS INDENIZAÇÕES	16.080.739		16.080.739

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL (A)	Reestimativa (B)	Posição Atual (A+B)
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	16.080.739		16.080.739
19219900 - OUTRAS INDENIZAÇÕES	24.157.124		24.157.124
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	11.473		11.473
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	24.145.651		24.145.651
19220100 - RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS	142.777.220		142.777.220
182 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES	114.859.322		114.859.322
282 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES	27.917.898		27.917.898
19220200 - RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DESEMBOLSADOS	233.939.625		233.939.625
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	228.126.116		228.126.116
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	5.813.509		5.813.509
19220300 - RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS COMPLEMENTARES	469.648.102		469.648.102
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	469.648.102		469.648.102
19220500 - RESSARCIMENTO POR OPERADORAS DE SEGUROS PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE	7.119.604		7.119.604
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	7.105.590		7.105.590
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	14.014		14.014
19220600 - RESSARCIMENTO DO CUSTO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS	96.339.619		96.339.619
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	96.339.619		96.339.619
19220700 - RECUPERAÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	472.880.739		472.880.739
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	325.187.894		325.187.894
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	5.400.782		5.400.782
182 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES	124.627.762		124.627.762
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	17.664.301		17.664.301
19220800 - RESSARCIMENTO DE PAGAMENTO DE HONORÁRIOS TÉCNICO-PERICIAIS	7.200.000		7.200.000
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	7.200.000		7.200.000
19220900 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DO PORTE DE REMESSA E RETORNO DOS AUTOS	15.266.687		15.266.687
175 - TAXAS POR SERVIÇOS PÚBLICOS	15.266.687		15.266.687
19229900 - OUTRAS RESTITUIÇÕES	330.630.496		330.630.496
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	248.229.644		248.229.644
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	17.635.109		17.635.109

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL (A)	Reestimativa (B)	Posição Atual (A+B)
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	64.765.743		64.765.743
19310101 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA DAS PESSOAS FÍSICAS	98.385.856	8.172.460	106.558.316
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	25.285.170	23.411.990	48.697.160
101 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	46.241.352	4.906.633	51.147.985
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	6.198.306	514.865	6.713.171
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	19.677.175	-19.677.175	0
901 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	983.853	-983.853	0
19310102 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA DAS PESSOAS JURÍDICAS	170.373.500	13.336.312	183.709.812
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	43.785.996	40.169.399	83.955.395
101 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	80.075.544	8.105.159	88.180.703
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	10.733.527	840.187	11.573.714
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	34.074.703	-34.074.703	0
901 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	1.703.730	-1.703.730	0
19310103 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NAS FONTES	64.881.067	-961.932	63.919.135
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	16.674.441	12.536.613	29.211.054
101 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	30.494.102	187.077	30.681.179
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	4.087.504	-60.602	4.026.902
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	12.976.216	-12.976.216	0
901 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	648.804	-648.804	0
19310201 - RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - PRINCIPAL	75.821.747	3.830.126	79.651.873
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	13.268.808	16.600.648	29.869.456
101 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	43.218.402	2.979.686	46.198.088
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	3.411.974	172.355	3.584.329
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	15.164.351	-15.164.351	0
901 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	758.212	-758.212	0
19310301 - RECEITA DA DÍV ATIVA DO IMP S/ OPERAÇÕES DE CRÉD, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VAL MOB. - PRINC	867.149	22.095	889.244
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	568.855	192.340	761.195
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	124.867	3.182	128.049
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	173.427	-173.427	0
19310400 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.308.488		1.308.488
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	321.888	261.695	583.583
102 - TRANSFERÊNCIA DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	654.251		654.251
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	70.654		70.654

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL (A)	Reestimativa (B)	Posição Atual (A+B)
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	261.695	-261.695	0
19310501 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO - PRINCIPAL	5.884.824	258.829	6.143.653
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.860.451	1.398.520	5.258.971
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	847.411	37.271	884.682
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.176.962	-1.176.962	0
19310601 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO - PRINCIPAL	129.423		129.423
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	84.907	25.882	110.789
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	18.634		18.634
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	25.882	-25.882	0
19310700 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE CUSTAS JUDICIAIS	1.880.843		1.880.843
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.880.843		1.880.843
19310800 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES	5.170		5.170
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	5.170		5.170
19319901 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL	326.455.821	866.200.000	1.192.655.821
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	326.455.821	866.200.000	1.192.655.821
19320103 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DA EMPRESA SOBRE SEGURADO ASSALARIADO	520.231.635	2.989.969	523.221.604
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	520.231.635	2.989.969	523.221.604
19320112 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO SEGURADO FACULTATIVO	251	1	252
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	251	1	252
19320201 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - PRINCIPAL	305.472.341	-2.768.089	302.704.252
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	60.540.847	60.540.847
153 - CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS	244.377.876	-2.214.471	242.163.405
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	61.094.465	-61.094.465	0
19320401 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO SOBRE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA - PRINCIPAL	218.422.964	-215.660.902	2.762.062
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	753.333	753.333
155 - CONTRIBUIÇÃO SOBRE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0	1.004.444	1.004.444
179 - FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA	0	1.004.285	1.004.285
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	34.488.983	-34.488.983	0
955 - CONTRIBUIÇÃO PROVISÓRIA SOBRE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	137.955.948	-137.955.948	0

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL (A)	Reestimativa (B)	Posição Atual (A+B)
979 - FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA	45.978.033	-45.978.033	0
19320501 - RECEITA DA DÍV. ATIV.DAS CONT. P/ OS PROG. DE INTEG. SOC. E DE FORM. DO PAT. DO SERV. PÚB. - PRINCIPAL	100.148.966	-508.055	99.640.911
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	19.928.180	19.928.180
140 - CONTRIBUIÇÕES PARA OS PROGRAMAS PIS/PASEP	80.119.175	-406.444	79.712.731
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.029.791	-20.029.791	0
19320601 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO DAS PESSOAS JURÍDICAS - PRINCIPAL	124.199.549	9.388.629	133.588.178
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	26.717.630	26.717.630
151 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO DAS PESSOAS JURÍDICAS	99.359.644	7.510.904	106.870.548
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	24.839.905	-24.839.905	0
19320800 - RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DAS MULTAS DO CÓDIGO ELEITORAL E LEIS CONEXAS.	11.633.444		11.633.444
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	11.633.444		11.633.444
19320900 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA COTA PARTE DO ADICIONAL AO FRETE PARA A RENOVAÇÃO DA MARINHA MERCANTE.	153.586		153.586
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	30.717	30.717
135 - COTA-PARTE DO ADICIONAL AO FRETE PARA RENOVAÇÃO DA MARINHA MERCANTE	122.869		122.869
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	30.717	-30.717	0
19321601 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - PRINCIPAL	312.332		312.332
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	312.292		312.292
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	40		40
19321700 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS MULTAS POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA	106.511.961		106.511.961
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	106.511.961		106.511.961
19329901 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS - PRINCIPAL	97.894.703		97.894.703
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	82.265.160		82.265.160
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	566.441		566.441
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	124.464		124.464
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	14.938.638		14.938.638
19329902 - PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCEL ESPECIAL - RECEITA DA DÍV ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA DE OUT RECEITAS	6.611.172		6.611.172
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	6.610.728		6.610.728
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	444		444
19900201 - RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	584.377.288		584.377.288

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL (A)	Reestimativa (B)	Posição Atual (A+B)
157 - RECEITAS DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	584.342.344		584.342.344
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	34.944		34.944
19900202 - RECEITA DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	41.336.719		41.336.719
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	12.969.951		12.969.951
157 - RECEITAS DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	27.023.433		27.023.433
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	1.343.335		1.343.335
19900301 - RECEITA DE LEILÕES DE MERCADORIAS APREENDIDAS	52.956.656		52.956.656
139 - ALIENAÇÃO DE BENS APREENDIDOS	52.954.498		52.954.498
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	2.158		2.158
19900302 - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE BENS APREENDIDOS	9.843.166		9.843.166
139 - ALIENAÇÃO DE BENS APREENDIDOS	3.475.738		3.475.738
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	6.357.958		6.357.958
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	9.470		9.470
19900400 - PRODUTO DE DEPÓSITOS ABANDONADOS (DINHEIRO E/OU OBJETOS DE VALOR)	779.389		779.389
139 - ALIENAÇÃO DE BENS APREENDIDOS	774.866		774.866
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	4.523		4.523
19900500 - RECEITA DE BENS E VALORES PERDIDOS EM FAVOR DA UNIÃO	22.365		22.365
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	22.365		22.365
19900600 - RECEITA DECORRENTE DA NÃO APLICAÇÃO DE INCENTIVOS FISCAIS PELA INDÚSTRIA CINEMATOGRAFICA	3.123.839		3.123.839
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	3.123.839		3.123.839
19900700 - RECEITA DOS DIREITOS "ANTIDUMPING" E DOS DIREITOS COMPENSATÓRIOS	30.591.442		30.591.442
172 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	30.591.442		30.591.442
19901600 - RECEITA DE PARTICIPAÇÃO DO SEGURO - DPVAT - SISTEMA NACIONAL DE TRANSITO	1.867.761.283		1.867.761.283
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	1.867.761.283		1.867.761.283
19901800 - RESERVA GLOBAL DE REVERSÃO	41.249.288		41.249.288
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	41.249.288		41.249.288
19901900 - RECOLHIMENTO DO BENEFICIÁRIO AO FUNDO DE SAÚDE MILITAR	627.785.412		627.785.412
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	627.785.412		627.785.412
19909800 - OUTRAS RECEITAS EVENTUAIS	6.030	285.000.000	285.006.030

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL (A)	Reestimativa (B)	Posição Atual (A+B)
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	0	285.000.000	285.000.000
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	6.030		6.030
19909900 - OUTRAS RECEITAS	1.336.924.204		1.336.924.204
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.181.700.507		1.181.700.507
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	135.326.527		135.326.527
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	19.897.170		19.897.170
21110100 - TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO NACIONAL - REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL	411.290.701.399		411.290.701.399
143 - TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO NACIONAL - REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA FEDERAL	411.290.701.399		411.290.701.399
21110200 - TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA - TDA	628.000.000		628.000.000
164 - TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA	628.000.000		628.000.000
21110300 - TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO NACIONAL - OUTRAS APLICAÇÕES	165.459.029.391		165.459.029.391
144 - TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO NACIONAL - OUTRAS APLICAÇÕES	165.459.029.391		165.459.029.391
21230000 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - CONTRATUAIS	1.665.837.904		1.665.837.904
148 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - EM MOEDA	1.566.106.418		1.566.106.418
149 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - EM BENS E/OU SERVIÇOS	99.731.486		99.731.486
21290000 - OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	262.560.873		262.560.873
149 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - EM BENS E/OU SERVIÇOS	262.560.873		262.560.873
22120100 - ALIENAÇÃO DE ESTOQUES REGULADORES VINCULADOS A POLÍTICA DE GARANTIA DE PREÇOS MÍNIMOS-PGPM	820.000.000		820.000.000
160 - RECURSOS DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO	820.000.000		820.000.000
22120200 - ALIENAÇÃO DE ESTOQUES ESTRATÉGICOS VINCULADOS A POLÍTICA DE GARANTIA DE PREÇOS MÍNIMOS-PGPM	1.120.000.000		1.120.000.000
160 - RECURSOS DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO	1.120.000.000		1.120.000.000
22120301 - ALIENAÇÃO DE ESTOQUES DESTINADOS A PROGRAMAS SOCIAIS E INSTITUCIONAIS - COMERCIALIZAÇÃO	100.000.000		100.000.000
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	100.000.000		100.000.000
22120302 - ALIENAÇÃO ESTOQUES POR ATACADO - COMERCIALIZAÇÃO	7.967		7.967
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	7.967		7.967
22120400 - ALIENAÇÃO DE ESTOQUES DESTINADOS À VENDAS EM BALÇÃO	60.000.000		60.000.000
160 - RECURSOS DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO	60.000.000		60.000.000

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL (A)	Reestimativa (B)	Posição Atual (A+B)
22120702 - ALIENAÇÃO DE ESTOQUES ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	22.991.679		22.991.679
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	22.991.679		22.991.679
22120902 - ALIENAÇÃO DE ESTOQUES PRÓPRIOS DO FUNCAFÉ	200.000.000		200.000.000
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	200.000.000		200.000.000
22140000 - ALIENAÇÃO DE ANIMAIS REPRODUTORES E MATRIZES	648.102		648.102
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	648.102		648.102
22190000 - ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS	15.211.794		15.211.794
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.695.406		5.695.406
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	395.641		395.641
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	9.120.747		9.120.747
22210000 - ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS PARA COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA	14.335.155		14.335.155
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	14.335.155		14.335.155
22240000 - ALIENAÇÕES DE IMÓVEIS RURAIS	4.647.416		4.647.416
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	4.647.416		4.647.416
22250000 - ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS	31.666.844		31.666.844
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	6.000.000		6.000.000
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	25.666.844		25.666.844
22290000 - ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS IMÓVEIS	3.012.156.304		3.012.156.304
162 - REFORMA PATRIMONIAL - ALIENAÇÃO DE BENS	3.000.408.682		3.000.408.682
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	11.747.622		11.747.622
23001000 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS - BEA/BIB	14.833.271		14.833.271
171 - RECURSOS DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO - RETORNO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - BEA/BIB	14.833.271		14.833.271
23003000 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS - ESTADOS E MUNICÍPIOS	10.534.581.532		10.534.581.532
159 - RECURSOS DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO - RETORNO DE REFINANCIAMENTO DE DÍVIDAS DE MÉDIO E LONGO PRAZOS	4.267.977.447		4.267.977.447
160 - RECURSOS DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO	978.323.258		978.323.258
173 - RECURSOS DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO - RETORNO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - ESTADOS E MUNICÍPIOS	5.288.280.827		5.288.280.827
23004000 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS - REFINANCIAMENTO DE DÍVIDAS DE MÉDIO E LONGO PRAZOS	815.331.564		815.331.564
171 - RECURSOS DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO - RETORNO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - BEA/BIB	815.331.564		815.331.564

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL (A)	Reestimativa (B)	Posição Atual (A+B)
23005000 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS - PROGRAMA DE OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO	1.305.331.330		1.305.331.330
159 - RECURSOS DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO - RETORNO DE REFINANCIAMENTO DE DÍVIDAS DE MÉDIO E LONGO PRAZOS	57.219.000		57.219.000
160 - RECURSOS DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO	1.248.112.330		1.248.112.330
23007002 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS - EM CONTRATO	2.039.977.023		2.039.977.023
159 - RECURSOS DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO - RETORNO DE REFINANCIAMENTO DE DÍVIDAS DE MÉDIO E LONGO PRAZOS	7.591.824		7.591.824
180 - RECURSOS PRÓPRIOS FINANCEIROS	2.032.385.199		2.032.385.199
23008001 - AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS DE BENS	288.104.502		288.104.502
180 - RECURSOS PRÓPRIOS FINANCEIROS	287.106.645		287.106.645
280 - RECURSOS PRÓPRIOS FINANCEIROS	997.857		997.857
23008002 - AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS DE PROJETOS	28.945.978		28.945.978
180 - RECURSOS PRÓPRIOS FINANCEIROS	25.550.818		25.550.818
280 - RECURSOS PRÓPRIOS FINANCEIROS	3.395.160		3.395.160
23009900 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS DIVERSOS	4.252.545.635		4.252.545.635
159 - RECURSOS DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO - RETORNO DE REFINANCIAMENTO DE DÍVIDAS DE MÉDIO E LONGO PRAZOS	3.541.887.869		3.541.887.869
160 - RECURSOS DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO	18.991.490		18.991.490
180 - RECURSOS PRÓPRIOS FINANCEIROS	7.789		7.789
280 - RECURSOS PRÓPRIOS FINANCEIROS	691.658.487		691.658.487
24710000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	69.267.650		69.267.650
181 - RECURSOS DE CONVÊNIOS	29.116.650		29.116.650
281 - RECURSOS DE CONVÊNIOS	40.151.000		40.151.000
24720000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	5.150.000		5.150.000
281 - RECURSOS DE CONVÊNIOS	5.150.000		5.150.000
25300000 - RESULTADO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL	7.429.000.000		7.429.000.000
152 - RESULTADO DO BANCO CENTRAL	7.429.000.000		7.429.000.000
25400000 - REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOURO NACIONAL	19.502.346.793		19.502.346.793
188 - REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOURO NACIONAL	19.502.346.793		19.502.346.793
25900000 - OUTRAS RECEITAS	1.734.351		1.734.351
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.530.061		1.530.061
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	204.290		204.290

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL (A)	Reestimativa (B)	Posição Atual (A+B)
72102901 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - CPSS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	10.230.609.996	10.230.609.996	
169 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO	10.230.609.996		10.230.609.996
73110000 - ALUGUÉIS - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	140.452	140.452	
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	140.452		140.452
73150000 - TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	16.983	16.983	
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	2.172		2.172
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	14.811		14.811
73153000 - TAXA DE OCUPAÇÃO DE OUTROS IMÓVEIS	41.325	41.325	
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	16.123		16.123
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	25.202		25.202
73220000 - DIVIDENDOS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	10.296	10.296	
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	10.296		10.296
75202100 - RECEITA DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.421.540	1.421.540	
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	1.421.540		1.421.540
75202900 - RECEITA DA INDÚSTRIA EDITORIAL E GRÁFICA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	119.618.670	119.618.670	
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	119.618.670		119.618.670
75209900 - OUTRAS RECEITAS DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	247.733	247.733	
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	247.733		247.733
76000102 - SERVIÇO DE COM. DE LIVROS, PERIÓDICOS, MATERIAIS ESCOLARES E PUBLICIDADE - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	3.418	3.418	
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	852		852
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	2.566		2.566
76000501 - SERVIÇOS HOSPITALARES - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	13.534.625	13.534.625	
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	13.200.000		13.200.000
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	334.625		334.625
76001101 - METROLOGIA LEGAL E CERTIFICATÓRIA DELEGADA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	138.755	138.755	
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	138.755		138.755
76001102 - METROLOGIA CIENTÍFICA E INDUSTRIAL - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	53.666	53.666	

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL (A)	Reestimativa (B)	Posição Atual (A+B)
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	53.666		53.666
76001104 - CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	5.564		5.564
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	5.564		5.564
76001105 - SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO TECNOLÓGICA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	687.359		687.359
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	687.359		687.359
76001200 - SERVIÇOS TECNOLÓGICOS - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	20.249		20.249
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	20.249		20.249
76001300 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	16.299.369		16.299.369
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	768		768
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	16.298.601		16.298.601
76001400 - SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	12.950		12.950
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	12.950		12.950
76001600 - SERVIÇOS EDUCACIONAIS - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.736.688		2.736.688
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	136.837		136.837
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	2.599.851		2.599.851
76001700 - SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	190.963		190.963
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	190.963		190.963
76002000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ANÁLISE DE PROJETOS - OI	7.309		7.309
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	7.309		7.309
76002100 - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	19.126		19.126
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	19.126		19.126
76002200 - SERVIÇOS DE ESTUDOS E PESQUISAS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	41.827		41.827
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	41.827		41.827
76002301 - SERVIÇOS DE PATENTES - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	56.141		56.141
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	56.141		56.141
76002302 - SERVIÇOS DE REGISTRO DE MARCAS - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	10.260		10.260

NATUREZA DA RECEITA/FONTE DE RECURSOS	PL (A)	Reestimativa (B)	Posição Atual (A+B)
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	10.260		R\$ 1,00 10.260
76002305 - SERVIÇOS DE REGISTRO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	400		400
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	400		400
76002500 - SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	600		600
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	600		600
79220100 - RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	121.480		121.480
282 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS E CONGÉNERES	121.480		121.480
79229900 - OUTRAS RESTITUIÇÕES - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.462.372		1.462.372
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	1.462.372		1.462.372
Total	1.352.543.609.047	4.104.768.287	1.356.648.377.334

ANEXO V (RECEITA POR FONTE DE RECURSO)

Anexo V - Receita por Fonte

R\$ 1,00

Fonte de Recursos	PL (A)	Reestimativa (B)	Posição Atual (A+B)
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	64.740.086.164	99.378.692.131	164.118.778.295
101 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	96.362.734.879	7.793.880.339	104.156.615.218
102 - TRANSFERÊNCIA DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	191.201.282		191.201.282
111 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - COMBUSTÍVEIS	6.853.281.795	-25.300.023	6.827.981.772
112 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	15.045.533.503	2.051.280.760	17.096.814.263
113 - CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	8.762.188.239		8.762.188.239
115 - CONTRIBUIÇÃO PARA OS PROGRAMAS ESPECIAIS (PIN E PROTERRA)	12.016.707	940.631	12.957.338
116 - RECURSOS DE OUTORGA DE DIREITOS DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS	28.183.063		28.183.063
118 - CONTRIBUIÇÕES SOBRE CONCURSOS DE PROGNÓSTICOS	1.636.654.545		1.636.654.545
119 - IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS - OURO	4.409.826	112.363	4.522.189
123 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DAS PENSÕES MILITARES	1.184.899.277		1.184.899.277
127 - CUSTAS JUDICIAIS	242.203.193		242.203.193
129 - RECURSOS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	1.926.816.937	1.601.580.364	3.528.397.301
130 - CONTRIBUIÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA CINEMATOGRÁFICA NACIONAL	30.166.536		30.166.536
131 - SELOS DE CONTROLE E LOJAS FRANCAS	300.465.895		300.465.895
132 - JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINISTRADA PELO MF	3.277.385.652	88.221.372	3.365.607.024
133 - RECURSOS DO PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL IMOBILIÁRIO	26.185.822		26.185.822
134 - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	1.734.145.445		1.734.145.445
135 - COTA-PARTE DO ADICIONAL AO FRETE PARA RENOVAÇÃO DA MARINHA MERCANTE	1.074.243.279		1.074.243.279
139 - ALIENAÇÃO DE BENS APREENDIDOS	57.221.977		57.221.977
140 - CONTRIBUIÇÕES PARA OS PROGRAMAS PIS/PASEP	23.127.074.397	521.081.415	23.648.155.812
141 - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	618.999.978		618.999.978
142 - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO OU GÁS NATURAL	20.913.389.125	2.210.770.796	23.124.159.921
143 - TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO NACIONAL - REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA FEDERAL	411.290.701.399		411.290.701.399
144 - TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO NACIONAL - OUTRAS APLICAÇÕES	165.459.029.391		165.459.029.391
148 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - EM MOEDA	1.566.106.418		1.566.106.418
149 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - EM BENS E/OU SERVIÇOS	362.292.359		362.292.359
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	3.185.877.530	296.702.954	3.482.580.484
151 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO DAS PESSOAS JURÍDICAS	27.175.563.883	4.509.495.239	31.685.059.122
152 - RESULTADO DO BANCO CENTRAL	7.429.000.000		7.429.000.000
153 - CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS	87.213.784.253	3.685.658.774	90.899.443.027
154 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	156.593.093.273	4.676.751.294	161.269.844.567
155 - CONTRIBUIÇÃO SOBRE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0	540.769.092	540.769.092
156 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO	6.845.527.141		6.845.527.141
157 - RECEITAS DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	611.365.777		611.365.777
158 - MULTAS INCIDENTES SOBRE RECEITAS ADMINISTRADAS PELO MF	614.729.621	24.426.746	639.156.367
159 - RECURSOS DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO - RETORNO DE REFINANCIAMENTO DE DÍVIDAS DE MÉDIO E LONGO PRAZOS	10.203.905.950		10.203.905.950
160 - RECURSOS DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO	4.652.607.941		4.652.607.941
162 - REFORMA PATRIMONIAL - ALIENAÇÃO DE BENS	3.000.408.682		3.000.408.682

R\$ 1,00

Fonte de Recursos	PL (A)	Reestimativa (B)	Posição Atual (A+B)
164 - TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA	628.000.000		628.000.000
169 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO	10.230.609.996		10.230.609.996
171 - RECURSOS DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO - RETORNO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - BEA/BIB	1.372.096.991		1.372.096.991
172 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	2.107.955.009		2.107.955.009
173 - RECURSOS DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO - RETORNO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - ESTADOS E MUNICÍPIOS	20.649.986.572		20.649.986.572
174 - TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	4.262.469.690	259.000.000	4.521.469.690
175 - TAXAS POR SERVIÇOS PÚBLICOS	219.411.628		219.411.628
176 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.117.055.730		1.117.055.730
179 - FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA	0	180.227.824	180.227.824
180 - RECURSOS PRÓPRIOS FINANCEIROS	14.210.651.507		14.210.651.507
181 - RECURSOS DE CONVÊNIOS	115.530.516		115.530.516
182 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES	239.487.084		239.487.084
184 - CONTRIBUIÇÕES SOBRE A REMUNERAÇÃO DEVIDA AO TRABALHADOR E RELATIVA A DESPEDIDA DE EMPREGADO SEM JUSTA CAUSA	1.546.963.992		1.546.963.992
186 - OUTRAS RECEITAS ORIGINÁRIAS	305.038.729		305.038.729
188 - REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOURO NACIONAL	19.502.346.793		19.502.346.793
194 - DOAÇÕES PARA COMBATE À FOME	598.445		598.445
195 - DOAÇÕES DE ENTIDADES INTERNACIONAIS	145.440.152		145.440.152
196 - DOAÇÕES DE PESSOAS OU INSTITUIÇÕES PRIVADAS NACIONAIS	30.230.278		30.230.278
197 - DIVIDENDOS - UNIÃO	9.302.064.791	615.638.829	9.917.703.620
250 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	5.626.644.575	1.604.678	5.628.249.253
280 - RECURSOS PRÓPRIOS FINANCEIROS	2.105.120.311		2.105.120.311
281 - RECURSOS DE CONVÊNIOS	135.284.522		135.284.522
282 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES	28.039.378		28.039.378
293 - PRODUTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS A CONTA DO SALÁRIO - EDUCAÇÃO	1.908.854		1.908.854
296 - DOAÇÕES DE PESSOAS OU INSTITUIÇÕES PRIVADAS NACIONAIS	425.079		425.079
900 - RECURSOS ORDINÁRIOS	89.246.276.409	-89.246.276.409	0
901 - TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	1.972.661.898	-1.972.661.898	0
932 - JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINISTRADA PELA SRF/SF	79.249.906	-79.249.906	0
955 - CONTRIBUIÇÃO PROVISÓRIA SOBRE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	24.757.414.266	-24.757.414.266	0
979 - FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA	8.251.164.812	-8.251.164.812	0
Total	1.352.543.609.047	4.104.768.287	1.356.648.377.334



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0030 / 2007 - LOA**

ESPELHO DE EMENDAS À RECEITA

Data: 11/02/2008
Hora: 18:51
Página: 2 de 92

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

**EMENDA
80990621**

ALTERAÇÃO EM RECEITA DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **73108 - Transferências Constitucionais - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda (Transf. Const - M.Fazenda)**

CÓDIGO DA RECEITA **11120421 - Pessoa Jurídica-Líquida de Inc**

TIPO DE ALTERAÇÃO VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

Acréscimo

178.539.033

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

**EMENDA
80990622**

ALTERAÇÃO EM RECEITA DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **73108 - Transferências Constitucionais - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda (Transf. Const - M.Fazenda)**

CÓDIGO DA RECEITA **11120421 - Pessoa Jurídica-Líquida de Inc**

TIPO DE ALTERAÇÃO VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

Acréscimo

4.057.705

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

**EMENDA
80990623**

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **11120421 - Pessoa Jurídica-Líquida de Inc**

TIPO DE ALTERAÇÃO VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

Acréscimo

104.283.025

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

**EMENDA
80990624**

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **11120421 - Pessoa Jurídica-Líquida de Inc**

TIPO DE ALTERAÇÃO VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

Acréscimo

81.154.105

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0030 / 2007 - LOA**

ESPELHO DE EMENDAS À RECEITA

Data: 11/02/2008
Hora: 18:51
Página: 3 de 92

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990625

ALTERAÇÃO EM RECEITA DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **26101 - Ministério da Educação (M. da Educação)**

CÓDIGO DA RECEITA **11120432 - Retido nas Fontes-Capital**

TIPO DE ALTERAÇÃO

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

Acréscimo

44.990.672

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990626

ALTERAÇÃO EM RECEITA DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **53901 - Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO (FNO)**

CÓDIGO DA RECEITA **11120432 - Retido nas Fontes-Capital**

TIPO DE ALTERAÇÃO

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

Acréscimo

4.284.826

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990627

ALTERAÇÃO EM RECEITA DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **53902 - Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO (FCO)**

CÓDIGO DA RECEITA **11120432 - Retido nas Fontes-Capital**

TIPO DE ALTERAÇÃO

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

Acréscimo

4.284.826

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990628

ALTERAÇÃO EM RECEITA DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **53903 - Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE (FNE)**

CÓDIGO DA RECEITA **11120432 - Retido nas Fontes-Capital**

TIPO DE ALTERAÇÃO

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

Acréscimo

12.854.478

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0030 / 2007 - LOA**

Data: 11/02/2008
Hora: 18:51
Página: 4 de 92

ESPELHO DE EMENDAS À RECEITA

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990629

ALTERAÇÃO EM RECEITA DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **73108 - Transferências Constitucionais - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda (Transf. Const - M.Fazenda)**

CÓDIGO DA RECEITA **11120432 - Retido nas Fontes-Capital**

TIPO DE ALTERAÇÃO VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

Acréscimo

314.220.570

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990630

ALTERAÇÃO EM RECEITA DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **73108 - Transferências Constitucionais - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda (Transf. Const - M.Fazenda)**

CÓDIGO DA RECEITA **11120432 - Retido nas Fontes-Capital**

TIPO DE ALTERAÇÃO VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

Acréscimo

7.141.376

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990631

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **11120432 - Retido nas Fontes-Capital**

TIPO DE ALTERAÇÃO VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

Acréscimo

183.533.379

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990632

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **11120432 - Retido nas Fontes-Capital**

TIPO DE ALTERAÇÃO VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

Acréscimo

142.827.532

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0030 / 2007 - LOA**

ESPELHO DE EMENDAS À RECEITA

Data: 11/02/2008
Hora: 18:51
Página: 5 de 92

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990633

ALTERAÇÃO EM RECEITA DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **26101 - Ministério da Educação (M. da Educação)**

CÓDIGO DA RECEITA **11130109 - IPI - Outros**

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

34.659.667

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990634

ALTERAÇÃO EM RECEITA DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **53901 - Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO (FNO)**

CÓDIGO DA RECEITA **11130109 - IPI - Outros**

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

4.621.289

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990635

ALTERAÇÃO EM RECEITA DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **53902 - Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO (FCO)**

CÓDIGO DA RECEITA **11130109 - IPI - Outros**

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

4.621.289

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990636

ALTERAÇÃO EM RECEITA DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **53903 - Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE (FNE)**

CÓDIGO DA RECEITA **11130109 - IPI - Outros**

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

13.863.867

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0030 / 2007 - LOA**

Data: 11/02/2008
Hora: 18:51
Página: 6 de 92

ESPELHO DE EMENDAS À RECEITA

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990637

ALTERAÇÃO EM RECEITA DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **73108 - Transferências Constitucionais - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda (Transf. Const - M.Fazenda)**

CÓDIGO DA RECEITA **11130109 - IPI - Outros**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

415.916.012

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990638

ALTERAÇÃO EM RECEITA DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **73108 - Transferências Constitucionais - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda (Transf. Const - M.Fazenda)**

CÓDIGO DA RECEITA **11130109 - IPI - Outros**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

7.702.148

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990639

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **11130109 - IPI - Outros**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

134.787.597

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990640

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **11130109 - IPI - Outros**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

154.042.968

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0030 / 2007 - LOA**

ESPELHO DE EMENDAS À RECEITA

Data: 11/02/2008
Hora: 18:51
Página: 7 de 92

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990641

ALTERAÇÃO EM RECEITA DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **26101 - Ministério da Educação (M. da Educação)**

CÓDIGO DA RECEITA **11130309 - IOF -Demais Operações**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

1.259.967.607

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990642

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **11130309 - IOF -Demais Operações**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

5.739.852.459

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990643

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **11130309 - IOF -Demais Operações**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

1.749.955.014

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990644

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **12100101 - COFINS**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

655.961.333

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0030 / 2007 - LOA**

ESPELHO DE EMENDAS À RECEITA

Data: 11/02/2008
Hora: 18:51
Página: 8 de 92

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

EMENDA

80990645

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **12100101 - COFINS**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

2.623.845.332

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

EMENDA

80990646

ALTERAÇÃO EM RECEITA DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **55101 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (M. do Des.Social e Comb à Fome)**

CÓDIGO DA RECEITA **12101301 - CMF**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

7.906.555.277

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

EMENDA

80990647

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **12101301 - CMF**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

5.930.855.477

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

EMENDA

80990648

ALTERAÇÃO EM RECEITA DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **33101 - Ministério da Previdência Social (M. da Previdência Social)**

CÓDIGO DA RECEITA **12101301 - CMF**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

7.906.555.277

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0030 / 2007 - LOA**

ESPELHO DE EMENDAS À RECEITA

Data: 11/02/2008
Hora: 18:51
Página: 9 de 92

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

2 - Orçamento da Seguridade Social

EMENDA

80990649

ALTERAÇÃO EM RECEITA DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **36101 - Ministério da Saúde (Ministério da Saúde)**

CÓDIGO DA RECEITA **12101301 - CMF**

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

Decréscimo

15.816.866.644

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

2 - Orçamento da Seguridade Social

EMENDA

80990650

ALTERAÇÃO EM RECEITA DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **33904 - Fundo do Regime Geral de Previdência Social (F. Regime Geral Prev. Social)**

CÓDIGO DA RECEITA **12103001 - Cont. Prev.Seg. Obr. C. Indiv.**

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

Acréscimo

48.872.883

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

2 - Orçamento da Seguridade Social

EMENDA

80990651

ALTERAÇÃO EM RECEITA DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **33904 - Fundo do Regime Geral de Previdência Social (F. Regime Geral Prev. Social)**

CÓDIGO DA RECEITA **12103002 - Cont. Prev. Seg. Assalariado**

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

Acréscimo

356.906.239

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

2 - Orçamento da Seguridade Social

EMENDA

80990652

ALTERAÇÃO EM RECEITA DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **33904 - Fundo do Regime Geral de Previdência Social (F. Regime Geral Prev. Social)**

CÓDIGO DA RECEITA **12103003 - Contr. Prev. Emp. Seg. Assal.**

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

Acréscimo

814.006.057

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0030 / 2007 - LOA**

Data: 11/02/2008
Hora: 18:51
Página: 10 de 92

ESPELHO DE EMENDAS À RECEITA

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

2 - Orçamento da Seguridade Social

EMENDA

80990653

ALTERAÇÃO EM RECEITA DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **33904 - Fundo do Regime Geral de Previdência Social (F. Regime Geral Prev. Social)**

CÓDIGO DA RECEITA **12103012 - C. Prev. Segurado Facultativo**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

10.410.324

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

2 - Orçamento da Seguridade Social

EMENDA

80990654

ALTERAÇÃO EM RECEITA DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **33904 - Fundo do Regime Geral de Previdência Social (F. Regime Geral Prev. Social)**

CÓDIGO DA RECEITA **12103013 - C. Prev. Segurado Especial**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

87.251

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

2 - Orçamento da Seguridade Social

EMENDA

80990655

ALTERAÇÃO EM RECEITA DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **33904 - Fundo do Regime Geral de Previdência Social (F. Regime Geral Prev. Social)**

CÓDIGO DA RECEITA **12103014 - C. Prev. Seg. Obr. E. Domést.**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

23.717.246

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990656

ALTERAÇÃO EM RECEITA DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **38901 - Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)**

CÓDIGO DA RECEITA **12103701 - PIS/PASEP**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

255.362.003

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0030 / 2007 - LOA**

Data: 11/02/2008
Hora: 18:51
Página: 11 de 92

ESPELHO DE EMENDAS À RECEITA

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990657

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **12103701 - PIS/PASEP**

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

Acréscimo

159.601.252

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

2 - Orçamento da Seguridade Social

EMENDA

80990658

ALTERAÇÃO EM RECEITA DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **38901 - Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)**

CÓDIGO DA RECEITA **12103701 - PIS/PASEP**

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

Acréscimo

383.043.004

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990659

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **12103801 - CSLL**

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

Acréscimo

519.795.660

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

2 - Orçamento da Seguridade Social

EMENDA

80990660

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **12103801 - CSLL**

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

Acréscimo

2.079.182.639

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0030 / 2007 - LOA**

ESPELHO DE EMENDAS À RECEITA

Data: 11/02/2008
Hora: 18:51
Página: 12 de 92

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

**EMENDA
80990661**

ALTERAÇÃO EM RECEITA DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **39250 - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT (ANTT)**

CÓDIGO DA RECEITA **13310101 - Rec Outorga Sev T.Ferroviário**

TIPO DE ALTERAÇÃO VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

Acréscimo

440.320.000

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

**EMENDA
80990662**

ALTERAÇÃO EM RECEITA DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **41231 - Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL (ANATEL)**

CÓDIGO DA RECEITA **13310201 - Outorga Serv Telecom**

TIPO DE ALTERAÇÃO VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

Acréscimo

259.370.236

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

**EMENDA
80990663**

ALTERAÇÃO EM RECEITA DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **41902 - Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações - FUST (FUST)**

CÓDIGO DA RECEITA **13310201 - Outorga Serv Telecom**

TIPO DE ALTERAÇÃO VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

Acréscimo

275.925.804

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

**EMENDA
80990664**

ALTERAÇÃO EM RECEITA DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **42902 - Fundo Nacional de Cultura (Fundo Nacional de Cultura)**

CÓDIGO DA RECEITA **13310201 - Outorga Serv Telecom**

TIPO DE ALTERAÇÃO VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

Acréscimo

16.555.493

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0030 / 2007 - LOA**

ESPELHO DE EMENDAS À RECEITA

Data: 11/02/2008
Hora: 18:51
Página: 13 de 92

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990665

ALTERAÇÃO EM RECEITA DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **73104 - Recursos sob Supervisão do Ministério de Minas e Energia (Transf. Superv. M. Energia)**

CÓDIGO DA RECEITA **13400400 - Roy. Prod. Pet. Gás - em Terra**

TIPO DE ALTERAÇÃO VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

Decréscimo

54.057.722

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990666

ALTERAÇÃO EM RECEITA DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **52131 - Comando da Marinha (Comando da Marinha)**

CÓDIGO DA RECEITA **13400500 - Roy. Prod. Pet. Gás em Plataf.**

TIPO DE ALTERAÇÃO VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

Decréscimo

44.453.662

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990667

ALTERAÇÃO EM RECEITA DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **73104 - Recursos sob Supervisão do Ministério de Minas e Energia (Transf. Superv. M. Energia)**

CÓDIGO DA RECEITA **13400500 - Roy. Prod. Pet. Gás em Plataf.**

TIPO DE ALTERAÇÃO VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

Decréscimo

177.814.645

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990668

ALTERAÇÃO EM RECEITA DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **24901 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (F. Desenv. Cient. e Tecnológico)**

CÓDIGO DA RECEITA **13400600 - Roy.Exc. Prd. Pet. Gás - Terra**

TIPO DE ALTERAÇÃO VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

Decréscimo

10.686.303

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0030 / 2007 - LOA**

Data: 11/02/2008
Hora: 18:51
Página: 14 de 92

ESPELHO DE EMENDAS À RECEITA

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990669

ALTERAÇÃO EM RECEITA DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **73104 - Recursos sob Supervisão do Ministério de Minas e Energia (Transf.Superv.M.Energia)**

CÓDIGO DA RECEITA **13400600 - Roy.Exc. Prd. Pet. Gás - Terra**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

32.058.911

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990670

ALTERAÇÃO EM RECEITA DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **24901 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (F. Desenv.Cient. e Tecnológico)**

CÓDIGO DA RECEITA **13400700 - Roy. Exc. Prd. Pet.Gás Plataf.**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

54.428.216

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990671

ALTERAÇÃO EM RECEITA DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **52131 - Comando da Marinha (Comando da Marinha)**

CÓDIGO DA RECEITA **13400700 - Roy. Exc. Prd. Pet.Gás Plataf.**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

32.656.929

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990672

ALTERAÇÃO EM RECEITA DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **73104 - Recursos sob Supervisão do Ministério de Minas e Energia (Transf.Superv.M.Energia)**

CÓDIGO DA RECEITA **13400700 - Roy. Exc. Prd. Pet.Gás Plataf.**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

130.627.719

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0030 / 2007 - LOA**

ESPELHO DE EMENDAS À RECEITA

Data: 11/02/2008
Hora: 18:51
Página: 15 de 92

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990673

ALTERAÇÃO EM RECEITA DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **32101 - Ministério de Minas e Energia (M. de Minas e Energia)**

CÓDIGO DA RECEITA **13400800 - Partic. Esp. Prd. Pet. ou Gás**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

30.732.470

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990674

ALTERAÇÃO EM RECEITA DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **32202 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM (CPRM)**

CÓDIGO DA RECEITA **13400800 - Partic. Esp. Prd. Pet. ou Gás**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

30.732.470

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990675

ALTERAÇÃO EM RECEITA DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **32265 - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP (ANP)**

CÓDIGO DA RECEITA **13400800 - Partic. Esp. Prd. Pet. ou Gás**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

143.418.196

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990676

ALTERAÇÃO EM RECEITA DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **44101 - Ministério do Meio Ambiente (M. do Meio Ambiente)**

CÓDIGO DA RECEITA **13400800 - Partic. Esp. Prd. Pet. ou Gás**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

51.220.784

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0030 / 2007 - LOA**

Data: 11/02/2008
Hora: 18:51
Página: 16 de 92

ESPELHO DE EMENDAS À RECEITA

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990677

ALTERAÇÃO EM RECEITA DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **73104 - Recursos sob Supervisão do Ministério de Minas e Energia (Transf. Superv. M. Energia)**

CÓDIGO DA RECEITA **13400800 - Partic. Esp. Prd. Pet. ou Gás**

TIPO DE ALTERAÇÃO VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

Decréscimo

256.103.921

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990678

ALTERAÇÃO EM RECEITA DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **55101 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (M. do Des. Social e Comb à Fome)**

CÓDIGO DA RECEITA **19120701 - MJM CMF**

TIPO DE ALTERAÇÃO VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

Decréscimo

15.746.753

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990679

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19120701 - MJM CMF**

TIPO DE ALTERAÇÃO VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

Decréscimo

11.811.935

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

2 - Orçamento da Seguridade Social

EMENDA

80990680

ALTERAÇÃO EM RECEITA DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **33101 - Ministério da Previdência Social (M. da Previdência Social)**

CÓDIGO DA RECEITA **19120701 - MJM CMF**

TIPO DE ALTERAÇÃO VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

Decréscimo

15.746.753

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0030 / 2007 - LOA**

ESPELHO DE EMENDAS À RECEITA

Data: 11/02/2008
Hora: 18:51
Página: 17 de 92

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

2 - Orçamento da Seguridade Social

**EMENDA
80990681**

ALTERAÇÃO EM RECEITA DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **36101 - Ministério da Saúde (Ministério da Saúde)**

CÓDIGO DA RECEITA **19120701 - MJM CMF**

TIPO DE ALTERAÇÃO VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

Decréscimo

31.500.993

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

**EMENDA
80990682**

ALTERAÇÃO EM RECEITA DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **55101 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (M. do Des.Social e Comb à Fome)**

CÓDIGO DA RECEITA **19120702 - Refis mjm CMF**

TIPO DE ALTERAÇÃO VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

Decréscimo

1.373.910

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

**EMENDA
80990683**

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19120702 - Refis mjm CMF**

TIPO DE ALTERAÇÃO VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

Decréscimo

1.030.596

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

2 - Orçamento da Seguridade Social

**EMENDA
80990684**

ALTERAÇÃO EM RECEITA DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **33101 - Ministério da Previdência Social (M. da Previdência Social)**

CÓDIGO DA RECEITA **19120702 - Refis mjm CMF**

TIPO DE ALTERAÇÃO VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

Decréscimo

1.373.910

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0030 / 2007 - LOA**

Data: 11/02/2008
Hora: 18:51
Página: 18 de 92

ESPELHO DE EMENDAS À RECEITA

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

2 - Orçamento da Seguridade Social

EMENDA

80990685

ALTERAÇÃO EM RECEITA DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **36101 - Ministério da Saúde (Ministério da Saúde)**

CÓDIGO DA RECEITA **19120702 - Refis mjm CMF**

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

2.748.479

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990686

ALTERAÇÃO EM RECEITA DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **25103 - Secretaria da Receita Federal do Brasil (Secretaria da Receita Federal)**

CÓDIGO DA RECEITA **19125503 - JM FUNDAF - CPMF**

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

46.514.969

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990687

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19125503 - JM FUNDAF - CPMF**

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

11.628.739

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990688

ALTERAÇÃO EM RECEITA DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **25103 - Secretaria da Receita Federal do Brasil (Secretaria da Receita Federal)**

CÓDIGO DA RECEITA **19125504 - JM FUNDAF - REFIS PAES CPMF**

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

32.073.453

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0030 / 2007 - LOA**

Data: 11/02/2008
Hora: 18:51
Página: 19 de 92

ESPELHO DE EMENDAS À RECEITA

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990689

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19125504 - JM FUNDAF - REFIS PAES CPMF**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

8.018.360

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990690

ALTERAÇÃO EM RECEITA DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **55101 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (M.do Des.Social e Comb à Fome)**

CÓDIGO DA RECEITA **19140301 - MJM DA CMF**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

203.358

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990691

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19140301 - MJM DA CMF**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

152.541

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

2 - Orçamento da Seguridade Social

EMENDA

80990692

ALTERAÇÃO EM RECEITA DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **33101 - Ministério da Previdência Social (M. da Previdência Social)**

CÓDIGO DA RECEITA **19140301 - MJM DA CMF**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

203.358

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0030 / 2007 - LOA**

Data: 11/02/2008
Hora: 18:51
Página: 20 de 92

ESPELHO DE EMENDAS À RECEITA

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

2 - Orçamento da Seguridade Social

EMENDA

80990693

ALTERAÇÃO EM RECEITA DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **36101 - Ministério da Saúde (Ministério da Saúde)**

CÓDIGO DA RECEITA **19140301 - MJM DA CMF**

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

406.818

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990694

ALTERAÇÃO EM RECEITA DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **55101 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (M. do Des.Social e Comb à Fome)**

CÓDIGO DA RECEITA **19140302 - Refis mjm DA CMF**

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

3.909

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990695

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19140302 - Refis mjm DA CMF**

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

2.931

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

2 - Orçamento da Seguridade Social

EMENDA

80990696

ALTERAÇÃO EM RECEITA DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **33101 - Ministério da Previdência Social (M. da Previdência Social)**

CÓDIGO DA RECEITA **19140302 - Refis mjm DA CMF**

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

3.909

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0030 / 2007 - LOA**

Data: 11/02/2008
Hora: 18:51
Página: 21 de 92

ESPELHO DE EMENDAS À RECEITA

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

2 - Orçamento da Seguridade Social

EMENDA

80990697

ALTERAÇÃO EM RECEITA DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **36101 - Ministério da Saúde (Ministério da Saúde)**

CÓDIGO DA RECEITA **19140302 - Refis mjm DA CMF**

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

7.827

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990698

ALTERAÇÃO EM RECEITA DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **25103 - Secretaria da Receita Federal do Brasil (Secretaria da Receita Federal)**

CÓDIGO DA RECEITA **19141203 - JM FUNDAF - DA CPMF**

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

2.174.844

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990699

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19141203 - JM FUNDAF - DA CPMF**

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

543.705

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990700

ALTERAÇÃO EM RECEITA DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **25103 - Secretaria da Receita Federal do Brasil (Secretaria da Receita Federal)**

CÓDIGO DA RECEITA **19141204 - JM FUNDAF - REFIS DA CPMF**

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

55.008

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0030 / 2007 - LOA**

Data: 11/02/2008
Hora: 18:51
Página: 22 de 92

ESPELHO DE EMENDAS À RECEITA

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990701

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19141204 - JM FUNDAF - REFIS DA CPMF**

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

13.748

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990702

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19319901 - Outros Tributos Div Ativa Princ**

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

866.200.000

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990703

ALTERAÇÃO EM RECEITA DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **55101 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (M.do Des.Social e Comb à Fome)**

CÓDIGO DA RECEITA **19320401 - DA CMF Principal**

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

46.887.946

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990704

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19320401 - DA CMF Principal**

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

35.171.526

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0030 / 2007 - LOA**

ESPELHO DE EMENDAS À RECEITA

Data: 11/02/2008
Hora: 18:51
Página: 23 de 92

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

2 - Orçamento da Seguridade Social

EMENDA

80990705

ALTERAÇÃO EM RECEITA DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **33101 - Ministério da Previdência Social (M. da Previdência Social)**

CÓDIGO DA RECEITA **19320401 - DA CMF Principal**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

46.887.946

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

2 - Orçamento da Seguridade Social

EMENDA

80990706

ALTERAÇÃO EM RECEITA DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **36101 - Ministério da Saúde (Ministério da Saúde)**

CÓDIGO DA RECEITA **19320401 - DA CMF Principal**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

93.798.173

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990797

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **12101301 - CMF**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

134.160.538

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

2 - Orçamento da Seguridade Social

EMENDA

80990798

ALTERAÇÃO EM RECEITA DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **33101 - Ministério da Previdência Social (M. da Previdência Social)**

CÓDIGO DA RECEITA **12101301 - CMF**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

178.880.717

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0030 / 2007 - LOA**

Data: 11/02/2008
Hora: 18:51
Página: 24 de 92

ESPELHO DE EMENDAS À RECEITA

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

2 - Orçamento da Seguridade Social

EMENDA

80990799

ALTERAÇÃO EM RECEITA DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **36101 - Ministério da Saúde (Ministério da Saúde)**

CÓDIGO DA RECEITA **12101301 - CMF**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

357.761.434

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990800

ALTERAÇÃO EM RECEITA DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **55101 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (M. do Des.Social e Comb à Fome)**

CÓDIGO DA RECEITA **12101301 - CMF**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

178.852.395

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990801

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19120701 - MJM CMF**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

252.998

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

2 - Orçamento da Seguridade Social

EMENDA

80990802

ALTERAÇÃO EM RECEITA DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **33101 - Ministério da Previdência Social (M. da Previdência Social)**

CÓDIGO DA RECEITA **19120701 - MJM CMF**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

337.330

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0030 / 2007 - LOA**

ESPELHO DE EMENDAS À RECEITA

Data: 11/02/2008
Hora: 18:51
Página: 25 de 92

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

2 - Orçamento da Seguridade Social

EMENDA

80990803

ALTERAÇÃO EM RECEITA DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **36101 - Ministério da Saúde (Ministério da Saúde)**

CÓDIGO DA RECEITA **19120701 - MJM CMF**

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

674.661

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990804

ALTERAÇÃO EM RECEITA DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **55101 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (M. do Des.Social e Comb à Fome)**

CÓDIGO DA RECEITA **19120701 - MJM CMF**

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

337.277

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990805

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19120702 - Refis mjm CMF**

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

22.074

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

2 - Orçamento da Seguridade Social

EMENDA

80990806

ALTERAÇÃO EM RECEITA DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **33101 - Ministério da Previdência Social (M. da Previdência Social)**

CÓDIGO DA RECEITA **19120702 - Refis mjm CMF**

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

29.432

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0030 / 2007 - LOA**

Data: 11/02/2008
Hora: 18:51
Página: 26 de 92

ESPELHO DE EMENDAS À RECEITA

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

2 - Orçamento da Seguridade Social

EMENDA

80990807

ALTERAÇÃO EM RECEITA DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **36101 - Ministério da Saúde (Ministério da Saúde)**

CÓDIGO DA RECEITA **19120702 - Refis mjm CMF**

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

58.865

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990808

ALTERAÇÃO EM RECEITA DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **55101 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (M. do Des. Social e Comb à Fome)**

CÓDIGO DA RECEITA **19120702 - Refis mjm CMF**

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

29.427

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990809

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19125503 - JM FUNDAF - CPMF**

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

249.074

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990810

ALTERAÇÃO EM RECEITA DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **25103 - Secretaria da Receita Federal do Brasil (Secretaria da Receita Federal)**

CÓDIGO DA RECEITA **19125503 - JM FUNDAF - CPMF**

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

996.296

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0030 / 2007 - LOA**

Data: 11/02/2008
Hora: 18:51
Página: 27 de 92

ESPELHO DE EMENDAS À RECEITA

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990811

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19125504 - JM FUNDAF - REFIS PAES CPMF**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

171.744

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990812

ALTERAÇÃO EM RECEITA DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **25103 - Secretaria da Receita Federal do Brasil (Secretaria da Receita Federal)**

CÓDIGO DA RECEITA **19125504 - JM FUNDAF - REFIS PAES CPMF**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

686.976

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990813

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19140301 - MJM DA CMF**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

3.267

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

2 - Orçamento da Seguridade Social

EMENDA

80990814

ALTERAÇÃO EM RECEITA DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **33101 - Ministério da Previdência Social (M. da Previdência Social)**

CÓDIGO DA RECEITA **19140301 - MJM DA CMF**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

4.356

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0030 / 2007 - LOA**

Data: 11/02/2008
Hora: 18:51
Página: 28 de 92

ESPELHO DE EMENDAS À RECEITA

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

2 - Orçamento da Seguridade Social

EMENDA

80990815

ALTERAÇÃO EM RECEITA DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **36101 - Ministério da Saúde (Ministério da Saúde)**

CÓDIGO DA RECEITA **19140301 - MJM DA CMF**

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

8.713

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990816

ALTERAÇÃO EM RECEITA DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **55101 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (M. do Des.Social e Comb à Fome)**

CÓDIGO DA RECEITA **19140301 - MJM DA CMF**

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

4.356

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990817

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19140302 - Refis mjm DA CMF**

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

63

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

2 - Orçamento da Seguridade Social

EMENDA

80990818

ALTERAÇÃO EM RECEITA DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **33101 - Ministério da Previdência Social (M. da Previdência Social)**

CÓDIGO DA RECEITA **19140302 - Refis mjm DA CMF**

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

84

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0030 / 2007 - LOA**

ESPELHO DE EMENDAS À RECEITA

Data: 11/02/2008
Hora: 18:51
Página: 29 de 92

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

2 - Orçamento da Seguridade Social

EMENDA

80990819

ALTERAÇÃO EM RECEITA DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **36101 - Ministério da Saúde (Ministério da Saúde)**

CÓDIGO DA RECEITA **19140301 - MJM DA CMF**

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

167

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990820

ALTERAÇÃO EM RECEITA DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **55101 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (M. do Des. Social e Comb à Fome)**

CÓDIGO DA RECEITA **19140302 - Refis mjm DA CMF**

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

84

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990821

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19141203 - JM FUNDAF - DA CPMF**

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

11.646

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990822

ALTERAÇÃO EM RECEITA DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **25103 - Secretaria da Receita Federal do Brasil (Secretaria da Receita Federal)**

CÓDIGO DA RECEITA **19141203 - JM FUNDAF - DA CPMF**

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

46.583

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0030 / 2007 - LOA**

Data: 11/02/2008
Hora: 18:51
Página: 30 de 92

ESPELHO DE EMENDAS À RECEITA

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990823

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19141204 - JM FUNDAF - REFIS DA CPMF**

TIPO DE ALTERAÇÃO

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

Acréscimo

294

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990824

ALTERAÇÃO EM RECEITA DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **25103 - Secretaria da Receita Federal do Brasil (Secretaria da Receita Federal)**

CÓDIGO DA RECEITA **19141204 - JM FUNDAF - REFIS DA CPMF**

TIPO DE ALTERAÇÃO

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

Acréscimo

1.178

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990825

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19320401 - DA CMF Principal**

TIPO DE ALTERAÇÃO

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

Acréscimo

753.333

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

2 - Orçamento da Seguridade Social

EMENDA

80990826

ALTERAÇÃO EM RECEITA DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **33101 - Ministério da Previdência Social (M. da Previdência Social)**

CÓDIGO DA RECEITA **19320401 - DA CMF Principal**

TIPO DE ALTERAÇÃO

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

Acréscimo

1.004.444

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0030 / 2007 - LOA**

Data: 11/02/2008
Hora: 18:51
Página: 31 de 92

ESPELHO DE EMENDAS À RECEITA

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

2 - Orçamento da Seguridade Social

EMENDA

80990827

ALTERAÇÃO EM RECEITA DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **36101 - Ministério da Saúde (Ministério da Saúde)**

CÓDIGO DA RECEITA **19140301 - MJM DA CMF**

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

2.008.888

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990828

ALTERAÇÃO EM RECEITA DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **55101 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (M. do Des. Social e Comb à Fome)**

CÓDIGO DA RECEITA **19320401 - DA CMF Principal**

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

1.004.285

JUSTIFICATIVA

Reestimativa de receita

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990829

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **11110101 - Imposto de Importação**

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

2.890.735.098

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990830

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **11110101 - Imposto de Importação**

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

2.890.735.098

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0030 / 2007 - LOA**

Data: 11/02/2008
Hora: 18:51
Página: 32 de 92

ESPELHO DE EMENDAS À RECEITA

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990831

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **11110201 - Imposto de Exportação**

TIPO DE ALTERAÇÃO VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

Decréscimo

10.280.685

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990832

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **11110201 - Imposto de Exportação**

TIPO DE ALTERAÇÃO VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

Acréscimo

10.280.685

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990833

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **11120100 - ITR**

TIPO DE ALTERAÇÃO VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

Decréscimo

65.859.775

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990834

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **11120100 - ITR**

TIPO DE ALTERAÇÃO VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

Acréscimo

65.859.775

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0030 / 2007 - LOA**

Data: 11/02/2008
Hora: 18:51
Página: 33 de 92

ESPELHO DE EMENDAS À RECEITA

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990835

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)

CÓDIGO DA RECEITA **11120410 - Pessoa Física**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

2.703.319,542

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990836

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)

CÓDIGO DA RECEITA **11120410 - Pessoa Física**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

2.703.319,542

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990837

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)

CÓDIGO DA RECEITA **11120421 - Pessoa Jurídica-Líquida de Inc**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

15.087.405,580

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990838

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)

CÓDIGO DA RECEITA **11120421 - Pessoa Jurídica-Líquida de Inc**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

15.087.405,580

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0030 / 2007 - LOA**

ESPELHO DE EMENDAS À RECEITA

Data: 11/02/2008
Hora: 18:51
Página: 34 de 92

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

**EMENDA
80990839**

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)

CÓDIGO DA RECEITA **11120431 - Retido nas Fontes-Trabalho**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

7.795.278.075

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

**EMENDA
80990840**

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)

CÓDIGO DA RECEITA **11120431 - Retido nas Fontes-Trabalho**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

7.795.278.075

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

**EMENDA
80990841**

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)

CÓDIGO DA RECEITA **11120432 - Retido nas Fontes-Capital**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

4.577.074.956

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

**EMENDA
80990842**

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)

CÓDIGO DA RECEITA **11120432 - Retido nas Fontes-Capital**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

4.577.074.956

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0030 / 2007 - LOA**

Data: 11/02/2008
Hora: 18:51
Página: 35 de 92

ESPELHO DE EMENDAS À RECEITA

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990843

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **11120433 - Ret nas Fontes-Remessa ao Ext.**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

1.737.687.588

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990844

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **11120433 - Ret nas Fontes-Remessa ao Ext.**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

1.737.687.588

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990845

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **11120434 - Retido nas Fontes-Outros Rend.**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

973.561.263

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990846

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **11120434 - Retido nas Fontes-Outros Rend.**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

973.561.263

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0030 / 2007 - LOA**

Data: 11/02/2008
Hora: 18:51
Página: 36 de 92

ESPELHO DE EMENDAS À RECEITA

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990847

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **11130101 - IPI - Fumo**

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

724.329.037

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990848

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **11130101 - IPI - Fumo**

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

724.329.037

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990849

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **11130102 - IPI-Bebidas**

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

654.909.387

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990850

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **11130102 - IPI-Bebidas**

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

654.909.387

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0030 / 2007 - LOA**

Data: 11/02/2008
Hora: 18:51
Página: 37 de 92

ESPELHO DE EMENDAS À RECEITA

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990851

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **11130103 - IPI-Automóveis**

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

1.309.035.116

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990852

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **11130103 - IPI-Automóveis**

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

1.309.035.116

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990853

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **11130104 - IPI-Vinculado à Importação**

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

1.885.698.741

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990854

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **11130104 - IPI-Vinculado à Importação**

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

1.885.698.741

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0030 / 2007 - LOA**

Data: 11/02/2008
Hora: 18:51
Página: 38 de 92

ESPELHO DE EMENDAS À RECEITA

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990855

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **11130109 - IPI - Outros**

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

3.270.238.629

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990856

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **11130109 - IPI - Outros**

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

3.270.238.629

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990857

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **11130309 - IOF -Demais Operações**

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

3.495.767.710

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990858

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **11130309 - IOF -Demais Operações**

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

3.495.767.710

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0030 / 2007 - LOA**

Data: 11/02/2008
Hora: 18:51
Página: 39 de 92

ESPELHO DE EMENDAS À RECEITA

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990859

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **12100101 - COFINS**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

22.519.560.303

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990860

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **12100101 - COFINS**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

22.519.560.303

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990861

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **12100400 - Cota-partes Cont Sind**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

63.275.339

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990862

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **12100400 - Cota-partes Cont Sind**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

63.275.339

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0030 / 2007 - LOA**

Data: 11/02/2008
Hora: 18:51
Página: 40 de 92

ESPELHO DE EMENDAS À RECEITA

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990863

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)

CÓDIGO DA RECEITA **12100500 - Contrib Ens Aeroviário**

TIPO DE ALTERAÇÃO VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

Decréscimo

16.413.850

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990864

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)

CÓDIGO DA RECEITA **12100500 - Contrib Ens Aeroviário**

TIPO DE ALTERAÇÃO VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

Acréscimo

16.413.850

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990865

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)

CÓDIGO DA RECEITA **12100600 - Cont Des Ensino Profissional**

TIPO DE ALTERAÇÃO VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

Decréscimo

14.656.116

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990866

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)

CÓDIGO DA RECEITA **12100600 - Cont Des Ensino Profissional**

TIPO DE ALTERAÇÃO VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

Acréscimo

14.656.116

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0030 / 2007 - LOA**

Data: 11/02/2008
Hora: 18:51
Página: 41 de 92

ESPELHO DE EMENDAS À RECEITA

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990867

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **12101301 - CMF**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

0

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990868

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **12101301 - CMF**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

0

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990869

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **12101500 - Contrib. P/ Cust Pens. Mil.**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

296.224.814

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990870

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **12101500 - Contrib. P/ Cust Pens. Mil.**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

296.224.814

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0030 / 2007 - LOA**

Data: 11/02/2008
Hora: 18:51
Página: 42 de 92

ESPELHO DE EMENDAS À RECEITA

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990871

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **12101700 - Cont. Rec.Sort.Real. Ent. Fil**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

27.432

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990872

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **12101700 - Cont. Rec.Sort.Real. Ent. Fil**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

27.432

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990873

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **12101801 - Cont. Rec. Lot. Fed.**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

13.444.420

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990874

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **12101801 - Cont. Rec. Lot. Fed.**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

13.444.420

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0030 / 2007 - LOA**

Data: 11/02/2008
Hora: 18:51
Página: 43 de 92

ESPELHO DE EMENDAS À RECEITA

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990875

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **12101802 - Cont Rec Lot Esp**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

13.963.958

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990876

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **12101802 - Cont Rec Lot Esp**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

13.963.958

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990877

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **12101803 - Con Conc Lot Esp Esp**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

141.044

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990878

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **12101803 - Con Conc Lot Esp Esp**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

141.044

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0030 / 2007 - LOA**

Data: 11/02/2008
Hora: 18:51
Página: 44 de 92

ESPELHO DE EMENDAS À RECEITA

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990879

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **12101804 - Cont Rec Lot Número**

TIPO DE ALTERAÇÃO VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

Decréscimo

348.663.109

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990880

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **12101804 - Cont Rec Lot Número**

TIPO DE ALTERAÇÃO VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

Acréscimo

348.663.109

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990881

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **12101805 - Cont Rec Loteria Inst.**

TIPO DE ALTERAÇÃO VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

Decréscimo

13.251.174

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990882

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **12101805 - Cont Rec Loteria Inst.**

TIPO DE ALTERAÇÃO VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

Acréscimo

13.251.174

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0030 / 2007 - LOA**

Data: 11/02/2008
Hora: 18:51
Página: 45 de 92

ESPELHO DE EMENDAS À RECEITA

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990883

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **12101806 - Prêm Presc Lot Fed**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

19.672.504

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990884

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **12101806 - Prêm Presc Lot Fed**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

19.672.504

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990885

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **12103201 - Contrib Industr Rural**

TIPO DE ALTERAÇÃO

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

38.642.510

Decréscimo

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990886

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **12103201 - Contrib Industr Rural**

TIPO DE ALTERAÇÃO

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

38.642.510

Acréscimo

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0030 / 2007 - LOA**

Data: 11/02/2008
Hora: 18:51
Página: 46 de 92

ESPELHO DE EMENDAS À RECEITA

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990887

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **12103203 - Adic Cont Previdencia**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

146.276.094

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990888

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **12103203 - Adic Cont Previdencia**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

146.276.094

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990889

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **12103701 - PIS/PASEP**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

5.846.127.305

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990890

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **12103701 - PIS/PASEP**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

5.846.127.305

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0030 / 2007 - LOA**

Data: 11/02/2008
Hora: 18:51
Página: 47 de 92

ESPELHO DE EMENDAS À RECEITA

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990891

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **12103801 - CSLL**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

7.807.623.414

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990892

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **12103801 - CSLL**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

7.807.623.414

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990893

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **12104700 - Contr Despedida s/ Justa Causa**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

386.740.992

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990894

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **12104700 - Contr Despedida s/ Justa Causa**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

386.740.992

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0030 / 2007 - LOA**

Data: 11/02/2008
Hora: 18:51
Página: 48 de 92

ESPELHO DE EMENDAS À RECEITA

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990895

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **12200100 - Contrib Pin**

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

Decréscimo

1.943,595

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990896

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **12200100 - Contrib Pin**

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

Acréscimo

1.943,595

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990897

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **12200200 - Contrib Proterra**

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

Decréscimo

1.295,730

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990898

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **12200200 - Contrib Proterra**

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

Acréscimo

1.295,730

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0030 / 2007 - LOA**

Data: 11/02/2008
Hora: 18:51
Página: 49 de 92

ESPELHO DE EMENDAS À RECEITA

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990899

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **12200301 - FUNDAF - Selo Esp Controle**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

51.790.803

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990900

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **12200301 - FUNDAF - Selo Esp Controle**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

51.790.803

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990901

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **12200302 - FUNDAF - Loj Fr Ent Ad Dep Alf**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

23.325.660

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990902

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **12200302 - FUNDAF - Loj Fr Ent Ad Dep Alf**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

23.325.660

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0030 / 2007 - LOA**

Data: 11/02/2008
Hora: 18:51
Página: 50 de 92

ESPELHO DE EMENDAS À RECEITA

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990903

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **12200500 - Contr s/Apost Comp Hípicas**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

56.518

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990904

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **12200500 - Contr s/Apost Comp Hípicas**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

56.518

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990905

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **12200601 - Contr. Des. Indúst. Cinema-Rem**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

92.735

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990906

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **12200601 - Contr. Des. Indúst. Cinema-Rem**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

92.735

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0030 / 2007 - LOA**

Data: 11/02/2008
Hora: 18:51
Página: 51 de 92

ESPELHO DE EMENDAS À RECEITA

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990907

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **12200602 - Contr. Des. Indúst. Cinema-Tit**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

7.448.888

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990908

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **12200602 - Contr. Des. Indúst. Cinema-Tit**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

7.448.888

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990909

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **12201800 - Cota Parte Afrmm**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

268.460.760

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990910

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **12201800 - Cota Parte Afrmm**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

268.460.760

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0030 / 2007 - LOA**

Data: 11/02/2008
Hora: 18:51
Página: 52 de 92

ESPELHO DE EMENDAS À RECEITA

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990911

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **12202400 - Cont.Conc.Perm.En.Elétrica**

TIPO DE ALTERAÇÃO

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

Decréscimo

137.302.844

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990912

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **12202400 - Cont.Conc.Perm.En.Elétrica**

TIPO DE ALTERAÇÃO

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

Acréscimo

137.302.844

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990913

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **12202500 - Cont.Lic.uso,transf Tecnologia**

TIPO DE ALTERAÇÃO

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

Decréscimo

161.706.977

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990914

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **12202500 - Cont.Lic.uso,transf Tecnologia**

TIPO DE ALTERAÇÃO

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

Acréscimo

161.706.977

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0030 / 2007 - LOA**

ESPELHO DE EMENDAS À RECEITA

Data: 11/02/2008
Hora: 18:51
Página: 53 de 92

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

**EMENDA
80990915**

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)

CÓDIGO DA RECEITA **12202601 - Cont.Rec.Op.B.Prest.Serv.Telec**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

131.705.836

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

**EMENDA
80990916**

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)

CÓDIGO DA RECEITA **12202601 - Cont.Rec.Op.B.Prest.Serv.Telec**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

131.705.836

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

**EMENDA
80990917**

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)

CÓDIGO DA RECEITA **12202602 - Contr.Rec.Bruta Emp.Prest.Tele**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

71.910.377

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

**EMENDA
80990918**

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)

CÓDIGO DA RECEITA **12202602 - Contr.Rec.Bruta Emp.Prest.Tele**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

71.910.377

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0030 / 2007 - LOA**

Data: 11/02/2008
Hora: 18:51
Página: 54 de 92

ESPELHO DE EMENDAS À RECEITA

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990919

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **12202701 - Contrib. Emp. Instal. Amazônia**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

5.046.157

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990920

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **12202701 - Contrib. Emp. Instal. Amazônia**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

5.046.157

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990921

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **12202702 - Contrib. Emp. Instal. Dem. Reg**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

11.464.339

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990922

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **12202702 - Contrib. Emp. Instal. Dem. Reg**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

11.464.339

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0030 / 2007 - LOA**

ESPELHO DE EMENDAS À RECEITA

Data: 11/02/2008
Hora: 18:51
Página: 55 de 92

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

**EMENDA
80990923**

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)

CÓDIGO DA RECEITA **12202801 - Contr Importação Petróleo Der**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

287.249.485

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

**EMENDA
80990924**

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)

CÓDIGO DA RECEITA **12202801 - Contr Importação Petróleo Der**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

287.249.485

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

**EMENDA
80990925**

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)

CÓDIGO DA RECEITA **12202802 - Contr Comercializ Petróleo Der**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

1.419.651.389

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

**EMENDA
80990926**

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)

CÓDIGO DA RECEITA **12202802 - Contr Comercializ Petróleo Der**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

1.419.651.389

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0030 / 2007 - LOA**

ESPELHO DE EMENDAS À RECEITA

Data: 11/02/2008
Hora: 18:51
Página: 56 de 92

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

**EMENDA
8099027**

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)

CÓDIGO DA RECEITA **19110101 - MJM do Imposto de Importação**

TIPO DE ALTERAÇÃO VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

Decréscimo

33.254.307

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

**EMENDA
8099028**

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)

CÓDIGO DA RECEITA **19110101 - MJM do Imposto de Importação**

TIPO DE ALTERAÇÃO VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

Acréscimo

33.254.307

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

**EMENDA
8099029**

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)

CÓDIGO DA RECEITA **19110201 - Multas Juros IRPF**

TIPO DE ALTERAÇÃO VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

Decréscimo

150.810.064

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

**EMENDA
8099030**

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)

CÓDIGO DA RECEITA **19110201 - Multas Juros IRPF**

TIPO DE ALTERAÇÃO VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

Acréscimo

150.810.064

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0030 / 2007 - LOA**

Data: 11/02/2008
Hora: 18:51
Página: 57 de 92

ESPELHO DE EMENDAS À RECEITA

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990931

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)

CÓDIGO DA RECEITA **19110202 - Multas Juros IRPJ**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

357.305.870

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990932

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)

CÓDIGO DA RECEITA **19110202 - Multas Juros IRPJ**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

357.305.870

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990933

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)

CÓDIGO DA RECEITA **19110203 - Multa Juros IRRF**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

113.307.659

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990934

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)

CÓDIGO DA RECEITA **19110203 - Multa Juros IRRF**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

113.307.659

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0030 / 2007 - LOA**

Data: 11/02/2008
Hora: 18:51
Página: 58 de 92

ESPELHO DE EMENDAS À RECEITA

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990935

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)

CÓDIGO DA RECEITA **19110204 - Refis mjm IRPJ**

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

73.565.237

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990936

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)

CÓDIGO DA RECEITA **19110204 - Refis mjm IRPJ**

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

73.565.237

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990937

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)

CÓDIGO DA RECEITA **19110205 - Refis mjm IRRF**

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

18.660.771

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990938

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)

CÓDIGO DA RECEITA **19110205 - Refis mjm IRRF**

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

18.660.771

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0030 / 2007 - LOA**

ESPELHO DE EMENDAS À RECEITA

Data: 11/02/2008
Hora: 18:51
Página: 59 de 92

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990939

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19110206 - REFIS - MJM Pessoa Física**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

6.459.567

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990940

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19110206 - REFIS - MJM Pessoa Física**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

6.459.567

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990941

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19110301 - MJM IPI**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

84.971.850

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990942

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19110301 - MJM IPI**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

84.971.850

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0030 / 2007 - LOA**

Data: 11/02/2008
Hora: 18:51
Página: 60 de 92

ESPELHO DE EMENDAS À RECEITA

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990943

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19110401 - MJM IOF**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

17.625.834

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990944

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19110401 - MJM IOF**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

17.625.834

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990945

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19110701 - MJM Imposto sobre a Exportação**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

28.039

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990946

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19110701 - MJM Imposto sobre a Exportação**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

28.039

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0030 / 2007 - LOA**

Data: 11/02/2008
Hora: 18:51
Página: 61 de 92

ESPELHO DE EMENDAS À RECEITA

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990947

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19110800 - Mjm ITR**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

6.634.707

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990948

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19110800 - Mjm ITR**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

6.634.707

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990949

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19120101 - MJM COFINS**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

117.117.475

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990950

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19120101 - MJM COFINS**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

117.117.475

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0030 / 2007 - LOA**

Data: 11/02/2008
Hora: 18:51
Página: 62 de 92

ESPELHO DE EMENDAS À RECEITA

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990951

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)

CÓDIGO DA RECEITA **19120102 - Refis mjm COFINS**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

13.802.089

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990952

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)

CÓDIGO DA RECEITA **19120102 - Refis mjm COFINS**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

13.802.089

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990953

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)

CÓDIGO DA RECEITA **19120301 - MJM Contr Petróleo Gás Alcool**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

278.328

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990954

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)

CÓDIGO DA RECEITA **19120301 - MJM Contr Petróleo Gás Alcool**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

278.328

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0030 / 2007 - LOA**

ESPELHO DE EMENDAS À RECEITA

Data: 11/02/2008
Hora: 18:51
Página: 63 de 92

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

**EMENDA
80990955**

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)

CÓDIGO DA RECEITA **19120701 - MJM CMF**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

0

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

**EMENDA
80990956**

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)

CÓDIGO DA RECEITA **19120701 - MJM CMF**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

0

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

**EMENDA
80990957**

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)

CÓDIGO DA RECEITA **19120702 - Refis mjm CMF**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

1

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

**EMENDA
80990958**

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)

CÓDIGO DA RECEITA **19120702 - Refis mjm CMF**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

1

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0030 / 2007 - LOA**

Data: 11/02/2008
Hora: 18:51
Página: 64 de 92

ESPELHO DE EMENDAS À RECEITA

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990959

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19123101 - MJM PISPASEP**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

38.646.780

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990960

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19123101 - MJM PISPASEP**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

38.646.780

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990961

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19123102 - Refis mjm PIS/PASEP**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

3.076.307

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990962

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19123102 - Refis mjm PIS/PASEP**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

3.076.307

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0030 / 2007 - LOA**

Data: 11/02/2008
Hora: 18:51
Página: 65 de 92

ESPELHO DE EMENDAS À RECEITA

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990963

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19123201 - MJM CSLL**

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

75.383.214

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990964

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19123201 - MJM CSLL**

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

75.383.214

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990965

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19123202 - Refis mjm CSLL**

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

4.188.946

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990966

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19123202 - Refis mjm CSLL**

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

4.188.946

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0030 / 2007 - LOA**

Data: 11/02/2008
Hora: 18:51
Página: 66 de 92

ESPELHO DE EMENDAS À RECEITA

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990967

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19125200 - MJM Cota-Parte AFRMM**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

69.346

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990968

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19125200 - MJM Cota-Parte AFRMM**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

69.346

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990969

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19125501 - JM FUNDAF - Cofins**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

153.748.394

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990970

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19125501 - JM FUNDAF - Cofins**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

153.748.394

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0030 / 2007 - LOA**

ESPELHO DE EMENDAS À RECEITA

Data: 11/02/2008
Hora: 18:51
Página: 67 de 92

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

**EMENDA
80990971**

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19125502 - JM FUNDAF - REFIS PAES Cofins**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

114.239,995

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

**EMENDA
80990972**

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19125502 - JM FUNDAF - REFIS PAES Cofins**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

114.239,995

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

**EMENDA
80990973**

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19125503 - JM FUNDAF - CPMF**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

0

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

**EMENDA
80990974**

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19125503 - JM FUNDAF - CPMF**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

0

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0030 / 2007 - LOA**

Data: 11/02/2008
Hora: 18:51
Página: 68 de 92

ESPELHO DE EMENDAS À RECEITA

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990975

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)

CÓDIGO DA RECEITA **19125504 - JM FUNDAF - REFIS PAES CPMF**

TIPO DE ALTERAÇÃO VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

Decréscimo

0

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990976

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)

CÓDIGO DA RECEITA **19125504 - JM FUNDAF - REFIS PAES CPMF**

TIPO DE ALTERAÇÃO VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

Decréscimo

0

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990977

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)

CÓDIGO DA RECEITA **19125505 - JM FUNDAF - PIS/Pasep**

TIPO DE ALTERAÇÃO VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

Decréscimo

70.885.360

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990978

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)

CÓDIGO DA RECEITA **19125505 - JM FUNDAF - PIS/Pasep**

TIPO DE ALTERAÇÃO VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

Acréscimo

70.885.360

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0030 / 2007 - LOA**

Data: 11/02/2008
Hora: 18:51
Página: 69 de 92

ESPELHO DE EMENDAS À RECEITA

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990979

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19125506 - JM FUNDAF - REFIS PAES PIS/Pas**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

26.029.711

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990980

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19125506 - JM FUNDAF - REFIS PAES PIS/Pas**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

26.029.711

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990981

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19125507 - JM FUNDAF CSLL**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

143.204.788

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990982

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19125507 - JM FUNDAF CSLL**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

143.204.788

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0030 / 2007 - LOA**

Data: 11/02/2008
Hora: 18:51
Página: 70 de 92

ESPELHO DE EMENDAS À RECEITA

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990983

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19125508 - JM FUNDAF - REFIS PAES CSLL**

TIPO DE ALTERAÇÃO

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

Decréscimo

31.890.558

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990984

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19125508 - JM FUNDAF - REFIS PAES CSLL**

TIPO DE ALTERAÇÃO

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

Acréscimo

31.890.558

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990985

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19130101 - MJM DA Imposto de Importação**

TIPO DE ALTERAÇÃO

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

Decréscimo

2.976.842

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990986

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19130101 - MJM DA Imposto de Importação**

TIPO DE ALTERAÇÃO

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

Acréscimo

2.976.842

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0030 / 2007 - LOA**

Data: 11/02/2008
Hora: 18:51
Página: 71 de 92

ESPELHO DE EMENDAS À RECEITA

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990987

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19130201 - Mult Jur de Mor Dív At IRPF**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

32.066.774

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990988

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19130201 - Mult Jur de Mor Dív At IRPF**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

32.066.774

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990989

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19130202 - Mul Jur Mor Dív At IRPJ**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

40.560.565

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990990

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19130202 - Mul Jur Mor Dív At IRPJ**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

40.560.565

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0030 / 2007 - LOA**

Data: 11/02/2008
Hora: 18:51
Página: 72 de 92

ESPELHO DE EMENDAS À RECEITA

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990991

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19130203 - Mult Jur Mor Div Ativ IRRF**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

16.774.737

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990992

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19130203 - Mult Jur Mor Div Ativ IRRF**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

16.774.737

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990993

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19130204 - Refis mjm DA IRPJ**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

14.975.173

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990994

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19130204 - Refis mjm DA IRPJ**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

14.975.173

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0030 / 2007 - LOA**

ESPELHO DE EMENDAS À RECEITA

Data: 11/02/2008
Hora: 18:51
Página: 73 de 92

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990995

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19130205 - Refis mjm DA IRRF**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

2.222.629

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990996

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19130205 - Refis mjm DA IRRF**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

2.222.629

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990997

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19130206 - REFIS Dív Ativa MJM P Físicas**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

3.487.504

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80990998

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19130206 - REFIS Dív Ativa MJM P Físicas**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

3.487.504

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0030 / 2007 - LOA**

Data: 11/02/2008
Hora: 18:51
Página: 74 de 92

ESPELHO DE EMENDAS À RECEITA

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

8099099

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19130301 - MJM DA IPI**

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

18.938.320

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

8099100

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19130301 - MJM DA IPI**

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

18.938.320

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80991001

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19130401 - MJM DA IOF**

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

771.065

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80991002

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19130401 - MJM DA IOF**

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

771.065

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0030 / 2007 - LOA**

ESPELHO DE EMENDAS À RECEITA

Data: 11/02/2008
Hora: 18:51
Página: 75 de 92

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80991003

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)

CÓDIGO DA RECEITA **19130701 - MJM DA Imposto Exportação**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

62.636

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80991004

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)

CÓDIGO DA RECEITA **19130701 - MJM DA Imposto Exportação**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

62.636

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80991005

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)

CÓDIGO DA RECEITA **19140101 - MJM DA COFINS**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

11.632.621

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80991006

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)

CÓDIGO DA RECEITA **19140101 - MJM DA COFINS**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

11.632.621

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0030 / 2007 - LOA**

ESPELHO DE EMENDAS À RECEITA

Data: 11/02/2008
Hora: 18:51
Página: 76 de 92

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

**EMENDA
80991007**

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19140102 - Refis mjm DA COFINS**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

2.207.396

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

**EMENDA
80991008**

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19140102 - Refis mjm DA COFINS**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

2.207.396

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

**EMENDA
80991009**

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19140301 - MJM DA CMF**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

1

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

**EMENDA
80991010**

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19140301 - MJM DA CMF**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

1

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0030 / 2007 - LOA**

Data: 11/02/2008
Hora: 18:51
Página: 77 de 92

ESPELHO DE EMENDAS À RECEITA

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19140302 - Refis mjm DA CMF**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

1

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

EMENDA

80991011

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19140302 - Refis mjm DA CMF**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

1

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

EMENDA

80991012

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19140501 - MJM DA PIS/PASEP**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

3.512.956

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

EMENDA

80991013

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19140501 - MJM DA PIS/PASEP**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

3.512.956

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

EMENDA

80991014



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0030 / 2007 - LOA**

ESPELHO DE EMENDAS À RECEITA

Data: 11/02/2008
Hora: 18:51
Página: 78 de 92

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80991015

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)

CÓDIGO DA RECEITA **19140502 - Refis mjm DA PIS/PASEP**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

747.403

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80991016

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)

CÓDIGO DA RECEITA **19140502 - Refis mjm DA PIS/PASEP**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

747.403

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80991017

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)

CÓDIGO DA RECEITA **19140601 - MJM DA CSLL**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

6.632.380

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80991018

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)

CÓDIGO DA RECEITA **19140601 - MJM DA CSLL**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

6.632.380

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0030 / 2007 - LOA**

ESPELHO DE EMENDAS À RECEITA

Data: 11/02/2008
Hora: 18:51
Página: 79 de 92

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80991019

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19140602 - Refis mjm DA CSLL**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

719.167

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80991020

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19140602 - Refis mjm DA CSLL**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

719.167

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80991021

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19141201 - JM FUNDAF - DA Cofins**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

44.855.152

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80991022

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19141201 - JM FUNDAF - DA Cofins**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

44.855.152

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0030 / 2007 - LOA**

Data: 11/02/2008
Hora: 18:51
Página: 80 de 92

ESPELHO DE EMENDAS À RECEITA

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80991023

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19141202 - JM FUNDAF - REFIS DA Cofins**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

19.837.005

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80991024

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19141202 - JM FUNDAF - REFIS DA Cofins**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

19.837.005

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80991025

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19141203 - JM FUNDAF - DA CPMF**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

0

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80991026

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19141203 - JM FUNDAF - DA CPMF**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

0

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0030 / 2007 - LOA**

Data: 11/02/2008
Hora: 18:51
Página: 81 de 92

ESPELHO DE EMENDAS À RECEITA

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80991027

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19141204 - JM FUNDAF - REFIS DA CPMF**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

0

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80991028

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19141204 - JM FUNDAF - REFIS DA CPMF**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

0

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80991029

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19141205 - JM FUNDAF - DA PIS/Pasep**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

15.430.957

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80991030

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19141205 - JM FUNDAF - DA PIS/Pasep**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

15.430.957

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0030 / 2007 - LOA**

ESPELHO DE EMENDAS À RECEITA

Data: 11/02/2008
Hora: 18:51
Página: 82 de 92

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

**EMENDA
80991031**

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)

CÓDIGO DA RECEITA **19141206 - JM FUNDAF - REFIS DA PIS/Pasep**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

6.214.979

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

**EMENDA
80991032**

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)

CÓDIGO DA RECEITA **19141206 - JM FUNDAF - REFIS DA PIS/Pasep**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

6.214.979

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

**EMENDA
80991033**

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)

CÓDIGO DA RECEITA **19141207 - JM FUNDAF - DA CSLL**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

29.166.448

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

**EMENDA
80991034**

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)

CÓDIGO DA RECEITA **19141207 - JM FUNDAF - DA CSLL**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

29.166.448

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0030 / 2007 - LOA**

ESPELHO DE EMENDAS À RECEITA

Data: 11/02/2008
Hora: 18:51
Página: 83 de 92

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80991035

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19141208 - JM FUNDAF - REFIS DA CSLL**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

9.125.283

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80991036

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19141208 - JM FUNDAF - REFIS DA CSLL**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

9.125.283

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80991037

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19310101 - Rec Div Ativa IRPF**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

21.311.667

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80991038

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19310101 - Rec Div Ativa IRPF**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

21.311.667

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0030 / 2007 - LOA**

Data: 11/02/2008
Hora: 18:51
Página: 84 de 92

ESPELHO DE EMENDAS À RECEITA

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80991039

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19310102 - Rec Div Ativa IRPJ**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

36.741.966

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80991040

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19310102 - Rec Div Ativa IRPJ**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

36.741.966

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80991041

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19310103 - Rec Div Ativa IRRF**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

12.783.830

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80991042

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19310103 - Rec Div Ativa IRRF**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

12.783.830

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0030 / 2007 - LOA**

ESPELHO DE EMENDAS À RECEITA

Data: 11/02/2008
Hora: 18:51
Página: 85 de 92

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80991043

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)

CÓDIGO DA RECEITA **19310201 - Dívida Ativa IPI Principal**

TIPO DE ALTERAÇÃO VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

Decréscimo

15.930.376

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80991044

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)

CÓDIGO DA RECEITA **19310201 - Dívida Ativa IPI Principal**

TIPO DE ALTERAÇÃO VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

Acréscimo

15.930.376

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80991045

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)

CÓDIGO DA RECEITA **19310301 - Dívida Ativa do IOF Principal**

TIPO DE ALTERAÇÃO VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

Decréscimo

177.846

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80991046

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)

CÓDIGO DA RECEITA **19310301 - Dívida Ativa do IOF Principal**

TIPO DE ALTERAÇÃO VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

Acréscimo

177.846

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0030 / 2007 - LOA**

ESPELHO DE EMENDAS À RECEITA

Data: 11/02/2008
Hora: 18:51
Página: 86 de 92

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

**EMENDA
80991047**

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19310400 - Rec. Div. Ativa do ITR**

TIPO DE ALTERAÇÃO VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

Decréscimo

261.695

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

**EMENDA
80991048**

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19310400 - Rec. Div. Ativa do ITR**

TIPO DE ALTERAÇÃO VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

Acréscimo

261.695

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

**EMENDA
80991049**

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19310501 - DA Imposto de Importação**

TIPO DE ALTERAÇÃO VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

Decréscimo

1.228.728

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

**EMENDA
80991050**

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19310501 - DA Imposto de Importação**

TIPO DE ALTERAÇÃO VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

Acréscimo

1.228.728

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0030 / 2007 - LOA**

Data: 11/02/2008
Hora: 18:51
Página: 87 de 92

ESPELHO DE EMENDAS À RECEITA

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80991051

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19310601 - DA Imposto Exportação**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

25.882

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80991052

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19310601 - DA Imposto Exportação**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

25.882

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80991053

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19320201 - DA COFINS Principal**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

60.540.847

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80991054

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)**

CÓDIGO DA RECEITA **19320201 - DA COFINS Principal**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

60.540.847

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0030 / 2007 - LOA**

ESPELHO DE EMENDAS À RECEITA

Data: 11/02/2008
Hora: 18:51
Página: 88 de 92

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80991055

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)

CÓDIGO DA RECEITA **19320401 - DA CMF Principal**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

0

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80991056

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)

CÓDIGO DA RECEITA **19320401 - DA CMF Principal**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

0

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80991057

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)

CÓDIGO DA RECEITA **19320501 - DA PIS/PASEP**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

19.928.180

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80991058

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)

CÓDIGO DA RECEITA **19320501 - DA PIS/PASEP**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

19.928.180

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0030 / 2007 - LOA**

ESPELHO DE EMENDAS À RECEITA

Data: 11/02/2008
Hora: 18:51
Página: 89 de 92

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80991059

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)

CÓDIGO DA RECEITA **19320601 - DA CSLL Principal**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

26.717.630

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80991060

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)

CÓDIGO DA RECEITA **19320601 - DA CSLL Principal**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

26.717.630

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80991061

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)

CÓDIGO DA RECEITA **19320900 - Rec. Div. Ativ. AFRMM.**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

30.717

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80991062

ALTERAÇÃO EM RECEITA DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 98000 - Receita do Tesouro da União (Rec. Tesouro)

CÓDIGO DA RECEITA **19320900 - Rec. Div. Ativ. AFRMM.**

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

30.717

JUSTIFICATIVA

Alteração da fonte 900(condicionada), constante do PLOA 2008, para fonte 100 em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0030 / 2007 - LOA**

Data: 11/02/2008
Hora: 18:51
Página: 90 de 92

ESPELHO DE EMENDAS À RECEITA

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80991063

ALTERAÇÃO EM RECEITA DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **73108 - Transferências Constitucionais - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda (Transf. Const - M.Fazenda)**

CÓDIGO DA RECEITA **11120421 - Pessoa Jurídica-Líquida de Inc**

TIPO DE ALTERAÇÃO VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

Decréscimo

4.057.705

JUSTIFICATIVA

Ajuste de fontes condicionadas

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80991064

ALTERAÇÃO EM RECEITA DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **73108 - Transferências Constitucionais - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda (Transf. Const - M.Fazenda)**

CÓDIGO DA RECEITA **11120432 - Retido nas Fontes-Capital**

TIPO DE ALTERAÇÃO VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

Decréscimo

7.141.376

JUSTIFICATIVA

Ajuste de fontes condicionadas

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80991065

ALTERAÇÃO EM RECEITA DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **73108 - Transferências Constitucionais - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda (Transf. Const - M.Fazenda)**

CÓDIGO DA RECEITA **11130109 - IPI - Outros**

TIPO DE ALTERAÇÃO VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

Decréscimo

7.702.148

JUSTIFICATIVA

Ajuste de fontes condicionadas

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

2 - Orçamento da Seguridade Social

EMENDA

80991066

ALTERAÇÃO EM RECEITA DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **36101 - Ministério da Saúde (Ministério da Saúde)**

CÓDIGO DA RECEITA **19120702 - Refis mjm CMF**

TIPO DE ALTERAÇÃO VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

Decréscimo

1

JUSTIFICATIVA

Ajuste de fontes condicionadas



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0030 / 2007 - LOA**

ESPELHO DE EMENDAS À RECEITA

Data: 11/02/2008
Hora: 18:51
Página: 91 de 92

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

EMENDA

80991067

ALTERAÇÃO EM RECEITA DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **36101 - Ministério da Saúde (Ministério da Saúde)**

CÓDIGO DA RECEITA **19140301 - MJM DA CMF**

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

TIPO DE ALTERAÇÃO

Decréscimo

1

JUSTIFICATIVA

Ajuste de fontes condicionadas

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

EMENDA

80991068

ALTERAÇÃO EM RECEITA DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **36101 - Ministério da Saúde (Ministério da Saúde)**

CÓDIGO DA RECEITA **19140302 - Refis mjm DA CMF**

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

1

JUSTIFICATIVA

Ajuste de fontes condicionadas

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

EMENDA

80991069

ALTERAÇÃO EM RECEITA DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **73108 - Transferências Constitucionais - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda (Transf. Const - M.Fazenda)**

CÓDIGO DA RECEITA **11120421 - Pessoa Jurídica-Líquida de Inc**

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

4.057.705

JUSTIFICATIVA

Ajuste de fontes condicionadas

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

EMENDA

80991070

ALTERAÇÃO EM RECEITA DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **73108 - Transferências Constitucionais - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda (Transf. Const - M.Fazenda)**

CÓDIGO DA RECEITA **11120432 - Retido nas Fontes-Capital**

VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

TIPO DE ALTERAÇÃO

Acréscimo

7.141.376

JUSTIFICATIVA

Ajuste de fontes condicionadas



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0030 / 2007 - LOA**

Data: 11/02/2008
Hora: 18:51
Página: 92 de 92

ESPELHO DE EMENDAS À RECEITA

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

1 - Orçamento Fiscal

EMENDA

80991071

ALTERAÇÃO EM RECEITA DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **73108 - Transferências Constitucionais - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda (Transf. Const - M.Fazenda)**

CÓDIGO DA RECEITA **11130109 - IPI - Outros**

TIPO DE ALTERAÇÃO VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

Acréscimo

7.702.148

JUSTIFICATIVA

Ajuste de fontes condicionadas

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

2 - Orçamento da Seguridade Social

EMENDA

80991072

ALTERAÇÃO EM RECEITA DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **36101 - Ministério da Saúde (Ministério da Saúde)**

CÓDIGO DA RECEITA **19120702 - Refis mjm CMF**

TIPO DE ALTERAÇÃO VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

Acréscimo

1

JUSTIFICATIVA

Ajuste de fontes condicionadas

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

2 - Orçamento da Seguridade Social

EMENDA

80991073

ALTERAÇÃO EM RECEITA DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **36101 - Ministério da Saúde (Ministério da Saúde)**

CÓDIGO DA RECEITA **19140301 - MJM DA CMF**

TIPO DE ALTERAÇÃO VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

Acréscimo

1

JUSTIFICATIVA

Ajuste de fontes condicionadas

AUTOR DA EMENDA

8099 - Relator de Receita

MODALIDADE DA EMENDA

Relator Geral e Adjuntos

ESFERA

2 - Orçamento da Seguridade Social

EMENDA

80991074

ALTERAÇÃO EM RECEITA DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **36101 - Ministério da Saúde (Ministério da Saúde)**

CÓDIGO DA RECEITA **19140302 - Refis mjm DA CMF**

TIPO DE ALTERAÇÃO VALOR DA ALTERAÇÃO (EM R\$ 1,00)

Decréscimo

1

JUSTIFICATIVA

Ajuste de fontes condicionadas

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Primeira Reunião Extraordinária da Segunda Sessão Legislativa Ordinária do Congresso Nacional, em 12 de fevereiro de 2008, APROVOU, por unanimidade a Errata do Relatório de Atualização das Estimativas da Receita do Senador Francisco Dornelles, apresentado ao Projeto de Lei nº 30/2007-CN, que "Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2008."

Compareceram os Senhores Senadores José Maranhão, Presidente, Efraim Morais, Segundo Vice-Presidente, Antônio Carlos Valadares, Augusto Botelho, Cícero Lucena, Flexa Ribeiro, Francisco Dornelles, Jayme Campos, João Ribeiro, Leomar Quintanilha, Lúcia Vânia, Romeu Tuma, Sérgio Zambiasi e Sibá Machado e os Deputados Roberto Rocha, Primeiro Vice-Presidente, Alex Canziani, Carlos Alberto Leréia, Claudio Cajado, Daniel Almeida, Darcísio Perondi, Duarte Nogueira, Edinho Bez, Eduardo Gomes, Eduardo Sciarra, Eduardo Valverde, Eunício Oliveira, Fábio Ramalho, Geraldo Resende, Giacobo, Giovanni Queiroz, Gorete Pereira, Humberto Souto, João Carlos Bacelar, João Leão, João Magalhães, José Pimentel, Luiz Carreira, Manoel Junior, Marcelo Castro, Márcio Reinaldo Moreira, Marcos Medrado, Miguel Corrêa Jr., Mussa Demes, Nelson Meurer, Paulo Pimenta, Paulo Rubem Santiago, Pedro Chaves, Pedro Fernandes, Pedro Novais, Rafael Guerra, Regis de Oliveira, Ricardo Barros, Rose de Freitas, Vanderlei Macris, Vignatti, Wellington Roberto, Zé Geraldo e Zé Gerardo.

Sala de Reuniões, em 12 de fevereiro de 2008.

Senador JOSE MARANHAO
Presidente

Senador FRANCISCO DORNELLES
Relator

**RELATÓRIO DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO DAS
INFORMAÇÕES SOBRE OBRAS E SERVIÇOS COM
INDÍCIOS DE IRREGULARES GRAVES**

PLN Nº 30/2007 – PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2008

Dep. Eduardo Valverde – PT/RO (Coordenador)
Sen. Antonio Carlos Valadares – PSB /SE
Dep. Claudio Cajado – DEM/BA
Dep. Daniel Almeida – PCdoB/BA
Dep. Duarte Nogueira – PSDB/SP
Sen. Efraim Morais – DEM/PB
Dep. Gorete Pereira – PR/CE
Dep. João Magalhães – PMDB/MG
Sen. Leomar Quintanilha – PMDB/TO
Dep. Nelson Meurer – PP/PR

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. RECOMENDAÇÕES	3
3. EVOLUÇÃO HISTÓRICA.....	5
4. O ANEXO VI DA LEI Nº 11.451/07 (LOA/2007).....	7
5. O ANEXO VI DO PL Nº 30/07 (PLOA/2008)	8
6. ACÓRDÃO Nº 2468/2007 – TCU – PLENÁRIO.....	17
7. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.....	20
8. COMENTÁRIOS AO ANEXO VI DO PL Nº 30/07 (PLOA/2008)	24
9. DA EFICÁCIA DO ANEXO VI DO PL Nº 30/07	25
10. CONSIDERAÇÕES FINAIS	26

1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório atende o disposto no art. 24, inc. I, da Resolução nº 1, de 2006-CN, que “*dispõe sobre a Comissão Mista Permanente a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição e sobre a tramitação das matérias a que se refere o mesmo artigo*”, e integra o relatório do Relator-Geral, nos termos do art. 74 da citada norma.

Consideram-se integrados ao seu teor os seguintes anexos:

- a) Anexo 1: Anexo VI do PLOA/2008;
- b) Anexo 2: Subtítulos que constam na relação de obras com indícios de irregularidades graves desde o exercício de 2005;
- c) Anexo 3: Obras sem deliberação do TCU, mas que constam na relação de 30/11/07 com sinalização para inclusão no Anexo VI do PL nº 30/07 (PLOA/2008).

Este Relatório é submetido à deliberação do Plenário da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, nos termos dos artigos 20, parágrafo único, da Resolução nº 1, de 2006-CN.

Em caráter preliminar, as informações reunidas e sistematizadas pelo Comitê foram distribuídas aos Relatores setoriais nos termos do art. 24, inc. V, da supracitada Resolução.

2. RECOMENDAÇÕES

O Comitê, após avaliar as informações encaminhadas ao Congresso Nacional pelo Tribunal de Contas da União - TCU, conclui o relatório com as seguintes sugestões ao Relator-Geral:

- a) acolher a relação de obras constante do Anexo 1 deste relatório, com vistas a compor o Anexo VI do PL nº 30/07 (PLOA/2008), que se refere às obras com indícios de irregularidades graves;
- b) realizar a votação em separado das obras e serviços com indícios de irregularidades graves, nos casos em que foram apresentadas emendas para alocação de recursos em subtítulos que as contemplam;
- c) excluir ou incluir no Relatório Final e no Anexo VI do PL nº 30/07 (PLOA/2008), obras e serviços que tenham sido fiscalizados pelo TCU, cujo exame das informações encaminhadas ao Congresso Nacional conduzam a tal entendimento até a votação do Relatório

Final do PLOA/2008, bem como avaliar as consequências decorrentes de mudança de entendimento firmado por este Comitê no parecer elaborado por força do art. 122 da Resolução nº 1, de 2006 – CN;

- d) solicitar, por meio da CMO, aos órgãos responsáveis pelos empreendimentos constantes do Anexo 2 deste relatório que esclareçam os motivos pelos quais as obras permanecem na relação daquelas com indícios de irregularidades graves desde o exercício de 2005 e apontem as providências tomadas para a correção das irregularidades;
- e) solicitar ao Tribunal de Contas da União, por meio da CMO, com fulcro no art. 71, VII, da Constituição Federal, que preste esclarecimentos, no que tange ao disposto no art. 101 da Lei nº 11.514/07 (LDO/2008), acerca das seguintes obras:
 - 1) Escola Agrotécnica de Nova Andradina, em face da edição da Lei nº 11.534, de 25 de outubro de 2007;
 - 2) Aeroporto de Macapá, em virtude da cautelar determinada no Acórdão nº 26.03/2007 – Plenário;
 - 3) implantação de rede de ramais termelétricos (gasoduto) para atendimento de produtores independentes de energia termelétrica em Manaus (AM), em função de que os responsáveis pelo empreendimento tem efetuado as correções indicadas pelo TCU, de modo que resta a solucionar as deficiências do Projeto Básico nº 1, e de que as informações que fundamentaram o Acórdão nº 2627/2007 – Plenário não foram encaminhadas ao Congresso Nacional;
 - 4) adequação de trechos rodoviários na BR-381/MG, no que se refere ao Contrato PG-164/93-00;
 - 5) construção de trechos rodoviários na BR-429/RO, no que se refere aos Contratos nºs 066 e 067/PG/DER/RO;
 - 6) duplicação da BR-392/RS, no que se refere aos Contratos PD-10-056/01-00 e PD-10-057/01-00, manifestando-se, nesse caso, também, sobre regularidade da aplicação de recursos públicos na obra em virtude de o trecho encontrar-se sob regime de concessão e acerca da demora da ANTT no atendimento do item 9.2 do Acórdão nº 599/2005 – Plenário, com a indicação das medidas adotadas pela Corte de Contas para exigir o seu cumprimento;
- f) recomendar ao Tribunal de Contas da União que delibere, no prazo

de 3 (três) meses, sobre as matérias de que tratam os Processos nºs 8.834/2007-6, 8.970/2007-8, 10.311/2007-1, 10.462/2007-6, 14.972/2007-8, 15.638/2007-4, 15.685/2007-4 e 16.972/2007-7, manifestando-se sobre à necessidade do bloqueio dos recursos orçamentários e financeiros da União destinados às obras;

- g) recomendar ao órgão de controle interno do Ministério da Integração Nacional que examine as prestações de contas dos Convênios (SIAFI) nºs: 74974, 78951, 137204, referentes às obras de construção da Adutora Serra da Batateira; 397789, relativo às obras do perímetro de irrigação Rio Preto; e 386003, referente às obras de construção da Adutora Italuís.

3. EVOLUÇÃO HISTÓRICA

Por ocasião do exame do Projeto de Lei Orçamentária Anual, encaminhado pelo Poder Executivo em 1995, o Congresso Nacional assumiu responsabilidades específicas no que tange às obras e serviços com indícios de irregularidades graves. Pretendia-se com isso, suspender a execução física, orçamentária e financeira de empreendimentos eivados de irregularidades graves e que poderiam acarretar danos aos cofres públicos.

Nessa tarefa, o Congresso Nacional tem contado com o auxílio do Tribunal de Contas da União cuja atuação, essencialmente técnica na análise do assunto, visa oferecer informações relevantes e conclusivas sobre as obras fiscalizadas. Ao Congresso Nacional cabe decidir, politicamente, escudado nas informações encaminhadas pela Corte de Contas, sobre a suspensão da execução dos empreendimentos em que foram detectados indícios de irregularidades graves.

Vale acrescentar que esse procedimento vem sendo regulamentado pelas leis de diretrizes orçamentárias. De acordo com esses diplomas legais, as informações encaminhadas pelo TCU para subsidiar as decisões do Congresso Nacional referem-se às auditorias realizadas por iniciativa própria ou por provocação de terceiros.

Até a Lei Orçamentária de 2000, a indicação de indícios de irregularidades graves impedia a execução de todo o subtítulo que contemplava a obra ou o serviço. A partir da LOA/2001, passou-se a vedar especificamente a execução física, orçamentária e financeira dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos onde, de fato, foram identificadas as irregularidades e que poderiam, ou não, corresponder integralmente ao subtítulo aprovado no orçamento. Por conseguinte, não há impedimento à execução da parte do subtítulo ou do empreendimento em que não foram verificados vícios.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2003 – LDO/2003 estabeleceu critérios para classificação dos indícios de irregularidades como graves. Segundo tais critérios, devem ser considerados indícios de irregularidades graves, que recomendam a paralisação cautelar da obra ou serviço, as situações que podem causar prejuízos significativos ao erário ou a terceiros ou ensejar a nulidade do procedimento licitatório ou do contrato.

A LDO/2004 acrescentou àqueles critérios a falta de cadastramento dos contratos e convênios no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG (art. 93, § 2º, III), instrumento de grande importância para o exercício do controle externo. No entanto, essa última circunstância não mais enseja a suspensão cautelar da execução física, financeira e orçamentária do empreendimento, uma vez que o dispositivo que a determinava não foi reproduzido na LDO/2005.

Na LDO/2006, ficou consignado que, além das situações que tenham potencialidade de causar prejuízo ao erário e de ensejar a nulidade da licitação, as circunstâncias que consistam em violação aos princípios que orientam a atuação da Administração Pública poderão ser consideradas razões para recomendação do bloqueio dos recursos orçamentários e financeiros para as obras.

Essa mudança não causa modificações na rotina dos trabalhos. O Tribunal de Contas da União, ao realizar suas fiscalizações, deve manifestar-se, em seus exames, sobre a legalidade, legitimidade, economicidade e técnica empregada. Por conseguinte, aquele órgão leva em conta os princípios de legalidade, moralidade, imparcialidade, publicidade e eficácia, insculpidos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal, entre outros.

Outras alterações também foram verificadas na LDO/2006 com vistas ao aperfeiçoamento do procedimento. Foi estabelecido o prazo de seis meses para que o Tribunal de Contas da União se manifeste acerca dos indícios de irregularidades constatados na fiscalização. Esse prazo é contado da data da comunicação feita ao Congresso Nacional acerca dos indícios, na forma indicada no § 5º do art. 103.

Fixou-se, também, o prazo de três meses, a contar da apresentação das medidas corretivas pelo órgão ou entidade responsável, para que a Corte de Contas se pronuncie sobre o efetivo cumprimento.

Essas providências visam dotar o procedimento de maior celeridade e evitar que algumas obras fiquem indefinidamente sem receber informações novas acerca das medidas que deverão ser tomadas pelos órgãos e entidades responsáveis.

Outrossim, às informações encaminhadas pelo TCU após 30 dias do encaminhamento do projeto da lei orçamentária foram acrescentadas a manifestação prévia do órgão ou entidade fiscalizado e a correspondente avaliação preliminar do Tribunal de Contas da União. Com isso, o Congresso Nacional terá mais segurança no seu processo de tomada de decisão, pois terá as impressões de todos os atores envolvidos.

Essas modificações, sim, provocam alterações na rotina dos trabalhos, pois exigem que o Tribunal de Contas da União se ajuste no sentido de cumprir as novas determinações.

No substitutivo ao PL nº 02/06 (PLDO/2007), observa-se determinação às unidades orçamentárias, responsáveis por obras que constem na relação daquelas com indícios de irregularidades graves por dois ou mais exercícios, de informar, após 30 dias do encaminhamento da proposta orçamentária, as providências tomadas para sanar as falhas apontadas.

Na Lei 11.514/07 (LDO/2008), não se observa alterações nos procedimentos, mantendo-se a sistemática do ano anterior. Todavia, a seleção de obras sujeitas à fiscalização pode modificar-se em razão da elevação dos limites financeiros estabelecidos no PPA para definir projetos de grande vulto. Os limites para se definir um projeto de grande vulto foram alterados da seguinte forma:

- a) no caso de projetos financiados com recursos do orçamento das estatais, sob responsabilidade de empresas de capital aberto ou suas subsidiárias, o valor passou de R\$ 67.500.000,00 para R\$ 100.000.000,00;
- b) nos demais casos, a importância passou de R\$ 11.250.000,00 para R\$ 50.000.000,00.

4. O ANEXO VI DA LEI N° 11.451/07 (LOA/2007)

A relação de obras com indícios de irregularidades graves que integram o Anexo VI da Lei nº 11.451/07 (LOA/2007) compunha-se, no início de sua vigência, de 63 subtítulos. Ao longo do exercício e até a conclusão deste relatório, foram excluídos 12¹ e incluído apenas 1².

Além disso, os avisos pendentes de deliberação no âmbito da Comissão Mista³ deverão ser examinados por este Comitê e submetidos ao Plenário da CMO até o início da apreciação do relatório do Relator-Geral, nos termos do art. 122 da Resolução nº 1, de 2006 – CN. Dessa forma, as conclusões sobre as mencionadas matérias são consideradas para fins de definição do rol de obras que devem compor o Anexo VI do PL nº 30/07 (PLOA/2008).

¹ AVN nºs 3, 4, 5, 7, 10, 12, 14, 17, 19, 26, 28, 30 e 33, de 2007.

² AVN nº 25, de 2007.

³ AVN nºs 9, 11, 16, 21, 24, 27, 29 e 34, 36, 38, 40 e 41, de 2007.

5. O ANEXO VI DO PL Nº 30/07 (PLOA/2008)

O Anexo VI do PL nº 30/07 consiste da relação de obras com indícios de irregularidades, cuja gravidade impede o emprego de recursos orçamentários e financeiros da União para atendê-las até que sejam saneados. Essa relação é fruto da função fiscalizadora do Congresso Nacional em parceria com o Tribunal de Contas da União. Para sua elaboração leva-se em conta:

- a) a correspondente relação constante na lei orçamentária corrente (Lei nº 11.451/07), atualizada com base nas deliberações da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização durante o ano de 2007;
- b) as informações encaminhadas pela Corte de Contas durante o exercício de 2007, pendentes de deliberação na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização;
- c) a relação de obras fiscalizadas pelo Tribunal de Contas da União, encaminhadas em 30 de setembro e em 30 de novembro, em obediência ao art. 102, *caput* e § 4º, da Lei nº 11.514/07 (LDO/2008);
- d) outras informações que este Comitê, a seu critério, entender pertinente para fundamentar seu entendimento.

Após o exame e consolidação das referidas informações, faz-se a compatibilização com a programação de despesas do PL nº 30/07.

Anexo VI da LOA/2007. Quanto à atualização do Anexo VI da Lei nº 11.451/07, o assunto foi tratado no item anterior.

Avisos pendentes. Com referência aos avisos pendentes de deliberação no âmbito da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, este Comitê examinou o teor das informações e elaborou parecer específico sobre as matérias, em face do disposto no art. 122 da Resolução nº 1, de 2006 – CN⁴. Tal parecer deve ser votado antes do relatório do Relator-Geral do PL nº 30/07. Dessa forma, e considerando que o entendimento do Comitê é levado em conta para a elaboração do Anexo VI do PL nº 30/2007, qualquer alteração no parecer do Comitê que trata dos avisos pendentes de deliberação na CMO pode repercutir no relatório do Comitê de Avaliação das Informações sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves que compõe o relatório do Relator-Geral. Por conseguinte, as

⁴ Resolução nº 1, de 2006 – CN

Art. 122. As informações encaminhadas pelo Tribunal de Contas da União, de que trata o art. 2º, III, b, que no último dia útil do mês de novembro, estiverem pendentes de deliberação no âmbito da CMO, bem como outras informações enviadas posteriormente, serão remetidas ao Comitê de Avaliação das Informações enviadas posteriormente, serão remetidas ao Comitê de Avaliação das Informações sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves que, sobre elas, se manifestará em relatório único.

Parágrafo único. A deliberação da CMO sobre o relatório de que trata o caput precederá a do relatório do Relator-Geral do projeto de lei orçamentária anual.

conseqüências das mudanças devem ser avaliadas por ocasião da apreciação deste último relatório.

Relações encaminhadas pelo TCU. No que tange às relações encaminhadas pelo Tribunal de Contas da União, há a recomendação, fundada no item 9.1.1 do Acórdão nº 2468/2007 – Plenário, para inclusão dos Contratos nºs 60 e 61/2006, relacionados com o subtítulo 26.782.1456.206Z.0014 – MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS – NA BR-174 – NO ESTADO DE RORAIMA – NO ESTADO DE RORAIMA. Esse assunto será tratado em tópico específico deste relatório. Todavia, vale ressaltar que este Comitê concorda com as razões expostas pelo Tribunal de Contas da União e, por conseguinte, recomenda a inclusão dos contratos no Anexo VI do PL nº 30/07.

Além desse caso, há, ainda, indícios de irregularidades graves apontados pela Unidade Técnica em diversas outras obras, sem que o Tribunal de Contas da União tenha se manifestado acerca da matéria⁵. Para esses casos, o Comitê entende prudente aguardar a deliberação da Corte.

A posição da Unidade Técnica não corresponde, necessariamente, ao entendimento do Tribunal. Ademais, o relator da matéria no âmbito daquele órgão pode, conforme estabelece o art. 157 do Regimento Interno do TCU, adotar providências necessárias ao saneamento dos autos antes de submeter o assunto à apreciação do Plenário. Em conseqüência, a situação verificada pela equipe de fiscalização pode ser modificada, de modo a não ensejar a paralisação do empreendimento.

Situações recentes revelam essa possibilidade. Nas relações encaminhadas em 30/09 e 30/11, constavam informações para suspensão das obras sem que o Tribunal de Contas da União tivesse deliberado sobre as matérias. Posteriormente, em sessão realizada em 05/12, os membros do TCU decidiram pela continuidade do empreendimento. São os casos dos Acórdãos nºs 2624/2007 – Plenário e 2626/2007 – Plenário, respectivamente, referentes aos:

- **Contrato nº 13/2007**, para a execução de serviços técnicos de gerenciamento de obras de duplicação e restauração de pistas existente na BR-101/RN/PB/PE, bem como no acompanhamento dos trabalhos de supervisão, vinculados aos programas de trabalho 26.782.0235.105T.0025 (ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO – DIVISA PB/RN – DIVISA PB/PE – NA BR-101 – NO ESTADO DA PARAÍBA – NO ESTADO DA PARAÍBA), 26.782.0235.7435.0026 (ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO – DIVISA PB/PE – DIVISA PE/AL – NA BR-101 – NO ESTADO DE PERNAMBUCO – NO ESTADO DE PERNAMBUCO), 26.782.0235.7626.0024 (ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO – NATAL – DIVISA RN/PB – NA BR-

⁵ Vide Anexo 3 deste relatório.

101 – NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO
ESTADO DO REIO GRANDE DO NORTE);

- **Contratos PG-069/2001-00**, para serviços de instalação e operação de balanças em todo o Estado do Paraná e na Região Sul do Brasil, e **SR/PR-26/2006-00**, para conservação rodoviária de trecho da BR-153 (Divisa PR/SC até o Município de Paula Freitas) km 438,8 ao 513,9 e da BR-476 do km 342,4 ao km 359,2, e **Edital 0342/2006-09**, com vistas à contratação para serviços de conservação rodoviária das rodovias federais do Estado do Paraná, relacionado com o programa de trabalho 26.782.0220.2841.0041 (CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS FEDERAIS NO ESTADO DO PARANÁ);

Também, o relator, em caso de fundado receio de grave lesão ao erário, pode adotar medida cautelar, com ou sem a oitiva da parte, com vistas à proteção dos cofres públicos até que o Tribunal decida sobre o mérito da questão suscitada, nos termos do art. 45 da Lei nº 8.443/92⁶. Para essas situações, cabe recomendar ao TCU que delibere, no prazo de três meses, sobre as matérias de que tratam os processos relacionados no Anexo 3 deste relatório antes de o Congresso Nacional tomar qualquer decisão sobre a inclusão no Anexo VI do PL nº 30/07 (PLOA/2008).

Aeroporto de Guarulhos. No tocante a outras informações, vale mencionar o caso das obras do Aeroporto de Guarulhos. Por meio do item 9.7 do Acórdão nº 2350/2007 – Plenário, o TCU informou:

(...) à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional que a alocação dos recursos do Programa de Trabalho 26.781.0631.1J99.0035m deverá ficar condicionada à revogação da Concorrência 011/DAAG/SBGR/2003, ante a possibilidade de saneamento das irregularidades mencionadas no item 9.1.1, deste Acórdão.

Cabe dizer que as obras do Aeroporto de Guarulhos constam no Anexo VI da Lei nº 11.451/07 em face de vícios graves constados no Edital

⁶ Lei nº 8.443/92

Art. 45. Verificada a ilegalidade de ato ou contrato, o Tribunal, na forma estabelecida no regimento interno, assinará prazo para que o responsável adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.

§ 1º No caso de ato administrativo, o Tribunal, se não atendido:

I - sustará a execução do ato impugnado;

II - comunicará a decisão à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal;

III - aplicará ao responsável a multa prevista no inciso II do art. 58 desta lei.

§ 2º No caso de contrato, o Tribunal, se não atendido, comunicará o fato ao Congresso Nacional, a quem compete adotar o ato de sustação e solicitar, de imediato, ao Poder Executivo, as medidas cabíveis.

§ 3º Se o Congresso Nacional ou o Poder Executivo, no prazo de noventa dias, não efetivar as medidas previstas no parágrafo anterior, o Tribunal decidirá a respeito da sustação do contrato.

11/DAAG/SBGR/2003. Entretanto, referido edital foi revogado, conforme ato publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, pág. 24, de 31 de outubro de 2007. Dessa forma, o Comitê entende desnecessária a manutenção do edital no Anexo VI do PL nº 30/07.

Aeroporto Internacional de Brasília. Também, não devem constar no Anexo VI do PL nº 30/07 as obras referentes ao Aeroporto Internacional de Brasília. O parecer ao Aviso nº 24/07 – CN foi apreciado pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, ocasião em que decidiu-se solicitar ao TCU esclarecimentos sobre a matéria por meio deste Comitê. Tais esclarecimentos foram remetidos ao Parlamento, via Aviso nº 2089-GP/TCU, de 12/12/2007. No entanto, esses esclarecimentos não apresentaram novidades ao que já tinha sido tratado no âmbito da Comissão.

Posteriormente, em face de recurso interposto pela empresa contratada, o Tribunal proferiu o Acórdão nº 74/2008 – Plenário, que tornou insubsistentes os itens 9.4.13, 9.4.14 e 9.4.15 do Acórdão nº 644/2007 – Plenário, a saber:

9.4.13. adote os procedimentos necessários à anulação do “Termo de Aceitação Definitiva” dos serviços;

9.4.14. adote providências para que as correções do projeto básico determinadas no item 9.4. deste Acórdão sejam realizadas, com sua supervisão, pela empresa Themag Engenharia e Gerenciamento Ltda., sem ônus para a Infraero, tendo em vista que visa a corrigir a execução defeituosa do contrato 017-EG/2005/2002;

9.4.15. avalie, de acordo com os termos do contrato mencionado no item anterior, a possibilidade de aplicar sanção à empresa contratada (Themag Engenharia e Gerenciamento Ltda.), tendo em vista comprovada execução defeituosa desse mesmo contrato.

Não é demais dizer que a auditoria, cujo resultado ensejou o bloqueio dos recursos orçamentários e financeiros da União para as obras do Aeroporto Internacional de Brasília, incidiu sobre as informações do projeto básico das obras do corredor e satélite sul, objeto do contrato celebrado entre a Infraero e a Themag Engenharia e Gerenciamento Ltda. A licitação para a contratação das obras ainda não foi realizada.

Disso, conclui-se que as irregularidades graves constatadas pela Corte de Contas foram decorrentes de falhas no projeto básico. Uma vez que o TCU tornou insubsistente a determinação de correção do projeto básico, entende-se desnecessária a manutenção do bloqueio dos recursos para as obras. Além do mais, as providências necessárias para a realização da licitação foram encaminhadas à Infraero. Diante disso, este Comitê propõe que as obras do Aeroporto Internacional de Brasília não conste no Anexo VI do PL nº 30/07 (PLOA/2008).

Tabuleiros Litorâneos. Informações encaminhadas por meio do Aviso nº 1942-Seses-TCU-Plenário, de 06/12/07, sobre as obras de implantação da 2ª etapa do perímetro de irrigação Tabuleiros Litorâneos, no Estado do Piauí. De acordo com

Comunicação, da lavra do Ministro Augusto Nardes, remetida pela Corte de Contas, mediante o expediente indicado, a retomada das obras dependia do licenciamento ambiental, nos termos do item 9.2 do Acórdão nº 2186/2007-TCU-Plenário.

No entanto, na Comunicação consta que

(...) a Secex/PI informa que, mediante o Memorando nº 142/2007, o Assessor Especial de Controle Interno do Ministério da Integração Nacional consignou que a documentação pertinente à licença ambiental fora emitida (Licença Prévia nº D00103507, válida até 4/9/2008, e Licença de Instalação nº D001186/2007, válida até 17/10/2009, ambas da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Naturais-Semar, do Governo do Estado do Piauí).

(...)

A Secex/PI noticia que constam dos autos do TC-028.711/2007-3 cópias das licenças ambientais, prévia e definitiva, emitidas pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Estado do Piauí. Dessa forma, a unidade técnica considera como saneada a pendência relativa à ausência de licenciamento ambiental para o início da implantação da obra. Propõe, por fim, que seja comunicada à Comissão Mista de Orçamento do Congresso Nacional a inexistência de qualquer óbice, por parte deste Tribunal, a regular execução orçamentária dos créditos referentes à obra de implantação da 2ª Etapa dos Perímetro de Irrigação Tabuleiros Litorâneos, no Estado do Piauí.

Por todo o exposto, tendo em vista a instrução da Secex/PI e a necessidade de garantir recursos orçamentos para a obra em debate, trago à consideração dos meus nobres pares proposta de comunicação à Comissão Mista de Plano, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, nos moldes sugeridos pela unidade técnica, ante a obtenção de licença ambiental, em cumprimento à determinação contida no item 9.2 do Acórdão nº 2.186/2007-TCU-Plenário.

Com base nessas informações, o Comitê sugere que não conste as obras referentes à implantação da 2ª etapa do perímetro de irrigação Tabuleiros Litorâneos no Anexo VI do PL nº 30/07 (PLOA/2008).

Sistema de transmissão de energia elétrica no Estado do Maranhão. O Acórdão nº 36/2008-TCU-Plenário, bem como relatório e voto que o fundamentam, encaminhados ao Congresso Nacional, por meio do Aviso nº 9/2008-SESES-TCU-Plenário, contém informações que recomendam ao Parlamento autorizar a retomada das obras referentes à ampliação do sistema de transmissão de energia elétrica no Estado do Maranhão, sem restrições, nos termos do item 9.5 da citada decisão, a saber:

9.5. encaminhar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, à Presidência da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, informando-lhe em relação às obras de expansão do sistema de transmissão associado à Usina Hidroelétrica de Tucuruí no Estado do Maranhão (PT nº 25.752.0294.1891.0021), que a irregularidade grave consistente no superfaturamento do Contrato 4500011640 não restou comprovada e que

as demais falhas identificadas são passíveis de correção por intermédio do cumprimento das determinações feitas no subitem 9.1.

No voto condutor do Acórdão em tela, da lavra do Ministro Raimundo Carreiro, consta o seguinte:

Das irregularidades verificadas no levantamento de auditoria feito pela 1ª Secex, assoma a referente ao sobrepreço no contrato de fornecimento de Sistema de Proteção, Controle e Supervisão - SPCS, firmado com o consórcio formado pela Leme Engenharia Ltda., Telvent Brasil S/A e Areva Transmissão & Distribuição de Energia Ltda.

(...)

O Sistema de Proteção, Controle e Supervisão - SPCS compõe-se de Módulos de Conexão de Equipamentos - MCEs e Módulos Gerais - MGs interdependentes que, para cumprir suas funções, devem operar conjuntamente. A forma como os dois módulos são interligados pelo fornecedor depende da tecnologia que domina e do projeto que elaborou para suprir as necessidades de modernização da planta preexistente, com todas as suas singularidades. Isso obviamente acarreta diferenças de preços alocados para cada módulo e distinção de arquitetura funcional de cada componente do sistema.

Deve ser acrescido ainda que os Sistemas de Proteção, Controle e Supervisão - SPCS são de tecnologia relativamente recente e tem seu mercado restrito às empresas concessionárias de energia elétrica. Deste modo, diante das características do objeto, das diferentes soluções tecnológicas empregadas para uma mesma demanda e, até mesmo, da própria restrição do mercado, não se deve estranhar que fornecedores diferentes apresentem preços discrepantes para um mesmo objeto ou partes dele. A grande questão dos autos, portanto, pode ser resumida em saber qual a margem de diferença de preços aceitável.

A complexidade técnica do objeto e o modelo de licitação adotado, a meu ver, estão na raiz da polêmica a respeito do método mais acurado para a avaliação de um eventual sobrepreço, como se pode notar das alegações trazidas aos autos pelos responsáveis e pela Unidade Técnica.

(...)

A sucessão de metodologias sugeridas, seguida de refutações igualmente falíveis ou de validade relativa, é prova da dificuldade de ambas as partes em fixar um método seguro de averiguação de compatibilidade de preços com o praticado no restrito mercado de Sistema de Proteção, Controle e Supervisão - SPCS. Fica patente também que, até onde se pode vislumbrar das discussões trazidas aos autos, os contratos não são comparáveis de forma absoluta e peremptória.

No que se refere às demais irregularidades mencionadas no item 9.5 do Acórdão nº 36/2008 – Plenário, trata-se de reajuste irregular de contrato e classificação indevida de propostas. Acerca dessas questões, ficou consignado no voto do Ministro Raimundo Carreiro o seguinte:

No que concerne à questão do reajuste irregular do contrato, entendo que o art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, não defere espaço de

discretionariedade ao administrador no estabelecimento do critério de reajuste, pois o índice escolhido tem que retratar “*a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela*”.

A Eletronorte, além de atribuir pesos de maneira inadequada, em face da real proporção de serviços e equipamentos existente no objeto do contrato, os índices utilizados na fórmula de reajuste refletem a variação de preços de insumos e de mão-de-obra que não corresponde à atividade econômica da contratada, nem mesmo guardam alguma afinidade com ela.

Destarte, entendo que a Eletronorte deve proceder a estudos com vistas a confirmar ou reelaborar a fórmula de reajuste, de maneira que ela venha a corresponder à verdadeira proporção de serviços e equipamentos envolvidos na prestação contratual, e que também se valha de índices que reflitam a variação efetiva de preços de mão-de-obra e de equipamentos, aplicando-os sobre cada um dos itens a ser reajustado. Caso isso não seja possível, por ocasião dos reajustes, a entidade deve exigir das empresas componentes do consórcio que comprovem, de forma fundamentada, as variações dos custos de cada item envolvido na execução do contrato.

As cláusulas de reajuste podem e devem ser revistas a qualquer tempo, em respeito à prevalência da garantia de manutenção da equação econômico-financeira do contrato. Princípios em aparente conflito devem ser sopesados, como manda a regra hermenêutica. No caso em exame, fetichismos, como o respeito cego ao princípio da vinculação ao ato convocatório, devem ser rejeitados de pronto à vista da preponderância do princípio do equilíbrio contratual, em conjunto com o princípio da vedação de enriquecimento sem causa. Ambos em benefício da Administração Pública e das próprias contratadas.

Por essa razão, com as vêniás devidas, discordo do posicionamento da Unidade Técnica que considera equivocado o resarcimento pelo consórcio dos pagamentos realizados pela Eletronorte com base na aplicação da fórmula de reajuste prevista no contrato.

Entendo que o resultado de uma fórmula de reajuste inadequada representa um desequilíbrio da relação econômico-financeiro e uma desvirtuação da proposta original, logo, devem ser compensados em reajustamentos futuros, presumindo-se a boa-fé da contratada. A fórmula de reajuste deve servir unicamente como mecanismo garantidor do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e não deve pautar a elaboração da proposta, à vista de prováveis perdas e ganhos futuros. Caso uma licitante entenda que a fórmula consignada no edital não corresponde à realidade do objeto licitado ou do setor econômico a que pertence, deve impugná-la de imediato, sob pena de ter que ressarcir o dano sofrido pela Administração ou pleitear o reequilíbrio do contrato, caso logre ser a adjudicatária.

Concordo, todavia, com o entendimento de que não cabe imputar responsabilidade aos membros da CPL pela elaboração de fórmula de reajuste inadequada, à vista do que apresentaram como justificativa e o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93.

Deste modo, acolho a proposta de encaminhamento da Unidade Técnica de determinar à Eletronorte que, a fim de cumprir o disposto no art. 40, XI, da Lei 8.666/93, promova estudos com vistas à definição de critério de reajuste que contemple índices e ponderações distintos para cada um dos itens a serem reajustados (equipamentos, serviços, etc.) e que seja apto a retratar a variação efetiva do custo, adequando a fórmula aplicada e fazendo-se as compensações nos reajustamentos futuros, se constatado desequilíbrio econômico-financeiro no Contrato 4500011640.

III

Quanto à classificação indevida de propostas que não atendiam às exigências do edital, beneficiando a proposta do consórcio vencedor do certame e desobedecendo o prescrito no art. 48, inciso I, da Lei nº 8.666/93, devo afirmar que, além dos documentos acostados aos autos, a necessidade de se firmar termo aditivo para substituição das planilhas originais que impediam a operacionalização do contrato corrobora a necessidade do preenchimento detalhado da planilha de preços.

No entanto, como bem frisou a instrução transcrita, a irregularidade não trouxe prejuízos para a Eletronorte, uma vez que o aditamento não acarretou alteração do valor contratado e as planilhas contestadas não tiveram nenhuma influência no julgamento das propostas.

Além disso, diante da natureza e complexidade do objeto da licitação e do fato de que a Eletronorte efetivamente não se esquivou da tarefa necessária de, pelo menos, estimar custos de forma mais agregada (SPCS por bay), entendo que não se deve penalizar os responsáveis pelo descumprimento parcial do dever de elaborar previamente orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os custos unitários, consoante prescrito no art. 7º, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Por tudo isso, este Comitê recomenda a não-inclusão do Contrato nº 4500011640 no Anexo VI do PL nº 30/08 (PLOA/2008).

Construção de trechos rodoviários na BR-230/TO. Outra obra que este Comitê considera que não deve fazer parte do Anexo VI do PL nº 30/07 corresponde à do objeto do Contrato nº 200/96, vinculado ao subtítulo CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-230 NO ESTADO DO TOCANTINS – TRECHO DIVISA MA/TO – DIVISA TO/PA. De acordo com o item 9.7 do Acórdão nº 2127/2006 – Plenário, o contrato está encerrado e a obra concluída. Os indícios de irregularidades constatados no contrato estão sendo tratados nos autos de tomada de contas especial TC 002.222/2007-5.

Aeroporto Santos Dumont. Informação encaminhada por meio do Aviso nº 2158-GP/TCU, de 19/12/07, em atenção ao Of. Pres. nº 712/2007-CMO, consta o seguinte:

O acórdão nº 2526/2007 trata de agravo interposto pelo Consórcio contra a medida cautelar concedida por despacho no dia 16/08/07 (irregularidade 41). Esse acórdão somente altera o valor da cautelar. Não saneia a IGP de superfaturamento, nem tampouco de projeto. Ao contrário: consoante explicitado no respectivo voto (itens 19, 20 e 21), não há na referida decisão

proposta de exclusão da irregularidade com efeitos de paralisação (IGP).

Importa ressaltar que a proposta da secretaria de controle externo não envolve a paralisação de todo o empreendimento, mas, conforme a proposta de encaminhamento: "a paralisação cautelar dos serviços de pavimentação das pistas PR-A, PR-B, PR-C, PR-D, PR-K, PR-J, PR-L, PR-M e PR-N, em face do indício de superdimensionamento apontado na irregularidade 39; que afronta o princípio da eficiência estabelecido no art. 37 da Constituição Federal.

Dessa forma, as obras de melhoramentos no Aeroporto Santos Dumont devem constar no Anexo VI do PL nº 30/07 (PLOA/2007), com a observação de que a medida de suspensão de recursos da União atinge apenas os serviços de pavimentação das pistas indicadas.

Duplicação da BR-392/RS. Recentes informações sobre as obras de duplicação da rodovia BR-392 (lotes 2 e 3), entre Pelotas e Rio Grande, referentes aos Contratos PD-10-056/01-00 e PD-10-057/01-00. Esses contratos já estão assinados, porém, as obras não foram iniciadas em face de irregularidades graves constatadas pelo TCU. Os serviços de assessoria técnica/detalhamento do projeto, desapropriação e estudo ambiental, que representavam mais de R\$ 2,00 milhões em cada contrato, constavam também dos contratos de supervisão dos trechos. Contudo, no despacho do Ministro Valmir Campelo, Presidente do TCU em exercício, encaminhado por meio do Aviso nº 2.175-GP/TCU, de 21/12/07, consta esclarecimentos de que o DNIT adotou medidas tendentes a sanar as irregularidades, de modo que se pode considerar resolvidas as questões em comento.

Todavia, a continuidade das obras foi condicionada também pelo exame do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão da rodovia, a ser feito pela ANTT, conforme itens 9.2 e 9.3 do Acórdão nº 599/2005 – Plenário. Apesar disso, o entendimento da Corte de Contas é de dispensar o atendimento dessa condicionante, em caráter excepcional, para que o DNIT possa dar andamento à execução das obras.

Este Comitê, entretanto, discorda do entendimento do TCU, pois acredita importante o exame do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão da rodovia, conforme apontado pela própria Corte de Contas no item 9.2 do Acórdão 599/2005. Causa estranheza, até o momento a ANTT não ter atendido a determinação do TCU tendo em vista o tempo transcorrido e os contratos terem sido celebrados em 2001.

Além disso, trata-se de um trecho sob administração e exploração de um ente privado, o que coloca em dúvida a possibilidade de aplicação de recursos públicos.

Dessa forma, este Comitê propõe a manutenção dos Contratos PD-10-056/01-00 e PD-10-057/01-00 no Anexo VI do PL nº 30/07 (PLOA/2008). Também recomenda encaminhar pedido de esclarecimentos ao Tribunal de Contas da União para que este se manifeste sobre a liberação de recursos públicos para os contratos em comento, tendo em vista que o trecho em que serão realizadas as obras encontra-se sob

regime de concessão, bem como acerca da demora da ANTT em atender a determinação contida no item 9.2 do Acórdão nº 599/2005, com a indicação das medidas adotadas pela Corte de Contas para exigir seu cumprimento pelo jurisdicionado.

Conclusões e recomendações. Por todo o exposto, este Comitê recomenda que o Anexo VI do PL nº 30/07 (PLOA/2008) seja composto das obras relacionadas no Anexo VI da Lei nº 11.451/07 (LOA/2007), atualizado com base nas deliberações da CMO, considerando, nesse caso, o acolhimento de seu parecer sobre os avisos pendentes de deliberação, bem como a inclusão das obras de que trata o Acórdão nº 2468/2007 – TCU – Plenário. Também, devem ser levado em conta o entendimento do Comitê sobre outras informações, de que teve conhecimento, remetidas ao Parlamento pela Corte de Contas até a conclusão deste relatório. Essa situação corresponde aos casos tratados neste tópico.

Além disso, cabe sugerir ao Relator-Geral que, caso o TCU encaminhe outras deliberações que não tenham sido consideradas neste relatório, elas sejam examinadas e tomadas as providências pertinentes para promover possíveis correções na relação de obras constantes no Anexo VI, enquanto não estiver em votação o Relatório Final. Mesma providência deve ser tomada caso se verifique mudança de entendimento na votação do parecer deste Comitê sobre os avisos pendentes no âmbito da Comissão referentes a obras com indícios de irregularidades graves.

6. ACÓRDÃO Nº 2468/2007 – TCU – PLENÁRIO

Trata-se de fiscalização realizada nas obras de revitalização da BR-174, no Estado de Roraima, executadas por meio dos Contratos nºs 60, 61, 62 e 63, de 2006, relacionados com o subtítulo 26.782.1456.206Z.0014 – MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS – NA BR-174 – NO ESTADO DE RORAIMA – NO ESTADO DE RORAIMA.

Conforme o voto condutor do acórdão,

3. (...) constatou-se a existência dos seguintes indícios de irregularidades graves:

a) no Lotes I e II (Contratos 60 e 61/2006):

- utilização de projeto básico fundado no Programa Integrado de Revitalização (PIR IV/Dnit), o qual se mostrou inadequado à execução, contrariando os arts. 6º, inciso IX, e 7º, § 2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

- acréscimos e supressões de serviços e quantitativos nos percentuais de 85% e 78,12% do valor contratado, respectivamente, sem reflexo financeiro, em decorrência do projeto básico falho, com descaracterização do objeto licitado infringindo o disposto no art. 2º da Lei

nº 8.666/93;

- deficiência na qualidade dos serviços executados, caracterizada pelo surgimento de trincas e panelas no pavimento antes mesmo da conclusão das obras;

- ausência de formalização das alterações promovidas na planilha de serviços original, em desacordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93;

b) no Lote III (Contrato 62/2006):

-ausência na formalização da rescisão do contrato, que foi suspenso pelo Governo do Estado e não chegou a ser executado;

c) no Lote IV (Contrato 63/2006):

- utilização de projeto básico fundado no Programa Integrado de Revitalização (PIR IV/Dnit), o qual se mostrou inadequado à execução, contrariando os arts. 6º, inciso IX, e 7º, § 2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

- acréscimos e supressões de serviços e quantitativos no percentual de 30% do valor contratado sem reflexo financeiro, em decorrência do projeto básico falho, com descaracterização do objeto licitado infringindo o disposto no art. 2º da Lei nº 8.666/93;

- ausência de formalização das alterações promovidas na planilha de serviços original, em desacordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. Além das questões diretamente ligadas à execução das obras, a equipe entendeu que houve desvio de finalidade na aplicação de recursos, visto que foram utilizados recursos do Convênio TT 108/2005 para efetuar pagamentos de serviços relacionados ao Petse, bem como foram empregados recursos do Petse nas obras relativas ao ajuste.

5. Quanto à proposta de encaminhamento da Secex/RR, são duas as principais providências sugeridas: realizar-se a audiência dos responsáveis pelas ocorrências verificadas e, em razão das falhas no projeto básico e na qualidade dos serviços executados, determinar-se cautelarmente a suspensão da execução dos serviços nos Lotes I e II, permitindo somente a efetivação de pagamentos relativos aos serviços executados até a data da comunicação da cautelar.

(...)

8. A utilização de projeto básico deficiente e desatualizado se constitui em irregularidade grave, que levou a um crescendo de outras relevantes infrações à norma, como a descaracterização do objeto licitado sem realização de nova licitação, a qualidade deficiente dos trabalhos executados e a falta de formalização das respectivas alterações contratuais.

9. Nesse contexto, é de se destacar que o objeto hoje executado nos Lotes I e II da rodovia tem pouco em comum com o objeto que foi licitado, pois as supressões e os acréscimos em espécies e quantitativos de serviços chegaram a 85% e 78,12% do valor contratado, respectivamente. Decorre disso que as espécies, os quantitativos e os preços unitários dos serviços hoje praticados não foram submetidos à concorrência estabelecida no processo licitatório. Além disso, apesar de o gestor afirmar que o preço unitário do novo serviço de TSD incluído observou a Tabela Sicro II, não há

informação detalhada sobre a conformidade dos demais preços vigentes, visto que foram avaliados somente os orçamentos e os preços ofertados na licitação. Por fim, veja-se que foi verificada a existência de defeitos nos trechos rodoviários já restaurados, o que lança dúvidas sobre a qualidade da execução e a adequação técnica dos tipos e dos quantitativos de serviços realizados. Portanto, embora as alterações não tenham acarretado reflexos financeiros no preço global, há que se considerar que é possível que tais alterações não tenham atendido ao interesse público.

10. Em vista dos indícios acima descritos – em especial a qualidade dos serviços que vêm sendo obtidos –, considero que há fundado receio de dano ao erário, elemento suficiente para justificar a suspensão da execução de serviços relativos aos Contratos 60 e 61/2006 até que o Tribunal delibere sobre o mérito da questão.

(...)

20. No que tange ao Lote IV (Contrato 63/2006), verificou-se que as alterações nos serviços atingiram 30% do valor contratado, sem reflexos financeiros, mas que os serviços foram realizados com qualidade satisfatória. Apesar de considerar irregular a alteração do objeto contratado, a Secex/RR entendeu que o contrato poderia prosseguir, tendo em vista que o percentual de modificações foi significativamente menor do que o efetuado nos demais lotes e que houve boa execução dos serviços.

Em voto complementar, o relator acrescentou o seguinte:

3. Durante o período em que o processo esteve no Gabinete do Ministro Augusto Nardes para vista, tive notícia, por meio de matérias jornalísticas (v. Clipping TCU, de 14/11/2007) e de cópias de documentos encaminhadas a meu Gabinete, da ocorrência de possível rescisão dos referidos contratos [Contratos 60 e 61/2006]. Embora essa informação ainda não tenha sido analisada e confirmada pela unidade técnica competente, devo levá-la em consideração e, por isso, apresento neste momento voto complementar ao que proferi na sessão de 12/9/2007.

5. Anoto que, a se confirmarem tais informações, poderá restar prejudicada a medida cautelar proposta, porém apenas no tocante à suspensão dos serviços (item 9.1.1 da minuta de acórdão) e, dependendo das condições pactuadas na rescisão, no que se refere à retenção de pagamentos pendentes para resarcimento de eventuais prejuízos (parte final do item 9.1.2 da minuta de acórdão). No entanto, mantengo tais propostas, pois que a confirmação da mencionada rescisão contratual depende ainda de análise pela unidade técnica competente, inclusive em relação às condições e responsabilidades eventualmente pactuadas. Deve-se ressaltar, contudo, que permanecem válidas as demais providências que formulei na sessão Plenária do dia 12/9/2007, em especial as determinações de levantamento dos valores necessários à correção dos defeitos, de apuração de responsabilidades e de avaliação da conformidade dos preços contratuais com os praticados no mercado.

Com base nessas razões, o TCU decidiu, entre outras coisas, por meio do Acórdão nº 2.468/07 – Plenário, o seguinte:

9.1. com fundamento no art. 71, incisos VI e IX, da Constituição

Federal de 1988, nos arts. 45 da Lei 8.443/1992 e 276 do Regimento Interno/TCU, determinar à Secretaria de Estado da Infra-estrutura de Roraima (Seinf/RR), em sede de medida cautelar, ante a existência de indícios, nos Lotes I e II da BR-174/RR, de má qualidade na execução dos serviços de aplicação de tratamento superficial duplo (TSD) e de reciclagem de base, evidenciados pelo surgimento de defeitos como trincas e panelas no pavimento, que adote providências imediatas no sentido de:

9.1.1. suspender a execução dos serviços objeto dos Contratos 060/2006 e 061/2006, na obra de revitalização da BR-174/RR, Lotes I e II, até que o Tribunal delibere a respeito da matéria;

9.1.2. efetuar o levantamento dos valores dos serviços necessários para corrigir os defeitos verificados nos serviços de TSD e de reciclagem de base realizados nos Lotes I e II da BR-174 (Contratos 060/2006 e 061/2006), retendo os valores equivalentes nos pagamentos ainda pendentes na data de comunicação da ordem de paralisação dos serviços até que o Tribunal delibere a respeito da matéria;

(...)

9.12. enviar cópia deste acórdão, acompanhado do relatório e voto que o fundamentam, aos responsáveis e às empresas ouvidas, bem como à Presidência do Congresso Nacional e à Presidência da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMPOF).

Diante desses motivos, o Comitê acompanha o entendimento do TCU e sugere a inclusão, no Anexo VI do PL nº 30/07 (PLOA/2008), dos Contrato nºs 60 e 61, de 2006, executados com dotações consignadas no subtítulo 26.782.1456.206Z.0014 – MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS – NA BR-174 – NO ESTADO DE RORAIMA – NO ESTADO DE RORAIMA.

7. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Escola Agrotécnica Federal de Nova Andradina. Segundo as últimas informações encaminhadas pelo TCU ao Congresso Nacional, a obra está paralisada a vários exercícios, em face da indefinição do projeto político-pedagógico da Escola pelo MEC e da falta de implementação da criação da autarquia Escola Agrotécnica Federal de Nova Andradina. Esta medida, essencial para corrigir as irregularidades graves, dependia da aprovação do PL-7268/2006, que, à época, tramitava na Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público (CTASP), da Câmara dos Deputados. Ocorre, entretanto, que o projeto de lei foi sancionado e transformado na Lei nº 11.534, de 25/10/07.

Dessa forma, e considerando que no projeto de lei orçamentária encaminhado pelo Poder Executivo para o exercício de 2008 há alocação de R\$ 1.300.000,00 em ação específica, destinada à implantação da Escola Agrotécnica

Federal, revela-se importante provocar o Tribunal de Contas da União para que se manifeste sobre a correção das irregularidades.

Aeroporto de Macapá. As obras e serviços de engenharia de construção do novo terminal de passageiros, do sistema viário, edificações ampliação do pátio de aeronaves do novo Aeroporto de Macapá/AP são objeto de exame por meio do Aviso nº 16, de 2007 – CN, em face do Aviso nº 713-SESES-TCU/2007, que encaminhou ao Congresso Nacional o Acórdão nº 1015/07 – Plenário, acompanhado de relatório e voto que o fundamentaram. De acordo com o item 9.4 e 9.5 do referido Acórdão, o TCU decidiu:

9.4. determinar à INFRAERO que se abstenha de efetuar qualquer pagamento relativo ao empreendimento em questão, notadamente ao Consórcio Gautama/Beter, até que este Tribunal aprecie conclusivamente o presente processo;

9.5. remeter cópia do presente Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, informando que o presente processo encontra-se em fase de análise conclusiva e, tão logo este Tribunal acerca dele se pronuncie, serão a ela encaminhadas a Deliberação proferida, acompanhada dos respectivos Voto e Acórdão que a fundamentam.

Em recente pronunciamento, devido ao exame de recurso interposto contra a medida cautelar retro, o TCU verificou, entre outras coisas, a regularidade do Termo Aditivo ao Contrato nº 061-EG/2004/0031, com o objetivo de desconstituir o Consórcio Beter/Gautama e de dar continuidade aos serviços, em virtude da declaração de inidoneidade da empresa Gautama. Verificou-se, também, a questão do sobrepreço no contrato. A SECOB acusou preços 28,79% acima dos de referência, em amostra que representou 68% do valor do contrato.

O resultado das análises levou o TCU a decidir, por meio do Acórdão nº 2603/2007 – Plenário, da seguinte forma:

9.1. conhecer o agravo interposto pela Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária -INFRAERO;

9.2. em relação ao mérito, conceder provimento parcial a esse recurso a fim de:

9.2.1. considerar lícita a substituição do Consórcio Gautama/Beter pela Construtora Beter S.A. no Contrato nº 061-EG/2004/0031, com a decorrente sub-rogação a essa empresa das obrigações e direitos inerentes a essa avença;

9.2.2. autorizar a Infraero a retomar os pagamentos inerentes à condução das obras do Aeroporto de Macapá, desde que sejam atendidas as seguintes condições:

9.2.2.1. retenção, em caráter cautelar, de parcela equivalente a 28,79% dos valores a serem pagos à Construtora Beter S.A. por serviços executados no âmbito do Contrato nº 061-EG/2004/0031;

9.2.2.2. apresentação, pela Construtora Beter S.A., no prazo de 90 (noventa) dias, de garantia que possa ser futuramente executada pela Infraero, a fim de fazer frente a provável sobrepreço identificado no referido Contrato nº 061-EG/2004/0031, no montante de 28,79% dos valores já pagos ao Consórcio Guatama/Beter, atualizados monetariamente;

9.2.2.3. adequação do BDI acordado no Contrato nº 045-ST/2006/0031 celebrado com o Consórcio Concremat-Maia Melo, consoante sinalizado no subitem 9.1.2 do Acórdão nº 2.063/2006 - TCU - Plenário;

9.2.2.4. conformação do cronograma de execução desse último contrato (subitem 9.2.2.3 deste Acórdão) ao do contrato principal do empreendimento;

9.3. determinar à Infraero que:

9.3.1. informe à Construtora Beter S.A. o teor da presente deliberação;

9.3.2. na hipótese de se operar a retomada das obras desse empreendimento, suscite a realização de pagamentos à Construtora Beter S.A. caso não se efetive a prestação da garantia de que trata o subitem 9.2.2.2 deste Acórdão no prazo lá consignado, ou caso não seja ela considerada bastante por essa contratante;

9.3.3. informe ao Tribunal qualquer evento relevante associado à execução dos contratos referidos neste Acórdão;

9.4. dar ciência desta deliberação ao recorrente, à Infraero e à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional.

Diante disso, verifica-se que o TCU entende possível a continuidade da execução das obras, porém com retenção de parte dos pagamentos, que corresponde ao sobrepreço constatado. Nesses casos, a Corte de Contas não tem recomendado ao Congresso Nacional providências para a inclusão das obras no rol daquelas impedidas de receber recursos da União, conforme se observou nas relações encaminhadas em 30/09 e 30/11.

Todavia, não era esse o entendimento da Corte de Contas. Por conseguinte, o Congresso Nacional, em outras oportunidades, decidiu, em conformidade com as decisões do TCU, pela inclusão, com indicação do alcance da medida. São os casos, por exemplo, dos Contratos nºs 4500007623 (execução de projeto executivo, fornecimento total de materiais, obras civis, montagem eletromecânica da LT 230 kV Coxipó/Jauru, circuito duplo com 360 km de extensão) e 018/2001-MT (prolongamento dos molhes no Porto de Rio Grande).

Dessa forma, antes de o Congresso Nacional tomar decisão, este Comitê recomenda solicitar ao Tribunal de Contas da União esclarecimentos sobre a alteração de critério, bem como a necessidade de as obras com cautelar de retenção de parte dos pagamentos constarem no Anexo VI da lei orçamentária para o exercício de 2008. Justifica a medida o fato de que o controle sobre as obras públicas é efetuado por meio de procedimentos que envolvem a cooperação entre o Congresso Nacional e o Tribunal de Contas da União. Em consequência, é importante que essas instituições

estejam em sintonia sobre os aspectos referentes ao controle em comento.

Implantação de rede de ramais termelétricos (gasoduto) para atendimento de produtores independentes de energia termelétrica em Manaus (AM). Nas relações encaminhadas em 30/09 e 30/11, o Tribunal de Contas da União sinalizava a necessidade de incluir no Anexo VI do PL nº 30/07 (PLOA/2008) as obras em tela, sem, contudo, indicar uma deliberação acerca da matéria.

As irregularidades graves que ensejavam a paralisação das obras correspondiam às seguintes:

- contratação, com recursos do convênio, da Gestão do Licenciamento da Implantação dos Ramais Termelétricos da Rede de Distribuição da CIGÁS (contrato nº 6/2007, processo 15/2007);
- ausência, no Orçamento de Investimento de 2007 do Estado do Amazonas, dos recursos a serem desembolsados pela CIGÁS;
- falta, no projeto básico nº 1, de elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para caracterizar a obra, conforme preceituado no art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/1993.

Conforme voto condutor do Acórdão nº 2627/2007 – Plenário, os dois primeiros itens foram considerados saneados. Quanto ao projeto básico, a Corte de Contas decidiu:

9.1. determinar à Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS que promova as seguintes alterações no Projeto Básico nº 1, visando adequá-lo ao disposto no art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/1993:

(...)

9.2. encaminhar cópia do presente acórdão, bem como do voto e do relatório que o fundamentaram, às Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás, à Manaus Energia S.A., às Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte e à Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS.

Considerando que as correções das irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas da União têm sido efetuadas pelos responsáveis pelo empreendimento, bem como não houve encaminhamento ao Congresso Nacional para a adoção de providências, com indicação precisa do objeto, este Comitê entende pertinente solicitar ao TCU esclarecimentos sobre a necessidade de inclusão no Anexo VI da lei orçamentária para o exercício de 2008 das obras em comento e, se for o caso, o objeto sobre o qual incidirá a restrição.

Adequação de trecho rodoviário na BR-381/MG. O Contrato PG-164/93-00 deixou de constar na relação encaminhada pelo Tribunal de Contas da União em 30/09 e 30/11. No entanto, no relatório sintético consta indicação para paralisação, que se limita ao aspecto financeiro, visto que o contrato está concluído. Diante da divergência de informações fornecidas, este Comitê recomenda solicitar esclarecimentos ao TCU.

Construção de trecho rodoviário na BR-429/RO. Os Contratos nºs 066 e 067/PG/DER/RO encontram-se rescindidos. Todavia, no item 9.2 do Acórdão nº 1737/2006 – Plenário consta o seguinte:

9.2. encaminhar cópia deste Acórdão, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam, à Presidência da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, informando-lhe que as irregularidades apuradas junto ao Programa de Trabalho nº 26.782.0236.7460.0002, referente à “Construção de Trechos Rodoviários na BR-429, no Estado de Rondônia - Trecho Presidente Médici - Costa Marques - RO”, mostram-se prejudicadas, sendo recomendável, portanto, a suspensão do bloqueio orçamentário então vigente, com a condicionante de que não sejam efetuados pagamentos relacionados com a execução dos contratos rescindidos.

A parte final do item da decisão oferece o entendimento de que haveria possibilidade de pagamento indevido aos contratos, razão pela qual foram mantidos no Anexo VI da Lei nº 11.451/07. Tendo em vista que os referidos contratos não constaram das relações encaminhadas pelo TCU em 30/09 e 30/11, este Comitê recomenda solicitar esclarecimentos à Corte de Contas a respeito.

Construção da Adutora Serra da Batateira/BA. Os Convênios nºs 74974, 78951 e 137204 celebrados para atender as obras em comento encontram-se extintos ou concluídos. Uma vez que se tem conhecimento que o Contrato nº 1/99 contém irregularidades graves que o impediram de receber recursos da União, este Comitê propõe recomendar ao controle interno do órgão concedente (Ministério da Integração Nacional) que examine as prestações de contas dos referidos convênios.

Perímetro de Irrigação Rio Preto. O Convênio nº 397789 celebrado para atender as obras em comento encontra-se extinto. Uma vez que se tem conhecimento que o Contrato nº 1/2001 contém irregularidades graves o que impediram de receber recursos da União, este Comitê propõe recomendar ao controle interno do órgão concedente (Ministério da Integração Nacional) que examine a prestação de contas do referido convênio.

Construção da Adutora Italuís/MA. O Convênio nº 386003 celebrado para atender as obras em comento encontra-se extinto. Uma vez que se tem conhecimento que os Contrato nºs 071 e 072/2000 contêm irregularidades graves os que impediram de receber recursos da União, este Comitê propõe recomendar ao controle interno do órgão concedente (Ministério da Integração Nacional) que examine a prestação de contas do referido convênio.

8. COMENTÁRIOS AO ANEXO VI DO PL Nº 30/07 (PLOA/2008)

Alguns dos subtítulos constam na relação de obras com indícios de

irregularidades graves, com os mesmos objetos, desde o início de 2005, pelo menos. São os casos listados no Anexo 2 deste relatório. Tal circunstância pode revelar desinteresse da Administração e do contratado em resolver a pendência para consecução do objeto ou, até mesmo, indicar a não-realização das obras. Desse modo, é pertinente ouvir os órgãos responsáveis pelos empreendimentos para que esclareçam a situação de cada um deles.

Também, observaram-se situações sobre obras constantes no Anexo VI ou que podem ser nele inseridas que merecem esclarecimentos por parte do TCU. No tópico anterior deste relatório, foram apontadas as dúvidas sobre cada uma das obras. Desse modo, este Comitê sugere ao Relator-Geral que, por meio da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, solicite informações ao Tribunal de Contas da União sobre as questões levantadas, com fulcro no art. 71, VII, da Constituição Federal.

Outrossim, cabe dizer que foram apresentadas emendas para alocação de recursos em subtítulos que contêm obras e serviços com indícios de irregularidades. Para essas obras e serviços, o Comitê recomenda ao Relator-Geral que realize a votação em separado. A execução orçamentária e financeira fica suspensa até o saneamento das irregularidades no que tange aos contrato, convênio, etapa, parcela e subtrechos realizados mediante dotações consignadas nos respectivos subtítulos.

9. DA EFICÁCIA DO ANEXO VI DO PL N° 30/07

O Anexo VI do PL nº 30/07 contém a relação de obras que estão impedidas de executar as dotações orçamentária e os recursos financeiros destinados ao atendimento das mesmas, em face de irregularidades graves constatadas em fiscalizações efetuadas pelo Tribunal de Contas da União e que, em regra, podem ocasionar danos ao erário. Tal medida atinge, exclusivamente, quando indicados, os contratos, os convênios, as etapas, as parcelas ou os subtrechos em que foram identificadas as irregularidades. Na falta dessa informação, o bloqueio alcança todo o subtítulo.

O procedimento em tela tem-se mostrado salutar aos cofres públicos. Contudo, ele não pode ser levado ao extremo, a ponto de inviabilizar a adoção de providências para promover a correção das falhas com vistas ao andamento da execução das obras. Nesse sentido, o disposto no § 2º do art. 11 do texto do projeto da lei encaminhado pelo Poder Executivo, que permite, em situações excepcionais, a realização de despesas com a elaboração ou correção de projeto básico e/ou executivo e obtenção de licenciamentos para o saneamento das irregularidades.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Cumpre destacar que todo sistema de controle tem resultados maiores que simplesmente os valores bloqueados, renegociados ou decorrentes de aplicações de multas e sanções. Os sistemas de controle, em geral, já inibem práticas de irregularidades e possuem uma dimensão educativa que induz comportamentos.

Nesse sentido, o sistema atual de controle de obras com indício de irregularidades tem um componente bastante interessante. A perspectiva ou a concreta paralisação cautelar do fluxo de recursos estimula as partes interessadas não procrastinar as decisões e medidas saneadoras, muitas vezes agindo preliminarmente, antes de a obra entrar no rol de obras com indícios de irregularidades graves.

No Relatório de Atividades do TCU, referente ao 3º trimestre de 2007, constam comentários acerca dos procedimentos adotados no controle das obras públicas e dos benefícios auferidos durante o exercício corrente, que entendemos oportuno reproduzi-los:

O Presidente do Tribunal de Contas da União, Ministro Walton Alencar Rodrigues, entregou, no dia 25.09.2007, ao Presidente do Congresso Nacional o relatório consolidado das fiscalizações realizadas em obras públicas no ano de 2007. O objetivo do trabalho foi verificar a correta aplicação de recursos federais em obras públicas e prestar informações ao Congresso Nacional para subsidiar a aprovação e o acompanhamento da Lei Orçamentária de 2008. Trata-se de exame panorâmico das fiscalizações realizadas, com base nas informações constantes no processos, ainda que não haja pronunciamento conclusivo do Tribunal.

Em obediência ao que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2008, Lei nº 11.514, de 13.8.2007, o relatório apresenta as obras com indícios de irregularidades graves, que poderão ter suas verbas bloqueadas no Orçamento da União de 2008.

(...)

Foram realizadas **235 fiscalizações** *in loco*, que abrangeram **231 obras** em todas as unidades da federação.

As fiscalizações contemplaram as mais relevantes funções orçamentárias detentoras de recursos do orçamento geral da União de 2007. A função Transporte, com destaque para a subfunção Transporte Rodoviário, foi a mais expressiva em quantidade de fiscalizações (138 fiscalizações).

O montante de **recursos fiscalizados** foi superior a **R\$ 23,9 bilhões**. Nesse aspecto, a função Energia, com destaque para a subfunção Petróleo, foi o setor que apresentou o maior volume de recursos fiscalizados (R\$ 17,1 bilhões). Em segundo lugar, aparece a função Transporte (R\$ 5,5 bilhões).

Sob a ótica dos programas orçamentários, verificou-se que o programa Manutenção da Malha Rodoviária Federal, com 59 fiscalizações,

foi o destaque em quantidade de fiscalizações realizadas. Já o programa Oferta de Petróleo e Gás Natural, com dotação de R\$ 11,3 bilhões, foi o mais expressivo sob o ponto de vista de volume de recursos fiscalizados.

(...)

Dos 199 indícios de irregularidades graves passíveis de paralisação de obra, contrato etc., apontados nas fiscalizações em 2007, mais de 35% referem-se, direta ou indiretamente, a aspectos ligados a preços ou pagamentos, enquanto que aproximadamente 17% dizem respeito a indícios vinculados à deficiência de projetos.

Os dois itens respondem por mais da metade das ocorrências de IG-P relatadas. Em 2006, foi observada a mesma situação, apenas com a inversão das posições: nas fiscalizações de obras do ano passado, a maior parte dos indícios de IG-P apontava problemas com projetos.

O custo final de uma obra depende fundamentalmente de seu projeto. Se esse projeto apresentar deficiências e, mesmo assim, a execução for iniciada, as medidas corretivas, embora possam aumentar a qualidade da obra, tendem a elevar o preço final, pois a correção quase sempre é uma solução menos adequada que aquela proposta, de início, por um projeto de boa qualidade.

Essa é a principal razão de o Tribunal desenvolver ações buscando atuar em editais e projetos, de modo a identificar e solucionar os problemas ainda na fase anterior à execução da obra.

Por sua vez, o item preço tem sido destaque ao longo dos últimos anos. Essa constatação demonstra que é prioritário dotar a Administração Pública de instrumentos eficazes de controle de preços, como sistemas de referências de custo adequados e específicos para os principais tipos de obras.

Em termos absolutos, as empresas com maior número de contratos com indícios de irregularidades graves são Egesa Engenharia S.A. (nove contratos), Delta Construções S.A. (nove contratos), Construtora Gautama Ltda. (oito contratos), Construtora Queiroz Galvão S.A. (oito contratos) e Siemens Ltda. (sete contratos).

Em termos relativos, destacaram-se Geosolo Engenharia, Planejamento e Consultoria Ltda., Construtora Gautama Ltda., Construtora OAS Ltda. e Construcap CCPS Engenharia e Comércio S.A., com indícios de irregularidades graves em, respectivamente, 83%, 80%, 75% e 71% de seus contratos examinados.

Os trabalhos realizados pelo Tribunal na área de fiscalização de obras públicas têm resultado em relevantes benefícios ao erário, os quais decorrem da atuação tempestiva desta Corte, visando à correção de desvios de custos e ao ajuste de projetos que apresentam qualidade deficiente.

Nos últimos três anos, esses resultados têm alcançado cifras significativas, registrando-se, em 2006, o montante de R\$ 1 bilhão, entre benefícios reais e potenciais.

Consideram-se reais os benefícios já efetivamente realizados,

resultantes de deliberação definitiva ou de aceitação, por parte do gestor, de redução de custos do contrato ou de valores constantes do edital. Já os benefícios potenciais são aqueles já devidamente estimados, com base técnica sólida, mas ainda sem conclusão do respectivo processo.

Em 2007, o somatório dos benefícios potenciais decorrentes da fiscalização de obras públicas mantém-se próximo a R\$ 1 bilhão.

Isto posto, colocamos este relatório para deliberação da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Brasília, de fevereiro de 2008

Dep. Eduardo Valverde – PT/RO

Sen. Antônio Carlos Valadares – PSB/SE

Dep. Cláudio Cajado – DEM/BA

Dep. Daniel Almeida – PCdoB/BA

Dep. Duarte Nogueira – PSDB/SP

Sen. Efraim Morais – DEM/PB

Dep. Gorete Pereira – PR/CE

Dep. João Magalhães – PMDB/MG

Sen. Leomar Quintanilha – PMDB/TO

Dep. Nelson Meurer – PP/PR

Anexo 1 - Anexo VI do PL nº 30/07 (PLOA/2008)**Anexo VI****SUBTÍTULOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES**

UF	Programa de Trabalho	Subtítulo	Descrição do Objeto	Objeto	Obs. s/ bloqueio
20128 Secretaria Especial de Portos - SEPOR/PR					
RS	26.784.1462.111F.0043	AMPLIAÇÃO DE MOLHES DO CANAL DE ACESSO AO PORTO DE RIO GRANDE (RS) - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	Prolongamento dos molhes do Porto de Rio Grande	Contrato nº 018/2001-MT	Poderá ter sua execução realizada até o limite físico de 50% do prolongamento dos molhes.
24205 AEB					
MA	19.572.0464.3704.0020	COMPLEMENTAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA GERAL DO CENTRO DE LANÇAMENTO DE ALCÂNTARA - NA REGIÃO NORDESTE	Execução integrada das obras e serviços de engenharia e os fornecimentos de Complementação da Infra-Estrutura Geral do Centro de Lançamento de Alcântara (Centro Espacial de Alcântara)	Edital AEB 03/2006	
26101 M. da Educação					
MS	12.363.1062.1I78.0101	IMPLEMENTAÇÃO DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE NOVA ANDRADINA - MS - NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS			
32224 Eletronorte					
MT		EXPANSÃO DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO MATO GROSSO (ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 365 KM DE LINHA DE TRANSMISSÃO, IMPLEMENTAÇÃO DA SE JAURO (MT) 400 MVA E REFORÇO NAS SUBESTAÇÕES ASSOCIADAS EQUIVALENTE A 563 MVA) - NO ESTADO DO MATO GROSSO	Exec. de proj. exec., forn. total de materiais, obras civis, mont. eletrom. da LT 230 kV Coxipó/Jauru, circuito duplo com 360 km de extensão.	Contrato 4500007623	Percentual do LDI limitado a 32%.
32273 Manaus Energia S.A.					
AM	25.752.1042.3261.0013	CONVERSÃO DE 16 UNIDADES TERMELÉTRICAS LOCALIZADAS NA REGIÃO DE MANAUS (AM), COM POTENCIAL TOTAL DE 419,5 MW, PARA OPERAÇÃO BICOMBUSTÍVEL - NO ESTADO DO AMAZONAS			

Anexo 1 - Anexo VI do PL nº 30/07 (PLOA/2008)**Anexo VI****SUBTÍTULOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES**

UF	Programa de Trabalho	Subtítulo			
			Descrição do Objeto	Objeto	Obs. s/ bloqueio
36901	FNS				
RN		APOIO À ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE ESTRUTURAÇÃO DO HOSPITAL TERCÁRIO – NATAL - RN	Execução das obras de construção do Hospital Tercário de Natal, com 150 leitos, Unidade Mista de Saúde de Capim Macio, com 50 leitos, e Unidade Mista de Saúde de Igapó, com 50 leitos, em Natal	Contrato 010/89 SOE/AJ	
		Dar apoio técnico e financeira para ampliação do Hospital Terciano, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde.		Convênio 520686	
RO		ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA - CACOAL – RO	Construção do Hospital Regional de Cacoal/RO	Contrato 091/1991-PGE	

Anexo 1 - Anexo VI do PL nº 30/07 (PLOA/2008)**Anexo VI****SUBTÍTULOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES**

UF	Programa de Trabalho	Subtítulo			
			Descrição do Objeto	Objeto	Obs. s/ bloqueio
39252	DNIT				
AM	26.782.1456.1428.0013	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - BOCA DO ACRE - DIVISA AM/AC - NA BR-317 - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS Execução de obras de construção e pavimentação na Rodovia BR 317/AM, trecho KM 416,0 – KM 516,0, com extensão de 100 Km		Contrato PD/01/07/2000-00	
ES		CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-342 NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – ENTRONCAMENTO BR-101/ES - NOVA VENÉCIA – ECOPORANGA - DIVISA ES/MG – ES Cessão e transferência dos compromissos e responsabilidade decorrentes do Contrato 02/2000-DER/ES, na continuação das obras da Rodovia BR-342/ES; Segmento: Ecoporanga –Pavão; Lote 2: Estaca 1855 a 2817.		Contrato PG-093/2001-99	
		 Cessão e transferência dos compromissos e responsabilidade decorrentes do Contrato 01/2001-DER/ES, na continuação das obras da Rodovia BR-342/ES; Segmento: Divisa ES/MG-Ecoporanga; Estaca 0 a 2480.		Contrato PG-094/01-99	
		 Cessão e transferência dos compromissos e responsabilidade decorrentes do Contrato 01/2000-DER/ES, na continuação das obras da Rodovia BR-342/ES; Segmento: Ecoporanga –Pavão; Lote 1: Estaca 0 a 1855.		Contrato PG-095/2001-99	
		 CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-393 NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TRECHO BOM JESUS - CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM - ES Execução de restauração e implantação da BR-393, trecho Cachoeiro de Itapemirim-Bom Jesus do Norte – Divisa ES/RJ.		Contrato TT-0015/2001	Apenas no que se refere aos serviços de implantação (km 26,17 ao km 75,77).
	26.782.1458.200T.0032	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-101 - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Obras de restauração na rodovia BR-101/ES, segmento Km 0,0 - Km 149,0.		Contrato PG-019/00-00	
	26.782.1458.202M.0032	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-262 - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Execução da Obras de Melhoramentos e restauração, com duplicação de via, restauração da pista existente, na BR-262/ES, trecho km 10,1 - km 19,3.		Contrato PG-018/98	

Anexo 1 - Anexo VI do PL nº 30/07 (PLOA/2008)**Anexo VI****SUBTÍTULOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES**

UF	Programa de Trabalho	Subtítulo			
			Descrição do Objeto	Objeto	Obs. s/ bloqueio
39252	DNIT				
MG	26.782.1458.10IX.0031	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BR-116/259/451 (GOVERNADOR VALADARES) - ENTRONCAMENTO MG-020 - NA BR-381 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	Serviços de coordenação, supervisão e controle das obras de restauração do seguinte trecho: Rodovia – BR-381/MG; Subtrecho Antônio Dias – Nova Era; Segmento – km 284,7 – km 320,58; Extensão – 35,1 km	Contrato PG-164/93-00	
		Revitalização do pavimento com adequações geométricas na rodovia BR-381, segmento km 319,5 ao km 446,0, extensão 126,5 km.		Contrato UT-6-0011/05-00	
PA	26.782.1457.10KR.0015	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - MARABÁ - ALTAMIRA - NA BR-230 - NO ESTADO DO PARÁ - NO ESTADO DO PARÁ	Execução das obras de construção da ponte sobre o Rio Xingu, na BR-230, localidade de Belo Monte, próxima a Altamira/PA.	Contrato nº 02.1.0.00.0009.2004	
PR		CONSTRUÇÃO DE CONTORNO RODOVIÁRIO – MUNICÍPIO DE FÓZ DO IGUAÇU – BR-469 – NO ESTADO DO PARANÁ – NO ESTADO DO PARANÁ	Construção, pavimentação e restauração do Contorno Rodoviário de Foz do Iguaçu/PR, que faz a interligação das rodovias BR-277/PR e 469/PR	Contrato TT-0294/2005.	Exceto quanto ao trecho compreendido entre o km 0 e o km 1,7.
		CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR MERCOSUL - BR-487/PR – PORTO CAMARGO – CAMPO MOURÃO	Lote 02 – Construção e pavimentação de 21,10 km	Contrato PG 171/98-002	
	26.782.1461.207G.0041	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-272 - NO ESTADO DO PARANÁ - NO ESTADO DO PARANÁ	Operação estrada: BR-272 – Entr. PR-182 (Francisco Alves) – Av. Thomaz Luiz Zeballos (Gauíra) – km 521,9 a 567,2	Obra	Na forma indicada no item 9.1 do Acórdão nº 1.394/2006 – TCU – Plenário
		Operação estrada: BR-272/PR – Ponte Rio Piriqui – km 537,8 a 567,2		Obra	Na forma indicada no item 9.1 do Acórdão nº 1.398/2006 – TCU – Plenário
	26.782.1461.207I.0041	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-476 - NO ESTADO DO PARANÁ - NO ESTADO DO PARANÁ	Operação estrada: BR-476 – Entr. PR-151 (B)/364 (São Mateus do Sul) – Entr. BR-466 (A) (Ponte Manoel Ribas) – km 277,9 a 364,2	Contrato 9002/2006	Na forma indicada no item 9.1 do Acórdão nº 1.395/2006 – TCU – Plenário

Anexo 1 - Anexo VI do PL nº 30/07 (PLOA/2008)**Anexo VI****SUBTÍTULOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES**

UF	Programa de Trabalho	Subtítulo			
			Descrição do Objeto	Objeto	Obs. s/ bloqueio
39252	DNIT				
PR	26.782.1461.207I.0041	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-476 - NO ESTADO DO PARANÁ - NO ESTADO DO PARANÁ Operação estrada: BR-476 – Entr. PR-428 (Lapa) – Entr. PR-151 (B)/364 (São Mateus do Sul) – km 195,8 a 277,9	Contrato 9010/2006	Na forma indicada no item 9.1 do Acórdão nº 1.448/2006 – TCU – Plenário, alterado pelo Acórdão nº 1.971/2006 – TCU – Plenário	
		OBRAS RODOVIÁRIAS EMERGENCIAS (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) – NACIONAL Operação estrada: BR-466 – Entr. BR-476 (A) (Ponte Manoel Ribas) – Entr. BR-476 (B) (Div. PR/SC) (U. da Vit. / P. União) – km 431,2 a 433,4	Contrato 9009/2006	Na forma indicada no item 9.1 do Acórdão nº 1.449/2006 – TCU – Plenário	
RO		CONSTRUÇÃO DE PONTES EM RODOVIAS FEDERAIS NO ESTADO DE RONDÔNIA NO ESTADO DE RONDÔNIA Construção, terraplenagem, pavimentação, obras de artes correntes e especiais da ponte sobre o Rio Madeira na BR319-Porto Velho-RO, e construção de seus acessos, com extensão de 200m.	Contrato PD/22/08/2001-00		
	26.782.1456.113Y.0011	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BR-364 - ENTRONCAMENTO RO-478 (FRONTEIRA BRASIL/BOLÍVIA) (COSTA MARQUES) - NA BR-429 - NO ESTADO DE RONDÔNIA - NO ESTADO DE RONDÔNIA Serviço de restauração, adequação e pavimentação da BR-429/RO	Contrato 066-PG/DER/RO		
		Serviços de restauração, adequação e pavimentação da BR-429/RO.	Contrato 067-PG/DER/RO		
	26.782.1456.203A.0011	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-364 - NO ESTADO DE RONDÔNIA - NO ESTADO DE RONDÔNIA Execução de obras de restauração da BR-364/RO, no subtrecho Ponte do Rio Preto-KM 568,8 a Candeias do Jamari-KM 700,6.	Contrato 210/1999-00		
		Restauração da Rodovia BR-364/RO, Trecho Nova Vida - Ponte sobre o Rio Preto, Subtrecho KM 469,0 - KM 568,8.	Contrato PG-133/1999-00		
		Serviços de Supervisão e Controle das Obras de Restauração da BR-364/RO, Trecho Nova Vida - Candeias do Jamari, Subtrecho KM 469,0 - KM 700,6.	Contrato UT/22/0002/2002-00		

Anexo 1 - Anexo VI do PL nº 30/07 (PLOA/2008)**Anexo VI****SUBTÍTULOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES**

UF	Programa de Trabalho	Subtítulo			
			Descrição do Objeto	Objeto	Obs. s/ bloqueio
39252	DNIT				
RR	26.782.1456.7638.0014	CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO ITACUTÚ - NA BR-401 - NO ESTADO DE RORAIMA - NO ESTADO DE RORAIMA Serviço de construção de pontes de concreto armado sobre os rios Itacutu (comprimento 230,00 m) e Arraia (120,00 m).		Contrato CP nº 001/2001	Exceto execução dos serviços de pavimentação do tabuleiro da ponte sobre o Rio Arraia.
	26.782.1456.206Z.0014	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-174 - NO ESTADO DE RORAIMA - NO ESTADO DE RORAIMA Revitalização da BR-174-RR (trecho Div. AM/RR - Vila do Equador)		Contrato 060/2006	
		Revitalização da BR-174-RR (trecho Rio Dias - Caracarai)		Contrato 061/2006	
RS	26.782.1462.1214.0043	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - RIO GRANDE - PELOTAS - NA BR-392 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Execução de serviços de adequação de capacidade, incluindo duplicação e restauração da BR-392-trecho Rio Grande/RS-Pelotas/RS-Lote 3.		Contrato PD-10-056/01-00	
		Execução de serviços de adequação de capacidade, incluindo duplicação e restauração da BR-392-trecho Rio Grande/RS-Pelotas/RS-Lote 2		Contrato PD-10-057/01-00	
SP	26.782.1461.201T.0035	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-153 - NO ESTADO DE SÃO PAULO - NO ESTADO DE SÃO PAULO Operação estrada: BR-153 – Acesso Lins – Entr. BR-369 (Div SP/PR – km 178,3 a 347,7	Contrato 08.1.00.001.2006		Permite o pagamento de até 25% dos serviços realizados, nos termos do Acórdão nº 2292/2007-TCU-Plenário.
TO		CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-230 NO ESTADO DE TOCANTINS – TRECHO DIVISA MA/TO – DIVISA TO/PA Execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais na BR-230, subtrecho km 20 (a partir do Estreito)/Luzinópolis		Contrato 86/2000	
		CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-235 NO ESTADO DE TOCANTINS - TRECHO PEDRO AFONSO - DIVISA TO/MA – TO Execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica e obras de arte correntes e especiais na rodovia BR-235, Lote 1 (Estaca 4.520 a 00)		Contrato 184/2000	

Anexo 1 - Anexo VI do PL nº 30/07 (PLOA/2008)**Anexo VI****SUBTÍTULOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES**

UF	Programa de Trabalho	Subtítulo			
			Descrição do Objeto	Objeto	Obs. s/ bloqueio
39252	DNIT				
TO		CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-235 NO ESTADO DE TOCANTINS - TRECHO PEDRO AFONSO - DIVISA TO/MA – TO	Execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica e obras de arte correntes e especiais na rodovia BR-235, Lote 2 (Estaca 7.742 a 4.520)	Contrato 185/2000	
44101	M. do Meio Ambiente				
PI		PROJETOS PARA PREVENÇÃO DE ENCHENTES / CONTROLE DE ENCHENTES NO RIO POTY - TERESINA - PI (AV. MARGINAL LESTE)	Execução das obras da Via Marginal Leste do Rio Poty, no Município de Teresina/PI.	Contrato 01/99-SEMAR	
		Construção da Av. Marginal Leste, margeando o Rio Poty, em Teresina/PI		Edital da Concorrência nº 02/97	
52212	Infraero				
RJ	26.781.0631.1F54.0033	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL DE PASSAGEIROS E DO SISTEMA DE PISTAS E PÁTIOS DO AEROPORTO SANTOS DUMONT (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	Melhoramentos no Aeroporto Santos Dumont - RJ	Obra	A paralisação cautelar atinge somente os serviços de pavimentação das pistas PR-A, PR-B, PR-C, PR-D, PR-J, PR-K, PR-L, PR-M e PR-N.

Anexo 1 - Anexo VI do PL nº 30/07 (PLOA/2008)**Anexo VI****SUBTÍTULOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES**

UF	Programa de Trabalho	Subtítulo	Descrição do Objeto	Objeto	Obs. s/ bloqueio
53101 M. da Integração Nacional					
AL		CONCLUSÃO DE OBRAS DE MACRODRENAGEM NOS TABULEIROS DOS MARTINS NO ESTADO DE ALAGOAS NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ – AL	Serviços de Engenharia necessários à Ampliação da Macrodrrenagem da área denominada de Grande Tabuleiro em Maceió – AL	Contrato 01/97	Exceto quanto à realização do dissipador de energia, do extravasor, do emboque da lagoa 2-3 e da adequação da calha do rio Jacarecica.
BA		IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE IRRIGAÇÃO – CONSTR.DA ADUTORA SERRA DA BATATEIRA NO ESTADO DA BAHIA	Execução dos Serviços de Aproveitamento Agrícola do Riacho Tatauá	Contrato 001/99	
DF		IMPLANTAÇÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO RIO PRETO COM 7.600 HA NO DISTRITO FEDERAL IMPLANTAÇÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO RIO PRETO COM 7.600 HA NO DISTRITO FEDERAL	Execução de EIA/RIMA, detalhamento de projetos, execução de obras e serviços de barragens e assistência técnica de operação e manutenção	Contrato 001/2001	
GO	20.607.0379.5252.0052	IMPLANTAÇÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO FLORES DE GOIÁS COM 3.800 HA NO ESTADO DE GOIÁS - NO ESTADO DE GOIÁS	Execução em regime de empreitada global, das obras e serviços de implantação do Projeto de Irrigação de Flores de Goiás.	Contrato 001/98	O bloqueio alcança só a 3ª etapa das obras do Perímetro de Irrigação Flores de Goiás, nos termos do item 9.9 do Acórdão nº 222/2007-P, sem prejuízo de despesas com estudos relativos à avaliação econômica do empreendimento ou com desapropriações.
MA		CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ADUTOR DO ITAPECURU - ITALUÍS II NO ESTADO DO MARANHÃO	Execução do lote II do sistema produtor do Itapecuru	Contrato 071/2000-RAJ	Exceto quanto aos recursos para conclusão do projeto executivo e para preservação dos materiais expostos a intempéries.
		Execução do lote I do sistema produtor do Itapecuru		Contrato 072/2000-RAJ	Exceto quanto aos recursos para conclusão do projeto executivo e para preservação dos materiais expostos a intempéries.

Anexo 1 - Anexo VI do PL nº 30/07 (PLOA/2008)**Anexo VI****SUBTÍTULOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES**

UF	Programa de Trabalho	Subtítulo	Descrição do Objeto	Objeto	Obs. s/ bloqueio
53101 M. da Integração Nacional					
PI	18.544.0515.1851.0020	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA - NA REGIÃO NORDESTE	Construção do sistema adutor do sudeste piauiense	Contrato nº AJ 027/99	
RN		CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Construção da Adutora de Santa Cruz	Contrato 900080	
		IMPLANTAÇÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO SANTA CRUZ/APODI – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Elaboração do Projeto Básico de Irrigação Santa Cruz / Apodi, para uma área bruta de 9.236 ha, incluindo ainda levantamentos geológicos, cartográficos, aerofotogramétricos, cadastrais e pedológicos.	Contrato PGE-13/2002	
SC	06.182.1027.8348.0001	APOIO A OBRAS PREVENTIVAS DE DESASTRES - NACIONAL	Execução das obras do Canal Extravasor do Rio Itajaí-Mirim e passagem em desnível	Contrato 246/01	
53201 Codevasf					
PI		CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA – NA REGIÃO NORDESTE	Construção do sistema adutor do sudeste piauiense	Contrato nº AJ 027/99	

Anexo 1 - Anexo VI do PL nº 30/07 (PLOA/2008)**Anexo VI****SUBTÍTULOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES**

UF	Programa de Trabalho	Subtítulo			
			Descrição do Objeto	Objeto	Obs. s/ bloqueio
53204	DNOCS				
MG	18.544.0515.3715.0031	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM BERIZAL NO RIO PARDO NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS		Obra	Exceto quanto aos recursos destinados à preservação das partes da obra já executadas e ao financiamento de estudos que verifiquem a viabilidade econômica do empreendimento.
	18.544.0515.3735.0031	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM CONGONHAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	Execução das obras e serviços de construção da Barragem Congonhas, tipo Mista (CCR e Terr), incluindo fornecimento, instalação e montagem dos equipamentos hidromecânicos e elétricos, localizada no município de Grão Mogol, no Estado de Minas Gerais	Contrato PGE-09/2002	
PI		CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM RANGEL – REDENÇÃO DO GURGÉIA – NO ESTADO DO PIAUÍ			
	18.544.0515.1851.0020	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA - NA REGIÃO NORDESTE	Construção do sistema adutor do sudeste piauiense	Contrato nº AJ 027/99	
54101	M. do Turismo				
RO	23.695.1166.10V0.0001.	APOIO A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA - NACIONAL			
		Urbanização de uma área com extensão de oito quilômetros à margem do rio Madeira e ao longo da estrada de ferro Madeira-Mamoré, com a construção da Avenida Beira-Rio ao longo de oito quilômetros junto à margem do rio Madeira.	Contrato 48/PGM/2002		
		Transferência de recursos financeiros da União para a execução de infra-estrutura turística/Implantação do Projeto Beira-Rio, no município de Porto Velho/RO	Convênio 448395		
		Transferência de recursos financeiros da União para a execução de infra-estrutura turística/Implantação do Projeto Beira-Rio, no município de Porto Velho/RO	Convênio 435209		

Anexo 1 - Anexo VI do PL nº 30/07 (PLOA/2008)**Anexo VI****SUBTÍTULOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES**

UF	Programa de Trabalho	Subtítulo			
			Descrição do Objeto	Objeto	Obs. s/ bloqueio
56101	M. das Cidades				
AL		APOIO À IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA SUSTENTÁVEIS SISTEMAS DE MACRODRENAGEM URBANA NO BAIRRO TABULEIRO DOS MARTINS - MACEIÓ - AL	Serviços de Engenharia necessários à Ampliação da Macrodrrenagem da área denominada de Grande Tabuleiro em Maceió – AL	Contrato 01/97	Exceto quanto à realização do dissipador de energia, do extravasor, do emboque da lagoa 2-3 e da adequação da calha do rio Jacarecica.
SP		AÇÕES DE REESTRUTURAÇÃO URBANA, INTERLIGAÇÃO DE ÁREAS URBANAS E DE ADEQUAÇÃO DE VIAS – CONCLUSÃO DAS OBRAS DO COMPLEXO VIÁRIO DO RIO BAQUIRIVU - GUARULHOS - SP	Execução das obras civis de implantação do Sistema Viário Marginal Baquirivu, inclusive obras de arte e serviços complementares.	Contrato 039/99	
56202	CBTU				
PI		EXPANSÃO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE TERESINA – PI – NO ESTADO DO PIAUÍ	Conclusão dos serviços de implantação do trem urbanos de Teresina	Contrato AT-N 30/87	Exceto quanto à conclusão do Ramal Bandeira.

Anexo 2 - Subtítulos que constam do rol de obras e serviços com indícios de irregularidades graves desde 2005

UF	Programa de Trabalho	Subtítulo	Descrição do Objeto	Objeto	Obs. s/ bloqueio
20128	Secretaria Especial de Portos - SEPOR/PR				
RS	26.784.1462.111F.0043	AMPLIAÇÃO DE MOLHES DO CANAL DE ACESSO AO PORTO DE RIO GRANDE (RS) - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	Prolongamento dos molhes do Porto de Rio Grande	Contrato nº 018/2001-MT	Poderá ter sua execução realizada até o limite físico de 50% do prolongamento dos molhes.
26101	M. da Educação				
MS	12.363.1062.1I78.0101	IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE NOVA ANDRADINA - MS - NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS			
36901	FNS				
RN		APOIO À ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE ESTRUTURAÇÃO DO HOSPITAL TERCIÁRIO – NATAL - RN	Execução das obras de construção do Hospital Terciário de Natal, com 150 leitos, Unidade Mista de Saúde de Capim Macio, com 50 leitos, e Unidade Mista de Saúde de Igapó, com 50 leitos, em Natal	Contrato 010/89 SOE/AJ	
RO		ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA - CACOAL – RO	Construção do Hospital Regional de Cacoal/RO	Contrato 091/1991-PGE	

Anexo 2 - Subtítulos que constam do rol de obras e serviços com indícios de irregularidades graves desde 2005

UF	Programa de Trabalho	Subtítulo			
			Descrição do Objeto	Objeto	Obs. s/ bloqueio
39252	DNIT				
AM	26.782.1456.1428.0013	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - BOCA DO ACRE - DIVISA AM/AC - NA BR-317 - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS Execução de obras de construção e pavimentação na Rodovia BR 317/AM, trecho KM 416,0 – KM 516,0, com extensão de 100 Km		Contrato PD/01/07/2000-00	
ES		CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-342 NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – ENTRONCAMENTO BR-101/ES - NOVA VENÉCIA – ECOPORANGA - DIVISA ES/MG – ES Cessão e transferência dos compromissos e responsabilidade decorrentes do Contrato 02/2000-DER/ES, na continuação das obras da Rodovia BR-342/ES; Segmento: Ecoporanga –Pavão; Lote 2: Estaca 1855 a 2817.		Contrato PG-093/2001-99	
		Cessão e transferência dos compromissos e responsabilidade decorrentes do Contrato 01/2001-DER/ES, na continuação das obras da Rodovia BR-342/ES; Segmento: Divisa ES/MG-Ecoporanga; Estaca 0 a 2480.		Contrato PG-094/01-99	
		Cessão e transferência dos compromissos e responsabilidade decorrentes do Contrato 01/2000-DER/ES, na continuação das obras da Rodovia BR-342/ES; Segmento: Ecoporanga –Pavão; Lote 1: Estaca 0 a 1855.		Contrato PG-095/2001-99	
		CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-393 NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TRECHO BOM JESUS - CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM - ES Execução de restauração e implantação da BR-393, trecho Cachoeiro de Itapemirim-Bom Jesus do Norte – Divisa ES/RJ.		Contrato TT-0015/2001	Apenas no que se refere aos serviços de implantação (km 26,17 ao km 75,77).
	26.782.1458.200T.0032	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-101 - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Obras de restauração na rodovia BR-101/ES, segmento Km 0,0 - Km 149,0.		Contrato PG-019/00-00	
	26.782.1458.202M.0032	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-262 - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Execução da Obras de Melhoramentos e restauração, com duplicação de via, restauração da pista existente, na BR-262/ES, trecho km 10,1 - km 19,3.		Contrato PG-018/98	
PR		CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR MERCOSUL - BR-487/PR – PORTO CAMARGO – CAMPO MOURÃO Lote 02 – Construção e pavimentação de 21,10 km		Contrato PG 171/98-002	

Anexo 2 - Subtítulos que constam do rol de obras e serviços com indícios de irregularidades graves desde 2005

UF	Programa de Trabalho	Subtítulo			
			Descrição do Objeto	Objeto	Obs. s/ bloqueio
39252	DNIT				
RO		CONSTRUÇÃO DE PONTES EM RODOVIAS FEDERAIS NO ESTADO DE RONDÔNIA NO ESTADO DE RONDÔNIA			
		Construção, terraplenagem, pavimentação, obras de artes correntes e especiais da ponte sobre o Rio Madeira na BR319-Porto Velho-RO, e construção de seus acessos, com extensão de 200m.		Contrato PD/22/08/2001-00	
	26.782.1456.203A.0011	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-364 - NO ESTADO DE RONDÔNIA - NO ESTADO DE RONDÔNIA			
		Restauração da Rodovia BR-364/RO, Trecho Nova Vida - Ponte sobre o Rio Preto, Subtrecho KM 469,0 - KM 568,8.		Contrato PG-133/1999-00	
		Serviços de Supervisão e Controle das Obras de Restauração da BR-364/RO, Trecho Nova Vida - Candeias do Jamari, Subtrecho KM 469,0 - KM 700,6.		Contrato UT/22/0002/2002-00	
RR	26.782.1456.7638.0014	CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO ITACUTÚ - NA BR-401 - NO ESTADO DE RORAIMA - NO ESTADO DE RORAIMA			
		Serviço de construção de pontes de concreto armado sobre os rios Itacutu (comprimento 230,00 m) e Arraia (120,00 m).		Contrato CP nº 001/2001	Exceto execução dos serviços de pavimentação do tabuleiro da ponte sobre o Rio Arraia.
RS	26.782.1462.1214.0043	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - RIO GRANDE - PELOTAS - NA BR-392 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
		Execução de serviços de adequação de capacidade, incluindo duplicação e restauração da BR-392-trecho Rio Grande/RS-Pelotas/RS-Lote 3.		Contrato PD-10-056/01-00	
		Execução de serviços de adequação de capacidade, incluindo duplicação e restauração da BR-392-trecho Rio Grande/RS-Pelotas/RS-Lote 2		Contrato PD-10-057/01-00	
TO		CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-230 NO ESTADO DE TOCANTINS – TRECHO DIVISA MA/TO – DIVISA TO/PA			
		Execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais na BR-230, subtrecho km 20 (a partir do Estreito)/Luzinópolis		Contrato 86/2000	
		CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-235 NO ESTADO DE TOCANTINS - TRECHO PEDRO AFONSO - DIVISA TO/MA – TO			
		Execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica e obras de arte correntes e especiais na rodovia BR-235, Lote 1 (Estaca 4.520 a 00)		Contrato 184/2000	

Anexo 2 - Subtítulos que constam do rol de obras e serviços com indícios de irregularidades graves desde 2005

UF	Programa de Trabalho	Subtítulo	Descrição do Objeto	Objeto	Obs. s/ bloqueio
39252	DNIT				
TO			CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-235 NO ESTADO DE TOCANTINS - TRECHO PEDRO AFONSO - DIVISA TO/MA - TO	Execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica e obras de arte correntes e especiais na rodovia BR-235, Lote 2 (Estaca 7.742 a 4.520)	Contrato 185/2000
44101	M. do Meio Ambiente				
PI			PROJETOS PARA PREVENÇÃO DE ENCHENTES / CONTROLE DE ENCHENTES NO RIO POTY - TERESINA - PI (AV. MARGINAL LESTE)	Execução das obras da Via Marginal Leste do Rio Poty, no Município de Teresina/PI.	Contrato 01/99-SEMAR
			Construção da Av. Marginal Leste, margeando o Rio Poty, em Teresina/PI	Edital da Concorrência nº 02/97	

Anexo 2 - Subtítulos que constam do rol de obras e serviços com indícios de irregularidades graves desde 2005

UF	Programa de Trabalho	Subtítulo			
			Descrição do Objeto	Objeto	Obs. s/ bloqueio
53101	M. da Integração Nacional				
AL		CONCLUSÃO DE OBRAS DE MACRODRENAGEM NOS TABULEIROS DOS MARTINS NO ESTADO DE ALAGOAS NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ – AL Serviços de Engenharia necessários à Ampliação da Macrodrrenagem da área denominada de Grande Tabuleiro em Maceió – AL	Contrato 01/97	Exceto quanto à realização do dissipador de energia, do extravasor, do emboque da lagoa 2-3 e da adequação da calha do rio Jacarecica.	
BA		IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE IRRIGAÇÃO – CONSTR.DA ADUTORA SERRA DA BATATEIRA NO ESTADO DA BAHIA Execução dos Serviços de Aproveitamento Agrícola do Riacho Tatauá	Contrato 001/99		
DF		IMPLANTAÇÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO RIO PRETO COM 7.600 HA NO DISTRITO FEDERAL IMPLANTAÇÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO RIO PRETO COM 7.600 HA NO DISTRITO FEDERAL Execução de EIA/RIMA, detalhamento de projetos, execução de obras e serviços de barragens e assistência técnica de operação e manutenção	Contrato 001/2001		
GO	20.607.0379.5252.0052	IMPLANTAÇÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO FLORES DE GOIÁS COM 3.800 HA NO ESTADO DE GOIÁS - NO ESTADO DE GOIÁS Execução em regime de empreitada global, das obras e serviços de implantação do Projeto de Irrigação de Flores de Goiás.	Contrato 001/98	O bloqueio alcança só a 3ª etapa das obras do Perímetro de Irrigação Flores de Goiás, nos termos do item 9.9 do Acórdão nº 222/2007-P, sem prejuízo de despesas com estudos relativos à avaliação econômica do empreendimento ou com desapropriações.	
MA		CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ADUTOR DO ITAPECURU - ITALUÍS II NO ESTADO DO MARANHÃO Execução do lote II do sistema produtor do Itapecuru	Contrato 071/2000-RAJ	Exceto quanto aos recursos para conclusão do projeto executivo e para preservação dos materiais expostos a intempéries.	
RN		CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Construção da Adutora de Santa Cruz	Contrato 900080		
SC	06.182.1027.8348.0001	APOIO A OBRAS PREVENTIVAS DE DESASTRES - NACIONAL Execução das obras do Canal Extravasor do Rio Itajaí-Mirim e passagem em desnível	Contrato 246/01		

Anexo 2 - Subtítulos que constam do rol de obras e serviços com indícios de irregularidades graves desde 2005

UF	Programa de Trabalho	Subtítulo			
			Descrição do Objeto	Objeto	Obs. s/ bloqueio
53204	DNOCS				
MG	18.544.0515.3715.0031	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM BERIZAL NO RIO PARDO NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS		Obra	Exceto quanto aos recursos destinados à preservação das partes da obra já executadas e ao financiamento de estudos que verifiquem a viabilidade econômica do empreendimento.
	18.544.0515.3735.0031	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM CONGONHAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	Execução das obras e serviços de construção da Barragem Congonhas, tipo Mista (CCR e Terr), incluindo fornecimento, instalação e montagem dos equipamentos hidromecânicos e elétricos, localizada no município de Grão Mogol, no Estado de Minas Gerais	Contrato PGE-09/2002	
PI		CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM RANGEL – REDENÇÃO DO GURGÉIA – NO ESTADO DO PIAUÍ			
54101	M. do Turismo				
RO	23.695.1166.10V0.0001.	APOIO A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA - NACIONAL	Urbanização de uma área com extensão de oito quilômetros à margem do rio Madeira e ao longo da estrada de ferro Madeira-Mamoré, com a construção da Avenida Beira-Rio ao longo de oito quilômetros junto à margem do rio Madeira.	Contrato 48/PGM/2002	
			Transferência de recursos financeiros da União para a execução de infra-estrutura turística/Implantação do Projeto Beira-Rio, no município de Porto Velho/RO	Convênio 448395	
			Transferência de recursos financeiros da União para a execução de infra-estrutura turística/Implantação do Projeto Beira-Rio, no município de Porto Velho/RO	Convênio 435209	
56101	M. das Cidades				
SP		AÇÕES DE REESTRUTURAÇÃO URBANA, INTERLIGAÇÃO DE ÁREAS URBANAS E DE ADEQUAÇÃO DE VIAS – CONCLUSÃO DAS OBRAS DO COMPLEXO VIÁRIO DO RIO BAQUIRIVU - GUARULHOS – SP	Execução das obras civis de implantação do Sistema Viário Marginal Baquirivu, inclusive obras de arte e serviços complementares.	Contrato 039/99	

Anexo 2 - Subtítulos que constam do rol de obras e serviços com indícios de irregularidades graves desde 2005

UF	Programa de Trabalho	Subtítulo			
			Descrição do Objeto	Objeto	Obs. s/ bloqueio
56202	CBTU				
PI		EXPANSÃO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE TERESINA - PI – NO ESTADO DO PIAUÍ	Conclusão dos serviços de implantação do trem urbanos de Teresina	Contrato AT-N 30/87	Exceto quanto à conclusão do Ramal Bandeira.

Anexo 3 - Obras e serviços que constam na relação do TCU para inclusão no Anexo VI do PL nº 30/07 (PLOA/2008), mas sem deliberação da Corte de Contas

UF	Programa de Trabalho	Subtítulo	Processo TCU	
			Descrição do Objeto	Objeto
32228	Furnas			
RJ	25.752.0296.1G98.0030	IMPLANTAÇÃO DA USINA HIDRELÉTRICA SIMPLÍCIO COM 305,7 MW, PCH ANTA COM 28 MW E SISTEMA DE TRANSMISSÃO ASSOCIADO EM 138 KV, COM 120 KM DE EXTENSÃO (MG/RJ) - NA REGIÃO SUDESTE		8.970/2007-8
		Realização de projeto básico de engenharia, projeto básico ambiental, projeto executivo de engenharia, projeto executivo de linhas de transmissão 138 kv e apoio à obra.	Contrato 16466	
		Execução de obras civis para implantação do AHE Simplicio - Queda Única, com potência instalada de 333,7 MW.	Contrato 16856	
		Fornecimento e montagem, sob o sistema de preço global, de equipamentos eletromecânicos, incluindo projetos e outros serviços e equipamentos complementares.	Contrato 16938	
32230	Petróleo Brasileiro S.A.			
CE	25.785.0290.11SM.0023	IMPLANTAÇÃO DE TERMINAL DE DERIVADOS COM CAPACIDADE DE 150 MIL M3, EM PECÉM (CE) - NO ESTADO DO CEARÁ		15.685/2007-4
PR	25.753.0288.3161.0041	MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DA REFINARIA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS - REPAR, EM ARAUCÁRIA (PR) - NO ESTADO DO PARANÁ		15.638/2007-4
		Serviços de projeto de detalhamento, fornecimento parcial de bens, construção da infraestrutura , construção, montagem, pré-operação e partida da implementação da Unidade de Propeno da REPAR.	Contrato 0800.0030725.07.2	
RJ	25.753.0288.3135.0033	MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DA REFINARIA DUQUE DE CAXIAS - REDUC, EM DUQUE DE CAXIAS (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO		10.462/2007-6
		Carteira de gasolina HDS	Contrato 4600231961	
		Projeto, construção, montagem, condicionamento, testes, assistências à pré-operação, à partida e à operação p/URL-III (URL-1210)	Contrato 4600234570	
39216	Companhia Docas do Rio de Janeiro			
RJ		DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO NO PORTO DO RIO DE JANEIRO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO		10.311/2007-1
		Dragagem dos Portos / RJ	Execução Orçamentária	

Anexo 3 - Obras e serviços que constam na relação do TCU para inclusão no Anexo VI do PL nº 30/07 (PLOA/2008), mas sem deliberação da Corte de Contas

UF	Programa de Trabalho	Subtítulo	Processo TCU	
			Descrição do Objeto	Objeto
39252	DNIT			
MG	26.782.1458.7152.0031	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO MG-170 (ILICÍNEA) - ENTRONCAMENTO BR-491/MG-050 (SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO) - NA BR-265 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS Implantação e pavimentação na rodovia BR-265/MG, trecho Entr.BR-116/356 (Muriaé) - Divisa MG/SP, subtrecho Ilicinia - Entr. BR-491/MG-050, segmento km 469,7 ao km 517,5, extensão 47,8 km.	Contrato UT-06-0025/02-00	8.834/2007-6
MT		CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA MS/MT - DIVISA MT/PA - NA BR-163 - NO ESTADO DO MATO GROSSO Implantação e pavimentação da BR-163/MT, no perímetro urbano de Peixoto de Azevedo/MT	Contrato 035/2006 - Peixoto de Azevedo	16.972/2007-7
54101	M. do Turismo			
PB	23.695.1166.10V0.0001	APOIO A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA - NACIONAL Construção do Complexo Centro de Convenções de João Pessoa	Edital 001/2007	14.972/2007-8

**ADENDO AO RELATÓRIO DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO DAS
INFORMAÇÕES SOBRE OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS
DE IRREGULARES GRAVES**

PLN Nº 30/2007 – PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2008

**Dep. Eduardo Valverde – PT/RO (Coordenador)
Sen. Antonio Carlos Valadares PSB /SE
Dep. Claudio Cajado - DEM/BA
Dep. Daniel Almeida – PCdoB/BA
Dep. Duarte Nogueira – PSDB/SP
Sen. Efraim Morais - DEM/PB
Dep. Gorete Pereira – PR/CE
Dep. João Magalhães – PMDB/MG
Sen. Leomar Quintanilha - PMDB/TO
Dep. Nelson Meurer – PP/PR**

ADENDO AO RELATÓRIO DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES SOBRE OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARES GRAVES

A FLS. 4

SUPRIMA-SE O ITEM 6, ABAIXO TRANSCRITO :

- e) solicitar ao Tribunal de Contas da União[..]:
 - [..]
 - 6) *duplicação da BR-392/RS, no que se refere aos Contratos PD-10-056/01-00 e PD-10-057/01-00, manifestando-se, nesse caso, também, sobre regularidade da aplicação de recursos públicos na obra em virtude de o trecho encontrar-se sob regime de concessão e acerca da demora da ANTT no atendimento do item 9.2 do Acórdão nº 599/2005 – Plenário, com a indicação das medidas adotadas pela Corte de Contas para exigir o seu cumprimento;*

A FLS. 5

ACRESCENTE-SE A ALÍNEA 'H', CONFORME ABAIXO:

- h) solicitar ao Tribunal de Contas da União, com base no art. 71, inc. IV, da Constituição Federal, e no art. 38, inc. I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, a realização de fiscalização para examinar e avaliar os estudos de impactos da obra de duplicação da BR-392 no equilíbrio econômico-financeiro da concessão dessa rodovia eventualmente realizados pela ANTT, informando à Comissão:
 - 1) a existência e a consistência dos referidos estudos;
 - 2) as medidas adotadas para a formalização do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato respectivo; e
 - 3) a adequação das providências adotadas à legislação pertinente, e a eventual permanência de irregularidades ou omissões pendentes de solução após a intervenção do Tribunal.

A FLS. 16-17**ONDE SE LÊ:**

Este Comitê, entretanto, discorda do entendimento do TCU, pois acredita importante o exame do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão da rodovia, conforme apontado pela própria Corte de Contas no item 9.2 do Acórdão 599/2005. Causa estranheza, até o momento a ANTT não ter atendido a determinação do TCU tendo em vista o tempo transcorrido e os contratos terem sido celebrados em 2001.

Além disso, trata-se de um trecho sob administração e exploração de um ente privado, o que coloca em dúvida a possibilidade de aplicação de recursos públicos.

Dessa forma, este Comitê propõe a manutenção dos Contratos PD-10-056/01-00 e PD-10-057/01-00 no Anexo VI do PL nº 30/07 (PLOA/2008). Também recomenda encaminhar pedido de esclarecimentos ao Tribunal de Contas da União para que este se manifeste sobre a liberação de recursos públicos para os contratos em comento, tendo em vista que o trecho em que serão realizadas as obras encontrase sob regime de concessão, bem como acerca da demora da ANTT em atender a determinação contida no item 9.2 do Acórdão nº 599/2005, com a indicação das medidas adotadas pela Corte de Contas para exigir seu cumprimento pelo jurisdicionado.

LEIA-SE:

Originalmente, este Comitê posicionava-se em discordância com a manifestação do TCU de liberação, em caráter excepcional, da exigência de revisão prévia da concessão.

Fato superveniente, porém, é de molde a alterar tal posicionamento. Por iniciativa do nobre Deputado Eliseu Padilha, tomou este Comitê conhecimento de que a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) apresenta considerações sobre a matéria, através da Nota Técnica 005/SUINF/2008, de 28 de janeiro de 2008. Informa a mencionada agência que realizou simulação de impacto sobre a tarifa do contrato de concessão do aumento de custo de manutenção da rodovia em função da duplicação, e manifesta a opinião de que a realização da obra pelo DNIT afigura-se mais conveniente para o interesse público. Acrescenta que “[p]ara a concessionária, sob o ponto de vista de sua taxa de retorno não há qualquer alteração, pois os cálculos são feitos de modo a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato”. Relata que procedeu à formalização de alteração contratual com a concessionária suprimindo a vedação do Poder Público executar diretamente obras de ampliação de capacidade da

rodovia.

Assim, fica pendente apenas a questão da revisão do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão da rodovia (objeto de atenção por parte do Tribunal de Contas da União no item 9.2 de seu Acórdão 599/2005). O Despacho do Presidente do TCU, recebido por meio do supracitado Aviso 2.175-GP/TCU, assevera por sua vez que pode ser dispensada a determinação de prévia celebração contratual do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, “em caráter excepcional, para que o DNIT dê cumprimento à determinação estipulada no subitem 9.3 do Acórdão nº 599/2005 – Plenário” relativa à retomada das obras. Conclui assim o Tribunal que a importância sócio-econômica da obra autoriza, no caso concreto, a dispensa da exigência de que a revisão econômico-financeira da concessão seja prévia ao início das obras.

Verifica-se portanto estar superado o óbice relativo à possibilidade em si mesma da realização de obras nos bens concessionados. Por outro lado, os pronunciamentos técnicos trazidos ao exame da Comissão são no sentido de que a exigência de revisão contratual prévia é inadequada no caso concreto. Louvando-nos nestas manifestações, e tendo presente a ausência de norma legal explícita que exija a prévia revisão do contrato (fato, destaque-se, já ressaltado no Relatório Setorial da Área I – Infra-Estrutura do PL nº 30/2007-PLOA/2008, item D.1 – fls. 25-28), entendemos que pode ser deferida para esta obra a excepcionalidade suscitada nos pareceres técnicos do Executivo e do TCU. Desta forma, e superados sem qualquer dúvida todos os demais óbices, propõe-se que as referidas obras sejam excluídas do Anexo VI do PL nº 30/2007 (PLOA/2008).

Esta dispensa excepcional, entretanto, não pode conciliar com a inação verificada na necessária revisão do equilíbrio econômico-financeiro da concessão beneficiada pelas obras, que será impactada tanto em custos (para manter área concessionada ampliada, como preocupa-se a Nota Técnica da ANTT) quanto em benefícios (elevando-se a atratividade da rodovia e consequentemente captando maior volume de veículos, o que redundará em maiores receitas tarifárias para a concessionária). Admite-se que tal revisão, em caráter de absoluta excepcionalidade, seja concomitante à execução das obras, mas há de feita, por imposição legal e de preservação do Erário público e do usuário que paga a tarifa. Quanto a isto, verifica-se que o Tribunal de Contas da União já determinou, em vão, que a ANTT procedesse à revisão em comento, desde 2005. É preciso, portanto, a máxima atenção do controle em relação ao cumprimento de determinações tão relevantes.

Portanto, é dever deste Comitê propor à Comissão que solicite ao Tribunal de Contas da União, com base no art. 71, inc. IV, da Constituição Federal, e no art. 38, inc. I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, a realização de fiscalização para examinar e avaliar os estudos de impactos da obra de duplicação da BR-392 no equilíbrio econômico-financeiro da concessão dessa rodovia eventualmente realizados pela ANTT, informando à Comissão:

- 1) a existência e a consistência dos referidos estudos;
- 2) as medidas adotadas para a formalização do reequilíbrio

- econômico-financeiro do contrato respectivo; e
- 3) a adequação das providências adotadas à legislação pertinente, e a eventual permanência de irregularidades ou omissões pendentes de solução após a intervenção do Tribunal.

A FLS. 34

SUPRIMA-SE DO ANEXO 1 – PROPOSTA DE ANEXO VI AO PL N° 30/07 (PLOA/2008) - O SUBTÍTULO ABAIXO

RS 26.782.0233.1214.0043 ADEQUAÇÃO DE TRECHO
RODOVIÁRIO - RIO GRANDE -
PELOTAS - NA BR-392 - NO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL NO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

Execução de serviços de adequação de Contrato PD-10-056/01-00 capacidade, incluindo duplicação e restauração da BR-392-trecho Rio Grande/RS-Pelotas/RS-Lote 3

Execução de serviços de adequação de Contrato PD-10-057/01-00 capacidade, incluindo duplicação e restauração da BR-392-trecho Rio Grande/RS-Pelotas/RS-Lote 2

A FLS. 42

SUPRIMA-SE DO ANEXO 2 – SUBTÍTULOS QUE CONSTAM DO ROL DE OBRAS E SERVIÇOS COM IRREGULARIDADES GRAVES DESDE 2005 - O SUBTÍTULO ABAIXO:

RS 26.782.0233.1214.0043 ADEQUAÇÃO DE TRECHO
RODOVIÁRIO - RIO GRANDE -
PELOTAS - NA BR-392 - NO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL NO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

Execução de serviços de adequação de Contrato PD-10-056/01-00 capacidade, incluindo duplicação e restauração da BR-392-trecho Rio Grande/RS-Pelotas/RS-Lote 3

Execução de serviços de adequação de Contrato PD-10-057/01-00 capacidade, incluindo duplicação e restauração da BR-392-trecho Rio Grande/RS-Pelotas/RS-Lote 2

Pelo exposto, apresentamos o presente Adendo ao Relatório do Comitê de Avaliação das Informações sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregulares Graves, para deliberação da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Brasília, de fevereiro de 2008

Dep. Eduardo Valverde – PT/RO Sen. Antônio Carlos Valadares – PSB/SE

Dep. Cláudio Cajado – DEM/BA Dep. Daniel Almeida – PCdoB/BA

Dep. Duarte Nogueira – PSDB/SP Sen. Efraim Morais – DEM/PB

Dep. Gorete Pereira – PR/CE Dep. João Magalhães – PMDB/MG

Sen. Leomar Quintanilha – PMDB/TO Dep. Nelson Meurer – PP/PR

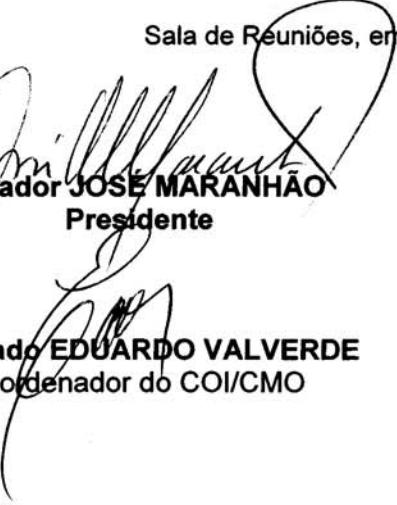
C O N C L U S Ã O

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Terceira Reunião Extraordinária da Segunda Sessão Legislativa Ordinária do Congresso Nacional, em 26 de fevereiro de 2008, APROVOU, por unanimidade o Relatório e o Adendo do Comitê de Avaliação das Informações sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves (COI), apresentado ao Projeto de Lei nº 30/2007-CN, que "Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2008."

Compareceram os Senhores Senadores José Maranhão, Presidente, Antônio Carlos Valadares, Augusto Botelho, Flexa Ribeiro, Jayme Campos, João Ribeiro, Renato Casagrande e Sérgio Zambiasi e os Deputados Roberto Rocha, Primeiro Vice-Presidente, Carlos Alberto Leréia, Claudio Cajado, Daniel Almeida, Darcísio Perondi, Devanir Ribeiro, Duarte Nogueira, Edinho Bez, Eduardo Sciarra, Eduardo Valverde, Eunício Oliveira, Fábio Ramalho, Fernando Ferro, Geraldo Resende, Giovanni Queiroz, Humberto Souto, João Carlos Bacelar, João Magalhães, José Pimentel, Luiz Carreira, Manoel Junior, Marcelo Castro, Miguel Corrêa Jr., Mussa Demes, Nelson Meurer, Paulo Pimenta, Paulo Rubem Santiago, Pedro Chaves, Pedro Fernandes, Pedro Novais, Rafael Guerra, Regis de Oliveira, Vanderlei Macris, Vignatti, Walter Pinheiro, Wellington Roberto e Zé Gerardo.

Sala de Reuniões, em 26 de fevereiro de 2008.


Senador JOSE MARANHÃO
Presidente


Deputado EDUARDO VALVERDE
Coordenador do COI/CMO

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Relatório de Atividades do Comitê de Admissibilidade de Emendas, art. 25 da Resolução nº 1/2006-CN.

DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES PARA A ANÁLISE DA ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2008 E AO PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL

<u>I. PARTE GERAL</u>	1
I.1 INTRODUÇÃO E CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	1
I.2 EMENDAS INDIVIDUAIS	3
I.3 - EMENDAS DE BANCADA ESTADUAL.....	3
I.4 EMENDAS DE COMISSÃO	10
<u>II. PARTE DISPOSITIVA</u>	13
II.1 DA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS INDIVIDUAIS E COLETIVAS	13
II.2. DAS EMENDAS INDIVIDUAIS.....	14
II.3 DAS EMENDAS COLETIVAS.....	14
II.5. DAS EMENDAS DE BANCADA ESTADUAL.....	15
II.4. DAS EMENDAS DE COMISSÃO	16
ANEXO II – AUTORES DE EMENDAS COLETIVAS.....	19

I. PARTE GERAL

I.1 INTRODUÇÃO E CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. Foi constituído, com base no art. 18 da Resolução nº 1, de 2006-CN, o Comitê de Admissibilidade de Emendas.
2. Conforme art. 25 da mesma Resolução, cabe ao referido Comitê propor a inadmissibilidade das emendas apresentadas, inclusive as de Relator, aos projetos de lei orçamentária anual, de diretrizes orçamentárias e do plano plurianual. Os relatórios de admissibilidade devem ser votados pela CMO antes da apreciação do mérito das respectivas matérias, salvo deliberação em contrário do Plenário da CMO.
3. Pelo art. 21, os comitês permanentes darão à CMO e às Comissões Permanentes de ambas as Casas conhecimento das

informações que obtiverem e das análises que procederem por meio de relatórios de atividades.

4. A nova Resolução, além de criar as emendas de remanejamento, redefine o objeto das emendas coletivas, de bancada estadual e de Comissão, estabelecendo uma série de condições para sua admissibilidade

5. É oportuno, neste momento, levar à apreciação da CMO o presente Relatório de Atividade, que analisa os aspectos mais relevantes da Resolução atinentes às condições de apresentação e admissibilidade das emendas. O Relatório contempla ainda diretrizes e orientações preliminares com o intuito de subsidiar e orientar parlamentares, bancadas e Comissões.

6. Vale ressaltar que, para a interpretação e aplicação das disposições contidas na Resolução, levamos em consideração os propósitos e princípios que orientaram sua elaboração. A nova disciplina teve como objetivo superar *problemas e distorções identificados* no processo orçamentário no âmbito do Congresso Nacional, dentre os quais destacamos:

- a) Emendas de bancada com programação genérica, passíveis de desdobramento discricionário, durante a execução orçamentária, para diferentes Municípios (transferências voluntárias), implicando benefícios eleitorais individualizados em detrimento de seu caráter coletivo; utilização da emenda de bancada como forma de ampliar limite das emendas individuais;
- b) Emendas de comissão com programação genérica, passíveis de desdobramento discricionário, durante a execução orçamentária, implicando transferências voluntárias desvinculadas de políticas públicas com critérios universais de repartição;
- c) Falta de identificação precisa e de visibilidade do objeto da emenda – a programação genérica não indica de forma precisa o objeto da emenda coletiva nem sua aplicação espacial;
- d) Recorrência e exacerbação de conflitos decisórios – o atendimento da emenda genérica de caráter pessoal passa a depender mais do poder de persuasão do interessado do que do mérito do empreendimento; falta de igualdade de mandatos no direcionamento de transferências voluntárias;
- e) Obras estruturantes: falta recursos, continuidade e conclusão – pulverização de recursos pela individualização das iniciativas políticas.
- f) Entidades privadas – conflito de interesses entre o Autor da emenda e a entidade beneficiada;

7. Aplica-se, no que couber, às emendas às ações orçamentárias do plano plurianual, as disposições relativas às emendas à despesa do projeto de lei orçamentária anual (art. 100 da Resolução).

I.2 EMENDAS INDIVIDUAIS

8. A nova Resolução prevê a apresentação de até 25 emendas individuais ao projeto de lei orçamentária e 10 emendas ao projeto de lei do plano plurianual. O valor total de atendimento das emendas por autor continua a ser definido no Parecer Preliminar. O Parecer também definirá a programação passível de ser objeto de emendas individuais.

9. As emendas individuais que destinem recursos para *entidade privada* estão agora sujeitas a maior grau de controle de sua admissibilidade. Pelo art. 50 da Resolução, essas emendas devem atender às disposições da LDO, estipular as metas que a entidade deverá cumprir, compatíveis com o valor da emenda, e identificar a entidade beneficiada, seu endereço e o nome dos responsáveis pela Direção.

10. No caso de projetos, a Resolução prevê que, em seu conjunto, as dotações de emenda individual devem ser suficientes para a conclusão da obra ou da etapa de execução a que se refere.

11. Não foram estabelecidas, para as emendas individuais, as restrições existentes quanto às emendas coletivas no que se refere às programações genéricas.

12. As emendas destinadas a entidades privadas poderão contemplar mais de uma entidade, desde que devidamente identificadas na Justificação, nos termos do art. 50 da Resolução.

I.3 - EMENDAS DE BANCADA ESTADUAL

13. Estão previstas de 15 (quinze) a 20 (vinte) emendas de apropriação, conforme a bancada, além de 3 (três) emendas de remanejamento (vide Anexo). Caberá aos membros do Senado a iniciativa de 3 emendas de apropriação. Para o PPA estão previstas até 5 emendas por bancada.

14. Quanto às emendas de *remanejamento*, podem ser feitos acréscimos ou inclusões de dotações, sempre à conta de anulação equivalente de dotações constantes do projeto de lei (exceto Reserva de Contingência). Duas emendas de remanejamento podem anular uma mesma programação, observados os respectivos montantes.

15. As bancadas somente poderão propor remanejamentos de dotações no âmbito da *mesma Unidade da Federação*, do mesmo órgão e

*do mesmo grupo de natureza de despesa*¹ (art. 48). No atendimento dessas emendas deve ser observada a compatibilidade das fontes de recursos (art. 38).

16. O inciso II do artigo 47 trata das restrições quanto ao objeto das emendas de bancada estadual, um dos pontos críticos da nova Resolução.

17. As emendas de bancada estadual deverão ser de interesse de cada estado e identificar de forma precisa o objeto da emenda.

18. Além disso, não será permitida a utilização de designação genérica:

- a) que possa contemplar obras distintas; ou
- b) que possa resultar, na execução, em transferências voluntárias, convênios ou similares para mais de um ente federativo ou entidade privada.

19. A primeira condição (item a) é a necessidade de a emenda contemplar apenas *uma obra*. Não é definido na Resolução ou na LDO o que deve ser considerado como *obra*.

20. Conforme a lei das licitações (Lei 8.666/93), o conceito de obra está associado à construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta. O conceito de *obra* distingue-se da idéia de *serviço*².

21. Não se considera como obras distintas, para efeito da primeira parte do art. 47, II da Resolução, a obra complexa ou empreendimento com objeto preciso, determinado e identificado, integrado por um conjunto de obras fisicamente contíguas ou funcionalmente interdependentes, com localização definida e finalidade comum. Trata-se de um conjunto de obras que fisicamente se integram como condição para a utilidade do todo. Será necessário, nesses casos, que a Justificação da emenda explice as partes ou etapas que compõem o empreendimento.

22. Consideram-se funcionalmente interdependentes as ações voltadas ao controle de endemias e/ou epidemias identificadas geograficamente pelo órgão governamental.

23. Desse modo, atendidas as demais restrições da Resolução (previsão no PPA, obra de grande vulto ou estruturante, executado pela União e/ou um único órgão executor³, etc.) seriam viáveis emendas de

¹ Classificação da despesa de acordo com os seguintes itens de despesas primárias: 1 – Pessoal e Encargos Sociais; 3 – Outras Despesas Correntes; 4 – Investimentos.

² Os serviços são caracterizados como toda *atividade* destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais.

³ Estado/DF, Município ou Consórcio Público.

bancada estadual com a descrição do nome da obra ou do empreendimento “x”, a *exemplo* dos seguintes casos, sem prejuízo de outros semelhantes:

- Construção de trecho rodoviário x (BR/101-UF).
- Infra-Estrutura Portuária - Dragagem do porto x.
- Construção da Usina Hidrelétrica x.
- Implantação do Perímetro de irrigação x.
- Obras preventivas de enchentes – Canalização do Rio x.
- Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Unidade de Saúde x.
- Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos – Sistema x .
- Implantação e Ampliação de Sistema Público de Abastecimento de Água - Sistema x.
- Recuperação e Despoluição do Rio x (ou canal x).
- Integração do rio x com a bacia hidrográfica y.
- Obras de Macrodrenagem na localidade x.
- Reurbanização das margens do Rio x
- Apoio a Projetos de Corredores Estruturais de Transporte Coletivo Urbano – Linha x.
- Expansão do Ensino Superior - Implantação do Campus Universitário x.
- Construção do Centro de Excelência em Tecnologia Eletrônica Avançada - CEITEC x.
- Construção do Centro Cultural x.
- Construção de Vila Olímpica x.
- Construção do Centro de Convenções x.
- Construção do Centro Multifuncional de Feiras e Eventos x.
- Fomento à Agroindústria e Comercialização do Assentamento Rural x.
- Construção de Quebra-Mar x.
- Construção do Edifício-sede do Tribunal x.
- (...)

24. A especificação precisa do objeto da obra ou empreendimento permitirá melhor acompanhamento da execução de tais projetos, bem como a aplicação, a partir do atual processo orçamentário – orçamento para 2008 -, do disposto no art. 47, § 2º, da Resolução, que determina que os projetos constantes de lei orçamentária anual, oriundos de aprovação de emendas de bancada estadual, uma vez iniciados, deverão ser, anualmente, objeto de emendas apresentadas pela mesma bancada *até a sua conclusão*, com algumas exceções previstas na mesma norma.

25. De outra forma, caracterizam *infração à norma do art. 47, II, da Resolução*, por contemplarem obras distintas e para mais de um ente, a aprovação de emendas de bancada estadual que não descreva exatamente a obra ou empreendimento beneficiado, a exemplo de:

- Construção de trechos rodoviários – no Estado x.
- Implantação de portos fluviais – no Estado x.
- Construção de perímetros de irrigação – no Estado x.
- Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado x.
- Infra Estrutura Urbana nos Municípios – no Estado x.
- Saneamento Básico para Controle de Agravos – no Estado x.
- Sistemas de Esgotos Sanitários nos Municípios – no Estado x.
- Apoio à Implantação e Ampliação de Sistemas de Abastecimento de Água – no Estado x.
- Expansão do Ensino Superior - *Campi* Universitários – no Estado x.
- Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura hídrica nos Municípios – Estado x.
- Construção de Escolas Técnicas – no Estado x.
- Infra-estrutura Turística nos Municípios – no Estado x.
- Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário –no Estado x.
- Implantação e Modernização de Estruturas Físicas de Unidades Funcionais de Segurança Pública – no Estado x.
- Construção de quadras poliesportivas – no Estado x.

26. Considera-se delimitado o objeto e atendido o requisito da primeira parte do art. 47, II, quando a emenda designar, no subtítulo, um único município, região metropolitana ou RIDEs favorecidos por obra ou empreendimento cuja natureza reflita um *plano integrado de ações*, a exemplo de:

- Infra-Estrutura Urbana no Município x (ou na Região Metropolitana x ou na RIDE x)
- Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística no Município (ou na Região Metropolitana x).
- Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário no Município x.

Deve-se observar, ainda, nesses casos, as restrições quanto à modalidade de aplicação

27. A Justificação da Emenda, nesse caso, deverá descrever o plano existente e o conjunto de ações a serem realizadas para viabilizá-lo.

28. No caso de projetos, a emenda de bancada deve contemplar projeto de grande vulto (conforme definição do PPA – custo total acima de R\$ 20 milhões para o orçamento fiscal e da segurança social) ou estruturantes (a ser definido no Parecer Preliminar da lei orçamentária).

29. Deve-se atentar ainda para as emendas que destinam recursos ao grupo Investimento (Grupo de Natureza de Despesa - 4), que abrange o elemento de despesa⁴ *obras e instalações* e também o elemento *equipamentos e material permanente*. A restrição de designação genérica do art. 47, II recai sobre a emenda quando o seu objeto for a execução de *obras*, não atingindo a aquisição de equipamentos e material permanente. Nesse caso, a emenda, para ser admitida, deve esclarecer no subtítulo que a programação se destina à aquisição de equipamento e/ou material permanente, lembrando-se ainda da observância da limitação à uma única unidade federativa ou entidade privada.

30. A restrição da primeira parte do art. 47, inciso II, da Resolução nº 1, de 2006-CN, não recai sobre a emenda quando o seu objeto for a execução de serviços, observando-se ainda a segunda parte do art. 47, II, que limita a destinação a uma única unidade federativa ou entidade privada.

31. A segunda condição estabelecida no art. 47, II da Resolução, determina que a programação da emenda não pode dar margem ou

⁴ Identifica o objeto de gasto. O elemento de despesa não é explicitado na lei orçamentária, sendo identificado durante a execução orçamentária.

resultar, na execução orçamentária, em transferência voluntária⁵ convênios ou similares para mais de um ente da federação ou entidade privada.

32. A verificação do atendimento desta condição poderá se valer dos dados constantes da emenda relativos à *modalidade de aplicação* e ao *localizador* (consta do subtítulo orçamentário, revelado pela expressão “nacional”, ou “no Estado de....” ou “no Município de....”).

33. A conjugação do localizador com a modalidade de aplicação mostra a possibilidade de ocorrência, durante a execução, de transferências voluntárias, convênios ou similares, para mais de um ente federativo ou entidade privada.

34. Considera-se que programações com localizador estadual no subtítulo combinada com a modalidade de aplicação 30 – estadual não podem resultar, em princípio, em transferências voluntárias para mais de um ente federativo. Deve-se alertar, no entanto, que o texto atual da LDO permite alteração da modalidade de aplicação, durante a execução orçamentária, no caso de impedimento de ordem técnica ou legal. Sugere-se, portanto, para evitar burla à Resolução, que se aperfeiçoe a atual redação da LDO no que tange à troca de modalidade de aplicação.

35. O inciso II do art. 47 prevê que a programação das emendas de bancada não podem resultar em transferências para mais de uma entidade privada. Sendo assim, quando se utilizar a modalidade de aplicação 50 – entidades privadas deverá ser explicitado o nome da entidade no subtítulo orçamentário.

36. Os projetos objeto de emendas de bancada aprovadas para o Orçamento de 2008, pela regra da continuidade do art. 47, § 2º, observadas aquelas condições, deverão ser repetidas a partir do processo orçamentário de 2009.

37. Diante da nova Resolução não será mais viável a utilização da Modalidade de Aplicação 99 – A Definir, uma vez que tal modalidade permite o desdobramento dos recursos para mais de um ente da federação ou entidade privada;

38. Não se poderá utilizar na mesma programação, simultaneamente, diferentes Modalidades de Aplicação, por determinação do art. 47, II.

⁵ Art. 25 da LRF. Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde

39. Deve-se identificar, no caso da modalidade de aplicação 30, 40 ou 50, respectivamente, um único Estado, Município ou Entidade Privada, destinatário dos recursos.

40. No caso da modalidade de aplicação 71 – Consórcio Público⁶, o mesmo deverá ser devidamente identificado pela emenda, aplicando-se ao mesmo todas as normas aplicáveis às entidades públicas e privadas, conforme a sua natureza. A denominação do Consórcio deverá constar do subtítulo da Emenda. Na Justificação da Emenda deverá constar a natureza do Consórcio, denominação, objeto, área de atuação e os Municípios que o integram. Deverá ainda ser anexada à ata da reunião da Bancada cópia de seu ato constitutivo. Aplicam-se aos Consórcios Públicos todas as restrições constantes da Resolução, em especial a exigência da emenda abranger um única obra/empreendimento.

41. Conforme preceitua o art. 47, V, as emendas, em sua justificação, deverão conter, no mínimo:

- a) os elementos necessários para avaliar a relação custo-benefício da ação pretendida e seus aspectos econômico-sociais;
- b) o valor total estimado, a execução orçamentária e física acumulada e o cronograma da execução a realizar, em caso de projeto;
- c) as demais fontes de financiamento da ação e as eventuais contrapartidas.

42. Diante do exposto, podemos compor o seguinte quadro com relação às condições de apresentação e aprovação das emendas de bancada estadual na Resolução 1, de 2006.

EMENDAS DE BANCADA ESTADUAL NA RESOLUÇÃO 1, DE 2006-CN		
Ação	Condições Cumulativas	Dispositivo
Projetos, Atividades, Operação <u>Especial</u>	1. Objeto deve ser de interesse estadual	Art. 46

⁶ Os Consórcios Públicos (associação pública ou pessoa jurídica de direito privado) são um instrumento de gestão associada, tendo sido criados pela Lei nº 11.107, de 2005. O consórcio público municipal viabiliza a realização de serviços comuns, entre si ou de forma conjunta com a União e Estados, tendo como objetivo o ganho de eficiência na gestão e na execução de despesas públicas. Possibilita, por exemplo, a parceria para a criação de aterros sanitários, coleta de lixo, hospitais regionais. O consórcio pode firmar contrato, convênio ou congênere, receber auxílio, contribuições e subvenções sociais ou econômicas. Pode promover desapropriações e instituir servidões nos termos da declaração de utilidade, necessidade pública ou interesse social, podendo ainda ser contratado pela administração direta ou indireta dispensada a licitação. Será constituído por contrato, cuja celebração dependerá da ratificação, mediante lei, de um protocolo de intenções dos entes consorciados. As receitas e despesas viabilizam-se mediante contrato de rateio.

EMENDAS DE BANCADA ESTADUAL NA RESOLUÇÃO 1, DE 2006-CN		
Ação	Condições Cumulativas	Dispositivo
Obra (Projeto ou Operação Especial que contemple obra ⁷)	2. Emendas acompanhadas da ata da reunião	Art. 47, I
	3. Identificação precisa do objeto	Art. 47, II
	4. Não pode resultar, na execução, em transferências voluntárias para mais de um ente da federação ou entidades privadas	Art. 47, II
	5. Justificação deve conter elementos de custo, cronograma e financiamento	Art. 47, V
Atividades e Operação Especial (que não contemple obra)	Condições 1 a 5	
	6. Emenda deve contemplar única obra (empreendimento)	Art. 47, II
	7. Deve contemplar projeto de grande vulto (definido no PPA); ou projeto estruturante definido no Parecer Preliminar	Art. 47, III
	8. Projetos já contemplados por emendas em anos anteriores devem ser concluídos	Art. 47, § 2º
	Condições 1 a 5	
	6. Só pode na modalidade de aplicação 30 – estados e 90 – aplicação direta	Art. 47, IV

I.4 EMENDAS DE COMISSÃO

43. A Comissão somente poderá apresentar emenda ao orçamento de acordo com a sua competência regimental nos quantitativos definidos no Anexo à Resolução. Ao PPA poderão ser apresentadas até 5 emendas.

44. O atual anexo da Resolução já se encontra defasado, em virtude da recente aprovação da Resolução nº 1, de 2007, do Senado Federal, que criou a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – CCT. Essa Comissão não se encontra arrolada dentre aquelas com competência para apresentação de emendas coletivas.

45. O §2º do art. 26 permite a atualização do anexo por intermédio do parecer preliminar, porém, limita essa hipótese a alterações decorrentes de mudança na estrutura de órgãos do Poder Executivo. A

⁷ Conceito adotado na apreciação das emendas ao Anexo de Metas e Prioridades da LDO/2008.

prevalecer essa posição, o anexo somente poderá ser alterado, por força de criação, fusão ou modificação de competência das comissões permanentes, por nova resolução congressual.

46. Considerando que o art. 45 contém norma específica para emenda de remanejamento, às Comissões não se aplica a restrição quanto à Unidade de Federação prevista no art. 48 da Resolução nº 1/2006-CN.

47. O caráter institucional exigido das emendas de Comissão refere-se à compatibilidade das ações propostas com as competências regimentais da Comissão e com a competência dos órgãos da administração pública.

48. As emendas de Comissão não podem destinar recursos a entidades privadas, salvo se contempladas no projeto de lei.

49. Não se aplicaria, nessa situação, o inciso IV do art. 47, que define que as emendas de bancada e de Comissão (pelo art. 44, II) que destinem recursos para atividades e operações especiais só podem contemplar as modalidades de aplicação 30 – Estados e 90 – União (aplicação direta). A norma específica, que permite a destinação de recursos para entidades privadas (cuja modalidade de aplicação é 50), para as quais já conste dotação no projeto de lei, não pode ser inviabilizada por essa regra complementar que deve ser observada somente quando cabível.

50. Também julgamos viável a interpretação do art. 44, II que permite às Comissões suplementar quaisquer programações desde que constantes do projeto de lei enviado pelo Poder Executivo.

51. No entanto, no caso de programações destinadas às transferências voluntárias, o inciso III do art. 44 exige que a justificação da emenda comprove que a aplicação dos recursos obedecerá aos elementos, critérios e fórmulas, em função da população beneficiada, fixados por política pública existente. Nesse caso, desaparece o caráter discricionário da programação genérica, criando-se condições para a admissibilidade da emenda. Para tanto o autor deverá comprovar que há lei ou ato normativo vigente que determine a forma de aplicação dos recursos.

52. As emendas de Comissão, no caso de falta de comprovação da existência de critérios de aplicação imparcial das dotações constantes de programação genérica, estão sujeitas às mesmas restrições contidas no art. 47, incisos II a V aplicáveis às emendas de bancada estadual.

53. Diante do exposto, podemos compor o seguinte quadro com relação às condições de apresentação e aprovação das emendas de Comissão na Resolução 1, de 2006.

EMENDAS DE COMISSÃO NA RESOLUÇÃO 1, 2006-CN		
Ação	Condições	Dispositivo
Projetos, atividades, Operação Especial	1. Competência da Comissão deve existir e estar relacionada às áreas e subáreas da Resolução	Art. 43 e Anexo
	2. Emendas acompanhadas da ata da reunião	Art. 44,I
	3. Emendas com caráter institucional e representar interesse nacional	Art. 44,II
	4. Identificação precisa do objeto	Art. 44,II e 47, II
	5.Não pode resultar, na execução, em transferências voluntárias para mais de um ente da federação, ressalvado item 7	Art. 44,II e 47, II
	6. Justificação deve conter elementos de custo, cronograma e financiamento	Art. 44,II e 47, II
	7. No caso de transferência voluntária com política pública existente, a Justificação deve conter os elementos, critérios e fórmulas da distribuição de recursos, indicando a respectiva legislação	Art. 44, III
Obra (Projeto ou Operação Especial que contemple obra)	Condições 1 a 7	
	8.Emenda deve contemplar única obra (empreendimento)	Art. 44,II e 47, II
	9.Deve contemplar projeto de grande vulto (custo superior a R\$ 10,5 milhões); ou projeto estruturante definido no Parecer Preliminar	Art. 44,II e 47, III
Atividades e OE	Condições 1 a 7	
	8.Só pode na modalidade de aplicação 30 – estados e 90 – aplicação direta	Art. 44,II e 47, IV
	9. Vedada a destinação de recursos para entidades privadas, salvo se já constantes do projeto	Art. 44, II

II. PARTE DISPOSITIVA

II.1 DA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS INDIVIDUAIS E COLETIVAS

1. Constitui fonte de recursos para emenda de *apropriação*, como definida no art. 39 da Resolução nº 1/2006-CN, a anulação equivalente de:
 - 1.1. Recursos integrantes da Reserva de Recursos a que se refere o art. 56 da Resolução nº 1/2006-CN; ou
 - 1.2. Demais dotações definidas no Parecer Preliminar.
2. Cada emenda deverá:
 - 2.1. ser compatível com o Plano Plurianual, observando-se a necessidade de discriminação no Plano dos Projetos de Grande Vulto;
 - 2.2. atender às disposições constantes da Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2008 (LDO 2008), em particular o disposto nos arts. 6º, 25, 26, 35 a 42, 59, § 4º, 80 e 81;
 - 2.3. ser compatível com a Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;
 - 2.4. atender às disposições contidas na Resolução nº 1/2006-CN, em especial aos arts. 37 a 50 e 140 a 147;
 - 2.5. ter valor suficiente, no caso de projeto, para viabilizar a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa do objeto a que se destina, nos termos do art. 50, III, da Resolução nº 1/2006-CN; e
 - 2.6. observar as demais disposições do Parecer Preliminar.
3. As emendas que destinem recursos para entidades privadas, a qualquer título, deverão observar as condições estabelecidas nos arts. 35 a 42 da LDO/2008 (Lei 11.514/2007).
4. A emenda que destinar recursos a entidade privada deverá identificar, na sua justificação ou em campo próprio do sistema de emendas, o nome, o CNPJ e o endereço da entidade beneficiada, o registro no CNAS, quando couber, e o nome e CPF dos dirigentes e responsáveis pela direção, bem assim demonstrar a compatibilidade dos objetivos e das metas estabelecidas com o valor da emenda, nos termos do art. 39, § 4º, da LDO/2008, e do art. 50 da Resolução nº 1/2006-CN.
5. É vedada a destinação de recursos a entidades privadas em que membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e

Municípios, ou respectivos cônjuges ou companheiros, sejam proprietários, controladores ou diretores (art. 39, § 5º, da LDO/2008).

6. As restrições do art. 47, II, da Resolução nº 1/2006 relativas a obras aplicam-se a projeto, atividade ou operações especiais.

II.2. DAS EMENDAS INDIVIDUAIS

7. Para fins de cumprimento do disposto no art. 50 e 52, II, “k”, da Resolução nº 1/2006-CN, as emendas individuais deverão observar a programação passível de emendamento constante do Parecer Preliminar.
8. As emendas individuais destinadas a entidades privadas poderão contemplar mais de uma entidade privada desde que devidamente identificadas, nos termos do art. 50 da Resolução.

II.3 DAS EMENDAS COLETIVAS

9. As emendas de Bancada devem observar os quantitativos de emendas constantes do Anexo a este Relatório e, as de Comissão, o Anexo da Resolução nº 1/2006-CN, atualizado pelo Parecer Preliminar.
10. As emendas coletivas de remanejamento permitem acréscimos ou inclusões de dotações, sempre à conta de anulação equivalente de dotações constantes do projeto de lei (exceto Reserva de Contingência), devendo observar a compatibilidade :
 - 10.1. das fontes de recursos (art. 38); e
 - 10.2. dos identificadores de resultado primário.
11. Duas ou mais emendas de remanejamento do mesmo Autor podem propor cancelamento na mesma programação do projeto de lei, observados os respectivos montantes.
12. Uma emenda de remanejamento pode propor cancelamento de mais de uma programação do projeto de lei.
13. A ata da reunião da bancada ou da Comissão deverá esclarecer quais as programações e o montante cancelado para o atendimento das emendas de remanejamento.
14. As emendas coletivas não poderão ser apresentadas e aprovadas na modalidade de aplicação 99 – A definir.
15. A combinação do texto do subtítulo da emenda com a modalidade de aplicação não pode resultar em transgressão ao disposto no art. 47, II, que vedá que a emenda possa dar origem a transferências para mais de um ente da federação ou entidade privada.

II.5. DAS EMENDAS DE BANCADA ESTADUAL

16. As emendas de remanejamento de Bancada Estadual somente poderão propor remanejamento de dotações no âmbito da mesma Unidade da Federação, do mesmo órgão e do mesmo grupo de natureza de despesa (art. 48).
17. Em observância ao disposto no art. 47, §§ 2º e 3º, da Resolução nº 1/2006, os projetos incluídos na lei orçamentária de 2008, por meio de emendas apresentadas por Bancada Estadual, deverão ser, uma vez iniciados, objeto de emendas apresentadas pela mesma Bancada Estadual, nos anos subseqüentes, até a sua conclusão, ressalvados os casos previstos naquela Resolução.
18. As emendas de bancada com a modalidade de aplicação 50 – entidades privadas, deverão especificar o nome da entidade no subtítulo orçamentário.
19. As modalidades de aplicação 30 (estado), 40 (município), 71 (Consórcios Públicos) e 50 (entidades privadas) não poderão ser utilizadas na mesma emenda.
20. As emendas de Bancada Estadual deverão:
 - 20.1. Identificar de forma precisa o seu objeto (Art. 47, II, da Resolução), vedada a designação genérica de programação que possa:
 - 20.1.1. contemplar obras distintas; ou
 - 20.1.2. resultar, na execução, em transferências voluntárias, convênios ou similares para mais de um ente federativo ou mais de uma entidade privada;
 - 20.2. no caso de projetos, contemplar, alternativamente, a:
 - 20.2.1. projeto de grande vulto, conforme definido no projeto de lei do plano plurianual 2008/2011 (o Parecer Preliminar fixou o valor em R\$ 20 milhões);
 - 20.2.2. projeto estruturante conforme definido no Parecer Preliminar do projeto de lei orçamentária para 2008.
21. Para fins da Resolução nº 1/2006 – CN, entende-se por designação genérica de programação o subtítulo que permita a execução de mais de uma obra ou transferências voluntárias para mais de um ente federativo ou entidade privada.

22. Não se consideram obras distintas, para efeito da primeira parte do art. 47, II, da Resolução, o complexo de obras ou empreendimento que contemple objeto preciso, determinado e identificado, integrado por um conjunto de obras fisicamente contíguas ou funcionalmente interdependentes, com localização definida e finalidade comum, cuja execução das partes é condição para a utilidade do todo.
23. A emenda que trate das obras previstas no item anterior deverão conter, em sua Justificação, referência explícita às partes ou etapas que compõem o empreendimento.
24. Consideram-se funcionalmente interdependentes as ações integradas voltadas ao controle de endemias e/ou epidemias identificadas geograficamente pelo órgão governamental.
25. A emenda que destine recursos para aquisição e instalação de equipamentos e aquisição de material permanente deverá contemplar subtítulo que especifique:
 - 24.1. exclusivamente essa finalidade; ou
 - 24.2. obra única.
26. Considera-se delimitado o objeto e atendido o requisito da primeira parte do art. 47, II, quando a emenda designar, no subtítulo, um único município, região metropolitana ou RIDE favorecida por obra ou empreendimento cuja natureza reflete um plano integrado de ações.
 - 26.1. A Justificação da Emenda deverá descrever o plano existente e o conjunto de ações a serem realizadas para viabilizá-lo.
27. Aplicam-se aos consórcios públicos, modalidade de aplicação 71, todas as normas relativas às entidades públicas e privadas, conforme a sua natureza, as demais restrições constantes da Resolução, e:
 - 27.1. A denominação do Consórcio deverá constar do subtítulo; e
 - 27.2. Na Justificação da Emenda deverá constar a natureza do Consórcio, denominação, objeto, área de atuação e os municípios que o integram.

II.4. DAS EMENDAS DE COMISSÃO

28. As emendas de Comissão deverão:

- 28.1. observar a correlação com as Áreas e as Subáreas Temáticas que lhes são afetas, de acordo com o Anexo da Resolução nº 1, de 2006-CN;

- 28.2. ter caráter institucional, entendido como tal a compatibilidade das ações propostas com as competências regimentais da Comissão, correlacionadas com a programação dos órgãos de que tratam as subáreas do Anexo à Resolução nº 1/2006-CN;
- 28.3. representar interesse nacional, que se refere ao alcance dos benefícios decorrentes da ação proposta, devidamente demonstrado na justificação;
29. Não se aplica a restrição quanto à Unidade de Federação de que trata o art. 48 da Resolução nº 1/2006-CN no caso de emenda de comissão do tipo remanejamento, tendo em vista a norma específica contida no art. 45 da Resolução nº 1/2006-CN.
30. É vedada a destinação de recursos a entidades privadas, salvo se contemplar programação constante do projeto.
31. Não se aplicam as restrições previstas no art. 47, II a V da Resolução nº 1/2006-CN, para as emendas de Comissão que contemplem programação constante do projeto de lei, tendo em vista a ressalva contida na parte final do art. 44, inciso II.
32. As emendas de Comissão que destinarem recursos a transferências voluntárias de interesse nacional, não contempladas no projeto de lei, deverão conter, na sua justificação, elementos, critérios e fórmulas, que determinem a aplicação dos recursos, em função da população beneficiada pela respectiva política pública, de acordo com lei ou ato normativo vigente, devidamente identificado pelo autor (art. 44, III).
33. O cancelamento constante de emenda de remanejamento proposta por Comissão deverá, nos termos do art. 45 da Resolução nº 1/2006-CN:
 - 33.1. ser compatível com as competências da Comissão;
 - 33.2. incidir sobre a mesma subárea temática e mesmo grupo de natureza de despesa da programação incluída ou aumentada;
 - 33.3. resguardar a compatibilidade das fontes de recursos com a programação incluída ou aumentada.

Brasília, 17 de outubro de 2007.

Deputado ZÉ GERARDO - *Coordenador*

Deputado ALEX CANZIANI

Deputado CARLOS ALBERTO LERÉIA

Deputado FÁBIO RAMALHO

Deputado CLÁUDIO CAJADO

Deputado ROSE DE FREITAS

Deputado WELLINGTON ROBERTO

Senador CÍCERO LUCENA

Senador JOÃO RIBEIRO

Senador WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA

ANEXO – EMENDAS DE BANCADA

NOME DA BANCADA	UF	CODIGO	LEGENDA	CASA	QUANTIDADE DE EMENDAS DE (INCLUI 3 DE REMANEJAMENTO)
BANCADA DO ACRE	AC	7102	BANCAC	CN	18
BANCADA DE ALAGOAS	AL	7103	BANCAL	CN	18
BANCADA DO AMAZONAS	AM	7104	BANCAM	CN	18
BANCADA DO AMAPÁ	AP	7105	BANCAP	CN	18
BANCADA DA BAHIA	BA	7106	BANCBA	CN	21
BANCADA DO CEARÁ	CE	7107	BANCCE	CN	19
BANCADA DO DISTRITO FEDERAL	DF	7108	BANCDF	CN	18
BANCADA DO ESPIRITO SANTO	ES	7109	BANCES	CN	18
BANCADA DE GOIAS	GO	7110	BANGGO	CN	18
BANCADA DO MARANHAO	MA	7111	BANCMA	CN	19
BANCADA DE MINAS GERAIS	MG	7114	BANCMG	CN	22
BANCADA DO MATO GROSSO SUL	MS	7113	BANCMS	CN	18
BANCADA DO MATO GROSSO	MT	7112	BANCMT	CN	18
BANCADA DO PARA	PA	7115	BANCPA	CN	18
BANCADA DA PARAIBA	PB	7116	BANCPB	CN	18
BANCADA DE PERNAMBUCO	PE	7118	BANCPE	CN	19
BANCADA DO PIAUI	PI	7119	BANCPPI	CN	18
BANCADA DO PARANA	PR	7117	BANCPR	CN	20
BANCADA DO RIO DE JANEIRO	RJ	7120	BANCRJ	CN	21
BANCADA DO RIO GRANDE DO NORTE	RN	7121	BANCRN	CN	18
BANCADA DE RONDONIA	RO	7123	BANCRO	CN	18
BANCADA DE RORAIMA	RR	7124	BANCRR	CN	18
BANCADA DO RIO GRANDE DO SUL	RS	7122	BANCRS	CN	20
BANCADA DE SANTA CATARINA	SC	7126	BANCSC	CN	18
BANCADA DE SERGIPE	SE	7127	BANCSE	CN	18
BANCADA DE SAO PAULO	SP	7125	BANCSP	CN	23
BANCADA DE TOCANTINS	TO	7128	BANCTO	CN	18

FOLHA SUBSTITUÍDA (EXCLUIDO O ART. 34)

**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS**

- 28.2. ter caráter institucional, entendido como tal a compatibilidade das ações propostas com as competências regimentais da Comissão, correlacionadas com a programação dos órgãos de que tratam as subáreas do Anexo à Resolução nº 1/2006-CN;
- 28.3. representar interesse nacional, que se refere ao alcance dos benefícios decorrentes da ação proposta, devidamente demonstrado na justificação;
29. Não se aplica a restrição quanto à Unidade de Federação de que trata o art. 48 da Resolução nº 1/2006-CN no caso de emenda de comissão do tipo remanejamento, tendo em vista a norma específica contida no art. 45 da Resolução nº 1/2006-CN.
30. É vedada a destinação de recursos a entidades privadas, salvo se contemplar programação constante do projeto.
31. Não se aplicam as restrições previstas no art. 47, II a V da Resolução nº 1/2006-CN, para as emendas de Comissão que contemplem programação constante do projeto de lei, tendo em vista a ressalva contida na parte final do art. 44, inciso II.
32. As emendas de Comissão que destinarem recursos a transferências voluntárias de interesse nacional, não contempladas no projeto de lei, deverão conter, na sua justificação, elementos, critérios e fórmulas, que determinem a aplicação dos recursos, em função da população beneficiada pela respectiva política pública, de acordo com lei ou ato normativo vigente, devidamente identificado pelo autor (art. 44, III).
33. O cancelamento constante de emenda de remanejamento proposta por Comissão deverá, nos termos do art. 45 da Resolução nº 1/2006-CN:
 - 33.1. ser compatível com as competências da Comissão;
 - 33.2. incidir sobre a mesma subárea temática e mesmo grupo de natureza de despesa da programação incluída ou aumentada;
 - 33.3. resguardar a compatibilidade das fontes de recursos com a programação incluída ou aumentada.
34. O Comitê de que trata o art. 25 da Resolução nº 1, de 2006-CN, examinará a admissibilidade das emendas aos Relatórios Preliminares dos respectivos projetos previstos no mesmo dispositivo.

Brasília, 23 de outubro de 2007.

Deputado ZÉ GERARDO - Coordenador

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS

Deputado ALEX CANZIANI

Deputado CARLOS ALBERTO LERÉIA

Deputado FÁBIO RAMALHO

Deputado CLÁUDIO CAJADO

Deputado ROSE DE FREITAS

Deputado WELLINGTON ROBERTO

Senador CÍCERO LUCENA

Senador JOÃO RIBEIRO

Senador WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA

RELATÓRIO DO COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE

EXAME DE ADMISSIBILIDADE DAS EMENDAS

COLETIVAS (BANCADA E DE COMISSÃO) APRESENTADAS AO PLOA 2008¹

Exame de Admissibilidade das emendas apresentadas ao PL nº 30, de 2007–CN – Projeto de Lei Orçamentária para 2008.

I. RELATÓRIO

I.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. Conforme art. 25 da Resolução nº 1, de 2006, cabe ao Comitê de Admissibilidade propor a inadmissibilidade das emendas apresentadas, inclusive as de Relator, aos projetos de lei orçamentária anual, de diretrizes orçamentárias e do plano plurianual². Os relatórios de admissibilidade devem ser votados pela CMO antes da apreciação do mérito das respectivas matérias, salvo deliberação em contrário do Plenário da CMO.
2. O exame de admissibilidade de emendas corresponde ao exame preliminar, anterior ao de mérito, que verifica a compatibilidade da proposição com as normas constitucionais, legais e regimentais, nos termos do art. 146 da Resolução nº 1/2006 – CN. Esse dispositivo determina que a emenda à proposição em tramitação na CMO, que contrariar norma constitucional, legal ou regimental, será inadmitida, caso aprovada na CMO a proposta do Comitê de Admissibilidade (arts. 15, XI, e 25 da Resolução).
3. O exame de compatibilidade com o texto constitucional significa que a proposição não fere dispositivos ali presentes. Se ausente disposição expressa proibitiva, a proposição mostra-se compatível.
4. O exame da compatibilidade da iniciativa da emenda com relação ao texto constitucional deve verificar, em especial, se a ação proposta encontra-se no rol de competências materiais privativas ou comuns da União com os demais entes da federação.
5. A emenda ao orçamento deve ser compatível com o PPA e com a LDO. Assim, deve ser considerada inadmitida a emenda ao orçamento quando

¹ Não foram apreciadas, nesse momento, quanto a sua admissibilidade, as emendas de Relator (porque ainda não foram apresentadas) e as emendas individuais. Essa tarefa será realizada em uma segunda etapa.

² Nos demais projetos de lei, o Relator deverá indicar, em seu relatório, em demonstrativo específico, as emendas que, em seu entendimento, devem ser declaradas inadmitidas pelo Presidente. Nesses casos, o Presidente declarará a inadmissibilidade das emendas no Plenário da CMO, imediatamente antes do início da discussão do correspondente relatório.

inexistente no Plano o programa que abrange a ação e o subtítulo, ou quando a programação da emenda não puder ser abrangida em outro programa.

6. Não se consideram inadmissíveis emendas ao orçamento que dependam de legislação posterior, como é o caso de lei que venha a criar fundos. Depreende-se, do exame dos artigos 16 e 17 da LRF, que tanto a lei orçamentária quanto a lei do Plano Plurianual tem função preordenadora quanto à ação planejada de despesas futuras. Assim, se são as leis e atos normativos que devem ser compatíveis com o orçamento e o PPA, não há como se concluir pela inadmissibilidade de emendas que dependam de lei ainda não vigente.

7. As emendas ao projeto de lei orçamentária devem ser compatíveis com a legislação complementar, especialmente a Lei nº 4.320/64 e a LRF. Submetem-se também às disposições da Resolução nº 1, de 2006.

8. Essa Resolução alterou profundamente o processo de emendamento do projeto de lei orçamentária no Congresso Nacional. Além de criar as emendas de remanejamento, impõe que as emendas de bancada agora refiram-se a projetos estruturantes ou de grande vulto.

9. Este Comitê levou à apreciação da CMO o Relatório de Atividade com as diretrizes e orientações preliminares, com o intuito de subsidiar e orientar parlamentares, bancadas e Comissões.

10. O Relatório aprovado representou um importante instrumento de ordenação das discussões durante a fase de elaboração das emendas e, nesse momento, quando da apreciação de sua admissibilidade.

11. Como as normas aprovadas já são conhecidas, abordaremos apenas os aspectos particulares e específicos enfrentados pelo Comitê na sua aplicação durante seus trabalhos.

I.2 ORIENTAÇÕES E CRITÉRIOS ADOTADOS

12. Não consideramos inadmissíveis as emendas que apresentaram na sua Justificação omissões ou erros quanto ao custo total do empreendimento e outros elementos. Também não consideramos inadmitidas as emendas com problemas relativos aos valores solicitados, cancelamentos indicados (inclusive emendas de remanejamento), classificação do identificador de resultado primário e outras questões semelhantes que ser melhor instruídas e processadas pelos respectivos Relatores durante o trabalho de apreciação do mérito. Os Relatores poderão, nessas hipóteses, ajustar ou rejeitar a emenda.

13. Não foram apreciadas, nesse momento, quanto a sua admissibilidade, as emendas de Relator (porque ainda não apresentadas) e as emendas individuais. Essa tarefa será feita em uma segunda etapa.

14. Deve-se verificar, preliminarmente, no exame das **emendas de Comissão**, a compatibilidade da ação proposta com as competências de cada Comissão ou Bancada Estadual, nos termos daquela Resolução.

15. A Comissão somente poderá apresentar emenda ao orçamento de acordo com a sua competência regimental nos quantitativos definidos no Anexo à Resolução.

16. O anexo da Resolução delimita áreas e subáreas temáticas que podem ser objeto de emendas pelas Comissões.

17. A idéia das áreas e subáreas temáticas teve como objetivo criar paralelismo e correlação entre as competências dos órgãos da administração pública e a competência regimental das Comissões. Por conseguinte, quanto mais abrangente o papel da Comissão, maior o número de emendas que a mesma pode apresentar.

18. As subáreas correspondem aos órgãos da administração pública federal cuja atividade tem relação direta e típica com a competência regimental da Comissão.

19. Logo após a entrada em vigor da Resolução, no entanto, verificou-se que a previsão das subáreas apresentava um grande rol de lacunas e distorções conhecidas com relação ao exercício das competências regimentais das Comissões.

20. Este Comitê está propondo à CMO que, na aplicação das disposições contidas na Resolução, seja considerada viável a interpretação de que as subáreas temáticas foram idealizadas tendo em mente situações de enquadramento *típico*, tomando como pressuposto que toda atividade temática do governo federal estivesse concentrada nos órgãos apontados. Portanto, a aplicação da Resolução não afastaria enquadramentos *atípicos* porventura existentes, que devem ser examinados e aprovados caso a caso.

21. Sabe-se que no âmbito da administração pública federal não existe uma divisão perfeita e estável de atribuições quanto à execução das políticas públicas. Os programas do PPA, por exemplo, são executados por vários órgãos.

22. A própria Resolução, no §2º do art. 26, permite a atualização do anexo por intermédio do parecer preliminar na hipótese das alterações decorrentes de mudança na estrutura de órgãos do Poder Executivo.

23. A enumeração dos órgãos orçamentários (subáreas temáticas), portanto, não deveria excluir situações atípicas reconhecidas, quando os programas de governo, ou determinadas políticas públicas, sejam de responsabilidade de diversos órgãos executores.

24. Não acreditamos que haja qualquer prejuízo aos fins e propósitos da Resolução se forem admitidas as iniciativas de Comissão que direcionem

recursos para programa ou ação localizada em órgão orçamentário diverso daquele que consta do Anexo da referida norma, desde que seja demonstrada a compatibilidade da emenda com a competência regimental da Comissão.

25. Dentre as emendas apresentadas, são os seguintes os casos que merecem atenção por conterem conflito aparente de atribuições:

Comissão: Meio Ambiente e Des Sustentável - CD

Emenda (nº): 50030002

Órgão/UO: Ministério da Defesa / Sec da Comissão p/Rec do Mar

Ação/subtítulo: Missão Antártica - Nacional

Comissão: Minas e Energia - CD

Emenda (nº): 50180001

Órgão: Ministério da Defesa / Comando da Marinha

Ação/subtítulo: Construção do Protótipo de Reator Nuclear – Nacional

Comissão: Serviços de Infra-estrutura - SF

Emenda (nº): 60010001

Órgão/UO: Ministério do Turismo / Ministério do Turismo

Ação/subtítulo: Participação da União na Implantação do PRODETUR Nacional - Nacional

Comissão: Serviços de Infra-estrutura - SF

Emenda (nº): 60010003

Órgão/UO: Ministério do Turismo / Ministério do Turismo

Ação/subtítulo: Apoio a Projetos de Infra-estrutura Turística - Nacional

Comissão: Assuntos Sociais - SF

Emenda (nº): 60060002

Órgão/UO: Ministério do Trabalho e Emprego/ Ministério do Trabalho e Emprego

Ação/subtítulo: Promoção do Desenvolvimento Local e Economia Solidária por meio da Atuação de Agentes de Desenvolvimento Solidário – Nacional

Comissão: Assuntos Sociais - SF

Emenda (nº): 60060003

Emenda (nº): Órgão/UO: Ministério do Trabalho e Emprego/ Ministério do Trabalho e Emprego

Ação/subtítulo: Fiscalização para Erradicação do Trabalho Infantil - Nacional

Comissão: Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio - CD

Emenda (nº): 50150004

Emenda (nº): Órgão/UO:Ministério do Turismo / Ministério do Turismo

Ação/subtítulo: Promoção de Eventos para Divulgação do Turismo Interno - Nacional

26. As restrições previstas no art. 47, II a V, da Resolução nº 1/2006-CN não se aplicam às emendas de Comissão que contemplem programação constante do projeto de lei, tendo em vista a ressalva contida na parte final do art. 44, inciso II.

27. Nesse caso, estamos considerando a necessidade de a emenda observar fielmente a programação constante do projeto de lei, inclusive modalidade de aplicação e GND, dada a relevância política e a importância desses indicadores na programação.

28. Na análise preliminar da admissibilidade das emendas **de bancada** apresentadas ao Projeto de lei orçamentária, verificamos a existência de um grande número de emendas que, da forma como foram apresentadas pelos Autores, não poderiam ser admitidas por contrariarem dispositivos específicos da Resolução nº 1, de 2006-CN.

29. Deve-se considerar, no entanto, o fato de que a nova Resolução, que comanda o processo de apreciação do plano plurianual e da lei orçamentária, determinou procedimentos inovadores em relação à prática da apresentação de emendas no âmbito do Congresso Nacional, sendo que a absorção dessas novas diretrizes nem sempre se dá de forma imediata no conjunto dos autores.

30. Sendo assim, este Comitê empreendeu um grande esforço no sentido de sugerir aos Autores adequações que promovessem o saneamento das emendas que necessitavam de ajustes, buscando torná-las adequadas ao que dispõe a Resolução, adotado o seguinte processo:

I - Expedição de Ofício do Comitê ao Autor da emenda, indicando os pontos conflitantes da emenda que levariam à sua inadmissibilidade, dando-se prazo para a análise dos pedidos;

II - Encaminhamento dos pedidos de adequação da emenda dos Autores diretamente ao Presidente da CMO (vide listagem no **Anexo 1**);

III - Exame da admissibilidade da emenda, levando-se em conta os ajustes propostos.

31. Ressaltamos que a análise dos pedidos de alteração de elementos da emenda, apresentada perante a CMO, são da competência exclusiva de seu Presidente.

32. Tendo em vista, no entanto, o prazo exíguo que o Relator do Orçamento tem para a apresentação de seu Relatório, que depende do exame prévio de admissibilidade, este Comitê diligenciou, mediante entendimento com o Presidente da CMO e com o referido Relator, no sentido de analisar preliminarmente a admissibilidade das emendas coletivas, considerando a viabilidade das mudanças propostas.

33. No caso de ser identificado, pelo Presidente da Comissão, obstáculos às adequações propostas pelos Autores, deve-se considerar prejudicado o pleito, sendo a emenda considerada inadmitida.

34. O critério básico utilizado pelo Comitê para análise da admissibilidade foi o definido na Resolução nº 1, de 2006-CN, e no Relatório de Atividades aprovado pela CMO.

35. Dessa forma, considerando-se os Ofícios apresentados pelo Autor com os respectivos ajustes, foram admitidas as emendas que: especificavam projeto ou a obra; corrigiam modalidade de aplicação, unidade executora ou Grupo Natureza de Despesa; ou procuravam sanear outro conflito com a citada Resolução.

36. Algumas emendas estão propondo a implantação de rodovias estaduais e vicinais. Existe uma polêmica, inclusive no âmbito do Poder Executivo, acerca da competência da União na realização de ações desse tipo. O fato é que alguns Ministérios contemplam, no seu programa de trabalho, tais iniciativas. Na dúvida, este Comitê resolveu, então, não considerar tais emendas como inadmissíveis.

II – VOTO

37. Diante do exposto, estamos propondo que, dentre as emendas de bancada estadual e de Comissão da Câmara dos Deputados e do Senado Federal apresentadas ao PLOA 2008, sejam consideradas inadmissíveis apenas aquelas que constam do **Anexo II** ao presente Relatório.

38. As demais emendas coletivas devem ser consideradas admitidas, desde que observados os ajustes encaminhados pelos Autores. No caso de ser identificado, pelo Presidente da Comissão, obstáculo regimental às adequações propostas pelos Autores, deve-se considerar prejudicado o pleito, sendo a emenda considerada inadmitida.

39. Propomos ainda que seja votado, em separado, cada um dos casos de conflito aparente de atribuições da Comissão com a subárea temática constante da Resolução, conforme consta do Relatório (item 25).

Brasília, 22 de novembro de 2007.

Deputado ZÉ GERARDO - *Coordenador*

Deputado ALEX CANZIANI

Deputado CARLOS ALBERTO LERÉIA

Deputado FÁBIO RAMALHO

Deputado CLÁUDIO CAJADO

Deputado ROSE DE FREITAS

Deputado WELLINGTON ROBERTO

Senador CÍCERO LUCENA

Senador JOÃO RIBEIRO

Senador WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA

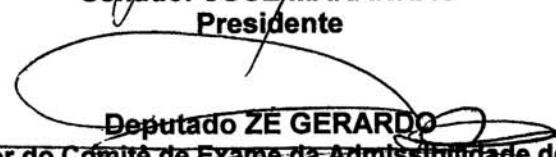
CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Vigésima Sétima Reunião Ordinária da Primeira Sessão Legislativa Ordinária do Congresso Nacional, realizada em 23 de novembro de 2007, **APROVOU**, por unanimidade, o Relatório do Coordenador do Comitê de Exame da Admissibilidade de Emendas, Deputado ZÉ GERARDO, apresentado ao Projeto de Lei nº 30/2007-CN, que "Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2008."

Compareceram os Senhores Senadores José Maranhão, Presidente, Antônio Carlos Valadares, Augusto Botelho, Francisco Dornelles, Jayme Campos, João Ribeiro, Jonas Pinheiro, Leomar Quintanilha, Sérgio Zambiasi, Sibá Machado e os Deputados Roberto Rocha, Primeiro Vice-Presidente, Gonzaga Patriota, Terceiro Vice-Presidente, Alex Canziani, Carlos Alberto Leréia, Carlos Eduardo Cadoca, Claudio Cajado, Daniel Almeida, Darcísio Perondi, Duarte Nogueira, Edinho Bez, Eduardo Sciarra, Eduardo Valverde, Eunício Oliveira, Fábio Ramalho, Geraldo Resende, Giacobo, Giovanni Queiroz, Gorete Pereira, Humberto Souto, João Carlos Bacelar, João Leão, João Magalhães, José Pimentel, Lael Varella, Manoel Junior, Marcelo Castro, Nelson Meurer, Pedro Chaves, Pedro Fernandes, Pedro Novais, Rafael Guerra, Regis de Oliveira, Silvio Lopes, Vanderlei Macris, Vignatti, Walter Pinheiro, Wellington Roberto e Zé Gerardo.

Sala de Reuniões, em 23 de novembro de 2007.


Senador JOSÉ MARANHÃO
Presidente


Deputado ZÉ GERARDO
Coordenador do Comitê de Exame da Admissibilidade de Emendas





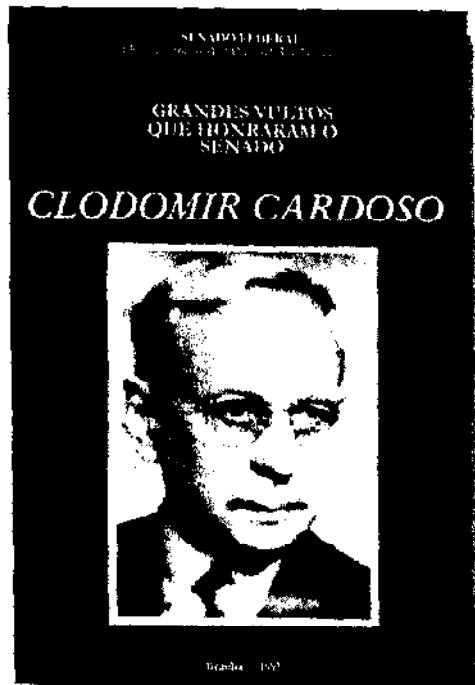
SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

Clodomir Cardoso

Coleção Grandes Vultos que Honraram o Senado

Obra organizada por Luciano de Sousa Dias, com 580 páginas. Traz a biografia do Senador da República Clodomir Cardoso, seu perfil parlamentar, resumo de suas atividades públicas, discursos e projetos.

Preço por exemplar: R\$ 10,00



Conheça nosso catálogo na Internet:
www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:			
Endereço:			
Cidade:	CEP:	UF:	
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



EDIÇÃO DE HOJE: 410 PÁGINAS

11402/2008